CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 2, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 97/2020
OF 102/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.316, de 02 de maio de 2018, que autoriza a Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 97

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 33, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquaruçu - Canto das Artes, no município de Palmas - TO;

2 - Portaria nº 2.316, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), no município de São João da Barra - RJ; e

3 - Portaria nº 5.580, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Promoção Cultural Itaberense - APACI (nova onda), no município de Itaberá - SP.

Brasília, 18 de março de 2020.

EM nº 00100/2019 MCTIC

Brasília, 6 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.034243/2010-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária a Voz de Cajueiro (Rádio Cidade), inscrita no CNPJ sob n° 12.143.713/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 7943/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 00425/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria n° 2316, de 02 de Maio de 2018, publicada no DOU de 07/05/2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2316/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.034243/2010-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro nº s/n - Bairro Cajueiro, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/05/2018, às 21:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2921646** e o código CRC **5B634D73**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 31791/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, 53000.034243/2010-98.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de Outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 06/09/2019, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4605693** e o código CRC **86514F83**.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 4605693

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.034243/2010-98
Interessado:	Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
Setor:	CGRC_OUT
CNPJ:	12.143.713/0001-93
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RJ
Localidade:	SÃO JOÃO DA BARRA
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 08/05/2018, às 08:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2950793** e o código CRC **C808338D**.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 2950793

02

1
c

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034243/2010-98
SEAPA/SCE
06/07/2010-08:26

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Comunitária a Voz de Cajueiro**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.713/0001-93, com sede na Rua Galdino da Silva s/n Cajueiro, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, telefone (22) 8804-5193, correio eletrônico avozdecajueiro@yahoo.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a **1 Km**, com centro localizado na rua Galdino da Silva s/n, cajueiro, São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas 21°42'36,95"S de latitude e 41°05'54,07"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

São João da Barra, 28 de Junho de 2010.

Leandro Fernandes Batista

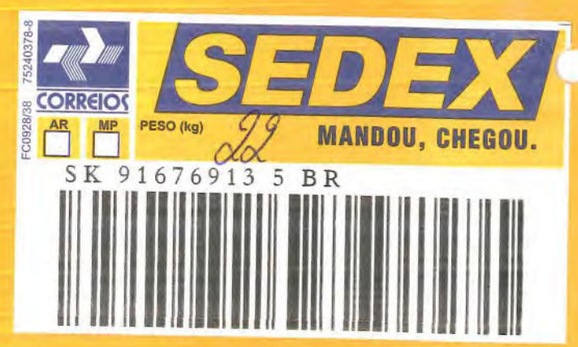
Assinatura do representante da entidade.

Nome do representante da entidade: Leandro Fernandes Batista
CPF: 117.768.557-44

Endereço para correspondência: Rua Galdino da Silva s/n, Cajueiro, cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, .
Telefone para contato: (22) 8804-5193.
Correio eletrônico (e-mail): avozdecajueiro@yahoo.com.br .

085 Co
Ass. Técnica
Fls. 2
Seção

Secretaria de Comunicação Eletrônica
do Ministério das Comunicações.
Bloco R, Anexo B, Sala 300
Cep: 70044-900 - Brasília - D.F.



Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 4

Volume de Processo Digitalizado (034210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 5



Associação Comunitaria a Voz de Lajueiro
Rua Galdino da Silva s/nº Lajueiro
São João da Barra - RJ
Cep: 28200-000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.143.713/0001-93 MATRIZ		**02/06/2010**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **RADIO CIDADE**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **R GALDINO DA SILVA**	NÚMERO **SN**	COMPLEMENTO	
CEP **28.200-000**	BAIRRO/DISTRITO **CAJUEIRO**	MUNICÍPIO **SAO JOAO DA BARRA**	UF **RJ**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **02/06/2010**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **8/7/2010** às **09:28:22** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Documento nº: **53000.034243/2010-98**

Localidade**: São João da Barra/RJ**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DO CAJUEIRO**

Assunto: Requerimento de Demonstração de Interesse

Senhor Coordenador

Tendo em vista que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DO CAJUEIRO,** na localidade de **São João da Barra** no Estado do **Rio de Janeiro**, apresenta para homologação do Ministério das Comunicações Requerimento de Demonstração de Interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 14 de julho de 2010.

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Siape n.º 1788956
Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 15 de julho de 2010.

Gleucione A.T. Júnior
Coordenador de Radiodifusão Comunitária

Gleucione A. T. Júnior
Mat. 16.23 .417
Coordenador de Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGEO/DEOC/SCE

BPGM/DOS/SSCE-MC

SSCE-MC das Comunicações
Fls. 5
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 4573 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de agosto de 2010.

Ao Senhor
LEANDRO FERNANDES BATISTA
Associação Comunitária a Voz de Cajueiro
Rua Galdino da Silva, S/N - Cajueiro
28200-000 – São João da Barra/RJ

Assunto: Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DO CAJUEIRO** na localidade de **São João da Barra** no Estado do **Rio de Janeiro**, informamos que seu requerimento **foi cadastrado sob protocolo nº 53000.034243/2010-98.**

Saliente-se que neste momento, **a localidade de interesse, indicada por esta entidade não está contemplada em qualquer Aviso de Habilitação cujo prazo esteja aberto, para apresentação de documentação que viabilize a análise de seu pedido**.

Deste modo, todos os dados informados por esta requerente, servirão apenas para o registro de sua demonstração de interesse na autorização para a execução do Serviço, devendo a entidade **aguardar futura publicação de Aviso de Habilitação, para então encaminhar a este órgão os documentos necessários à análise de seu processo**.

Informamos ainda, que o cadastramento é fase não obrigatória e, o **requerimento da entidade não gera qualquer direito à autorização ou ao funcionamento de estação de rádio comunitária, quer em caráter experimental, temporário ou provisório**.

Quanto aos procedimentos adotados na seleção das Entidades interessadas são:

1. Procedimentos necessários para a abertura de uma rádio comunitária.

Inicialmente a entidade que tiver interesse na autorização para execução deste tipo de serviço, deverá demonstrá-lo junto ao Ministério, por meio de um documento em que informe as coordenadas propostas para o sistema irradiante, a denominação da entidade e seu CNPJ. Diante deste documento o MC irá estudar as possibilidades técnicas para tanto e observar se existe canal disponível para o local. Diante da possibilidade técnica o MC promove a publicação, por meio do DOU, de um "Aviso de Habilitação", este Aviso é uma espécie de chamamento das entidades interessadas para participarem de um processo seletivo, **e para a análise dos requerimentos se faz necessária à apresentação de uma série de documentos para avaliar as condições técnicas e jurídicas das entidades interessadas.** Em decorrência da seleção de uma das interessadas (quando há mais de uma), o Ministério autoriza a executar o serviço.

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 8

2. Critérios de seleção para autorização de funcionamento de uma rádio.

Os critérios de seleção de uma rádio comunitária são impostos pela própria legislação específica, **que determina a apresentação de uma série de documentos como atos constitutivos, ata de eleição, declaração e documentos dos dirigentes, para avaliação de sua existência no mundo jurídico** e se realmente a entidade tem cunho comunitário. Após o exame destes requisitos aplica-se um critério de seleção conhecido como **"Critério da Representatividade"**, por meio do qual o Ministério avalia as manifestações em apoio à requerente apresentadas pela comunidade em geral, espelhando assim a sua atuação e representatividade junto à sociedade local.

Desta forma, com a conclusão da instrução do processo, o Ministério das Comunicações emitirá uma Portaria de Autorização, e enviará o mesmo à Casa Civil da PR, que encaminhará para o Congresso Nacional. Após a apresentação do processo e tramitação a mais de 90 (noventa) dias naquela Instituição, a entidade estará recebendo uma Licença Provisória de funcionamento, até que o Congresso delibere, e publique o Decreto Legislativo para emissão da Licença Definitiva, com validade de 10 Anos.

Caso a entidade tenha interesse em obter mais **informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), publicações de Avisos de Habilitação, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: www.mc.gov.br**.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 9

034243/10

CDI

Exmo. Sr. Diretor de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060022/2010-75
SEAPA/SCE
23/11/2010-09:03
OK

31º

SSCE/M. das Comunicações
Fls. 4
Rubrica

Senhor Carlos Alberto Freire Rezende

Venho respeitosamente à presença Va. Exª. Solicitar a inclusão do Município de **São João da Barra,** Estado do Rio de Janeiro no **Aviso** de habilitação para os serviços de radiodifusão comunitária.

Desde já venho agradecer pela sua atenção;

Que Deus te abençoe não só hoje mais como todos os dias de sua vida.

Leandro Fernandes Batista
Presidente da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro.

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
08 / 12 / 2010.

Ministério das comunicações
Esplanada dos Ministérios
Bloco R, Anexo B. Sala 300
cep: 70044-900
Brasília - DF.

Departamento de Outorga
Aos cuidados do senhor
Carlos Alberto Freire Rezende

M. das Comunicações
8



SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

384,93

Leandro Fernandes Batista
Rua Galdino da Silva, S/ Nº
Cajueiro - São João da Barra
cep: 28.200-000

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034249/2018-98 / pg. 12

63

31°

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A **Associação Comunitária a Voz de Cajueiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.713/0001-93, com sede na Rua Galdino da Silva s/n Cajueiro 6º distrito na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, Telefone 0XX (22) 2741-5961, correio eletrônico avozdecajueiro@yahoo.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., em atendimento ao Aviso 04/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.068138/2010-52
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
28/12/2010-16:23

Cajueiro São João da Barra, 30 de novembro de 2010.

Leandro Fernandes Batista
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Leandro Fernandes Batista
CPF: 117.768.557-44

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	X	
2 – Estatuto Social, devidamente registrado.	X	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada.	X	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada.	X	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas.	X	

	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	

	Sim	Não
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados.	X	

	Sim	Não
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade.	X	

	Sim	Não
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso.	X	

	Sim	Não
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	X	

	Sim	Não
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	X	

	Sim	Não
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	X	

	Sim	Não
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004	X	

	Sim	Não
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	X	

	Sim	Não
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	X	

	Sim	Não
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento.	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	Sim	Não
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	X	
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	X	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante.	Sim	Não
	X	
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado.	X	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	Sim	Não
		X
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		X

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	X	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Leandro Fernandes Batista

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: Rua Galdino da Silva s/n Cajueiro, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, Telefone para contato: 0XX-22-2741-5961;
Correio eletrônico (e-mail) avozdecajueiro@yahoo.com.br.
Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Galdino da Silva s/n Cajueiro, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28200-000, de coordenadas geográficas: 21° 42' 36.95"S de latitude e 41° 05' 54.07"W de longitude.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.143.713/0001-93 MATRIZ		02/06/2010

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GALDINO DA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 28.200-000	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DA BARRA	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **01/07/2010** às **14:06:05** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53060.034243/2016-87 / pg. 16

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Venho através de esta dizer, que não concordo em associar-se às demais entidades caso haja para a prestação do serviço na mesma localidade, por que "**nem todos pensam do mesmo jeito**" e isso pode vir à prejudicar nossos trabalhos, Pois temos muito para fazer por nossa localidade.
Algumas dessas associações quando se habilitam para a prestação do serviço de Radiodifusão comunitária pensão logo no lucro, e não na localidade, prestação de serviço, ajudar aos moradores que ali residem, as comunidades vizinhas.

Muito obrigado por sua atenção Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Que **Deus** te abençoe hoje e sempre.

Atenciosamente,

Leandro Fernandes Batista.
Representante legal da entidade.

Associação Comunitária a Voz de Cajueiro de mãos dadas com o POVO de Cajueiro, e localidades vizinhas...

Associação Comunitária "A Voz de Cajueiro"

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária "A Voz de Cajueiro", doravante denominada **ACVC**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da localidade de Cajueiro, para fins não econômicos, do Município de São João da Barra, Estado Rio de Janeiro, com sede, na Rua Galdino da Silva s/nº Cajueiro, 6º distrito.

Parágrafo Único - A ACVC utilizará como denominação fantasia **RÁDIO CIDADE** e *reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.*

Art. 2º - A Associação Comunitária A Voz de Cajueiro tem por objetivo *EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA*, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) - dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2019-98 / pg. 18

f) - motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais nacionais e estrangeiras nos âmbitos cultural, científico, educacional e congêneres, com interesses similares à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligados ao interesse dessa Associação;

g) - elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento social e cultural, fomentem o empreendedorismo cultural e que sejam do interesse da população de Cajueiro.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) - preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2018-97 pg. 19

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas ou jurídicas que tenham preenchido formulário próprio da Associação e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede na localidade de Cajueiro, neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACVC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – *Fundadores* – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – *Contribuintes* – pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que forem admitidos nos quadros da Associação através de formulário próprio, e que venham a contribuir mensalmente, para execução de projetos e na realização dos objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Assembléia Geral;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

a) - O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) - Comparecer às Assembléias Gerais;

c) - Participar de todas as atividades associativas;

d) - Propor a criação e tomar parte de comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;

e) - Requerer convocação de Assembléia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios;

f) - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independente;

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 Fl. 20

g) - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ACVC.

Art. 9º - São Deveres dos Associados:

a) - Observar e respeitar o estatuto, regulamentos, regimento, deliberações e resoluções da diretoria;

b) - Cooperar para o desenvolvimento e difusão dos objetivos e ações da Associação;

c) - Comunicar por escrito mudança de domicilio e telefone;

d) - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

e) - Cumprir com prestesa os dispositivos estatutários;

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão, assim como:

a) - Formas de expressão pública que prejudiquem a Associação ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento;

b) - Delitos, desvio de numerário e/ou patrimônio a Associação, devidamente comprovados;

c) - Atos que impliquem em desabono e/ou descrédito a Associação e/ou de seus membros.

Parágrafo Único: A exclusão de um associado implicará em sua demissão caso esteja com vinculo empregatício com a ACVC.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São orgãos da ACVC:

a) - Assembléia Geral

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 21

b) - Diretoria

c) - Conselho Comunitário

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACVC, será composta por seus associados, e as reuniões ocorrerá ordinariamente a cada 03 (três) meses, no dia 14 (catorze), para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados (colaboradores ou fundadores), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACVC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião;

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos 01 (um) ano, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13 - A Diretoria da ACVC, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição.

§1º - A Diretoria da ACVC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

Rosilaine

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 22

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 15 (quinze) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, na forma da legislação civil, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:

I) - Da Diretoria:

a) - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

c) - Representar a ACVC em atos públicos ou internos;

d) - Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;

e) - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

g) - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

h) - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

a) - Ao Presidente compete: representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 23

à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) - Ao Tesoureiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACVC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) - Ao 1º Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto *cumulativo ou por procuração;*

Roseli

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 24

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral;

§3º - As eleições para escolha da mesa diretora ocorrerá no primeiro domingo do mês de Dezembro, do ano anterior ao exercício do mandato.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ACVC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 23

Art. 20 - A disssolução da ACVC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 23 de Maio de 2010 (Domingo), e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São João da Barra – RJ, 23 de Maio de 2010.

Leandro Fernandes Batista

LEANDRO FERNANDES BATISTA
CPF n.º 117.768.557-44
Presidente

Rosiane de Souza Silva
Secretário

Dr. Danilo da Silva Gaia
Advogado
OAB/RJ 150.877

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório do 1º Ofício de São João da Barra - RJ
Protocolo Lv. 01 Fls. 29 n.º 234
Registro Lv. A-8 Fls. 174V° n.º 1084
São João da Barra, 02 de 06 de 2010

REGISTRO
Emol. R$ 124,49
20% R$ 24,90
05% R$ 6,23
05% R$ 6,23
Dist. R$ 2,35
M e A R$ 9,07
Total R$ 173,27

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRAL
RRF
RPL65504

CARTÓRIO DO 1 OFICIO Valido Somente com Selo de Fiscalizacao
CONFERE POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S): LEANDRO FERNANDES
BATISTA E ROSIANE DE SOUZA SILVA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, 24 DE MAIO DE 2010

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
UCY
SFA63865

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
PJY
SFA63866

Gisele de Oliveira R. Silveira - (Total de Atos: 2)
do 3,85 (Emol.), 0,76(20%), 0,19(5%), 0,19(5%), no total de: 4,99

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 26

23.05.10 23.05.12

M. das Comunicações Fls. 98

1

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "A VOZ DE CAJUEIRO"

ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2010-2011

Aos vinte e três dias de maio do ano de dois mil e dez, na cidade de São Tomé da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Leandro Fernandes Batista, RG 21829578-0, CPF 117.768.557-44; Arnoraldo Roberto dos Santos, RG: 5118 744, CPF: 119.364.287-68; Levi Pereira Pires Santos, RG: 23.101.295-5, CPF: 125.056.527-83; Rosilene de Souza Silva, RG: 25572339-7, CPF: 136.211.587-82; José Augusto Machado Magalhães, RG: 23572365-7, CPF: 122.651.937-71; Marcelo Tavares Machado, RG: 26698612-4, CPF: 140.580.127-14; Rosa Maria Borges Machado, RG: 09729972-1, CPF: 017.541.367-37; José Correia da Silva, RG: 06531392-6, CPF: 561.664.607-59; Rosilene Borges Machado, RG: 12182505-3, CPF: 102.555.237-77; José Roberto Rangel de Oliveira, RG: 11 210294-2, CPF: 007.021.927-32; Maria Célia Fernandes Batista, RG: 28137096-5, CPF: - - - - - - - - - - ; Maria Vilza Fernandes Batista, RG: 21.785.667-2, CPF: 017.541.677-05, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "A VOZ DE CAJUEIRO", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual foi convocada com o seguinte teor: a). discussão e aprovação dos estatutos sociais; b). eleição da Diretoria Biênio 2010-2011. Instalados os trabalhos, foi convidado a presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Leandro Fernandes Batista, aceitando o encargo, convidou a senhora Rosilene de Souza Silva para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da Assembléia

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg GRAFSET

submetido o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de lançamento em ata, assinada pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da Associação Comunitária "A Voz de Cajueiro", passou-se à Eleição da Diretoria Executiva para o Biênio 2010-2011. Após indicação de candidatos foi procedida a eleição. Aprovados os votos foram eleitos: PRESIDENTE: Leonardo Fernandes Batista, brasileiro, solteiro, estagiário, RG: 21829578-0, CPF: 117-768-557-44, residente e domiciliado na Rua Gaudino da Silva, nº 11, Cajueiro, 6º Distrito de São João da Barra-RJ; VICE-PRESIDENTE: Arinaldo Roberto dos Santos, brasileiro, solteiro, aposentado, RG: 5118.744, CPF: 119-364.287-68; TESOUREIRO: Levi Pereira Pires Santos, brasileiro, solteiro, gerente comercial, RG: 23.101.291-5, CPF: 125.056-527-83, residente e domiciliado na Rua Estrada do Galinheiro, s/nº, Cajueiro, 6º Distrito de São João da Barra-RJ.; 1º SECRETÁRIO: Ronilane de Souza Silva, brasileira, solteira, autônoma, RG: 25572339-7, CPF: 136.211.587-82, residente e domiciliada na Rua da Usina, s/nº, Cajueiro, 6º Distrito de São João da Barra-RJ; 2º SECRETÁRIO: José Augusto Machado Magalhães, brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 23.572.365-7, CPF: 122.651.937-71, residente e domiciliado na Rua Gaudino da Silva, s/nº, Cajueiro, 6º Distrito de São João da Barra-RJ. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de Constituição da Associação Comunitária "A Voz de Cajueiro" e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São João da Barra-RJ, para os finalidades de direito.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

São João da Barra-RJ, 23 de Maio de 2010

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 28

Fundadores: Leandro Fernandes Batista
ID - 21.829.578-0 C.P.F - 117.768.557-44

2

- Lara Pereira Pires Santos
- maria cecília Fernandes Batista
- maria nilza Fernandes Batista
- Rosilene Borges Machado
- Evanoldo Roberto de Santa.
- José Roberto Correia Oliveira
- Rosilane de Souza Silva
- Rosa maria Borges Machado
- Marcelo Barros machado
- José augusto machado magalhães
- José Correia da Silva

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 29

Declarações

Eu, Leandro Fernandes Batista, brasileiro, solteiro estoquista, portador da carteira de identidade nº 21.829.578-0, C.P.F nº 117 768.557-44, residente e domiciliado na rua Galdino da Silva, nº 111, Cajueiro 6º distrito de São João da Barra RJ, Declaro, as penalidades da lei e para os devidos fi legais que não respondo processo civel e/ou criminal, estando, assim de acordo com as determinações da Res. 02/2006 CGJ.

São João da Barra - RJ 23 de maio de 201

Leandro Fernandes Batista.

Eu Arisvaldo Roberto de Santa, brasileiro, Solteiro Representado, Portador do carteira de identidade nº 5.118.744, CPF Nº 119.369.287/68, residente e domiciliado na rua Galdino da Silva Nº 92, Cajueiro, 6 distrito de São João da Barra - RJ, Declaro, sobe as Penalidades da lei e Para os devidos fins legais que não respondo Processo Civil e ou Criminal, estando, assim de Acordo com as determinações da Res. 02/2006 CGJ.

São João da Barra - RJ, 23 de maio 20

Arisvaldo Roberto de Santa.

Roseane

CARTORIO 1º OFÍCIO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 30

Eu Lobi Pereira Pires Santos, brasileira, solteira, Gerente Comercial, portador da Carteira de identidade Nº 23.101.791-5, CPF nº 125.056.257-81, residente e domiciliado na rua Estrada do galinheiro, S/Nº, Cajueiro 6º distrito de São João da Barra RJ. Declaro, sob as penalidades da lei e para os devidos fins legais que não respondo processo Civel e/ou Criminal, estando assim de acordo com as determinações da Res. 02/2006 CGJ.

São João da Barra - RJ 23 de maio de 2010

Lobi Pereira Pires Santos

Eu Rosilane de Souza Silva brasileira, solteira autônomo portadora da carteira de identidade nº 255742339-7 CPF nº 136211587-82, residente e domiciliada na rua EST do Cajueiro S/N, Cajueiro 6º distrito de São João da Barra RJ, declaro sob as penalidades da lei e para os devidos fins legais que não respondo processo civil e/ou criminal estando, assim de acordo com as determinações da Res. 02/2006 CGJ.

São João da Barra - RJ 23 de Maio de 2010

Rosilane de Souza Silva

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

Rosilane

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 31

Eu José Augusto machado magalhães, brasileiro solteiro, Autonômo portador da carteira de identidade nº 23.572.365-7 CPF nº 122.651/937-71 residente e domiciliado na rua Galdino da Silva s/n, Cajueiro Distrito de São João da Barra RJ, declaro sob as penalidades da lei e para os devidos fins legais que não respondo processo civel e Criminal, estando, assim de acordo com as determinações da Res. 02/2006 CGJ.

São João da Barra - RJ 23 de março de 2010

José augusto machado magalhães

Rosilane

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório do 1º Ofício de São João da Barra - RJ

Protocolo Lv. 01 Fls. 29 n.º 835
Registro Lv. A-8 Fls. 179 n.º 1085
São João da Barra, 02 de 06 de 2010

REGISTRO
Emol. R$ 113,63
20% R$ 22,73
05% R$ 5,69
05% R$ 5,69
Dist. R$ 2,35
M e A R$ 9,07
Total R$ 159,76

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRAL
OTA
ATO
RPL65505

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 32

Relação contendo o nome de todos os associados da
Associação comunitária A Voz de Cajueiro

- Leandro Fernandes Batista, CPF: 117.768.557-44 RG: 21.829.578-0 DETRAN. Rua Galdino da Silva n° 111, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

- Ariosvaldo Roberto dos Santos CPF: 119.364.287-68 RG: 511.874-4 Instituto de Identidade Felix Pacheco, Rua Galdino da Silva n° 92, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

- Levi Pereira Pires Santos CPF: 125.056.527-83 RG: 23.101.291-5 DETRAN. Estrada do Galinheiro s/n, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

- Rosilane de Souza Silva CPF: 136.211.587-82 RG: 25.572.339-7 DETRAN. Rua Galdino Silva s/n, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

- José Augusto Machado Magalhães CPF: 122.651.937-71 RG: 23.572.365-7 DETRAN. Rua Galdino da Silva s/n, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

- Marcelo Tavares Machado CPF: 140.580.127-14 RG: 26.698.612-4 DETRAN. Rua Galdino da silva s/n, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

- Rosa Maria Borges Machado CPF: 017.541.367-37 RG: 09.729.972-1 DETRAN. Rua Galdino da Silva n° 111, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

- José Correia da Silva CPF: 561.664.607-59 RG: 06.531.392-6 DETRAN. Rua Galdino da Silva n° 111, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

- Rosilene Borges Machado CPF: 102.555.237-77 RG: 12.182.505-3 Instituto de Identidade Felix Pacheco, Rua Galdino da Silva n° 92, Cajueiro 6 ° Distrito, São João da Barra - RJ.

- José Roberto Rangel de Oliveira CPF: 007.021.927-32 RG: 11.280.294-2 DETRAN. Estrada do Galinheiro s/n, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

- Maria Cecília Fernandes Batista CPF: ---------- RG: 28.137.096-5 DETRAN. Rua Galdino da Silva s/n, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

- Maria Nilza Fernandes Batista CPF: 017.541.667-05 RG: 21.785.667-2 DETRAN. Rua Galdino da Silva n° 111, Cajueiro 6° Distrito, São João da Barra - RJ.

OBS: A antiga Estrada do Cajueiro agora é Rua Galdino Silva.

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Leandro Fernandes Batista, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua: Galdino da Silva S/N Cajueiro, São João da Barra Estado do Rio de Janeiro;

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **Rádio Cidade.**

- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são 21°42 S 36'95" de latitude e 41°05W 54'07" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Galdino da Silva s/n Cajueiro, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

CG = 21 32 35 41 05 54 07

São João da Barra, 30 de novembro de 2010.

Leandro Fernandes Batista

Assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: Rua Galdino da Silva s/n Cajueiro, cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 2800200-000, Telefone para contato: 0XX-22-2741-5961, Correio eletrônico (e-mail): avozdecajueiro@yahoo.com.br.

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação comunitária A Voz de Cajueiro**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Leandro Fernandes Batista
Leandro (presidente) (117.768.557-44)

Ariosvaldo Rabelo de Souza
Ariosvaldo (vice-presidente) (119.364.287-68)

Levi Pereira Pires Santos
Levi Santos (tesoureiro) (125.056.527-83)

Rosilane de Souza Silva
Rosilane (1° secretário) (136.211.587-82)

José augusto machado magalhães
José Augusto (2° secretário) (122.651.937-71)

Endereço para correspondência: Rua Galdino da Silva s/n Cajueiro, na cidade de São João da Barra, Estado Rio de Janeiro, CEP 28200-000, Telefone para contato: 0XX-22-2741-5961; Correio eletrônico (e-mail): avozdecajueiro@yahoo.com.br,

ATENÇÃO: Não se esqueça que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.
Não serão aceitos a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e,
b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

va de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez
s e maiores de dezoito anos ou emancipados.

Prova de que seus directores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280



Leandro Fernandes Batista
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 21.829.578-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/05/2004

NOME: LEANDRO FERNANDES BATISTA

FILIAÇÃO:
BENEDITO DA CONCEIÇÃO BATISTA
MARIA NILZA FERNANDES BATISTA

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1987

DOC ORIGEM: C.NASC LIV A2 FLS 110 TERM 1627
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF: 000.000.000-00

001 1 Via

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NATR. 24/006.301

0280

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
2ª. CSM

RA 02042206994-6

LEANDRO FERNANDES BATISTA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI BENEDITO DA CONCEIÇÃO BATISTA

MÃE MARIA NILZA FERNANDES BATISTA

DATA NASC. 14 AGO 87

NATURALIDADE SÃO JOÃO DA BARRA RJ

Dispensado do Serviço Militar inicial em 2005
por CONTINGENTE

TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, 1º DEZ 2005

Cmt/Ch ou Dirt

GILDO HENRIQUE DE AZEREDO - 2º TEN
DELEGADO DA 10ª DEL SM - 2ª GSM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LEANDRO FERNANDES BATISTA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
14/08/1987	130211750337		37	156

MUNICÍPIO / UF: SAO JOAO DA BARRA/RJ
DATA DE EMISSÃO: 22/03/2004

JUIZ ELEITORAL

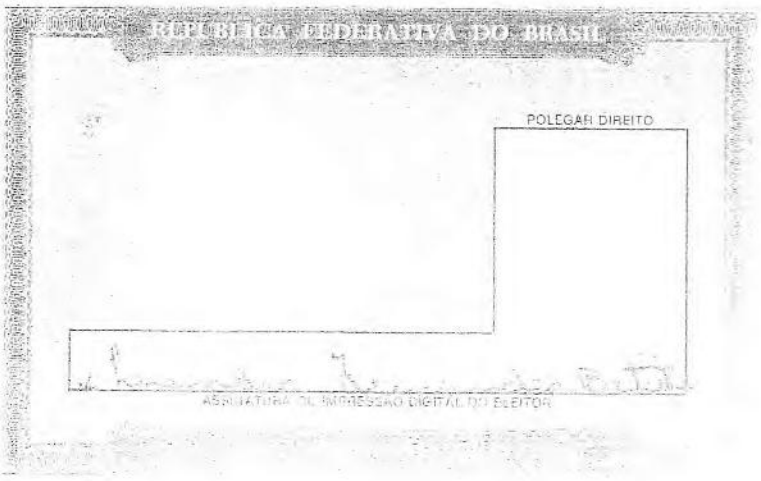
PRESIDENTE
TRE-RJ



771632-6

Reinaldo Fernandes Batista

DISPENSADO



ALISTADO
JSM-042

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado do RJ. Município de S.J.B.

Comarca de S.J.B. Distrito de 1º

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Anamaria Pinheiro Sena
OFICIAL
Mat. 10.2240 - PF 474.356.097/87
CGC 30.417.711/0001-27
do 1.º Distrito de São João da Barra

Certidão de Nascimento

Anamaria Pinheiro Sena

Escrivão e Oficial do Registro Civil do 1º Distrito do Município de S.J.B., Estado do RJ.,

e República Federativa do Brasil, por nomeação na forma da Lei, etc.

CERTIFICO que, no livro número "02", de Registro de Nascimento, deste Distrito, à folhas 110, consta o termo número 1627, de nascimento de Leandro Fernandes Batista

nascido aos 14 dias de agosto de 1987, às 16:00 horas,

em São João da Barra RJ.

do sexo masculino, de cor morena, filho

de Benedito da Conceição Batista,

e de Maria Neize Fernandes Batista

sendo avós paternos Cecília da Conceição, e

, e avós maternos

João Batista Braga

Alma Fernandes Braga

Foi declarante o próprio pai.

e serviram de testemunhas Alanildo Sales Abreu

Luiz Ronaldo da Silva Freitas

Observações: Registro feito decorrido como Lei em Lugar 2/9/1987

O referido é verdade e dou fé.

São João da Barra de 2 setembro de 1987

O OFICIAL DO REGISTRO

Anamaria Pinheiro Sena

Escrivã

DETRAN
São J. da Barra-RJ
POSTO 280
22/03/04

RJ - PAPEIS N.º 37 - Rua Domingos Vieira, 170 - Campos - RJ.

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 40

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª VIA



Número 20294 Série 150 RJ

Leandro Fernandes Batista

ASSINATURA DO PORTADOR

M. das Comunicações

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Leandro Fernandes Batista

Loc. Nasc. Campos Est. RJ Data 14/08/1987

Filiação Benedito da Conceição Batista e Maria Dalva Fernandes Batista

Doc. Nº R.G. nº 21.029.572-0 DETRAN

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 07/11/2005 DRT Campos RJ

Assinatura do Funcionário

Olívia Viana
Mat.: 71080-9

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

Est. Civil .....

.....

Doc. .....

.....

Est. Civil .....

.....

Doc. .....

Nascimento .....

.....

.....

Doc. .....

.....

.....

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
01/07/1987	1398 5505 0302		037	0162

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ	12/07/2007

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE
TRE-RJ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Sub-Distrito do 1º Distrito de Campos dos Goytacazes

Alan J. S. Borges - Oficial Registrador

Rua Baroneza da Lagoa Dourada, nº 166, Centro, Altos, Ala Direita, Campos dos Goytacazes, RJ, 28035-200

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

1,72

___CERTIFICA que, revendo o livro A-87 de registro de nascimento, dele à fls. 447 , sob o número de ordem 19828 ,consta o registro de **LEVI PEREIRA PIRES SANTOS**, nascido no dia 1 de julho de 1987, às 08:30 horas , no(a) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,NESTA CIDADE, do sexo masculino, filho de LEVI SANTOS e de JOSETH PIRES DE FREITAS, sendo avós paternos: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS e MARIA MARTINS DOS SANTOS e maternos: LUIZ PEREIRA PIRES e MARIA DA PENHA. Foi declarante JOSETH PIRES DE FREITAS em 06/08/1987 e serviram de testemunhas ERNANI DIAS PEREIRA e CLOVIS CARDOSO MOTA. Observações : NÃO HÁ.-*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*-

Eu _____, escrevente autorizado, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Nélia Penha Carvalho
Auxiliar de Cartório

Campos dos Goytacazes, 18 julho de 2000

Oficial do Registro Civil

Nélia Penha Carvalho
Auxiliar de Cartório

NIHIL - MGG

No Impedimento Ocasional do Titular

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BGM 22549
ATO

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 43

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª VIA

Número 20353 Série 150 RJ.



Leni Pereira Pires Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Leni Pereira Pires Santos

Loc. Nasc. Campos Est. RJ Data 01/07/1987

Filiação Leni Santos e
Joseth Pires de Freitas

Doc. Nº RG nº 23.101.291-5 DETRAN-RJ

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ...../...../..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 17/05/2010 SRTE São João da Barra, RJ

Assinatura do Funcionário

Otávia Viana
Mat.: 71096-6

ALTERAÇÕES
(Com relação ao

Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Est. Civil.....
Doc.....
Est. Civil.....
Doc.....
Nascimento.....
Doc.....

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 330010.034243/2010-98 / pg. 44



Comunicação Social - SSC
Rubrica
36





MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

C S M

02ª 2ª VIA

RA 020422069177

LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: Sao Joao da Barra , RJ, 14/jun/2007

FILIAÇÃO

PAI
LEVI SANTOS

MÃE
JOSETH PIRES DE FREITAS

DATA NASC. | NATURALIDADE

01/07/1987 CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

Dispensado do Serviço Militar inicial em 04 de julho de 2005.

por ter sido incluido no excesso do contingente

Cmt/Ch ou Dir

GILDO HENRIQUE DE AZEREDO - 1. TEN

Delegado de Serviço Militar da 10ª Del Sv Mil/2ª CSM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280



José Augusto Machado Magalhães
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.572.365-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2005

NOME JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES

FILIAÇÃO
JOSÉ NILDO MONTEIRO MAGALHÃES
ROSA MARIA BORGES MACHADO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO 29/04/1987

DOC ORIGEM
C.NASC LIV AA5 FLS 201 TERM 6208
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF 000.000.000-00

007 1 Via

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.301

0280

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

das Comunicações Fls. 36



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
2ª CSM

RA 02042206955-7

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI JOSÉ NILDO MONTEIRO MAGALHÃES
MÃE ROSA MARIA BORGES MACHADO

DATA NASC. 29ABR 87 NATURALIDADE SÃO JOÃO DA BARRA RJ

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 2005
por TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE
SÃO JOAO DA BARRA-RJ, 03 OUT 2005

Cmt/Ch ou Dirt

OILDO HENRIQUE DE AZEREDO - 2º TEN
DELEGADO DA 10ª DEL SM - 2ª GSM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

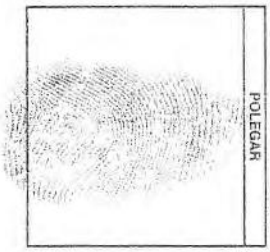
NOME DO ELEITOR
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
29/04/1987	1353 3842 0353		037	0099

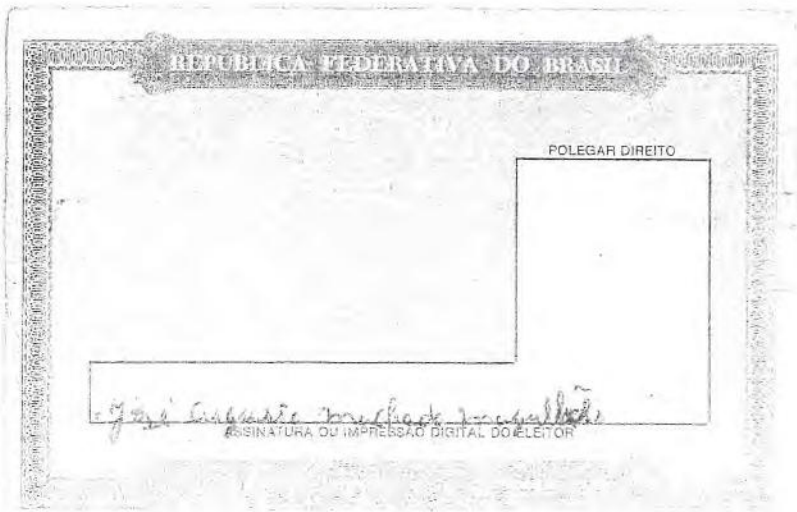
MUNICÍPIO / UF: SÃO JOÃO DA BARRA /RJ
DATA DE EMISSÃO: 29/08/2005

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE
TRE-RJ



José Augusto Machado Magalhães
DISPENSADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ALISTADO
JSM - 042

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
WRZ
UFX80913

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
Rua São Benedito nº 222, Centro, São João da Barra – Cep 28200-000.

171

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

**CERTIFICO que às fls. 201, do Livro AA.5 do Registro Civil de Nascimento, sob o termo n.º 6.208 foi lavrado o assentamento de JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES, nascido(a) em São João da Barra-RJ, em 29 de abril de 1987, às 10:00 horas e 00:00 minuto, do sexo masculino, filho(a) de José Nildo Monteiro Magalhães e Rosa Maria Borges Machado; sendo avós paternos: Francisco Magalhães e Roselina Alves Machado e avós maternos: Domingos Monteiro Moço e Ana Alves da Silva. Foi declarante o Sr.(a) o próprio pai. Registro feito em 04 de agosto de 1987. Serviram de testemunhas: nomes ilegíveis. OBSERVAÇÕES: não há. x.x.x.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC — DTC — INSTITUTO FÉLIX PACHECO

REGISTRO GERAL 5.118.744

NOME Ariosvaldo Roberto dos Santos

FILIAÇÃO Amorestina Fernandes dos Santos Serra e Eudemar Roberto dos Santos

NATURALIDADE Rio de Janeiro RJ DATA DO NASCIMENTO 12.08.1942

Rio de Janeiro, 06.1976

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO - INSPETOR
DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

POLEGAR DIREITO 27

A 00377349

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 12.08.42

INSCRIÇÃO NO CPF 119 364 287 CONTROLE 68

CONTRIBUINTE

ARIOSVALDO ROBERTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Assessoria de Comunicações - SSC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AUB 61006

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SÃO JOÃO DA BARRA RJ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA
CARTÓRIO DO 1º DISTRITO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

O oficial SALVADOR JORGE R. NASCIMENTO

CERTIFICO que no livro nº 15 de registro de casamento, na folha 69Vº, sob o termo nº 1.406, consta o de ARIOSVALDO ROBERTO DOS SANTOS x- x- -
e MARIA DE LOURDES MAIA CORRÊA x- x- x- x- -
que após o ato passou a chamar-se MARIA DE LOURDES CORRÊA DOS SANTOS x- -
x- x- x- x- x- x- -
realizado em 07 (sete) de Dezembro de 1.968 x- x- x -
Perante o ~~Juiz Dr.~~ Pe. Joaquim Van Louvren x- x- x- -
e as testemunhas Silvio Barboza da Silva e Ziléa Carvalho da Silva -
x- x- x- x- x- -
x- x- x- x x- x-
sob o regime da Comunhão de Bens x- x- x- x- x -
x- x- x- x- x- -
ELE, natural desta Cidade x- x- x- x- x- x -
nascido aos 12 (doze) de agosto de 1.942 x- x- x- -
estado civil Solteiro x- x- x- x- x- -
profissão Não consta x- x- x- x- x- -
filho de AMORESTINO FERNANDES DOS SANTOS SERRA x- x- -
e GUIOMAR ROBERTO DOS SANTOS x- x- x- x- -
ELA, natural Desta Cidade x- x- x- x- x- -
nascida aos 07 (sete) de agosto de 1.942 x- x- x- -
estado civil Solteira x- x- x- x- x- x- -
profissão Não consta x- x- x- x- x- x -
filha de ADEMIR CORRÊA x- x- x- x- x- -
e IRACEMA MAIA CORRÊA x- x- x- x- x- x -
OBSERVAÇÕES: Averbação no verso x- x- x- x- -
x- x- x- x- x-
x- x- x- x- -
x- x- x- x- x-

7535-651-1132

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 51

AVERBAMENTOS: Certifico que à margem do termo de Casamento foi = feita a AVERBAÇÃO DA SENTENÇA que decretou a Separação Consensual do casal Ariosvaldo Roberto dos Santos e Maria de Lourdes Corrâ dos Santos, proferida em 21/09/99 pelo Dr. Roberto Câmara Lacé Brandão, Juiz de Direito da 1ª Vara Desta Comarca, onde = ficou decretado que o conjuge mulher voltará a usar o nome de= solteira, MARIA DE LOURDES MAIA CORRÊA. Dou fé. São João da = Barra, 17/03/00 - (a) Salvador Jorge R. Nascimento- Oficial -=

Eu, _____ a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

São João da Barra, RJ, 17 de Março de 19 2000

O oficial _____

Salvador Jorge R. Nascimento
Oficial - Mat. 01/11880

COTA TABELA II

Ato nº 2 – letra _____

R$ _____

2ª VIA

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 52


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

Rosilane de Souza Silva
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 25.572.339-7
DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/11/2008
NOME: ROSILANE DE SOUZA SILVA
FILIAÇÃO: ROSÂNGELA DE SOUZA SILVA
NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1989
DOC. ORIGEM: C.NASC LIV A-41/70 FLS 152-V TERM 26294 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ
CPF
002 2 Via LUIS ANTONIO ARBANTES COELHO DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL MATR. 24/006.301 0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ROSILANE DE SOUZA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1989
INSCRIÇÃO: 1398 5258 0310
ZONA: 037
SEÇÃO: 0146
MUNICÍPIO / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2008
JUIZ ELEITORAL
PRESIDENTE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
DELEGACIA DO TRABALHO EM CAMPOS - RJ

Número 82216 Série 159 RJ



Rosilene de Souza Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rosilene de Souza Silva

Loc. Nasc. Campos Est. RJ Data 25/10/1989.

Filiação Raimunda de Souza Silva

Doc. Nº Cert. Nasc. Cº A-41170, fls. 152 Vº, nº 26294.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. Nº ...

Exp. em ... / ... / ... Estado ...

Obs.: ...

Data Emissão 07/01/2008. DRT São João da Barra RJ.

Assinatura do Funcionário

Margareth B. de Almeida
Mat. 7007-1

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 54

Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro.

Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro.

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 56

rtir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
ntribuinte / Recolhedor: **o comunitária a voz de cajueiro**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**12.143.713/0001-93**
idade Favorecida: **NACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva dade do contribuinte, que deverá, em caso de nsultar a Unidade Favorecida dos recursos. **R. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**20,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES gamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN6589351351A899247EC38BEAFDFF5BD6]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**20,00**

00000-3 20000254188-5 22049182121-0 43713000193-1



NR.AUTENTICACAO 8.954.638.379.158.471

Valor Total 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor em Dinheiro 20,00
Data do pagamento 19/11/2010

Codigo de Barras 858000000000 3 20000254188 5
22049182121 0 43713000193 1

Convenio GRU GUIA RECOLHIM. UNIAO

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

15/11/2010 BANCO DO BRASIL 10:53:41
262/1/348 0082

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 57

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **associação comunitária a voz do cajueiro**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	12.143.713/0001-93
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nesta guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN6589351361A899247EC38BEAFDFF5BD6]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85800000000-3 20000254188-5 22049182121-0 43713000193-1

19/11/2010 BANCO DO BRASIL 10:03:41
26/17348 0082

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85800000000-3 20000254188-5
22049182121-0 43713000193-1
Data do pagamento 19/11/2010
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor total 20,00

NR.AUTENTICACAO 8.95A.638.375.158.47F

Volume de Processo Digitalizado - (034243/2010) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 58

recibo

Nº 02 R$ 150,00

Recebi(emos) de LEANDRO FERNANDES BATISTA

A importância de CENTO E CINQUENTA REAIS

proveniente de ELABORAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ACUC"

Para maior clareza firmo o presente.

SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, 22 de MAIO de 2010

Assinatura [signature] OAB/RJ 156.877

Nome DANILO DA SILVA GAIA CPF

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA

CNPJ 30.401.657/0001-21

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

007021

MÔNICA MOREIRA DE BIVAR - Oficial e Tabeliã

Rua São Benedito, 191 - Centro - Tel.: (22) 2741-1193 - São João da Barra - RJ.

Recebi de Associação Comunitária A

CPF ou RG nº. Voz do Coqueiro

01 - R.C.P.J. estatuto

01 - R.T.D - ata

Emol	173,27
20%I	159,16
05%	
05%	
MeA	
DIST	
TOTAL	
OUTROS	332,43

Data Pedido 24/5/10

Data Entrega

Assinatura do Funcionário

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 59

[illegible]

EMISSÃO: 21/05/10
REQUERENTE:
DOCUMENTO DE IDENT.:
QUANTIDADE:
FUNCIONARIO: DISELE DE OLIVEIRA R. SILVE
IRA

N - RECONHECIMENTO DE FIRMAS OU CHANCELAS

TABELA	ITEM	SUBITEM	QUANT.	VALOR
000007	3	4	000001	0,31
000001	1	4	000001	0,50
000001	9	4	000001	3,02
EMOLUMENTOS:				3,83
FETJ				0,76
FUNDPERJ				0,19
FUNPERJ				0,19
##########				#####
QUANTIDADE:				1
VALOR UNITARIO:				4,97
VALOR TOTAL:				4,97

VALOR TOTAL GERAL: 4,97

SET INFORMATICA LTDA.
RUA JOAQUIM THOMAZ DE AQUINO FILHO, 86
CENTRO - SAO JOAO DA BARRA - RJ
CNPJ:39.729.538/0001-77
IE:84.555.266 UF:RJ

21/05/2010 14:48:42 CCF:007755 COO:009188

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO
QTD.UN. VL UNITARIO(R$) ST VL ITEM(R$)

---

001 01684 LIVRO ATAS COM 50F GRAFSET
1 X 4,95 FI 4,95G

TOTAL R$ 4,95
01 4,95

Operador: LACENIR
OBRIGADO PELA PREFERENCIA
--
TROCA SOMENTE COM ETIQUETA EM 2 DIAS

4JMACSED JNOL9ENL MYUMFMRB 4JN94KE? DLME538FDLPH
BEMATECH MP-25 FI ECF-IF
ECF:002 LJ:0001 VERSAO:01.02.02
FAB:BE0107GC56000046227 21/05/2010 14:48:53
QRCODE0000TUDUIMFR BR

[illegible]

EMISSÃO: 21/05/10
REQUERENTE:
DOCUMENTO DE IDENT.:
QUANTIDADE:
FUNCIONARIO: DISELE DE OLIVEIRA R. SILVE
IRA

N - RECONHECIMENTO DE FIRMAS OU CHANCELAS

TABELA	ITEM	SUBITEM	QUANT.	VALOR
000007	3	4	000001	0,31
000001	1	4	000001	0,50
000001	9	4	000001	3,02
EMOLUMENTOS:				3,83
FETJ				0,76
FUNDPERJ				0,19
FUNPERJ				0,19
##########				#####
QUANTIDADE:				1
VALOR UNITARIO:				4,97
VALOR TOTAL:				19,88

N - AUTENTICACAO

TABELA	ITEM	SUBITEM	QUANT.	VALOR
000007	4	4	000001	0,31
000001	5	4	000001	0,50
000001	9	4	000001	3,02
EMOLUMENTOS:				3,83
FETJ				0,76
FUNDPERJ				0,19
FUNPERJ				0,19
##########				#####
QUANTIDADE:				2
VALOR UNITARIO:				5,09
VALOR TOTAL:				10,18

N - ABERTURA DE FIRMA

TABELA	ITEM	SUBITEM	QUANT.	VALOR
000001	7	4	000001	5,02
000001	5	4	000001	0,50
EMOLUMENTOS:				5,52
FETJ				0,75
FUNDPERJ				0,19
FUNPERJ				0,19
##########				#####
QUANTIDADE:				1
VALOR UNITARIO:				6,65
VALOR TOTAL:				6,65

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA

CNPJ 30.401.657/0001-21

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

MÔNICA MOREIRA DE BIVAR - Oficial e Tabeliã

Rua São Benedito, 191 - Centro - Tel.: (22) 2741-1193 - São João da Barra - RJ.

008558

Recebi de Assoc. Com. A Voz de Cajueiro

CPF ou RG nº. _____

01 - R.C.P.J (ata)

Emol	140,32
20%I	
05%	
05%	
MeA	
DIST	
TOTAL	
OUTROS	140,32

Data Pedido ___/___/___

Data Entrega ___/___/___

Assinatura do Funcionário

CARTORIO DO 1 OFICIO
RUA SAO BENEDITO, NR 191
SAO JOAO DA BARRA/RJ - RJ
28200-000 - Tel/Fax: (22)2741-1193
CNPJ 30.401.657/0001-21

RECIBO 20574/2010

PEDIDO: 02/12/10
REQUERENTE:
DOCUMENTO DE IDENT.:
IDENTIDADE:
FUNCIONARIO: RAPHAELLY CORREIA DE SOUZA

* - RECONHECIMENTO DE FIRMAS OU CHANCELAS

TABELA	ITEM	SUBITEM	QUANT.	VALOR
000007	3	*	000001	0,31
000001	1	*	000001	0,50
000001	9	*	000001	3,02

EMOLUMENTOS: 3,83
FETJ 0,76
FUNDPERJ 0,19
FUNPERJ 0,19

QUANTIDADE: 1
VALOR UNITARIO: 4,97
VALOR TOTAL: 4,97

VALOR TOTAL GERAL: 4,97
VALOR PAGO: 5,00
VALOR TROCO: 0,03

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 61

Soma das assinaturas constates da Manifestação de Apoio Coletiva
Abaixo-assinado

Venho através de esta informar a soma de assinaturas constantes no abaixo-assinado da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

Números de assinaturas: 100

Leandro Fernandes Batista
Assinatura do Representante legal da Entidade.

OBS: Todas as assinaturas constantes no abaixo-assinado são de moradores da comunidade onde pretendemos prestar o serviço.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL / Assinatura	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Leonardo Tavares Pinto	020.827.292-2	rua Goldino da Silva nº 103, 28200-000	
02	José Augusto Chagas Fernandes	3.311 596	rua Goldino da Silva nº 103, 28200-000	
03	Rosivalda Borges Machado	10375743-1	Rua Goldino da Silva nº 103, 28200-000	
04	José Renato Ribeiro da Silva	112 10351-0	Rua Goldino da Silva nº 101, 28200-000	
05	Cristina Borges Machado	012.132.521-1	Rua Goldino da Silva nº 101, 28200-000	
06	Roseana da Silva Oliveira	26.802.617-6	Rua Goldino da Silva S nº, 28200-000	
07	João Antonio Nascimento Mach	24.620.819-3	Rua Goldino da Silva S nº, 28200-000	
08	Suely Rodrigues Gonçalves	25.710.592-4	Rua Goldino da Silva nº 166, 28200-000	
09	Kamilla Kelly Gonçalves de Magalhães	020.620.836-1	Rua Goldino da Silva nº 166 fundos, 28200-000	
10	Cinderela Gomes Coutinho	020.739.282-0	Rua Otacilia de Souza nº 7, 28200-000	
11	Irene Coutinho Machado	24 601 932-7	Rua Otacilia de Souza nº 7, 28200-000	
12	Alessandra Alvarenga	08 588 737-0	Rua Otacilia de Souza nº 11, 28200-000	
13	Roberta Machado de Oliveira	21 781 805-3	Rua Otacilia de Souza nº 8, 28200-000	
14	Edson Gonçalves Miranda	200 792 007	Rua Otacilia de Souza Nº 8, 28200-000	
15	Lucia Regina de Souza	10 841 853-4	Rua Goldino da Silva nº, 28200-000	
16	Maria José Alves dos Santos	08 977 292-5	Rua Goldino da Silva nº 120, 28200-000	
17	Maria José Boff	020 413 826-7	Rua Goldino da Silva, 28200-000	
18	Cyrene Imolda da Silva	2377 0217-0	Estrada do Cajueiro s/n, 28200-000	
19	Sirlei Bazilio dos Santos	10 375 729-0	BR 356 nº 20, 28200-000	
20	ANDERSON CLEITON FARIA DOS SANTOS	12 132 782	Rua Goldino da Silva, 28200-000	

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 63

Nº	NOME LEGÍVEL / Assinatura	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
21	Daniela da silva gaiato	22515695-9	Rua galdino Silva, 28200-000	
22	Elite da Silva	09217976-1	Rua galdino Silva, 28200-000	
23	Eliane da Silva	020.608.518-5	Rua galdino Silva, 28200-000	
24	Bruno A. da Silva	12717498-5	Rua Galdino da Silva nº 112, 28200-000	
25	Paula Cesar da Silva	08320702-2	Rua Galdino da Silva nº 112, 28200-000	
26	Hilton Leandro França	12182937-8	Rua Galdino da Silva nº 112, 28200-000	
27	Paula Roberta Ponte Alexandre	21919303-9	Rua Galdino Silva nº 71, 28200-000	
28	Sônia Mª Ribeiro da Silva	20037203-70	Rua Galdino Silva nº 71, 28200-000	
29	Elias da Silva Barbosa	24625052-6	Rua Galdino Silva nº 69, 28200-000	
30	Patricia Oliveira da Silva Barbosa	10841648-8	Rua Galdino Silva nº 69, 28200-000	
31	Luci machado Gomes	06676946-4	Rua Galdino Silva nº 202, 28200-000	
32	Valderi Machado Lima	06138643-9	Rua Galdino Silva nº 202, 28200-000	
33	Valdo Luiz batista Laconci	020449338	Rua Galdino Silva nº 62, 28200-000	
34	Mônica Pereira dos santos	020432695-3	Rua Galdino da Silva s/nº, 28200-000	
35	Ermilda gomes Rangel	-------	Rua Galdino Silva nº, 28200-000	
36	Eros Elisia Neves Gonçalves	08051306-7-1	R. Galdino Silva, nº 40, 28200-000	
37	Christiane Neves Gonçalves Rodrigues	09068247-7	R. Galdino Silva nº 19, 28200-000	
38	Jailson Cesar Gonçalves	09729608-1	Rua galdino Silva nº 39, 28200-000	
39	Jerônimo Rodrigues da silva	02017785-45	Rua manoel Ribeiro Sobrinho, 28200-000	
40	Alexandra Mendonça dos Santos	020382808-2	Rua Galdino Silva s/n Cajueiro, 28200-000	

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 64

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementa nº 1/2004, demostramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro, que tem por interesse axecutar o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afimamos ainda que os endereços, abaixo estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL / Assinatura	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
41	Paulo Cesar Gonçalves de Agrelo	06710505-4	R. Galdino Silva nº 4, 28200-000	
42	Deandra Gomes de Agrelo	09.757.924-7	Rua Galdino Silva nº 04, 28200-000	
43	[illegible]	06526992-1	[illegible]	
44	Elionel Gonçalves	06531382-7	BR 356 Cajueiro, S. J. Barra, 28200-000	
45	ATAIDE SILVA	08837665-0	BR 356 Cajueiro, 28200-000	
46	Janete de Souza Braga	09353886-6	BR 356 nº 190, 28200-000	
47	Tatiana Paulo Silva	13771266-4	BR 356 Cajueiro 28200-000	
48	Marina da Conceição	08499191-8	BR 356 nº 237, Cajueiro 28200-000	
49	CELSO ILDO SILVA	12198801-8	BR 356 nº 237, Cajueiro 28200-000	
50	Sandra Luzia Ferreira Soriano	11649153-1	Maria da Conceição nº 27 Cajueiro, 28200-000	
51	Carina Alves Almeida	27980.881.0	Maria da Conceição SN Cajueiro 28200-000	
52	André de Souza Braga	27781266-4	Rua Maria da Conceição S/nº, 28200-000	
53	[illegible]	21289325-4	Rua Maria da Conceição nº 88 28200-000	
54	Gabriele de Souza Canela	26397737-3	Rua Manoel Ribeiro Sobrinho S/N 28200-000	
55	Claudineia Maria Monteiro	28148507-8	Rua Amaro Luiz da Silva nº 112, 28200-000	
56	Leonardo J. Monteiro	28116426-9	Rua Amaro Luiz da Silva nº 112, 28200-000	
57	Amaro Jorge Cerqueira Monteiro	10259451-2	Rua Amaro Luiz da Silva nº 112, 28200-000	
58	Raquel Maria do Nascimento	13105436-3	Rua Manoel Luiz da Silva nº 26, 28200-000	
59	Silvana Leite do Nascimento	26286223-8	Rua Manoel Luiz da Silva nº 26, 28200-000	
60	Jakeline de Jesus Machado	12435942-3	Rua Manoel Ruiz da Silva, 22, 28200-000	

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 65

Nº	NOME LEGÍVEL / Assinatura	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
61	Genizia Bastos de Jesus	20747309 1	Rua Manoel Luiz da Silva, 22	28200-000
62	Jessica Borges de O.	-------	Rua Manoel Luiz da Silva, 14	28200-000
63	Alexandra Borges de Oliveira	-------	Rua Manoel Luis da Silva, 14	28200-000
64	Luciana de S. B. Oliveira	-------	Rua Manoel Luiz da Silva	28200-000
65	Alexandra G. Barbosa	012.435657	Rua Manoel Luiz da Silva	28200-000
66	Nilza Bernardina Barbosa.	10.259.987.5	Rua Manoel Luiz da Silva Nº 8	28200-000
67	Pedro Barbosa	10259986-7	Rua Manoel Luiz da Silva Nº 8	28200-000
68	Maria das Neves R de Ob Almeida	11882371-5	Rua Manoel Luiz da Silva Nº 20	28200-000
69	Ana Lucia Pereira de S. Oliveira	020.582113-5	Rua manoel Ribeiro Soares nº 48	28200-000
70	Soledicio C. Miranda	05190421-2	Rua manoel Ribeiro Soares nº 48	28200-000
71	Rosa da Silva Oliveira	26.855.689-2	Rua MANOEL RIBEIRO SOBRINHO	28200-00
72	Bruna do nascimento Silva	28.059.480	Rua Manuel Ribeiro Soltrinho	28200-000
73	Ana Fonseca	11882081-0	Rua Maria Cordeiro da Silva.	28200-000
74	Rosane Gama Martins	1300.644	Rua Maria Cordeiro da Silva Nº 98	28200-000
75	Thelma dos Santos da Silva	03.573.507-5	Rua maria cordeiro da Silva nº 8	28200-000
76	Jesilane Cristina André da Silva	23.434.837-9	Rua Maria Cordeiro da Silva Nº 4	28200-000
77	Leticia Maria Porto Borges	26.398.214-2	Rua Maria Cordeiro da Silva Nº	28200-000
78	Adriana da silva Pereira	------	Rua Maria Cordeiro da Silva Nº	28200-000
79	Adriano Fernandes Batista.	214877557	Rua Goldino Silva S/N Cajueiro	28200-000
80	Bruna da Conceição [illegible]	1.187.989	Rua Goldino Silva s/n cajueiro	cep 28200-000

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 66

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementa nº 1/2004, demostramos o nosso total apoio á iniciativa da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro, que tem por interesse axecutar o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afimamos ainda que os endereços, abaixo estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL / Assinatura	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
81	Alcir Fernandes monteiro	08 32 07803	Rua Maria Cardeira da Silva s/Nº	28200-000
82	Denise Cruz dos Santos	1136 3624-5	Rua Maria Cardeira da Silva Nº 12	28200-000
83	Jovani Santos de Assis	22.851613-4	Rua Maria Cardeira da Silva Nº	28200-000
84		053.670525	Rua Maria Cardeira da Silva	28200-000
85	HERBERT A. I. SANTOS	13.401.401-7	FLA ANARO CUIZ DA SILVA-204	28200-000
86	Carmem Lucia M. Nascimento	020.510.194-2	Rua Amaro Luiz da Silva Nº 415	28200-000
87	Angela Maria M. Azereda	082.914.748	Rua: Amaro Luiz da Silva Nº 540	28200-000
88	José Amaro Azereda Nunes	11408722-4	Rua Amaro Luiz da Silva	28200-000
89	José Ricardo Macedo Barreto	09757589-8	Rua Amaro Luiz da Silva nº 575	28200-000
90	Ana Paula Ferreira de	10259392-8	Rua Amaro Luiz da Silva s/N	28200-000
91	José Menezes dos S	05645393-9	Rua Paulo Cesar Gonçalves S	Nº 20 28200-000
92	Neseli Gonçalves da Silva	11882192-5	Rua Paulo Cesar Gonçalves S	Nº 20 28200-000
93	Claudia Maria Chagas A.	20.539.002-4	Rua Paulo Cesar Gonçalves da Silva Nº	10 28200-000
94	Hermito Martins	21.450.542-2	Rua Galdino da Silva nº 5	28200-000
95	Pedro Magno Lidio Gomes	28066.793-2	Rua Galdino Silva S/N cajueiro	28200-000
96	Adilio do Espirito Santo	07327313/8	Rua Galdino Silva Nº ---	28200-000
97	Ananias Cesario de Jesus	96618152	Av Arquimedes Gaidino Silva S/Nº	28200-
98	Luciano Machado	13752756	Galdino Silva S/N Cajueiro	28200-000
99	Amaro Julio Gonçalves Machado	11210085-4	Rua Galdino Silva Nº 198	28200-000
100	Luciene de Souza Franca	07020771-0	Rua Galdino Silva nº 198	28200-000

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 67

Soma das assinaturas constates da Manifestação de Apoio Individual

Venho através de esta informar a soma de assinaturas constantes da Manifestação de Apoio Individual, da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

Números de assinaturas: 12

Leandro Fernandes Batista.
Assinatura do Representante legal da Entidade.

OBS: Todas as assinaturas constantes na Manifestação de Apoio Individual são de moradores da comunidade onde pretendemos prestar o serviço.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

João Luiz Machado de Souza,
portador da carteira de identidade nº 07379596-5, residente na
Rua Nilo Cardoso nº 222 - Degrusso - S. J. Barra -
na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 02 de Dezembro de 2010.
(local e data)

João Luiz Machado de Souza.
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ELTON LEME ALVES,
portador da carteira de identidade nº 06976365-4, residente na
Rua Didimo Marques de Abreu, 26,
na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 02 de Dezembro de 2010.
(local e data)

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SSC - Min. das Comunicações
Fls. 58

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Terezinha de Fátima dos S. Pacheco Rodrigues
portador da carteira de identidade nº 12941138-5, residente na
BR 356 Nº 301, Cajueiro,
na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 02 de 12 de 2010.
(local e data)

Terezinha de Fátima dos S. P. Rodrigues
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Romero Gomes Rodrigues,
portador da carteira de identidade nº 10841209, residente na
BR 356 Nº 301, Cajueiro,
na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 02 de 12 de 2010.
(local e data)

Romero Gomes Rodrigues
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Paulo Sérgio de Souza Borges,
portador da carteira de identidade nº 13269144-3, residente na
Rua Maria da Conceição da Silva nº 39 Cajueiro,
na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 02 de Dezembro de 2010.
(local e data)

Paulo Sérgio de Souza Borges.
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 73

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ciman Jones Machado,
portador da carteira de identidade nº 422152257-20, residente na
Rod. BR-356 Nº 228 - Cajueiro,
na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 02 de Dezembro de 2010.
(local e data)

x Amaro Fonseca dos
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Paulo Vitor Teixeira Trindade,
portador da carteira de identidade nº 11-882-007-5, residente na
BR-356 - S/Nº - Cajueiro,
na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 03 de dezembro de 2010.
(local e data)

Paulo Vitor Teixeira Trindade
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 75

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marluza Machado da Silva,
portador da carteira de identidade nº 11210430-2, residente na
BR 356 Cajueiro - Cajueiro,
na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 03 de Dezembro de 2010.
(local e data)

Marluza Machado da Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Alessandro Ribeiro de Oliveira,
portador da carteira de identidade nº 12137544-3, residente na
Rua maria da Conceição da Silva Sn Cajueiro,
na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 03 de Dezembro de 2010.
(local e data)

Alessandro Ribeiro de Oliveira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 77

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria das Neves Ribeiro de Oliveira,
portador da carteira de identidade nº 11-883-371-5, residente na
Rua Manoel Ribeiro Sobrinho,
na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 23 de Dezembro de 2010.
(local e data)

Maria das Neves Ribeiro de Oliveira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Cristiane Aguilar Tavares dos Santos, portador da carteira de identidade nº 06073743-4, residente na Rua Altalidi da Souza Nº 11 - Cajueiro na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cajueiro, 07 de dezembro de 2010.
(local e data)

Cristiane Aguilar Tavares dos Santos
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 79

Para:
Esplanada dos Ministérios
Bloco "R" - Protocolo Geral (Min. Comunicação)
Sala T 23
CEP: 70044-900



Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 80

Remetente: Alexandre Fernandes Gomes
Qd 36 lote 04 apto 630 - Setor Central - Gama DF
72405-560
61 - 9382-7273

EXCELENTISSIMO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
SENHOR PAULO BERNARDO SILVA

Solicitante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, PEDE AGILIDADE NA TRAMITAÇÃO E POSICIONAMENTO DO PROCESSO Nº 53000.034243/2010 OBJETIVO – PRESTAR O SERVIÇO DE RADIOFUSAO COMUNITÁRIA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BARRA RJ.

A Associação Comunitária a voz de Cajueiro está intitulada e devidamente registrada com o CNJ sob nº 12.143.713/0001-93, como consta no subitem A do artigo 8.2 da norma complementar Nº 1/2004 – Serviço de radiofusão comunitária. A entidade que tem como endereço de sede e ponto principal para o serviço irradiante das transmissões da emissora na Rua Galdino da Silva s/n, na localidade de cajueiro, São João da Barra RJ, como consta no subitem B do artigo 8.2 da norma complementar Nº 1/2004 – Serviço de radiofusão comunitária.

Eu, **LEANDRO FERNANDES BATISTA**, já devidamente qualificado como representante legal neste processo e nesse ministério desde 2010, venho solicitar a gentileza no sentido de agilização do processo nº 53000.034243/2010 de interesse da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, entidade a qual eu, Leandro Fernandes Batista, presido há três anos a frente dos trabalhos já realizados dentre os associados e diante da localidade de Cajueiro, distrito a qual resido há muitos anos.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002261/2014-34
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
16/01/2014-14:14

Respeitosamente
Leandro Fernandes Batista
CPF: 117.768.557-44

Leandro Fernandes Batista.
Assinatura do Representante Legal

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
11/02/2014

Nome e assinatura do Associado: Maria Nilza Fernandes Batista
Nº da Identidade: 21.785.667-2
Endereço completo: Rua Galdino da Silva nº 111. Cajueiro, São João da Barra. RJ.
CEP: 28200-000

Nome e assinatura do Associado: Silvia Pereira Dias Santos
Nº da Identidade: 23.162.291-5
Endereço completo: ESTRADA DO GALINHEIRO S/N CAJUEIRO SÃO JOÃO DA BARRA - R.J.
CEP: 28200-000

Nome e assinatura do Associado: José augusto machado magalhães
Nº da Identidade: 23.572.365-7
Endereço completo: Rua Galdino Silva s/n cajueiro São João da Barra RJ.
CEP: 28200-000

Nome e assinatura do Associado: Rosa Maria Borges Machado
Nº da Identidade: 09.729.972-1
Endereço completo: Rua Galdino Silva nº 111, cajueiro São João da Barra - R.J.
CEP: 28200-000

Nome e assinatura do Associado: marcio tavares machado
Nº da Identidade: 26.698.612-4
Endereço completo: Estrada do cajueiro s/n, cajueiro São João da Barra R.J.
CEP: 28200-000

Nome e assinatura do Associado: Rarilene B Machado
Nº da Identidade: 12.182.505-3
Endereço completo: Rua Galdino da Silva nº 92 Cajueiro - São João da Barra - RJ.
CEP: 28200-000

Nome e assinatura do Associado: Jobélia Costa Nunes de Oliveira
Nº da Identidade: 11.280.294-2
Endereço completo: Estrada do Galinheiro s/n, Cajueiro São João da Barra - R.J.
CEP: 28200-000

Nome e assinatura do Associado: José Correia da Silva
Nº da Identidade: 06.531.392-6
Endereço completo: Rua Galdino da Silva nº 111 Cajueiro - São João da Barra. R.J.
CEP: 28200-000

Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 83

Comunicações
123
SCE-MF

Nº do Cliente: 3[illegible]18079-5

Para agilizar seu atendimento tenha esta fatura em mãos.
Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561

0800 28 00 120
www.ampla.com
atendimento 24h

ampla

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 1367443

Rota 09 41581 98 002350 - 6
Apresentação 13/04/2010
Nome JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
Endereço RUA GALDINO SILVA 00000
CAJUEIRO - S JOAO DA BARRA - 28200000
Medidor 2624496
Classe RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA
Referência
Fator de Potência 0,00

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto SAO JOAO DA BARRA

Apurado Mensal (Unidade em horas)
DIC 3,45 FIC 2,00 DMIC 2,00

Meta Mensal (Unidade em horas)
DIC 6,47 FIC 4,11 DMIC 3,80

ÁREA RESERVADA AO FISCO

1F43.4190.BEB5.F568.0276.9005.8EDA.B052

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
35,34	18,00%	6,36

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
12/03/2010	13/04/2010	13/05/2010

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
9303	9232	1.0	71	0.0	30	0.16137	4.84
					41	0.27669	11.34
13/04/2010	12/03/2010		32 DIAS		71		16.18

DADOS DO FATURAMENTO	VALOR (R$)
Consumo do Mes - Tarifa Normal	35,34
ICMS Complementar Baixa Renda	3,45
Multa por Atraso	0,50
Juros do Mes	0,31
PIS-COFINS COMPLEMENTAR TARIFA S. BAIXA RENDA	1,27
DESCONTO Tarifa Social - 246	-18,17
DESCONTO - Isencao da Reposicao Tarifaria	-0,99

VENCIMENTO 20/04/2010

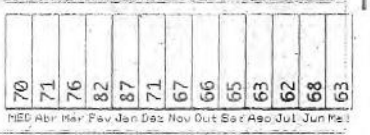
TOTAL A PAGAR (R$) 21,71

CPF: 122651937-71

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	3,15
Transmissão	0,98
Ampla	3,68
Encargos Setoriais	1,05
Tributos	7,42
TOTAL	16,18

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Prezado (a) Cliente: Conforme Resolucao Homologatoria ANEEL n. 947, de 09/03/2010, a tarifa de energia da Ampla para os clientes atendidos em baixa tensao

Comprovante de Residência

MINISTÉRIO das COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Edifício Anexo Ala Oeste 300 sala.
CEP 70044-900 Brasília - DF





Volume de Processo Digitalizado (0342210) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 86

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO
SANJOANENSE

RUA JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA Nº 201
CENTRO - SÃO JOÃO DA BARRA. RJ
CEP 28200-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.034243/2010-98

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 03 de junho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 03/06/2014, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0013147** e o código CRC **7BAA2AFD**.

09/05/14

53900.000548/2014-86.

I - Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;

09_05-14

ATA DE ELEIÇÃ DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "A VOZ DE CAJUEIRO" 2014 – 2015

Ao 01 dias do mês de dezembro de 2013, as 10:00hs reuniram-se a Rua Galdino da Silva; s/n°, em cajueiro, São João da Barra - RJ, Leandro Fernandes Batista; Levi Pereira Pires Santos; Rosilane de Souza Silva; José Augusto Machado Magalhães; Marcelo Machado Tavares; Rosa Maria Borges Machado; José Correia da Silva; Maria Cecília Fernandes Batista; José Roberto Rangel de Oliveira e Maria Nilza Fernandes Batista membros desta entidade atendendo a convocação feita em edital. Iniciando os trabalhos, o Sr. Leandro Fernandes Batista disse a todos que o motivo desta reunião era para que fosse realizada a eleição da diretoria biênio 2014 - 2015. Seguindo o procedimento, verificou-se que havia quórum para a realização da eleição e os componentes da única chapa inscrita se apresentaram. Deu-se início a eleição, e por maioria absoluta de votos dos presentes, foram eleitos os seguintes representantes: Presidente: José Augusto Machado Magalhães CPF: 112.651.937-71; Vice-Presidente: Maria Nilza Fernandes Batista CPF: 017.541.677-05 Tesoureira: Rosilane de Souza Silva CPF: 136.211.587-82; Primeiro - Secretário: Levi Pereira Pires Santos CPF: 125. 056.527-83; Segundo - Secretário: José Roberto Rangel de Oliveira CPF: 007.021.927-32 . Em seguida o Sr. José Augusto solicitou que os associados continuem o seu manifesto e apoio a iniciativa desta entidade em solicitar autorização para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária em São João da Barra - RJ. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião da qual eu, Maria Nilza Fernandes Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes, São João da Barra - RJ, 01 de dezembro de 2013.

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA - Rua Sao Benedito, 121
TITULAR: MONICA MOREIRA BIVAR

A U T E N T I C A C A O

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 6/5/2014. Valor: R$ 5,86
NAIRLETE LOPES CAMILE Em test. _____ da verdade. Conf. por: _____
BAFK14974 YZO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BARRA OFÍCIO ÚNICO DO

OFÍCIO ÚNICO
SJB

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e porto por fé que foi **REGISTRADO** no livro **A-03**, fls.074, sob o nº **193:**

Documento: ATA
Protocolo: Liv. A-02 Fls. 31 Nº 206 Data: 14/04/14

São João da Barra, 06 de Maio de 2014.

Nairlete Lopes Cajueiro
Escrevente
Mat. 94/17965

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACK 70657 MHT
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico

Taxas e Emolumentos:

Emol.....R$136,96
20%..... R$27,39
5% ..... R$6,84
5%.....R$6,84
4% R$5,47
2% R$2,44
Dist .....R$20,85
M e A ....R$11,49

Total.....R$218,28

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA - Rua Sao Bento, 171
TITULAR: MONICA MOREIRA RIVAR
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 6/5/2014. Valor: R$ 5,86
NAIRLETE LOPES CAJUE Em test. da verdade. Conf. por:
EMITIDA VIA INTERNET EM http://www3.tjrj.jus.br/selodigital/

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BARRA OFÍCIO ÚNICO DO

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2014-98 / pg. 81

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO

DIRIGENTES	CPF	CARGOS
José Augusto Machado Magalhães	122.651.937-71	Presidente
Maria Nilza Fernandes Batista	017.541.677-05	Vice Presidente
Rosilane de Souza Silva	136.211.587-82	Tesoureira
Levi Pereira Pires Santos	125.056.527-83	Primeiro Secretário
José Roberto Rangel de Oliveira	007.021.927-32	Segundo Secretário

a) Prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ALISTADO
JSM-042

DA JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
MRZ
UFX80913

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1° DISTRITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
Rua São Benedito n° 222, Centro, São João da Barra – Cep 28200-000.

171

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 201, do Livro AA.5 do Registro Civil de Nascimento, sob o termo n.° 6.208 foi lavrado o assentamento de JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES, nascido(a) em São João da Barra-RJ, em 29 de abril de 1987, às 10:00 horas e 00:00 minuto, do sexo masculino, filho(a) de José Nildo Monteiro Magalhães e Rosa Maria Borges Machado; sendo avós paternos: Francisco Magalhães e Roselina Alves Machado e avós maternos: Domingos Monteiro Moço e Ana Alves da Silva. Foi declarante o Sr.(a) o próprio pai. Registro feito em 04 de agosto de 1987. Serviram de testemunhas: nomes ilegíveis. OBSERVAÇÕES: não há. x.x.x.

04/06/09

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
UAJ08918

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA D E SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
CARTÓRIO 1º Distrito

CERTIDÃO DE CASAMENTO

O oficial Salvador Jorge R. do Nascimento

CERTIFICO que no livro nº 15B de registro de casamento, na folha 169Vº, sob o termo nº 138 consta o de BENEDITO DA CONCEIÇÃO BATISTA E MARIA NILZA FERNANDES BRAGA

que após o ato passou a chamar-se MARIA NILZA FERNANDES BATISTA

realizado em 29 de maio de 1972

Perante o Juiz Dr. o Pe: Licínio Rangel

e as testemunhas : Odyr Borges de Oliveira e Mario dos Santos Rocha

sob o regime da Comunhão de Bens

ELE, natural de São João da Barra - RJ

nascido aos 05 de junho de 1950

estado civil Solteiro

profissão Não Consta

filho de CECÍLIA DA CONCEIÇÃO

ELA, natural de São João da Barra - RJ

nascida aos 06 de março de 1954

estado civil Solteira

profissão Não Consta

filha de JOÃO BATISTA BRAGA E ILMA FERNANDES BRAGA

OBSERVAÇÕES:

7535-651-1132

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 95

REGISTRO CIVIL de PESSOAS NATURAIS
1° Subdistrito do 1° Distrito do Registro Civil
Domingo Pietrangelo Ritondo
OFICIAL REGISTRADOR
Rua Salvador Correa, n° 102 - Centro Campos dos Goytacazes - RJ - Brasil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, no Livro [redacted] às folhas **152-V**, sob número [redacted] está registrado o assento de **ROSILANE DE SOUZA SILVA** do sexo feminino, nascida, no dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (25/10/1989), às nove horas, no(a) , Campos dos Goytacazes, RJ.
Filha de **ROSÂNGELA DE SOUZA SILVA**.
São avós maternos: SEBASTIÃO FLORIANO RANGEL DA SILVA e HELOISA ALMEIDA DE SOUZA.
Foi declarante A MÃE.
Registro feito em seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.
Observações: FORAM TESTEMUNHAS.PAULO FERNANDO PESSANHA HENRIQUE e HUGO FELISMINDO GUIMARÃES.

Eu, _____, Rita de Cassia Ribeiro Pavoni, (Auxiliar de Cartorio), a extrai. O referido é verdade e dou fé.

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2006.

Oficial de Registro Civil

Digitado por: RPV

NIHIL

Luiz Filipe G. Antelo
Escrevente Substituto
94.9274

REGISTRO CIVIL DO 1° SUBDISTRITO DO 1° DISTRITO
Rua Salvador Correa, 102
Centro
CERTIDÃO

UKM84671

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Sub-Distrito do 1º Distrito de Campos dos Goytacazes

Alan J. S. Borges - Oficial Registrador
Rua Baroneza da Lagoa Dourada, nº 166, Centro, Altos, Ala Direita, Campos dos Goytacazes, RJ, 28035-200

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

1,72

___CERTIFICA que, revendo o livro A-87 de registro de nascimento, dele à fls. 447 , sob o número de ordem 19828 ,consta o registro de LEVI PEREIRA PIRES SANTOS, nascido no dia 1 de julho de 1987, às 08:30 horas , no(a) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,NESTA CIDADE, do sexo masculino, filho de LEVI SANTOS e de JOSETH PIRES DE FREITAS, sendo avós paternos: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS e MARIA MARTINS DOS SANTOS e maternos: LUIZ PEREIRA PIRES e MARIA DA PENHA. Foi declarante JOSETH PIRES DE FREITAS em 06/08/1987 e serviram de testemunhas ERNANI DIAS PEREIRA e CLOVIS CARDOSO MOTA. Observações : NÃO HÁ.-*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*-

Eu _____, escrevente autorizado, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Campos dos Goytacazes, 18 julho de 2000

_____
Oficial do Registro Civil

NIHIL - MGG

No Impedimento Ocasional do Titular

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BGM 22549

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
Rua São Benedito nº 222, Centro, São João da Barra – Cep 28200-000.

DETRAN
São J. da Barra-RJ
POSTO 280

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

**CERTIFICO que as fls. 300, do Livro 28A.2 do Registro Civil de Nascimento, sob o termo nº 818 foi lavrado o assentamento de JOSÉ ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA, nascido(a) em São João da Barra-RJ, em 18 de setembro de 1961, do sexo masculino, filho(a) de José Francisco de Oliveira e Cremilda Gomes Rangel; sendo avós paternos: não constam e avós maternos: Benedito Gomes Rangel e Salvadora Gomes Rangel. Foi declarante o sr.(a) o próprio pai. Registro feito em 11 de outubro de 1978. Serviram de testemunhas: nomes ilegíveis. OBSERVAÇÕES: não há. x.x.x.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280



José Augusto Machado Magalhães
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.572.365-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2005

NOME JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES

FILIAÇÃO
JOSÉ NILDO MONTEIRO MAGALHÃES
ROSA MARIA BORGES MACHADO

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1987

DOC ORIGEM
C.NASC LIV AA5 FLS 201 TERM 6208
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF
000.000.000-00

007 1 V1a

LUÍS ANTÔNIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.301

0280

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
122.651.937-71

Nome
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

Nascimento 29/04/1987

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280



maria nilza F. Batista
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.785.677-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2004

NOME MARIA NILZA FERNANDES BATISTA

FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA BRAGA
ILMA FERNANDES BRAGA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
06/03/1954

DOC ORIGEM
C.CASM LIV 15B FLS 169V TERM 138
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF
000.000.000-00

008 1 Via

LUÍS ANTÔNIO ABDANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
DATA: 24/006.301

0280

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

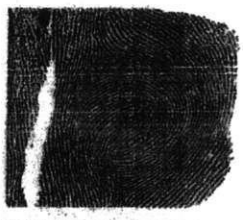
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
017.541.677-05
Nome
MARIA NILSA FERNANDES BATISTA
Nascimento
06/03/1954

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280

Rosilane de Souza Silva
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.572.339-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2008

NOME
ROSILANE DE SOUZA SILVA

FILIAÇÃO
ROSÂNGELA DE SOUZA SILVA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
25/10/1989

DOC. ORIGEM
C.NASC LIV A-41/70 FLS 152-V TERM 26294
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

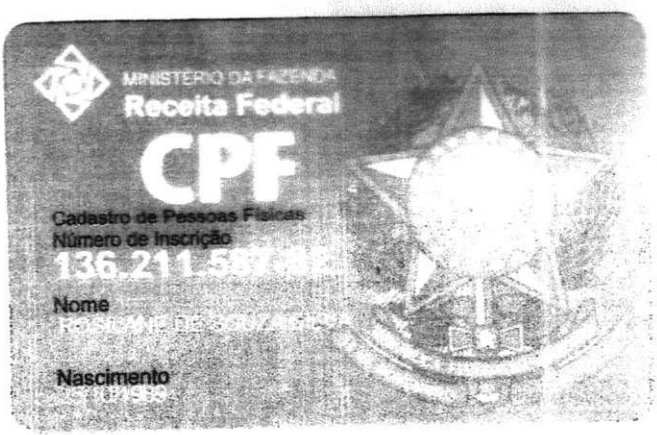
CPF

002 2ª Via

LUIS ANTONIO BARRETO COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MAT. 24/000.341

0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0280

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.101.291-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2007

NOME
LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

FILIAÇÃO
LEVI SANTOS

JOSETH PIRES DE FREITAS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
01/07/1987

DOC. ORIGEM
C.NASC LIV A-87 FLS 447 TERM 19828
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

CPF

004 2 Via

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MAT. 24/000.891

0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

Nascimento


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0280

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.210.294-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2006

NOME
JOSÉ ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

CREMILDA GOMES RANGEL

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
18/09/1961

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 28A2 FLS 300 TERM 818
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF

001 2 Via 0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
007.021.927-32

Nome
JOSE ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA

Nascimento
18/09/1961

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

b) Comprovante de inscrição no CPF;

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 122.651.937-71

Nome da Pessoa Física: JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:02:36** do dia **02/05/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7D65.CF1E.1E01.DD3A**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
122.651.937-71
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
29/04/1987
15 DE NOVEMBRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 017.541.677-05

Nome da Pessoa Física: MARIA NILSA FERNANDES BATISTA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:56:35** do dia **02/05/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E9A3.4827.C95C.7076**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.


CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
017.541.677-05
Nome
Nascimento

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 136.211.587-82

Nome da Pessoa Física: ROSILANE DE SOUZA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:03:49** do dia **02/05/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BBC1.4595.CD4D.5259**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.


Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
Nome
Nascimento

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 125.056.527-83

Nome da Pessoa Física: LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:22:51** do dia **02/05/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D5ED.7AD6.80E1.5A30**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
Nome
Nascimento

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 007.021.927-32

Nome da Pessoa Física: JOSE ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:35:21** do dia **02/05/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C840.0211.31E9.6FCC**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
007.021.927-32
Nome
JOSE ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA
Nascimento
13/09/1961
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

c) Declaração assinada pelos dirigentes;

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação Comunitária a Voz de Cajueiro,** declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei n° 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

José Augusto Machado Magalhães - Presidente
CPF: 122.651.937-71

Maria Nilza Fernandes Batista - Vice Presidente
CPF: 017.541.677-05

Rosilane de Souza Silva - Tesoureira
CPF: 136.211.587-82

Levi Pereira Pires Santos - Primeiro Secretário
CPF: 125.056.527-83

José Roberto Rangel de Oliveira - Segundo Secretário
CPF: 007.021.927-32

d) Declaração assinada pelo representante legal;

DECLARAÇÃO

Eu José Augusto Machado Magalhães, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária a Voz de Cajueiro**, Rua Galdino da Silva, s/n°, Cajueiro, na cidade de São João da Bara – RJ, declaro para os devidos fins que:

Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

José augusto machado magalhães

José Augusto Machado Magalhães - Presidente
CPF: 122.651.937-71

e) Declaração de que a entidade não possui vinculos com outras entidades executantes de qualquer modalidade de radiodifusão, TV e etc;

DECLARAÇÃO

Eu José Augusto Machado Magalhães, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária a Voz de Cajueiro**, Rua Galdino da Silva, s/n°, Cajueiro, na cidade de São João da Bara – RJ, declaro para os devidos fins que:

A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

José augusto machado magalhães

José Augusto Machado Magalhães - Presidente
CPF: 122.651.937-71

f) Declaração de que a entidade não possui vinculos mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, politico - partidarias ou comerciais;

DECLARAÇÃO

Eu José Augusto Machado Magalhães, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária a Voz de Cajueiro**, Rua Galdino da Silva, s/n°, Cajueiro, na cidade de São João da Bara – RJ, declaro para os devidos fins que:

A entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, relações financeiras, religiosas, familiares, politico - partidárias ou comerciais.

José Augusto Machado Magalhães

José Augusto Machado Magalhães - Presidente
CPF: 122.651.937-71

II - Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal ou Estadual;

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN26559-UHY
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

C E R T I D Ã O

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde onze de abril de um mil, novecentos e noventa e quatro até onze de abril de dois mil e quatorze.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHAES e CPF: 122.651.937-71, pesquisado por semelhança.

Observação: CERTIDAO 842, PROTOCOLO 83/04

São João da Barra, 11 de abril de 2014.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 0,00
Nº GRERJ:

Emitida em 11/04/2014 15:50:05
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 124

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2014.00373161

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHAES, ou vinculado ao **CPF: 122.651.937-71**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 06/04/2014 , às 16h13min.

Seção de Expedição de Certidões

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 125

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES**
Inscrição: **135338420353** Zona: 37 Seção: 99
Município: 58998 - SÃO JOÃO DA BARRA UF: RJ
Data de Nascimento: 29/04/1987 Domiciliado desde: 29/08/2005
Filiação: ROSA MARIA BORGES MACHADO
JOSE NILDO MONTEIRO MAGALHAES

Certidão emitida às 12:38 de 09/04/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **1UEP.U9AI.ARIY.UUZI**

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 126

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN26560-DFP
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

C E R T I D Ã O

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde onze de abril de um mil, novecentos e noventa e quatro até onze de abril de dois mil e quatorze.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MARIA NILZA FERNANDES BATISTA e CPF: 017.541.677-05, pesquisado por semelhança.

Observação: CERTIDAO 841, PROTOCOLO 82/04

São João da Barra, 11 de abril de 2014.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 0,00
Nº GRERJ:

Emitida em 11/04/2014 15:55:50
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 127

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2014.00375452

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

MARIA NILZA FERNANDES BATISTA, ou vinculado ao **CPF: 017.541.677-05**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 07/04/2014 , às 11h41min.

Seção de Expedição de Certidões

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 128

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN26593-XCU
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

C E R T I D Ã O

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde quinze de abril de um mil, novecentos e noventa e quatro até quinze de abril de dois mil e quatorze.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ROSILANE DE SOUZA SILVA e CPF: 136.211.587-82, pesquisado por semelhança.

Observação: CERTIDAO 866, PROTOCOLO 92/04

São João da Barra, 15 de abril de 2014.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 0,00
Nº GRERJ:

Emitida em 15/04/2014 13:40:31
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 129

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA NILZA FERNANDES BATISTA**
Inscrição: **036315950388** Zona: 37 Seção: 14
Município: 58998 - SÃO JOÃO DA BARRA UF: RJ
Data de Nascimento: 06/03/1954 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: ILMA FERNANDES BRAGA
JOAO BATISTA BRAGA

Certidão emitida às 13:22 de 27/04/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **T1ZX.7MIZ.XUH+.HTUY**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2014.00411781

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ROSILANE DE SOUZA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 136.211.587-82**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 15/04/2014 , às 12h53min.

Seção de Expedição de Certidões

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 131

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ROSILANE DE SOUZA SILVA**
Inscrição: **139852580310** Zona: 37 Seção: 146
Município: 58998 - SÃO JOÃO DA BARRA UF: RJ
Data de Nascimento: 25/10/1989 Domiciliada desde: 23/04/2007
Filiação: ROSÂNGELA DE SOUZA SILVA
NÃO CONSTA

Certidão emitida às 15:59 de 06/04/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **RQFG.DMAA.+R2V.3RTO**

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 132

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN26497-UKL
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

C E R T I D Ã O

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde oito de abril de um mil, novecentos e noventa e quatro até oito de abril de dois mil e quatorze.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de LEVI PEREIRA PIRES SANTOS e CPF: 125.056.527-83, pesquisado por semelhança.

Observação: CERTIDAO 817, PROTOCOLO 63/04

São João da Barra, 08 de abril de 2014.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 0,00
Nº GRERJ:

Emitida em 08/04/2014 17:08:54
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2014.00373167

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

LEVI PEREIRA PIRES SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 125.056.527-83**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 06/04/2014 , às 16h15min.

Seção de Expedição de Certidões

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 134

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **LEVI PEREIRA PIRES SANTOS**
Inscrição: **139855050302** Zona: 37 Seção: 162
Município: 58998 - SÃO JOÃO DA BARRA UF: RJ
Data de Nascimento: 01/07/1987 Domiciliado desde: 12/07/2007
Filiação: JOSETH PIRES DE FREITAS
LEVI SANTOS

Certidão emitida às 13:27 de 27/04/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **7WRY.WJ6+.AVRP.TLJL**

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN26594-KNW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

C E R T I D Ã O

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde quinze de abril de um mil, novecentos e noventa e quatro até quinze de abril de dois mil e quatorze.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de JOSÉ ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA e CPF: 007.021.927-32, pesquisado por semelhança.

Observação: CERTIDAO 865, PROTOCOLO 93/04

São João da Barra, 15 de abril de 2014.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 0,00
Nº GRERJ:

Emitida em 15/04/2014 13:45:05
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 136

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2014.00400991

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

JOSE ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 007.021.927-32**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 11/04/2014 , às 23h26min.

Seção de Expedição de Certidões

e Certidão | Imprimir

Trust
Not Y

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 137

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSE ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA**
Inscrição: **036601040370** Zona: 37 Seção: 99
Município: 58998 - SÃO JOÃO DA BARRA UF: RJ
Data de Nascimento: 18/09/1961 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: CREMILDA GOMES RANGEL
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 13:31 de 27/04/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **EVJI.MIOD.W8FG.3I2I**

III - Comprovante de residência de todos os dirigentes da entidade;

N° do Cliente:
3048079-5

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.
Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561

0800 28 00 120
atendimento 24h
ampla
uma empresa endesa brasil

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 1250820

Rota 09 41581 98 002450 - 2 Apresentação 11/04/2014
Nome JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
Endereço RUA GALDINO SILVA 00000
CAJUEIRO - S JOAO DA BARRA - 28200000
Medidor 2624496
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
Referência Abr/2014

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto PONTINHA
EUSD 17,41 Ref Fev/2014
Apurado Mensal
DIC 10,06 FIC 4,00 DMIC 6,47

	Limite Mensal	Trimestral	Anual
DIC	11.59	23.19	46.38
FIC	8.04	16.09	32.18
DMIC	6.39		
DICRI	12.22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

2598.BB35.F35B.9490.64AC.8A4B.C6E4.5FFF

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
35,88	18,00%	6,45

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
14/03/2014	11/04/2014	12/05/2014

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
7142	7069	1.0	73	0.0	73	0.49163	35.88
11/04/2014	14/03/2014		28 DIAS		73		35.88

DADOS DO FATURAMENTO — VALOR (R$)

Valor do Consumo do Mes	35,88
Multa por Atraso	0,82
Indenizacao Mensal - DMIC	-0,03

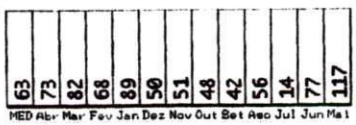
Consta desta fatura R$ 0,84 referente a PIS e COFINS.
(Art. 10 Res. 398/2006 - ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

VENCIMENTO 22/04/2014 **TOTAL A PAGAR (R$) 36,67**

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS CPF: 122651937-71

Energia	11,47
Transmissão	1,29
Ampla	14,36
Encargos Setoriais	1,47
Tributos	7,29
TOTAL	35,88

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Escolha o local mais proximo de voce e fique sempre em dia com a Ampla. Sao m
uitas opcoes: Bancos (Banco do Brasil, Bradesco, Itau, Santander, entre outro

Presidente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

112-708811073-4

22/Abr/2014 HORA DF 14:13:40

LOT. 19.05318-6 TERM 009771
LOCALIDADE: SAO JOAO DA BARRA
AG. VINCULADA: 3573

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 36,67

838000000009 366700190009
000304807907 009601132010

112-708811073-4

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

080-718522696-2

21/Mar/2014 HORA DF 11:12:17

LOT. 19,05318-6 TERM 025333
LOCALIDADE: SAO JOAO DA BARRA
AG. VINCULADA: 3573

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 20,69

838400000006 206900190002
000507970608 001101112597

080-718522696-2

VIA DO CLIENTE

Nº do Cliente:
5079706-9

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.
Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561

www.ampla.com
0800 28 00 120
atendimento 24h
ampla
uma empresa endesa

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 1250004

Rota 09 41581 98 002452 - 0 Apresentação 14/03/2014
Nome ADRIANO FERNANDES BATISTA
Endereço RUA GALDINO SILVA 00000 CS 00
CAJUEIRO - S JOAO DA BARRA - 28200000
Medidor 3158507
Classe 01-RESIDENCIAL BIFASICO Fator de Potência 0,00
Referência Mar/2014

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto PONTINHA
EUSD 12,80 Ref Jan/2014
Apurado Mensal
DIC 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00

	Limite Mensal	Trimestral	Anual
DIC	11,59	23,19	46,38
FIC	8,04	16,09	32,18
DMIC	6,39		
DICRI	12,22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
11/02/2014	14/03/2014	11/04/2014

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Faz.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
2	2	1,0	0	0,0	50	0,40570	20,28
14/03/2014	11/02/2014		31 Dias		50		20,28

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
Valor do Consumo do Mes	20,28
Multa por Atraso	0,40
Juros do Mes	0,01

Consta desta fatura R$ 0,68 referente a PIS e COFINS.
(Art. 10 Res. 238/2006 ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

FATURADO TAXA MINIMA.

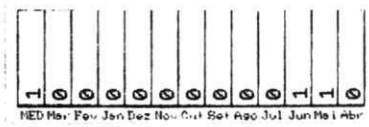
VENCIMENTO 21/03/2014 **TOTAL A PAGAR (R$)** 20,69

CPF: 117768537-09

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	7,86
Transmissão	0,89
Ampla	9,84
Encargos Setoriais	1,01
Tributos	0,68
TOTAL	20,28

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Comprovante de residencia do Vice Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280



Adriano Fernandes Batista.
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.487.755-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2003

NOME ADRIANO FERNANDES BATISTA

FILIAÇÃO
BENEDITO DA CONCEIÇÃO BATISTA
MARIA NILZA FERNANDES BATISTA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
RIO DE JANEIRO 24/07/1985

DOC ORIGEM
C.NASC LIV A1 FLS 290 TERM 1146
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF
000.000.000-00

012 1 Via

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado Rosa Maria Borges Machado

qualificação Rg 09729972-1 Detran

C.G.C. (C.P.F.) 017 541 367-37

e, de outro lado, Rosilane de Souza Silva, CPF 136.211.587-82 e

qualificação CI. 25 572 339-7 Detran, e, Lea Pereira Pires Santos,

CI. 23101291-5 Detran C.G.C. (C.P.F.) 125 056 527-83

têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado "o locador", sendo proprietário do Estrada do Cafueiro, s/nº,

sito nesta Cafueiro, São João da Barra - RJ loca-o

ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª) - O prazo de locação é de "36" (trinta e seis) meses a partir de

29 Dezembro 2013 e a terminar em 29 Dezembro 2016

data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) - O aluguel mensal é de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), que o locatário se

compromete a pagar pontualmente, até o dia 03 de cada mes , na residência do locador ou de seu representante;

3ª) - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pintura, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) - O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruina;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência do fiador , o locatário será obrigado dentro de 30 dias a dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª) - Fica estipulado a multa de na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

13ª) - Assina também o presente, solidariamente com o locatário por todas as obrigações acima exaradas, o

Sr.

qualificação

C.G.C. (C.P.F.)

Cônjuge

cuja responsabilidade, entretanto, perdurará até a entrega, real e efetiva das chaves do imóvel locado;

14ª) - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;

MUNICÍPIO OFÍCIO UNICO DO SÃO JOÃO DA BARRA
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
SÃO JOÃO DA BARRA, 07/05/2014. Valor: R$ 5,86
FABRÍCIO MARTINS PAIM. Em test. _____ da verdade. Cartório
EAFM4750 HW Consulte em https://www.funarpen.com.br/selopublico

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 143

15ª) - Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

16ª) - Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

17ª) - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a Residencia, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

18ª) - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

19ª) - O locatário se obriga a pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gaz, água e esgoto; e as despesas ordinárias de condomínio;

20ª) - A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, Interpelação ou aviso extra - judicial;

21ª) - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lheincumba,ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 - inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
Rua Sao Benedito, 191
Reconheco a(s) firma(s) por SEMELHANCA de:
ROSA MARIA BORGES MACHADO
SAO JOAO DA BARRA, 07/05/2014. Total: 5,70 Cart. por:
FABRINY MARTINS PACHECO Mat. 0 em test.
EAET23716 WWO https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

MUNICIPIO SÃO JOÃO DA BARRA OFÍCIO ÚNICO

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 01 **vias, em presença das testemunhas abaixo:**

São João da Barra, 27 de Dezembro de 2013

Rosa Maria Borges Machado

Fabiane de Souza Silva

Bruna Pereira Pinto Santos

TESTEMUNHAS:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob o Nº de ordem ..... **do protocolo A, Nº** .....

Registrado sob o Nº de ordem ..... **do livro** ..... **Nº**..... **de registro** ..... **de** .....

....., ... **de** ..... **de** .....

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ
TITULARE MARCIA MARTINS RIVER
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
SÃO JOÃO DA BARRA, 07/05/2014, Total: R$ 5,70
FABRINY MARTINS PACH Em test. Cart. Port. de Verdade
EAET23717 WWO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selodigital

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BARRA OFÍCIO ÚNICO DO

Nº do Cliente: 758023-1

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.

www.ampla.com
0800 28 00 120
atendimento 24h

ampla
uma empresa endesa brasil

Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 1250001

Rota 09 41581 98 002350 - 6 Apresentação 14/03/2014
Nome ROSA MARIA BORGES MACHADO
Endereço EST CAJUEIRO SN
CAJUEIRO - S JOAO DA BARRA - 28200000
Medidor 11277226
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Fator de Potência 0,00
Referência Mar/2014

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto PONTINHA
EUSD Ref Jan/2014
Apurado Mensal 27,76
DIC 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	11,59	23,19	46,38
FIC	8,04	16,09	32,18
DMIC	6,39		
DICRI	12,22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

00B3.CE3A.F1C3.6EAC.3A3F.8E66.E450.45F1

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
78,41	18,00%	14,11

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
11/02/2014	14/03/2014	11/04/2014

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
8123	7965	1,0	158	0,0	30	0,17370	5,21
					70	0,29779	20,84
					58	0,44669	25,91
14/03/2014	11/02/2014		31 DIAS		158		51,96

DADOS DO FATURAMENTO — **VALOR (R$)**

Valor do Consumo do Mes	51,96
ICMS Complementar Baixa Renda	4,76
Juros do Mes	0,06
PIS-COFINS Complementar Tarifa S. Baixa Renda	0,90

Consta desta fatura R$ 2,66 referente a PIS e COFINS.
(Art. 10 Res. 298/2006 - ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

VENCIMENTO 07/04/2014

TOTAL A PAGAR (R$) 57,68

CPF: 017541367-37

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	14,49
Transmissão	1,63
Ampla	18,75
Encargos Setoriais	1,85
Tributos	15,87
TOTAL	51,96

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

MED	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Mai	Abr
142	158	165	163	131	143	151	129	136	116	131	154	136

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Comprovante de residência do Tesoureiro e 1º secretário.

NOVA CEDAE

NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
Regime especial - proc[illegible] E-04/054889/11 - Nº 2355444110314
DATA DA EMISSÃO: 24/02/14

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ : 33.352.394/0001-04
Inscr. Estadual - 84.780.707
Av. Presidente Vargas, 2.655 – Centro – Rio de Janeiro-RJ

MEDIÇÃO 03/2014
VENCIMENTO 19/03/2014

NOME / CPF/CNPJ
JOSE ROBERTO C. DE OLIVEIRA

ORIGEM 1-51

MATRÍCULA 2355444-1

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO
TRV AMARO BASTOS 00014 CAJUEIRO CENTRO
NO MURO

ROTEIRO 30651300260

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	VOLUME FAT. M³	VOLUME APURADO M³/DIA
27/01/2014 121	24/02/2014 129	28	14.0	0.2857

PRÓXIMA LEITURA	HIDRÔMETRO	TIPO DE FATURAMENTO	VOLUME MÉDIO M³/DIA
27/03/2014	A11NQ32935	4 - MINIMO	0.5000

ECONOMIAS POR CATEGORIA DOM	COM	IND	PUB	PERCENTUAL DE FAT % DOM	COM	IND	PUB	SUBCATEGORIA
1	0	0	0	100	0	0	0	1-DOMIC.COMUM

FAIXA DE CONSUMO	TARIFA R$	CONSUMO FATURADO	VALOR R$	LANÇAMENTOS		VALOR R$
00 - 15	1,889	14.0	26.44	AGUA DOM		26.44
				REC HIDRICOS		0.19
				MUL ATRAS PG	01/01/14	0.54

TOTAL DA CONTA R$ 27,17

TOTAL A PAGAR R$ 27,17

BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA %	VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA
0,00	18	0,00

0.5 0.5 0.5 0.5 0.5 0.5 0.5 0.5 0.5 0.5 0.5 0.5 0.5000 M³/DIA

01/13 05/13 06/13 07/13 08/13 09/13 10/13 11/13 12/13 01/14 02/14 03/14 ÚLTIMOS CONSUMOS

MENSAGEM IMPORTANTE

MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO IGUAL A 2% POR DETERMINACAO LEGAL

MBL.d 01.00.10 CM3.d 01.00.00 CTA.d 01.00 00 CTE.d 01 00 00

Serviço de atendimento ao Cliente Tel. 195 p[illegible] 95 - DIA E NOITE www.cedae.com.br 7.11
Agência: RUA SENHOR DOS PASSOS [illegible] CENTRO SAO JOAO DA BARRA 3092

segundo declarou.

Carta S/N (0007338) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 147

Ministério Das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônico
Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitário
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 - Brasília DF.

AC SÃO JOÃO DA BARRA
07 MAI 2014
SÃO JOÃO DA BARRA RJ
CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
FC0928/38
AR MP
PESO (kg) 0,295
SF 10430212 3 BR

53000 002392/2014-48

Ao
Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações

A Associação Comunitária a Voz de Cajueiro devidamente registrada com CNPJ n° 12.143.713/0001-93, no Estado do Rio de Janeiro-RJ, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada,vem, respeitosamente, a digna presença de vossa Excelência apresentar novo Endereço para Correspondência.

Endereço para Correspondência:
Caixa Postal n°122945
CEP: 28200-970
São João da Barra-RJ

São João da Barra-RJ, 14 de maio de 2014

José Augusto Machado Magalhães

José Augusto Machado Magalhães- Presidente
CPF: 122.651.937-71

23/05/14

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado .....

qualificação .....

..... C.G.C. (C.P.F.) .....

e, de outro lado, ...

qualificação .....

..... C.G.C. (C.P.F.) .....

têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado "o locador", sendo proprietário do .....

sito nesta ..... loca-o

ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª) - O prazo de locação é de ..... (.....) meses a partir de .....

..... e a terminar em .....

data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) - O aluguel mensal é de ..... (.....

.....), que o locatário se

compromete a pagar pontualmente, até o dia .....

..... , na residência do locador ou de seu representante;

3ª) - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pintura, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) - O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruina;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência do ..... fiador ..... , o locatário será obrigado dentro de 30 dias a dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª) - Fica estipulado a multa de .....

..... na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

13ª) - Assina ..... também o presente, solidariamente com o locatário por todas as obrigações acima exaradas, o .....

Sr. .....

qualificação .....

..... C.G.C. (C.P.F.) .....

Cônjuge .....

cuja responsabilidade, entretanto, perdurará até a entrega, real e efetiva das chaves do imóvel locado;

Certo S/N (0012460) SEI 53000.004243/2019-98 / pg. 149

15ª) - Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

16ª) - Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

17ª) - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a ..... não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

18ª) - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

19ª) - O locatário se obriga a pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gaz, água e esgoto; e as despesas ordinárias de condomínio;

20ª) - A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, Interpelação ou aviso extra - judicial;

21ª) - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lheincumba,ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 - inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em ..... vias, em presença das testemunhas abaixo:

....., ... de ..... de .....

Dona Maria Borges Machado

+

.....

.....

.....

.....

TESTEMUNHAS:

....

....

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob o Nº de ordem ..... do protocolo A, Nº .....

Registrado sob o Nº de ordem ..... do livro ..... Nº ..... de registro ..... de .....

....., ... de ..... de .....

Carta S/N (0013460) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 150



AC SÃO JOÃO DA BARRA
20 MAI 2014
SÃO JOÃO DA BARRA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg) 0,021
JG 55327075 4 BR

Ministério das Comunicações

...ria de Serviços de Comunicação Eletrônica

...denação - Geral de Radiodifusão Comunitária

...Ministério Bloco R ...

Protocolo Geral

Carta S/N (0013460) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 151

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.034243/2010 Localidade / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO

Aviso: 31 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Duração do mandato:2 anos

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 12
- Estatuto Social FL. 14/22
- Ata de Constituição FL. 23/25
- Ata de eleição da Diretoria em exercício FL. 2 (SEI 0007338)
- Manifestações de Apoio FL. 50/89
- Declarações do anexo 03; FL. 30/35 (SEI 0007338)
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 29 (SEI 0007338)
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 26
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 45
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 11

Diretor: JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 12 (SEI 0007338)
- Cópia do CPF. FL. 12 (SEI 0007338)
- Comprovante de residência. FL. 53 (SEI 0007338)
- Certidão criminal estadual. FL. 37 (SEI 0007338)
- Certidão criminal federal. FL. 38 (SEI 0007338)
- Certidão criminal eleitoral. FL. 39 (SEI 0007338)

Diretor: MARIA NILZA FERNANDES BATISTA
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 13 (SEI 0007338)
- Cópia do CPF. FL. 13 (SEI 0007338)
- Comprovante de residência. FL. 54 (SEI 0007338)
- Certidão criminal estadual. FL. 40 (SEI 0007338)
- Certidão criminal federal. FL. 41 (SEI 0007338)
- Certidão criminal eleitoral. FL. 43 (SEI 0007338)

Diretor: ROSILANE DE SOUZA SILVA
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 14 (SEI 0007338)
- Cópia do CPF. FL. 14 (SEI 0007338)
- Comprovante de residência. FL. 56/58 (SEI 0007338)
- Certidão criminal estadual. FL. 42 (SEI 0007338)
- Certidão criminal federal. FL. 44 (SEI 0007338)
- Certidão criminal eleitoral. FL. 45 (SEI 0007338)

Diretor: LEVI PEREIRA PIRES SANTOS
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 15 (SEI 0007338)
- Cópia do CPF. FL. 15 (SEI 0007338)
- Comprovante de residência. FL. 56/58 (SEI 0007338)
- Certidão criminal estadual. FL. 46 (SEI 0007338)

Anexo CGRC - ROTEIRO RADCOM (0311992) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 152

- Certidão criminal federal. FL. 47 (SEI 0007338)
- Certidão criminal eleitoral. FL. 48 (SEI 0007338)

Diretor: JOSÉ ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 16 (SEI 0007338)
- Cópia do CPF. FL. 16 (SEI 0007338)
- Comprovante de residência. FL. 59 (SEI 0007338)
- Certidão criminal estadual. FL. 49 (SEI 0007338)
- Certidão criminal federal. FL. 50 (SEI 0007338)
- Certidão criminal eleitoral. FL. 51 (SEI 0007338)

À consideração superior.

Felipe Lacerda Lobo Bilio

Anexo CGRC - ROTEIRO RADCOM (0311992) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 153

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 299/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.034243/2010-98**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011.
b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea "b"**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "c"

da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens:

c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2) nomes das ruas;

c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6) o local do estudio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.

d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**

e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "e"**, da Norma nº 01/2011.

f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria n° 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº

01/2011.
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011.
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2015, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0311998** e o código CRC **1BB9806D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 350/2015/SEI-MC

Brasília, 07 de janeiro de 2015

Ao Senhor
JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
Representante Legal da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
RUA GALDINO DA SILVA, S/N - CAJUEIRO
28.200-000 SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.034243/2010-98.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 299/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2015, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0312010** e o código CRC **574635FB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 350/2015/SEI-MC

Brasília, 07 de janeiro de 2015

Ao Senhor
JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
Representante Legal da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
RUA GALDINO DA SILVA, S/N - CAJUEIRO
28.200-000 SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.034243/2010-98.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 299/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2015, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Aviso Ministerial de devolução de ofício nº 350/2015 (0385874) - SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 159



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0312010** e o código CRC **574635FB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 299/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.034243/2010-98**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011.
b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea "b"**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.
c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;

Aviso Ministerial de devolução de urn nº 350/2015 (0092640) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 161

c.2) nomes das ruas;

c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6) o local do estudio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.

d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**

e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "e"**, da Norma nº 01/2011.

f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria n° 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº 01/2011.

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.

h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011.
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2015, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2015, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0311998** e o código CRC **1BB9806D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Aviso Ministerial de devolução de ofício nº 334/2015 (0392646) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 163



AO REMETENTE

NÃO PROCURADO

SCE/CGRC
OFICIO nº 350/ 2015/**SEI-MC**, de 07/01/2015.
Nº DO PROCESSO: 53000.034243/2010-98
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
RUA GALDINO DA SILVA, S/N - CAJUEIRO
28.200-000 SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

AR

Aviso Ministerial de devolução de of nº 350/2015 (0392646) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 184

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC
OFICIO nº 350/ 2015/**SEI-MC**, de 07/01/2015.
Nº DO PROCESSO: 53000.034243/2010-98
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
RUA GALDINO DA SILVA, S/N - CAJUEIRO
28.200-000 SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

NOME OU RAZÃO S

ENDEREÇO / *AD*

CEP / *CODE POSTA*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
ARRIVAL UNIT DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
15271

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Aviso Ministerial de devolução de of nº 350/2015 (0392646) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 166

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — *AVIS CN07* — **AR**

JG 08953113 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

BRASÍLIA/DF 26 JAN 2015

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 360
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

					-		

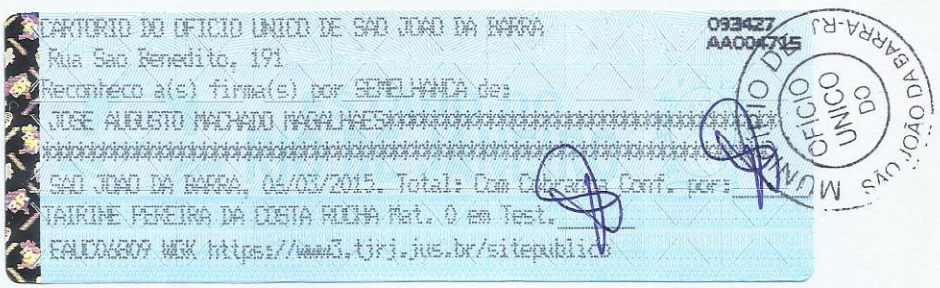
SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO

São João da Barra, 5 de março de 2015.

Assunto: Solicitação de cópia do ofício n°350

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações mais precisas acerca do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária feito em nome da Associação comunitária a voz de Cajueiro processo n° 53000.034243/2010 com o CNPJ de n°12.143.713/0001-93 no município de São João da Barra, no estado do Rio de Janeiro, eu José Augusto Machado Magalhães representante legal da referida entidade e na qualidade de interessado, solicito que seja encaminhado cópia integral do ofício de n°350/2015 para o Correio eletrônico (e-mail): gugu_jose@outlook.com.br.

José Augusto Machado Magalhães – Presidente
CPF-122.651.937-71



Petição (0401275) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 168

Correspondência Eletrônica - 0426003

Data de Envio:
20/03/2015 15:15:16

De:
MC/ATP (SEI-MC) <atp.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
gugu_jose@outlook.com.br

Assunto:
Solicitação do Oficio n° 350/2015

Mensagem:
Oficio n° 350/2015 disponibilizado eletronicamente no dia 20/03/2015

Anexos:
Oficio_0312010.html
Aviso_0392646_OF_350_2015_53000.034243_10.pdf
Nota_Tecnica_0311998.html

53900.011460/2015-89

SÃO JOÃO DA BARRA, 26 de março de 2015.

Ilmo Sr.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Departamento de Outorga de Serviços.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo – S/300 – Ala Oeste
CEP: 70044 – 900 – Brasília/DF

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, vem á presença de V.S.a. apresentar projeto de aprovação de locais e equipamentos.

Cordialmente,

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA
Rua São Benedito, 191
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel, do documento que foi apresentado como original.
SÃO JOÃO DA BARRA, 29/04/2015. Total: R$ 6,25.
MARILETE LOPES CAMILE. Em test. da verdade. Conf. por:
EMOLUMENTOS NAK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

MINISTÉRIO DE... OFÍCIO ÚNICO DO... 093427 AA30E910

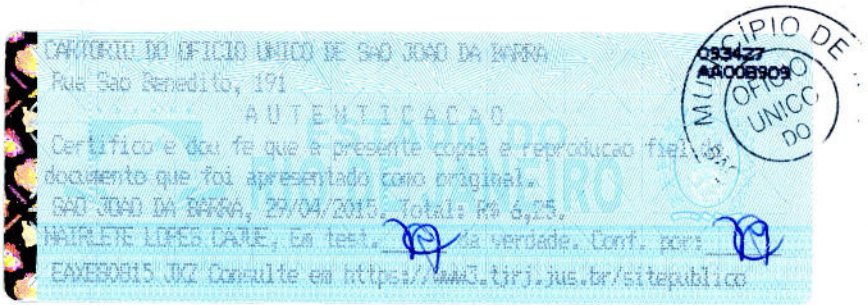
José Augusto Machado Magalhães
José Augusto Machado Magalhães
CPF nº.122.651.937-71

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/05/15 às 15:50 horas
Assinatura: Conceição

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas às transmissões imediatamente até que sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "b" da Norma Nr.01/2011.

SÃO JOÃO DA BARRA, 26 de março de 2015.

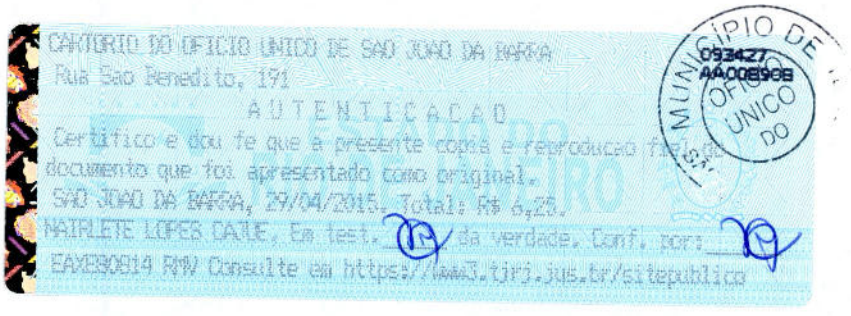


José Augusto Machado Magalhães
CPF nº.122.651.937-71

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

SÃO JOÃO DA BARRA, 26 de março de 2015.

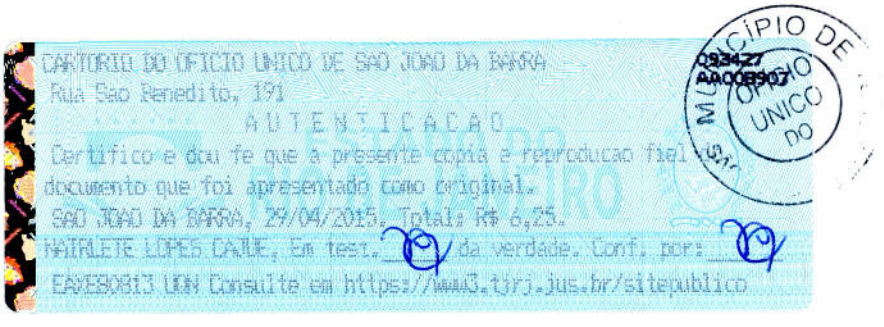


José Augusto Machado Magalhães
José Augusto Machado Magalhães
CPF nº.122.651.937-71

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, que o horário de funcionamento pretendido será de 05:00 hs às 23:00 hs, conforme solicitado no subitem 12.1, alínea "i" da Norma Nr.01/2011.

SÃO JOÃO DA BARRA, 26 de março de 2015.



José Augusto Machado Magalhães
CPF nº.122.651.937-71

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, cuja instalação está proposta para a localidade de **SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, utilizando a freqüência de **87,9 MHz**, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofreqüência de valores superiores aos estabelecidos na publicação "**GUIDELINES FOR LIMITING EXPOSURE TO TIME-VARYING ELETRIC, MAGNETIC, AND ELETROMAGNETIC FIELDS (up to 300 GHz)**", da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes- (CNIRP)

Três Corações, 26 de março de 2015.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

Nome completo: Cândido Henrique Pereira de Freitas
CREA: 25.670/D

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
Rua Sao Benedito, 191
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 29/04/2015. Total: R$ 6,25.
NATHALETE LOPES CAMILE, Em test. da verdade. Conf. por:
EAWE00035 TGB Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
093427 AA008937

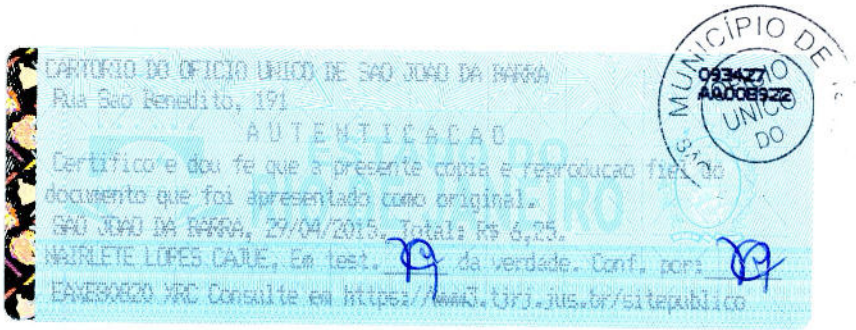
Carta (0490545) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 174

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, baseado na Portaria Nr.1141/GM5, de 05 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações.

Três Corações, 26 de março de 2015.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

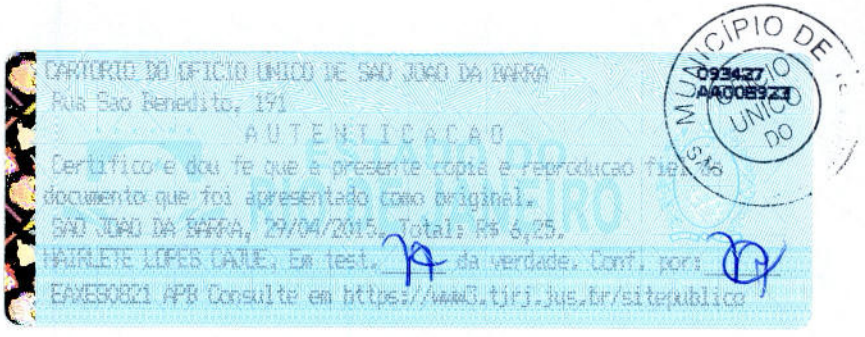


PARECER CONCLUSIVO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis á mesma e que o contorno de 91dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da estação transmissora em nenhuma direção.

Três Corações, 26 de março de 2015.

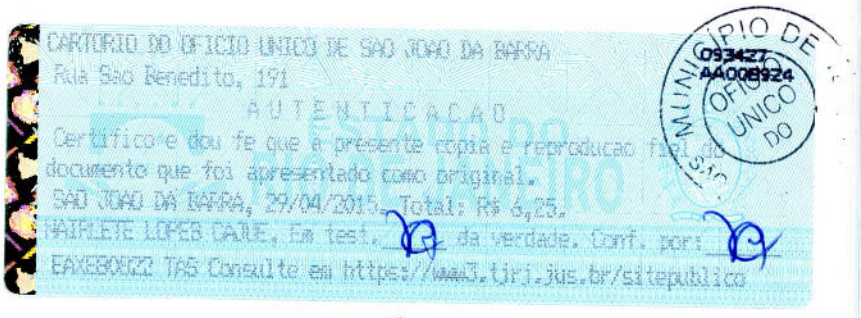
Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, atende ás condições exigidas no item 19.2.5.1. da Norma nr.01/2011.

Três Corações, 26 de março de 2015.



Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

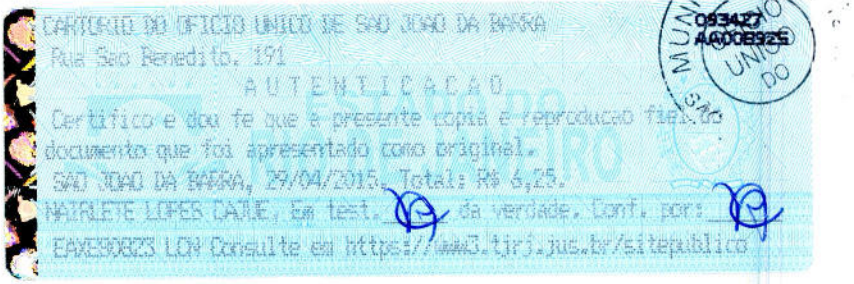
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, cuja instalação está proposta para a localidade de **SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, utilizando a freqüência de **87,9 MHz**, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofreqüência de valores superiores aos estabelecidos na publicação "**GUIDELINES FOR LIMITING EXPOSURE TO TIME-VARYING ELETRIC, MAGNETIC, AND ELETROMAGNETIC FIELDS (up to 300 GHz)**", da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes- (CNIRP)

Três Corações, 26 de março de 2015.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

Nome completo: Cândido Henrique Pereira de Freitas
CREA: 25.670/D



Carta (0490545) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 178

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC

JUEIRO 12143713000193

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RÁDIO CIDADE

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA GALDINO SILVA S / Nº

BAIRRO CIDADE

CAJUEIRO - 6º DISTRITO SÃO JOÃO DA BA

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

RRA RJ 21º 42 '37 "S 41º05 '51 "W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

RUA GALDINO SILVA S / Nº

BAIRRO CIDADE

CAJUEIRO - 6º DISTRITO SÃO JOÃO DA BA

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

RRA RJ 21º 42 '37 "S 41º05 '51 "W

5 –LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11." Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

RUA GALDINO SILVA S / Nº

BAIRRO CIDADE

CAJUEIRO - 6º DISTRITO SÃO JOÃO DA BA

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

RRA RJ 21º 42 '37 "S 41º05 '51 "W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA

MODELO POTÊNCIA Nº HOMOLOGAÇÃO

SP 5025 25.0 watts 0680-03-0528

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA MODELO

AUAD CORREA EQUIP. ELET. PT0dB - FM

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA
Rua São Benedito, 191
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
SÃO JOÃO DA BARRA, 29/04/2015. Total: R$ 6,25.
MARLETE LOPES CAULE. Em test. da verdade. Conf. por:
EAVE80804 Consulte em https://www.tjrj.jus.br/extrajudicial
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
093427 AA008326
ESTADO DO RIO

Carta (0490545) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 179

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	26,0 m	26,0 m	800 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
KMP PIRELLI	RG 213 U

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
29,0 m	6,60 dB	1,91 dB	0,64

Perdas na linha $(PL) = \frac{I * AI}{100}$

Eficiência da linha $(\eta) = \frac{-(PL)}{10}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,64) = - 17,93 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = 107 – 17,93 - 20 log 1 = 89,07 (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		
CANDIDO H. PEREIRA DE FREITAS		
REG.CREA	ENDEREÇO	
25670/D	RUA SAGRADA FAMÍLIA 652	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO	
	SANTA TERESA	
CIDADE		UF
TRÊS CORAÇÕES		MG
CEP	TELEFONE	FAX
37410-000	035-32311313	035-32311313
E-MAIL		
chpf@hotmail.com		
LOCAL		DATA
TRÊS CORAÇÕES		26/03/2015

ASSINATURA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA
Rua Bento Benedito, 191
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
SÃO JOÃO DA BARRA, 29/04/2015 Total: R$ 6,25.
NATALETE LOPES CAIRE, Es test. da verdade. Conf. por:
Para consultar este documento acesse o site http://extrajudicial.tjrj.jus.br/selohtml
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
Carta (0490545) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **13/06/2003**

Fabricante:
Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Praça da Pirâmide, 175
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 972/03 de 25 de abril de 2003, emitido pelo OCD - **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço a que se destina.

Tipo:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):
SP5025

Serviço(s):
Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüência Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.
Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:
Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

Selo de Fiscalização
ART 14729

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA
Rua São Benedito, 191
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
SÃO JOÃO DA BARRA, 27/04/2015. Total: R$ 6,23.
MARILETE LOPES CALIL. Em test. da verdade. Conf. por
EXCLUSIVA CGT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
093427 AA008928
MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BARRA OFÍCIO ÚNICO

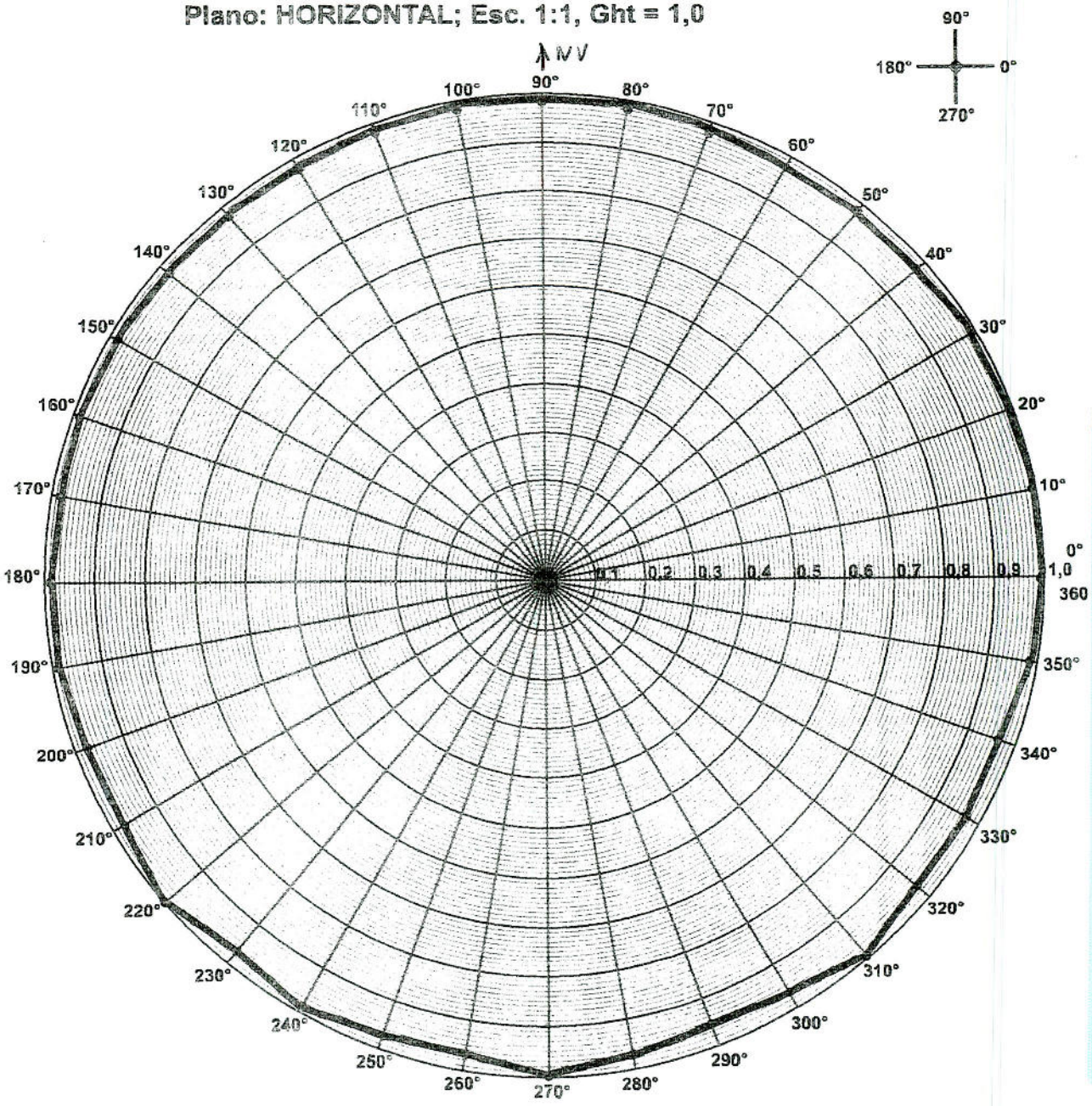
Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

Teletronix
Equipamentos para Radiodifusão
AUAD CORREA Equip. Eletronicos Ltda
Centro Empresarial Pref. Paulo F. Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA **FM 87-108MHZ**

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.	Folha 02 de 02

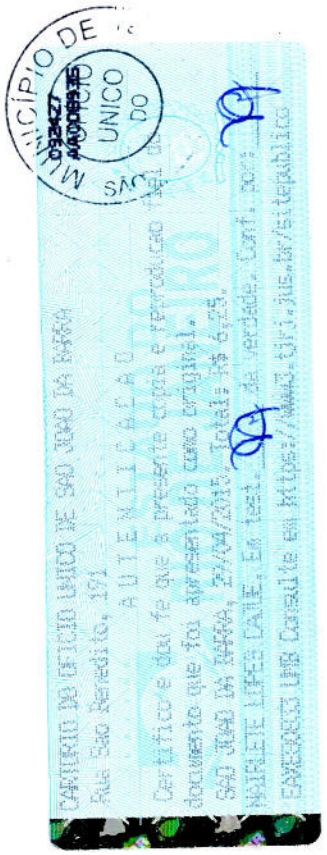
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 29/04/2015. Total: R$ 6,28.
CARLETE LIMA CALIL. Em teste de verdade. Cart. 2º Ofício
EMITIDO NO SITE https://selodigital.tjrj.jus.br/selodigital
PRINCIPIO DE OFÍCIO UNICO DO

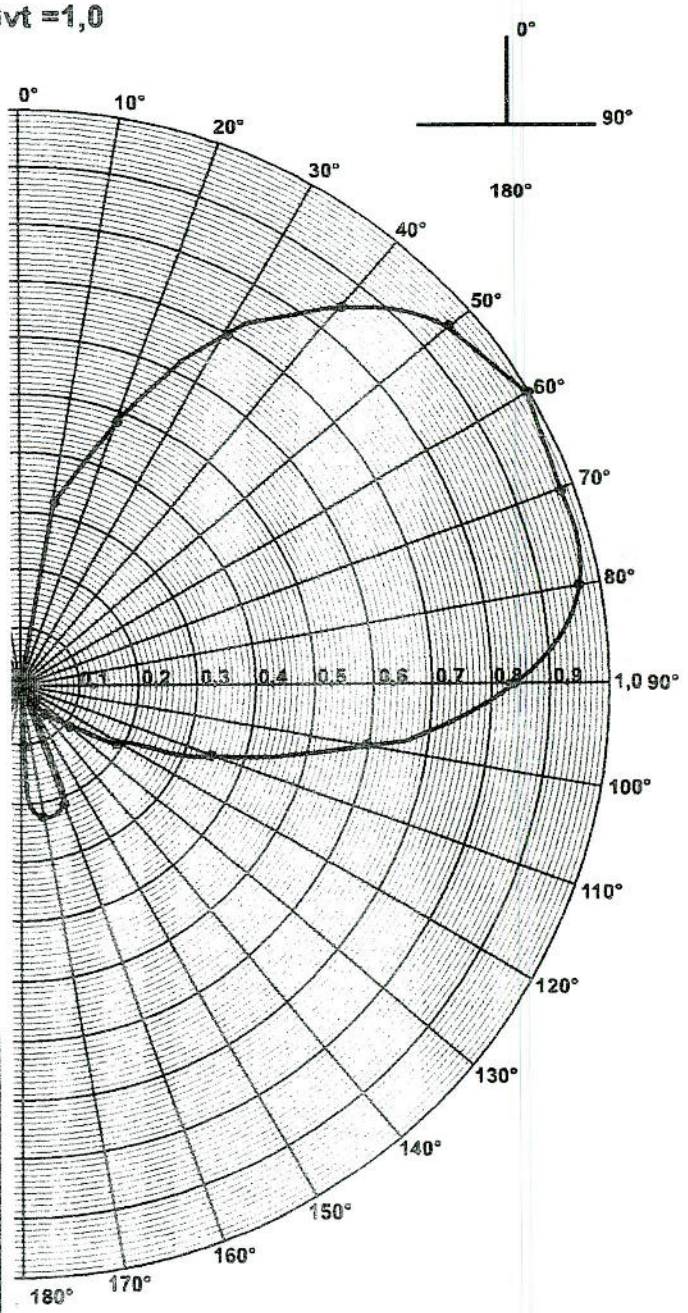
Teletronix
Equipamentos para Radiodifusão
AUAD CORREA Equip. Eletronicos Ltda
Centro Empresarial Pref. Paulo F. Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA **FM 87-108MHZ**

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0





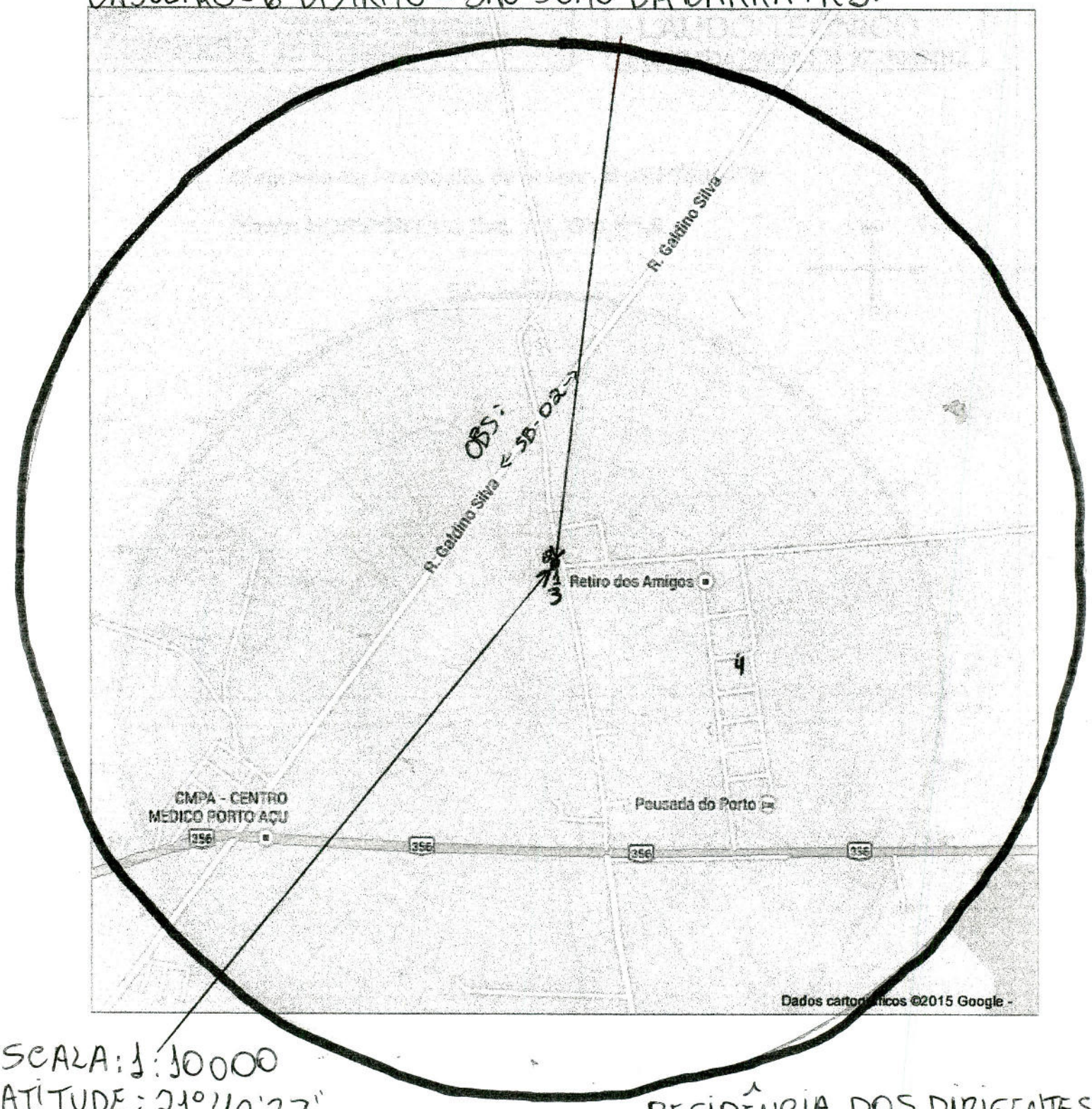
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- **Fabricante: Auad Correa (Teletronix),**
- **Modêlo: PT0dB-FM,**
- **Tipo: Antena Plano Terra de 1/4de onda,**
- **Polarização: Linear (VERTICAL),**
- **Faixa de operação: 87 a 108 MHZ**
- **Perda por retorno: >20 dB´S**
- **Ganho: 1.0 a 30°(dBd)**
- **Ght: 1,0**
- **Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo**
- **Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)**

Resp.Téc:	OBS:	
Eng:Rogerio Correa	O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.	Folha 1 de 02

Para ver todos os detalhes exibidos na tela, use o link "Imprimir" ao lado do mapa.

Google ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AVOZ DE CAJUEIRO - RUA GALDINO SILVA, SNº - BAIRRO CAJUEIRO - 6º DISTRITO - SÃO JOÃO DA BARRA / RJ.



SCALA: 1:10000
ATITUDE: 21°42'37"S
ONGITUDE: 41°05'51"W

RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DA EMISSORA

1. JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES.
2. MARIA NILZA FERNANDES BATISTA.
3. ROSILANE DE SOUZA SILVA - LEVI PEREIRA PIRES SANTOS
4. JOSÉ ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
Rua São Benedito, 191
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel
do documento que foi apresentado.
SÃO JOÃO DA BARRA, 07/08/2015. Total de 4 os
093427
AA008936
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
OFÍCIO ÚNICO

Carta (0490545) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 184

CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo do Sacado

Cedente	Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63	3.394-4/00005780-0	23/04/2015
Sacado	**Número do documento**	**Nosso número**
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	2381729	00000000002381729

Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução
R$ (Real)			67,68	
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D

TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201500000002369873

ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA

00194.58652 90000.000001 02381.729215 4 00000000006768

25/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 10:03:45
001210377 0004

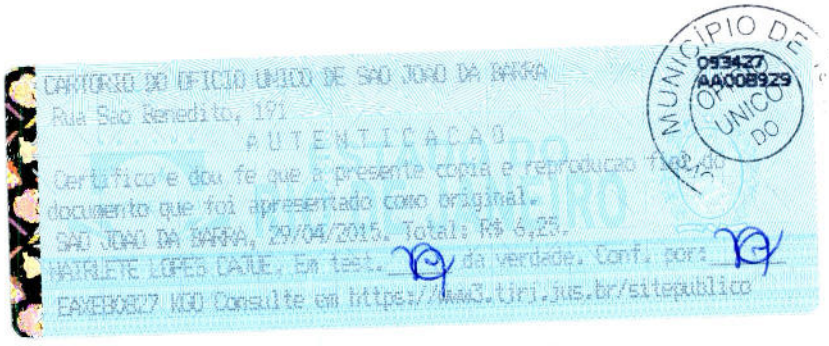
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194586529000000000102381729215400000000006768

NOSSO NUMERO 2381729
CONVENIO 0045865 9
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHART
AG/COD. BENEFICIARIO 3394/00005780
DATA DO PAGAMENTO 25/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 67,68
VALOR COBRADO 67,68

NR.AUTENTICACAO D.64D.D7.13E.89C.AB5
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG **ART de Obra ou Serviço**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **14201500000002369873**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA; RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO CNPJ: 12.143.713/0001-93

Logradouro: RUA GALDINO SILVA Nº: 000001

Complemento: SEXTO DISTRITO Bairro: CAJUEIRO

Cidade: SÃO JOÃO DA BARRA UF: RJ CEP: 28200000

Contrato: Celebrado em:

Valor: 1.200,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA GALDINO SILVA Nº: 000001

Complemento: SEXTO DISTRITO Bairro: CAJUEIRO

Cidade: SÃO JOÃO DA BARRA UF: RJ CEP: 28200000

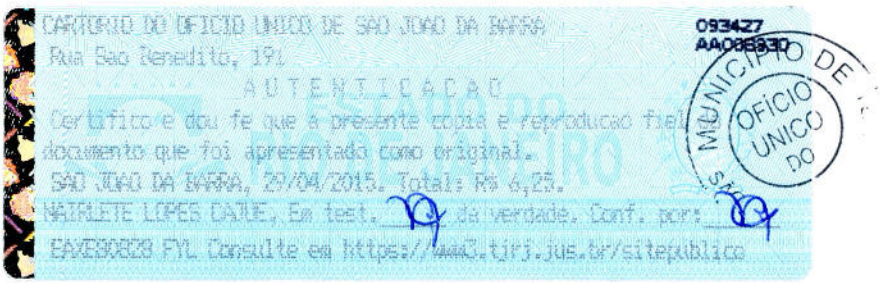
Data de início: 23/03/2015 Previsão de término: 24/03/2015

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO CNPJ: 12.143.713/0001-93

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ASSESSORIA PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	25.00	W



Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1 Cand 73 de Março de 2015

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A V CNPJ: 12.143.713/0001-93

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$1.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

CREA-MG Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 67,68 Registrada em: 25/03/2015 Valor Pago: 67,68 Nosso Número: 00000000002381729

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

- ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO.
- CIDADE: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.
- FREQUENCIA: 87,9 MHz.
- MODALIDADE DE SERVIÇO: RÁDIO COMUNITÁRIA.
- POTENCIA MAXIMA DA EMISSORA: 0,01608 KW ERP
- LOCALIZAÇÃO:Rua Galdino Silva,s/n°-Bairro Cajueiro-6° Distrito. CEP: 28.200-000 - SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

- Calculo de distância mínima a antenas transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral (tabela VII):

$r = 0{,}409 \sqrt{ERP}$

$r = 0{,}409 \sqrt{16{,}08}$

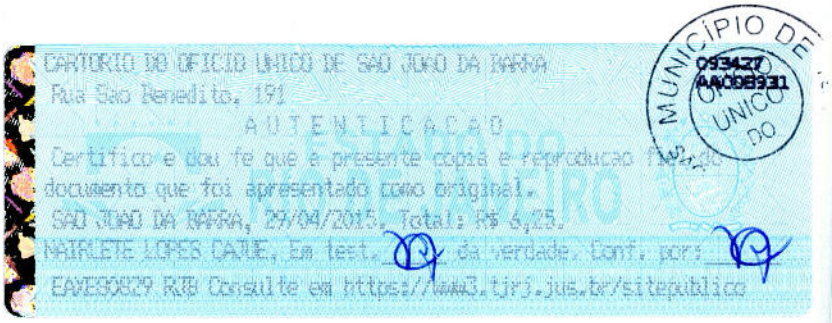
$r = 1{,}64$ m

- Calculo de distância mínima a antenas transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional (tabela VIII):

$r = 0{,}184 \sqrt{ERP}$

$r = 0{,}184 \sqrt{16{,}08}$

$r = 0{,}73$ m



- DENSIDADE DE POTÊNCIA PARA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

$$S = \frac{ERP \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

para 26,00 metros (distancia onde poderá haver circulação de pessoas) .

$$S = \frac{16,08 \times 1,64 \times 2,56}{12,56 \times 676,00}$$

$$S = 0,0079 \ W/m^2$$

O limite para exposição ocupacional á CEMRF na faixa de radiofreqüência de 10 MHz a 400 MHz (tabela I) é 10 W/ m², logo atende á Resolução n° 303, de 02/07/2002.

- DENSIDADE DE POTÊNCIA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL:

$$S = \frac{ERP \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

para 20,00 metros (distancia onde poderá haver circulação de pessoas).

$$S = \frac{16,08 \times 1,64 \times 2,56}{12,56 \times 400,00}$$

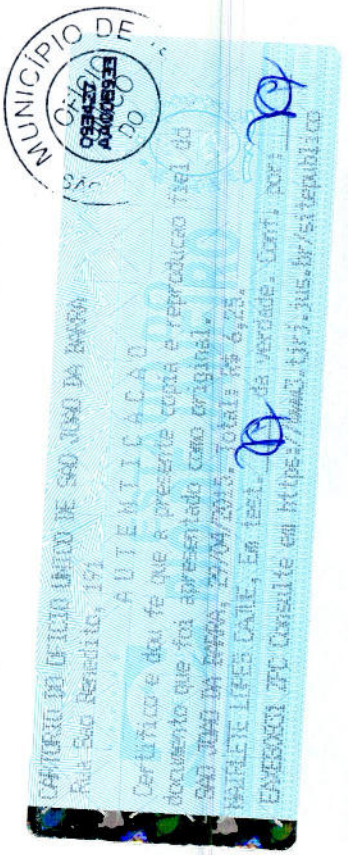
$$S = 0,0134 \ W/m^2$$

O limite para exposição da população em geral á CEMRF na faixa de radiofreqüência de 10 MHz a 400 MHz (tabela II) é 2 W/ m², logo atende á Resolução n° 303, de 02/07/2002

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
Rua Sao Benedito, 191
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 29/04/2015. Total: R$ 6,25.
NATALETE LOPES CAUE, Em test. da verdade. Conf. por
EMISSAO FDM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
093427 AA008932
OFÍCIO ÚNICO DO

PARECER CONCLUSIVO:

Diante do exposto conclui-se que a instalação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, executante do Serviço de Rádio Comunitária, na cidade de SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, atende á Resolução n° 303 de 02/07/2002.



Profissional Habilitado:
Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.
CREA: 25.670/D

Três Corações, 26 de março de 2015.

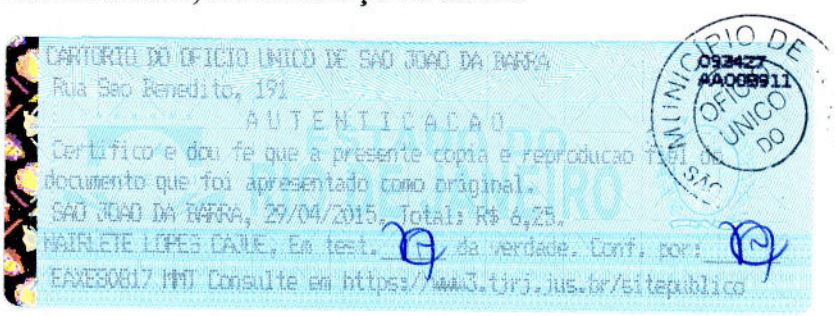
Eng° Candido Henrique Pereira de Freitas

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em **26/03/2015**, na estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO,** executante do Serviço de Rádio Comunitária, localizada em **SÃO JOÃO DA BARRA/RJ,** na **Rua Galdino Silva, s/n° - Bairro Cajueiro - 6° Distrito**, atende ao Regulamento sobre Radiofreqüência entre 9 KHz e 300 GHz. Aprovado pela Resolução Anatel nr. 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subseqüente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

SÃO JOÃO DA BARRA, 26 de março de 2015.



José Augusto Machado Magalhães.
CPF nº 122.651.937-71.





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviço
Esplanadas dos Ministérios - Bloco R - Anexo B/300 Ala Leste
CEP: 70044-900 Brasília / DF



Associação Comunitária A Voz do Coqueiro
Rua: Goldino Silva s/n Coqueiro
São João da Barra CEP 28200.000
Processo 53000.034243/2010-98

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.034243/2010 Localidade / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO

Aviso: 31 Canal: 200

Endereço Sistema Irradiante: Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro Nº SN - B. Cajueiro SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Endereço Estúdio: GALDINO DA SILVA Nº SN - B. CAJUEIRO SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Endereço Sede: GALDINO DA SILVA Nº SN - B. CAJUEIRO SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Não
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	Sim

13. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

14. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

15. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos			b. Modelo :	PT0dB-FM
c. Altura:	26,0	d. Ganho Máximo:	0	16. Intensidade de campo(dBu) : 89.07	

17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Exigência: Apresentar folha de informações referente à linha de transmissão. 18/06/2015.

Cleyson De Vasconcelos Silva

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13259/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.034243/2010-98**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (radio Cidade)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra / RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I . Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/06/2015, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/06/2015, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0561565** e o código CRC **65CC0D0A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19268/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de junho de 2015

Ao Senhor
JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
Representante Legal da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
RUA GALDINO DA SILVA, S/N - CAJUEIRO
28.200-000 / SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.034243/2010-98.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13259/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/06/2015, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0561583** e o código CRC **FE27C150**.

53900.034414/2015. 90

SÃO JOÃO DA BARRA, 1 de julho de 2015.

Ilmo Sr.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo – S/300 – Ala Oeste
CEP: 70044 – 900 – Brasília/DF

Referencias: **Processo n° 53000.034243/2010-98**
Ofício n° 19268/2015/SEI-MC
Nota Técnica n° 13259/2015/SEI-MC

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, vem á presença de V.S.a. apresentar toda documentação de informação técnica da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j", da norma n° 01/2011**.

Cordialmente,

José Augusto Machado Magalhães
José Augusto Machado Magalhães
CPF n°.122.651.937-71

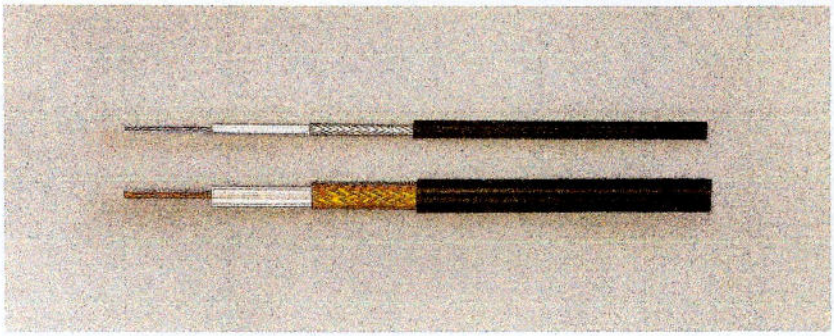
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/07/15 às 14:40 horas
Assinatura: Conceição

Requerimento (0601863) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 198

Capa a Prova de Intempéries

Total Flexibilidade

Especificações Militares (Norma MIL C17)



Aplicação

Os cabos coaxiais RG 58/U e RG 213/U são ideais para sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiodifusão, sistemas de telefonia rural, instalação de antenas móveis e fixas de HF, VHF e UHF, emprego em instalações militares de todo o gênero, além de inúmeras outras no campo das telecomunicações e tele-informática.

Sua construção mecânica associada à qualidade de seus conectores, permite sua instalação em condições adversas, com simplicidade, barateando assim seu custo de implantação.

Os cabos Radioflex RG 58/U e RG 213/U possuem condutor externo formado por uma trança de fios de cobre; uma capa de PVC preta resistente às intempéries, garante uma proteção adequada às mais adversas condições de instalação.

O dielétrico de polietileno sólido confere aos cabos uma baixa atenuação e alta velocidade de propagação.

Os cabos RG 58/U e RG 213/U são fabricados segundo as especificações militares constantes da Norma MIL C17.

Sua estanqueidade, durabilidade e eficiência, tornam os Cabos Radioflex recomendados para instalação interna e externa (aérea e em dutos.)

A KmP dispõe de completo Departamento de Instalações e de Engenharia que poderão auxiliá-lo na escolha dos cabos, conectores e acessórios mais adequados à sua necessidade, instalando-os dentro de normas técnicas internacionais.

Características Elétricas

	RG 58/U	RG 213/U
Impedância (OHMS)	*50*	*50*
Capacitância (pF/m)	*101*	*101*
Tensão de Pico de RF (Kv)	*2,5*	*6,0*
Atenuação (dB/100 m)	*16,8 em 100 MHz*	*7,1 em 100 MHz*
Veloc. Prop. Relativa (%)	*67*	*67*
Tensão de Pico de Pulso Unipolar (Kv)	*5,0*	*12,0*
Tensão de Operação Corrente Continua (KV)	*15*	*38*

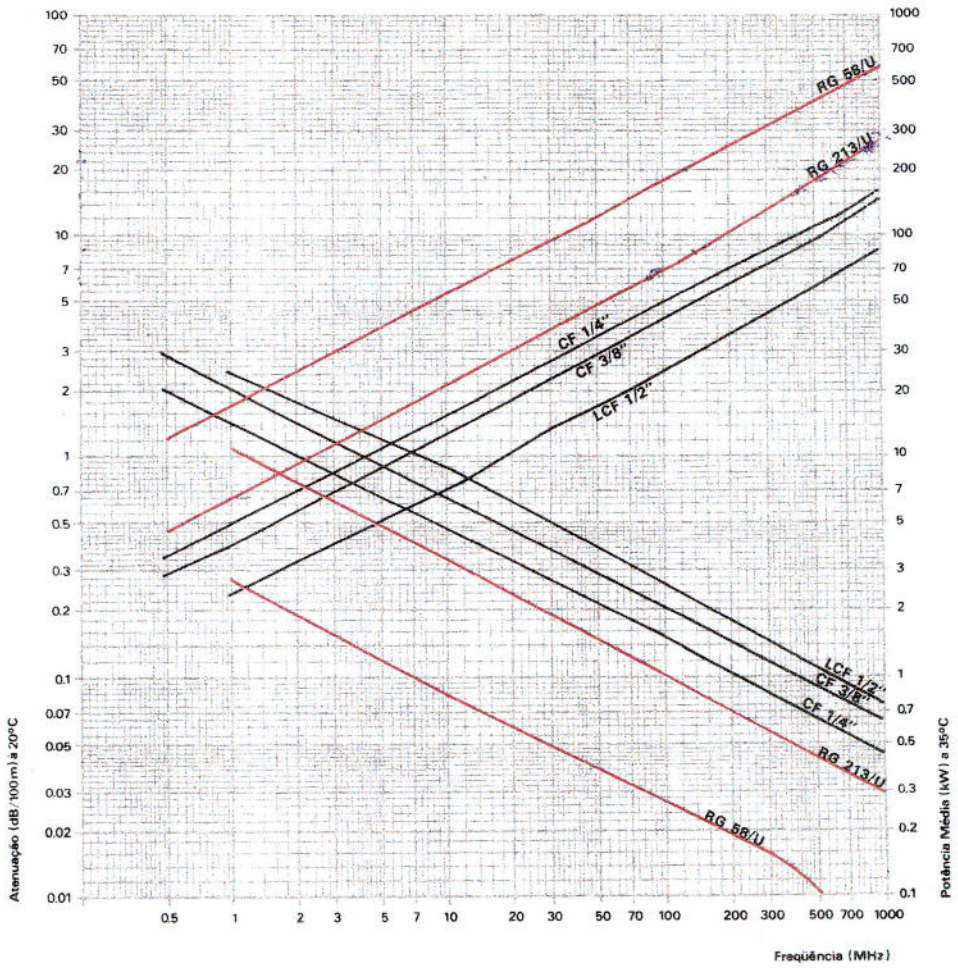
Características Mecânicas

	RG 58/U	RG 213/U
Condutor Interno	*Corda de Fios de Cobre Estanhado Ø 0,9 mm*	*Corda de Fios de Cobre Nú Ø 2,3 mm*
Isolamento	*PE Sólido Ø 2,95 mm*	*PE Sólido Ø 7,3 mm*
Condutor Externo	*Trança de Fios de Cobre Estanhado Ø 3,5 mm*	*Tranças de Fios de Cobre Nú Ø 8,2 mm*
Capa	*PVC Preto*	*PVC Preto*
Diâmetro Final Aprox. (mm)	*4,95*	*10,3*
Peso (Kg)	*40/Km*	*160/Km*
Raio Mínimo de Curvatura (mm)	*25 p/ um Dobramento 75 p/ Dobr. Seguidos*	*50 p/ um Dobramento 150 p/ Dobr. Seguidos*

kmP
kabelmetal PIRELLI

Requerimento (0601863) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 199

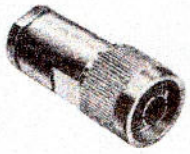
Curvas de atenuação e potência nominal para cabos 50 OHMS



Conectores e Acessórios



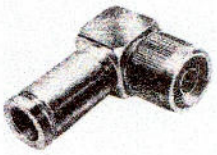
UHF Macho RG 213/U



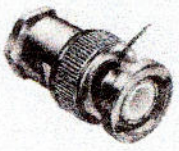
N Macho RG 213/U



N Femea RG 213/U



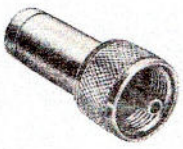
Cotovelo N Macho RG/213



BNC Macho RG 58/U



Cotovelo BNC Macho RG/58



UHF Macho RG 58/U



Adaptadores

kmP
Cabos Especiais e Sistemas Ltda.

BR 116 / km 25. Cx. Postal 146
06800 Embú SP
Tel. 011 / 494 2433 Pabx
Telex 011 / 33234 KMPL BR
Telegramas Pirelcable

Requerimento (0601863) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 200



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Anexo - S/300
Ala Oeste CEP: 70044-900 Brasília / DF.

Requerimento (0601863) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 201

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
Rua: Galdino Silva, s/nº Cajueiro
São João da Barra RJ
CEP: 28200-000

Processo: 53000.034243/2010-98

Requerimento (0601863) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 202

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Ofício nº **19268/2015** /SEI-MC, 18 de junho de 2015
Processo nº **53000.034243/2010-98**
JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
Rua Galdino Da Silva, S/N - Cajueiro
28.200-000 São João Da Barra/RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Leonardo Fernandes Colista

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 01/07/2015

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LA DISTRIBUTION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Leonardo Fernandes Colista

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 117768557-44

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: 16043

AGC CAJUEIRO
01 JUL 2015
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22670278 3 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

25 JAN 10

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA BRASÍLIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.034243/2010 Localidade / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO

Aviso: 31 Canal: 200

Endereço Sistema Irradiante: Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro Nº SN - B. Cajueiro SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Endereço Estúdio: GALDINO DA SILVA Nº SN - B. CAJUEIRO SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Endereço Sede: GALDINO DA SILVA Nº SN - B. CAJUEIRO SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Processo		
1. Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim	OK
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim	OK
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim	OK
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim	OK
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim	OK
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim	OK
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim	OK
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim	OK
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim	OK 05:00 às 23:00
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim	OK(0601863)
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e	Sim	OK

eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

13. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

14. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

15. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos			b. Modelo :	PT0dB-FM
c. Altura:	26,0	d. Ganho Máximo:	0	16. Intensidade de campo(dBu) : 89.07	

17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em 2ª fase.

31/07/2015

Cleyson De Vasconcelos Silva

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

7/31/15 10:36 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31

Número do Processo: 530000342432010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.034243/2010	31	21S4237	41W0551	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO
0.93	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.009409/2011	31	21S4307	41W0548	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO DE CAJUEIRO
0.97	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.002516/2011	31	21S4306	41W0538	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSORA DE CAJUEIRO
6.36	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.045167/2007	28	21S4213	41W0211	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE GRUSSAI
6.36	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.066085/2013	28	21S4213	41W0211	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE GRUSSAI
6.77	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.017219/2005	28	21S4208	41W0157	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GRUSSAI
6.93	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.017100/2005	0	21S4118	41W0205	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DEFENSORES DE ATAFONA - SOS ATAFONA
7.23	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.000912/2002	28	21S4209	41W0141	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA ENERGIA
9.14	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.000147/2000	0	21S3825	41W0304	RAQ	ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA
9.19	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.028842/2011	31	21S3825	41W0301	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO DE CAJUEIRO
9.19	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.008921/2013	0	21S3825	41W0301	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO DE CAJUEIRO
9.30	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.009380/2011	31	21S4352	41W1105	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE BARCELOS
9.44	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.026159/2011	31	21S4356	41W1109	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS

Anexo Relatório Vizinhos (0636314) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 207

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31

Número do Processo: 530000342432010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.44	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.015054/2011	31	21S4356	41W1109	EX1	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS
10.08	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.000443/1999	0	21S3807	41W0234	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CLUBE DE SÃO JOÃO DA BARRA
10.48	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.064481/2011	0	21S3755	41W0228	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA
10.54	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.002735/1998	3	21S3754	41W0226	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA
10.54	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.008589/2013	3	21S3754	41W0226	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA
10.54	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53900.017161/2015	3	21S3754	41W0226	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA
10.54	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53900.000962/2014	3	21S3754	41W0226	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA
15.29	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53000.039474/2006	0	21S3435	41W0350	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
15.87	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.000934/2001	0	21S3600	41W0000	RAQ	ASSOC IAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ATALAIA FM DE SÃO JOÃO DA BARRA
15.87	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.050175/2004	0	21S3600	41W0000	RAQ	ASSOC IAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ATALAIA FM DE SÃO JOÃO DA BARRA
19.90	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.060727/2005	28	21S5321	41W0612	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIO POPULAR DE SABONETE
20.74	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.010278/2011	31	21S5333	41W0320	ARQDEF	ADERSAN ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL SANJOANENSE
20.84	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.009355/2011	31	21S5336	41W0318	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MATO ESCURO

Anexo Relatório Vizinhos (0636314) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 208

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31

Número do Processo: 530000342432010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.12	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000444/1999	0	21S4425	41W1757	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE-PRAZERES
21.52	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.017099/2005	29	21S4255	41W1820	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPISTA
21.64	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53900.034615/2015	0	21S4746	41W1707	CDI	CENTRO COMUNITARIO DE EDUCACAO E CULTURA DA PENHA
22.14	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001120/2002	0	21S4749	41W1725	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE SHEKINAH
22.16	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002808/1998	29	21S4300	41W1842	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE SAO MATEUS
22.17	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.022972/2010	29	21S4749	41W1726	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JOÃO BARRETO DA SILVA
22.27	RJ	RIO DE JANEIRO	53770.000816/2001	0	21S4700	41W1753	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JESUS VIVE - ASCOJEVI
22.37	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.012908/2010	29	21S4652	41W1800	ARQDEF	IGREJA BATISTA DO FLANBOYANT
22.37	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.023286/2009	29	21S4437	41W1839	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL LAPA I E II
22.49	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.046275/2009	29	21S4953	41W1618	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A FAMILIA-ACAF
22.66	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001393/2001	29	21S4942	41W1634	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GOITACAZES - RJ
22.94	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53900.023648/2014	0	21S5010	41W1624	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A FAMILIA-ACAF
23.02	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53900.023963/2014	0	21S4304	41W1912	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE EUNEIDA DOS SANTOS SIZENANDO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31

Número do Processo: 530000342432010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.02	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.004615/2013	21	21S4304	41W1912	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE DIFUSAO, ETICA E MORAL
23.10	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002738/1998	0	21S4431	41W1906	RAQ	IGREJA DEVOCIONAL DE SANTUÁRIO DE DEUS
23.24	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.054974/2004	21	21S3908	41W1848	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GENESES FM DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
23.24	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.046514/2013	21	21S3908	41W1848	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GENESES FM DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
23.31	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000019/1999	29	21S4304	41W1922	ARQDEF	COMUNIDADE EVANGÉLICA SOCIAL DE GUARUS
23.49	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001177/1999	0	21S4451	41W1916	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA ENITA HENRIQUES GOMES
23.50	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001022/1999	0	21S4621	41W1853	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE PASSOS PARA O FUTURO
23.65	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002736/1998	4	21S4259	41W1934	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS BATISTAS NAC. NORTE NOROESTE FLUMINENSE ABANORF
23.74	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.006587/2013	21	21S3639	41W1802	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE DIFUSAO, ETICA E MORAL
23.74	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.057392/2006	21	21S3639	41W1802	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE DIFUSAO, ETICA E MORAL
23.81	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000188/1999	0	21S4521	41W1921	RAQ	FUNDAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍISICOS DE CAMPOS- FADEF
23.88	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000092/1999	0	21S4338	41W1940	RAQ	RÁDIO CLUBE DE GUARÚS
23.88	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.022824/2009	29	21S4305	41W1942	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE EUNEIDA DOS SANTOS SIZENANDO

Anexo Relatório Vizinhos (0636314) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 210

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31

Número do Processo: 530000342432010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.89	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002155/1998	2	21S4525	41W1923	LDE	FUNDACAO CULTURAL SAUDE DE CAMPOS
23.89	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.046081/2012	2	21S4525	41W1923	ADRREN	FUNDACAO CULTURAL SAUDE DE CAMPOS
23.97	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001584/1999	14	21S4515	41W1928	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
23.98	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002922/1998	0	21S4354	41W1942	RAQ	ASS. DE MORADORES DOPP. SANTA HELENA
24.08	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001268/1999	0	21S4605	41W1919	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DIFUSÃO COMUNITÁRIA
24.08	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000592/1999	0	21S4639	41W1908	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PARQUE JOÃO MARIA
24.23	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000669/1999	0	21S4538	41W1932	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA LIGHT FM
24.47	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.054937/2006	21	21S3634	41W1828	PAN	ASSOC. DOS AMIGOS E VOLUNT. DE VILA TRAVESSÃO DE CAMPOS GOYTACAZES-RJ- AVVTCG
24.47	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.053595/2006	21	21S3634	41W1828	ARQDEF	ASSOC. DOS AMIGOS E VOLUNT. DE VILA TRAVESSÃO DE CAMPOS GOYTACAZES-RJ- AVVTCG
24.47	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.056412/2006	21	21S3634	41W1828	PAN	ASSOC. DOS AMIGOS E VOLUNT. DE VILA TRAVESSÃO DE CAMPOS GOYTACAZES-RJ- AVVTCG
24.77	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.056498/2006	21	21S3619	41W1831	ARQDEF	Associação Beneficente de Apoio a Criança e a Família
24.79	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.032671/2003	0	21S4653	41W1929	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, AMIGOS E COMERCIANTES DO CONDOMÍNIO OUVIDOR PLAY CENTER
24.80	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000952/2000	0	21S4430	41W2006	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA LOGOS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31

Número do Processo: 530000342432010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.89	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.041034/2003	0	21S4448	41W2006	RAQ	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JOÃO BARRETO DA SILVA
24.89	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000824/1999	14	21S4448	41W2006	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JOÃO BARRETO DA SILVA
24.93	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001021/1999	21	21S3629	41W1843	ARQDEF	ASSOC. DOS MORAD.E AMIGOS DO PQ. NOVO FAROL E JD.SANTO AMARO - AMANFESA
25.09	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.031296/2005	0	21S4636	41W1946	RAQ	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS SOS
25.13	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001986/1998	1	21S4531	41W2006	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA TAMANDARÉ FM
25.17	RJ	RIO DE JANEIRO	53770.001052/2002	0	21S2957	41W1105	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE IMBURI DE CAMPOS
25.25	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53770.000425/1999	5	21S2901	41W0626	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA
25.68	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53770.000015/1999	5	21S2847	41W0631	ARQDEF	FUNDACAO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SAO FRANCISCO DEITABAPOANA
25.75	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000932/2001	0	21S4342	41W2045	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MADUREIRA FM DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
25.75	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001441/1999	0	21S4543	41W2025	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO PEQ. SANTO AMARO
25.80	RJ	RIO DE JANEIRO	53770.001293/2000	0	21S4539	41W2028	RAQ	ABPRAFAC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA FALAR AO CORAÇÃO
26.03	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.032108/2003	0	21S4607	41W2029	RAQ	IGREJA CASA DE ORACAO PARA TODOS OS POVOS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES
26.16	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53770.000342/1999	5	21S2832	41W0638	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31

Número do Processo: 530000342432010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.19	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53000.013201/2003	19	21S2831	41W0638	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
26.23	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53100.000465/2004	19	21S2830	41W0647	ARQDEF	Associação Samuca Radiodifusão Comunitária
26.23	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53000.021818/2014	0	21S2830	41W0647	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL VILA DE MANIVA
27.56	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.005142/2013	29	21S4450	41W2140	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMANHACER-BENEFICENTE
27.56	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.002368/2003	29	21S4450	41W2140	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMANHACER-BENEFICENTE
27.56	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001077/2002	29	21S4450	41W2140	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMANHACER-BENEFICENTE
28.27	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.026260/2009	29	21S5413	41W1630	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE APOIO A FAMILIA IDOSOS E CRIANCAS
32.23	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001226/2001	14	21S4831	41W2327	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE BRILHANTE
32.23	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53900.028515/2015	14	21S4831	41W2327	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE BRILHANTE
33.87	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53000.056636/2006	0	21S2431	41W0829	ARQCDI	CHAMART E CIA
37.76	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002189/1998	1	22S0254	41W0353	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SAO THOME
37.76	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.056221/2011	0	22S0254	41W0353	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SAO THOME
37.76	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.064517/2012	1	22S0254	41W0353	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SAO THOME

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31

Número do Processo: 530000342432010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.37	RJ	QUISSAMÃ	53000.040080/2007	0	22S0552	41W0838	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DO FURADO
44.22	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53000.048419/2006	0	21S1903	41W0155	ARQCDI	BEIJA FLOR ASSOCIACAO DE PREVENCAO AS DROGAS
44.25	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001051/2002	29	21S1902	41W0155	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE TRAVESSÃO DE BARRA
44.58	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53770.000729/2002	0	21S1835	41W0639	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE PRAÇA JOÃO PESSOA
45.17	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.016617/2010	29	21S2234	41W2044	ARQDEF	CENTRO COMUNITARIO ATIVIDADE FM DE APOIO A CRIANCA E A FAMILIA
47.56	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53770.001242/2001	0	21S1807	40W5741	ARQCDI	ESPACO CULTURAL CIA DAS ARTES

Nº de Linhas: *0*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13608/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.034243/2010-98**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associacão Comunitária A Voz de Cajueiro (Rádio Cidade)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra / RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I. Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, tendo em vista que o mandato dos últimos diretores expirou em 01/12/2015. Os novos dirigentes deverão encaminhar os documentos especificados abaixo, ***salvo no caso de recondução integral do quadro diretivo, em que a entidade ficará dispensada de encaminhá-los:***

a) Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).

b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

c) Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que os novos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, **Técnico de Nível Médio**, em 02/06/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/06/2016, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1166921** e o código CRC **7015881B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20493/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal
Representante Legal da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
RUA GALDINO DA SILVA, S/N - CAJUEIRO
28.200-000 / SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CNPJ n° 12.143.713/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.034243/2010-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13608/2016/SEI-MC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/06/2016, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20493/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.034243/2010-98 - Nº SEI: 1166937

Correspondência Eletrônica - 1180559

Data de Envio:
10/06/2016 13:53:34

De:
MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
gugu_jose@outlook.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.034243/2010-98

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1166937.html
Nota_Tecnica_1166921.html

53900.042990/2016-41

São João da Barra 24 de Junho de 2016
A Excelentíssima Sra. **Elaine Almeida da Silva**
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília-DF

Referente ao ofício nº 20493/2016/SEI-MCTIC e nota técnica nº 13608/2016/SEI-MCTIC, de 10 de Junho de 2016.
Processo nº 53000.034243/2010-98
Senhora Coordenadora-Geral,
Em atenção ao oficio acima referenciado, segue acostado toda a documentação solicitada.

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO

José Augusto Machado Magalhães

José Augusto Machado Magalhães-Presidente

CPF-122.651.937-71

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/07/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
"A VOZ DE CAJUEIRO" 2016 – 2017

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2015, às 15:00 hs reuniram-se a Rua Galdino da Silva; s/n°, em Cajueiro, São João da Barra - RJ, Leandro Fernandes Batista; Levi Pereira Pires Santos; José Augusto Machado Magalhães; Marcelo Tavares Machado; Rosa Maria Borges Machado; José Correia da Silva; Maria Cecília Fernandes Batista; José Roberto Rangel de Oliveira e Maria Nilza Fernandes Batista membros da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro inscrita no CNPJ sob o n° 12.143.713/0001-93, atendendo a convocação. Iniciando os trabalhos, o Sr. José Augusto Machado Magalhães disse a todos que o motivo desta reunião era para que fosse realizada a eleição da diretoria biênio 2016 - 2017. Seguindo o procedimento, verificou-se que havia quórum para a realização da eleição e os componentes da única chapa inscrita se apresentaram. Deu-se início a eleição, e por maioria absoluta de votos dos presentes, foram eleitos os seguintes representantes: Presidente: José Augusto Machado Magalhães CPF: 122.651.937-71 RG: 23.572.365-7 Vice-Presidente: Maria Nilza Fernandes Batista CPF: 017.541.667-05 RG: 21.785.667-2, Tesoureiro: Levi Pereira Pires Santos CPF: 125.056.527-83 RG: 23.101.295-5, Primeiro - Secretário: Marcelo Tavares Machado CPF: 140.580.127-14 RG: 26.698.612-4, Segundo - Secretário: José Roberto Rangel de Oliveira CPF: 007.021.927-32 RG: 11.210.294-2. Em seguida o Sr. José Augusto solicitou que os associados continuem o seu manifesto e apoio a iniciativa desta entidade em solicitar autorização para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajueiro, São João da Barra - RJ. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião da qual eu, Maria Nilza Fernandes Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes, São João da Barra - RJ, 06 de dezembro de 2015.

José Roberto Rangel de Oliveira
Rosa Maria Borges Machado
Leandro Fernandes Batista
Marcelo Tavares Machado
Maria Nilza Fernandes Batista
José Augusto Machado Magalhães
Maria Cecília Fernandes Batista
Levi Pereira Pires Santos
José Correia da Silva

OFÍCIO ÚNICO
SJB

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e porto por fé que foi **REGISTRADO** no livro **B-01**, fls. **017**, sob o nº **006**

Documento: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA **A VOZ DE CAJUEIRO.**

Protocolo: Lv. 02 Fls. 73 Nº 480 Data: 14/06/2016

São João da Barra, 12 Julho de 2016.

Nairlete Lopes Cajueiro
Escrevente
Mat. 94/17965

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBQD 36674 CKW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico

Taxas e Emolumentos:

Emol.....R$172,23
20%..... R$34,44
5% ..... R$8,61
5%.....R$8,61
4% ____ R$6,88
2%_____R$2,88
Dist ....R$24,57
M e A .....R$13,54

Total.....R$271,76

093427AA011560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E SEM RASURAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço, ou seja, na área da comunidade atendida, na área circunscrita pelo raio de um quilometro a partir do local de instalação do sistema irradiante.

São João da Barra 24 de Julho de 2016

José Augusto machado magalhães

José Augusto Machado Magalhães-Presidente

CPF-122.651.937-71

Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | N 1334852

Rota 01 41581 98 004750 - 2 Apresentação 12/05/2016
Nome JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
Endereço RUA GALDINO SILVA 00000
CAJUEIRO - S JOAO DA BARRA - 28200000
Medidor 2124496
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
Referência Mai/2016

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto PANTINHA
EUSD 50:20 Ref Mar/2016
Apurado Mensal

	Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	2,84	FIC 1,00	DMIC 2,84	
FIC		6.09	12.86	24.12
DMIC		3.56	7.10	14.20
DICRI		3.54		
		12.22		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

E010.7500,F062.0275,1529.B951,EB33.4642

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
105,43	18,00%	18,97

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
11/04/2016	12/05/2016	10/06/2016

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
9495	9353	1.0	142	0.0	142	0.74244	105,43
12/05/2016	11/04/2016		31 DIAS		142		105,43

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
Valor do Consumo do Mes	105,43
Multa por Atraso	2,90
Juros do Mes	1,28
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	3,50

Consta desta fatura R$ 9,49 referente a PIS e COFINS.
Ident. 10 Res 079-2006 - ANEEL - 018 N. 10.637/02 + 10.833/03

VENCIMENTO 19/05/2016

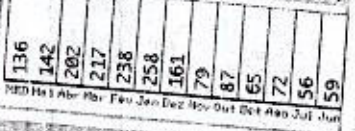
CPF: 122651937-71

TOTAL A PAGAR (R$) 113,11

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

Energia	41,64
Transmissão	2,77
Ampla	21,32
Encargos Setoriais	11,24
Tributos	28,46
TOTAL	105,43

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)



INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A partir de 0 /04, a Bandeira Tarifaria e Verde, sem custo para os consumidor
es. Mais Informacoes em www.aneel.gov.br.

Conta de Luz | Grupo B | Série Única | Nº 1334852
Fisco 3D8E.7DB4.9FD0.4FEB.C2A9.1692.ADF5.26D0
Endereço da Unidade Consumidora
RUA GALDINO SILVA 00000 CS 00 - CAJUEIRO - S JOAO DA BARRA

NOME ADRIANO FERNANDES BATISTA -
RG/CPF/CNPJ 117.768.537 - 09
Classificação 01-RESIDENCIAL LIGAÇÃO BIFASICA
Referência MAI/2016

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A partir de 01/04, a Bandeira Tarifaria e Verde, sem custo para os consumidores. Mais informacoes em www.aneel.gov.br.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAI15	JUN15	JUL15	AGO15	SET15	OUT15	NOV15	DEZ15	JAN16	FEV16	MAR16	ABR16	MAI16	MÉDIA

IMPOSTOS	ITENS DE FATURAMENTO	VALOR (R$)
Base de Cálculo R$ 29,78 **ICMS** **Alíquota** 0% **Valor do Imposto** R$ 0,00	Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico Contrib. Ilum. Pub. para a Prefeitura – CIP Entrega – Metropolitana	29,78 3,50 1,50

Leitura Atual
12/05/2016

Leitura Anterior
11/04/2016

Próxima Leitura Prevista
10/06/2016

Consta desta fatura R$ 2,67, referentes a PIS e COFINS. | (Art. 10 Res. 295/2006 – ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03).

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto			Meta (h)	Mensal	Trimestral	Anual	Apurado(h)	Mensal	Trimestral	Anual
3,54			DIC		13,97	12,08	DIC	133 / 2	14,20	8,96
			FIC	6,03	24,12	7,10	FIC	2,84	0,00	3,00
EUSD 0,00	Ref 0,00		DMIC	3,55			DMIC	1,00		
			DICRI	03/2016						

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS (R$)

COMPRA DE ENERGIA 14,06 **AMPLA** 7,50 **TRIBUTOS** 2,69 **TRANSMISSÃO** 0,98 **ENCARGOS SETORIAIS** 3,95

DADOS DA MEDIÇÃO

Faturamento	Constante/ Medidor	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo do mês (KWh)	Tarifa	Valor (R$)
NORMAL	1.00	1	2	0		29,78
Energia reativa	**Fator de Potência**					
0 0						


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
0280
Polegar Direito
Adriano Fernandes Batista
Assinatura do Titular
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21.487.755-7
30/06/2003
ADRIANO FERNANDES BATISTA
BENEDITO DA CONCEIÇÃO BATISTA
MARIA NILZA FERNANDES BATISTA
RIO DE JANEIRO
24/07/1985
C.NASC LIV A1 FLS 290 TERM 1146
SÃO JOÃO DA BARRA RJ
000.000.000-00
012 1 Via
0280
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado Rosa Maria Borges Machado
qualificação Rg 09729972-1 Detran
C.G.C. (C.P.F.) 017 541 367-37
e, de outro lado, Rosilane de Souza Silva, CPF 136.211.587-82 e
qualificação CI. 25.572.339-7 Detran, e, Lesi Pereira Pires Santos,
CI. 23101291.5 Detran C.G.C. (C.P.F.) 125 056 527-23
têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado "o locador", sendo proprietário do Estrada do Cafureiro, s/nº,
sito nesta Cafureiro, São João da Barra - RJ loca-o
ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª) - O prazo de locação é de "36" (trinta e seis) meses a partir de
29 Dezembro 2013 e a terminar em 29 Dezembro 2016
data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) - O aluguel mensal é de R$ 400,00 # (quatrocentos reais),
que o locatário se
compromete a pagar pontualmente, até o dia 03 de cada mes
, na residência do locador ou de seu representante;

3ª) - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pintura, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) - O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão sòmente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruina;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência do fiador , o locatário será obrigado dentro de 30 dias a dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª) - Fica estipulado a multa de
na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

13ª) - Assina também o presente, solidariamente com o locatário por todas as obrigações acima exaradas, o
Sr.
qualificação
C.G.C. (C.P.F.)
Cônjuge
cuja responsabilidade, entretanto, perdurará até a entrega, real e efetiva das chaves do imóvel locado;

14ª) - Qualsquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;

Cód. 6330-5

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BARRA OFÍCIO ÚNICO DO

15ª) - Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

16ª) - Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

17ª) - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a Residência, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

18ª) - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

19ª) - O locatário se obriga a pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gaz, água e esgoto; e as despesas ordinárias de condomínio;

20ª) - A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, Interpelação ou aviso extra - judicial;

21ª) - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lheincumba,ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 - Inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA
Rua São Benedito, 191
Reconheço(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ROSA MARIA BORGES MACHADO
SÃO JOÃO DA BARRA, 07/03/2014, Total: 5,70 Cód. por:
FABRINA MARTINS PACHECO Mat. 0 em test.
EAET07716 WWW https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BARRA OFÍCIO ÚNICO

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 01 **vias, em presença das testemunhas abaixo:**

São João da Barra, 27 de Dezembro de 2013

Rosa Maria Borges Machado

Fabiane de Souza Silva

Ana Paula Pinto Santos

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BARRA OFÍCIO ÚNICO DO

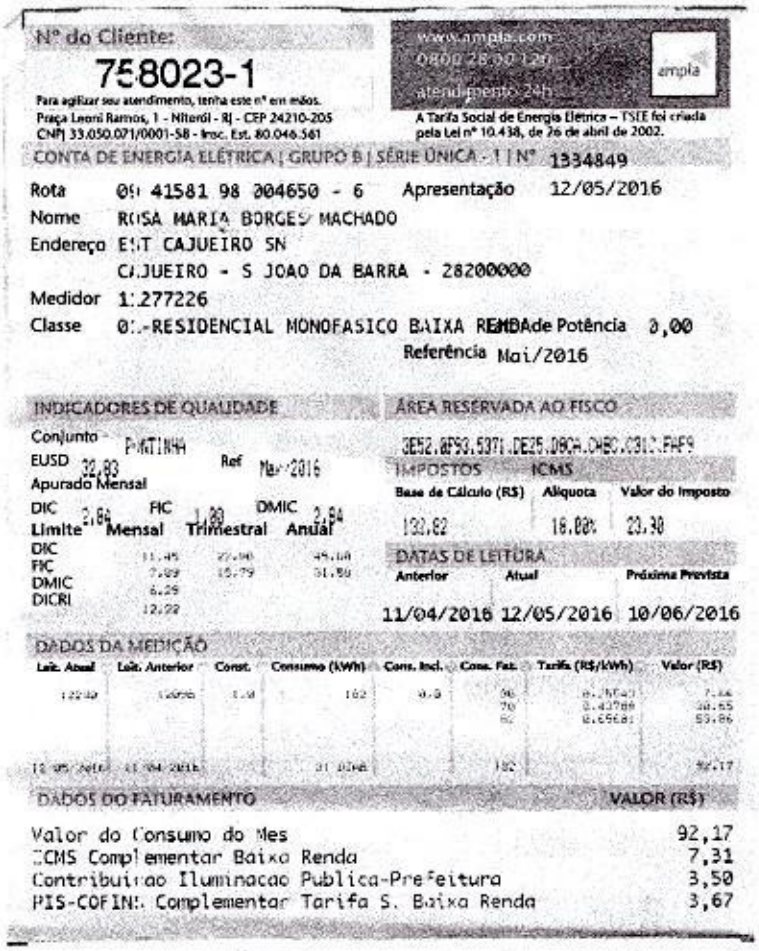
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob o Nº de ordem ..... do protocolo A, Nº .....

Registrado sob o Nº de ordem ..... do livro ..... Nº ..... de registro ..... de .....

....., ... de ..... de .....

Carta (1238940) SEI 53900.042990/2016-41 / pg. 9



Nº do Cliente:

758023-1

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.
Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561

www.ampla.com
0800 28 00 120
atendimento 24h

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 1334849

Rota 09 41581 98 004650 - 6 Apresentação 12/05/2016
Nome ROSA MARIA BORGES MACHADO
Endereço EST CAJUEIRO SN
CAJUEIRO - S JOAO DA BARRA - 28200000
Medidor 1.277226
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Potência 0,00
Referência Mai/2016

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto PATINHA
EUSD 32,83 Ref Mar/2016
Apurado Mensal
DIC 2,64 FIC 1,89 DMIC 2,64

Limite	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	11,45	27,48	45,80
FIC	7,09	15,79	31,59
DMIC	6,29		
DICRI	12,99		

ÁREA RESERVADA AO FISCO

3E52.8F93.5371.DE25.D8CA.CABC.C31C.FAF9

IMPOSTOS ICMS

Base de Cálculo (R$)	Alíquota	Valor do Imposto
122,62	18,00%	22,30

DATAS DE LEITURA

Anterior	Atual	Próxima Prevista
11/04/2016	12/05/2016	10/06/2016

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
12240	12078	1,0	162	0,0	90	0,07643	7,44
					70	0,43788	30,65
					82	0,69681	57,16
12/05/2016	11/04/2016		31 dias		162		92,17

DADOS DO FATURAMENTO — VALOR (R$)

Valor do Consumo do Mes	92,17
ICMS Complementar Baixa Renda	7,31
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	3,50
PIS-COFINS Complementar Tarifa S. Baixa Renda	3,67

Consta desta fatura R$ 11,95 referente a PIS e COFINS.
Ident. 10 Res 298 2006 - ANEEL - Portaria Nº. 10.437/04 - 10.833/03

VENCIMENTO 07/06/2016

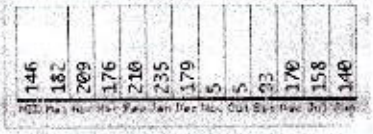
TOTAL A PAGAR (R$) 106,65

CPF: 017541867-37

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS

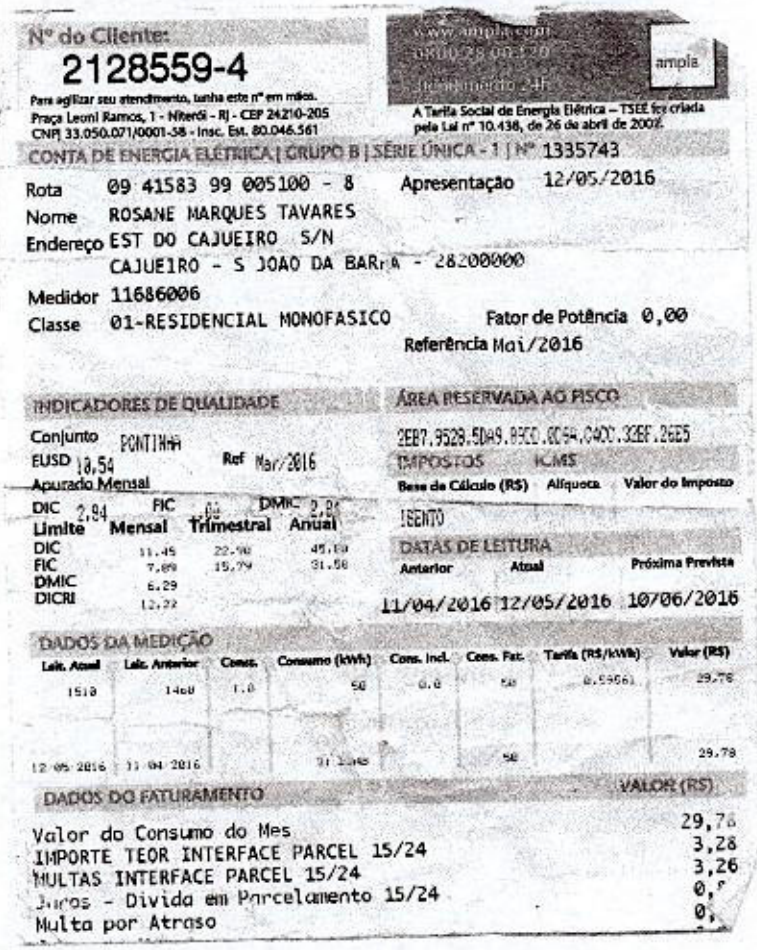
Energia	32,45
Transmissão	6,75
Ampla	2,13
Encargos Setoriais	15,49
Tributos	35,15
TOTAL	92,17

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

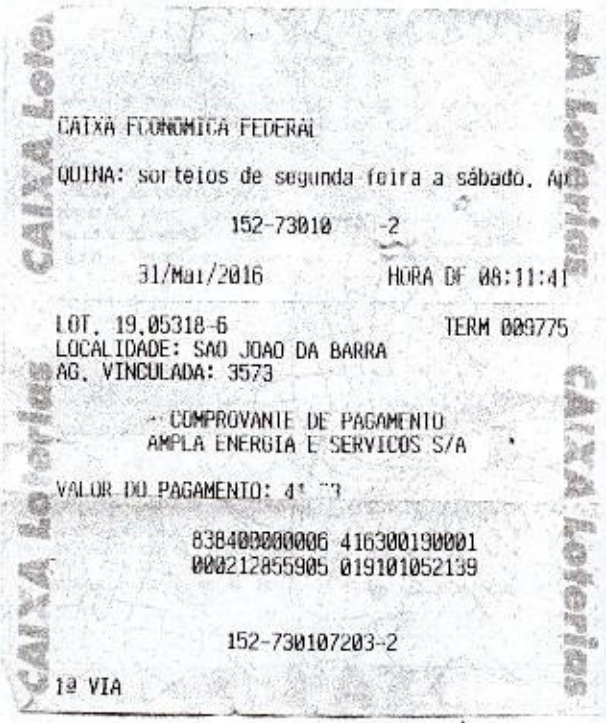


INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A partir de 0 /04, a Bandeira Tarifaria e Verde, sem custo para os consumidor
es. Mais informacoes em www.aneel.gov.br.



Nº do Cliente:
2128559-4
Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos.
Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561
www.ampla.com
0800 28 00 120
atendimento 24h
ampla
A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 1335743
Rota 09 41583 99 005100 - 8 Apresentação 12/05/2016
Nome ROSANE MARQUES TAVARES
Endereço EST DO CAJUEIRO S/N
CAJUEIRO - S JOAO DA BARRA - 28200000
Medidor 11686006
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
Referência Mai/2016
INDICADORES DE QUALIDADE
Conjunto PONTINHA
EUSD 18,54 Ref Mar/2016
Apurado Mensal
DIC 2,84 FIC 0,0 DMIC 2,84
Limite Mensal Trimestral Anual
DIC 11,45 22,90 45,80
FIC 7,69 15,79 31,58
DMIC 6,29
DICRI 12,22
ÁREA RESERVADA AO FISCO
2EB7.9529.5D89.B9CD.8C54.C42C.33EF.26E5
IMPOSTOS ICMS
Base de Cálculo (R$) Alíquota Valor do Imposto
ISENTO
DATAS DE LEITURA
Anterior Atual Próxima Prevista
11/04/2016 12/05/2016 10/06/2016
DADOS DA MEDIÇÃO
Leit. Atual Leit. Anterior Const. Consumo (kWh) Cons. Incl. Cons. Fat. Tarifa (R$/kWh) Valor (R$)
1518 1468 1.0 50 0.0 50 0.59561 29,78
12/05/2016 11/04/2016 31 Dias 50 29,78
DADOS DO FATURAMENTO VALOR (R$)
Valor do Consumo do Mes 29,78
IMPORTE TEOR INTERFACE PARCEL 15/24 3,28
MULTAS INTERFACE PARCEL 15/24 3,26
Juros - Divida em Parcelamento 15/24 0,
Multa por Atraso 0,



CAIXA Loterias
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda feira a sábado. Ap
152-73010 -2
31/Mai/2016 HORA DF 08:11:41
LOT. 19.05318-6 TERM 009775
LOCALIDADE: SAO JOAO DA BARRA
AG. VINCULADA: 3573
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A
VALOR DO PAGAMENTO: 4[illegible]
838400000006 416300190001
000212855905 019101052139
152-730107203-2
1ª VIA
CAIXA Loterias

Carta (1238940) SEI 53900:042990/2016-41 / pg. 11

CEDAE

NOTA FISCAL/CONTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
Regime especial - processo nº E-04/054889/11

Nº 2355444113116
DATA DA EMISSÃO: 29/12/15

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ: 33.352.394/0001-04 – Inscrição Estadual: 84.780.707
Av. Presidente Vargas, 2.655 – Cidade Nova
CEP: 20210-030 – Rio de Janeiro – RJ

MEDIÇÃO	VENCIMENTO
01/2016	19/01/2016

NOME / CPF-CNPJ: 00702182732 JOSE ROBERTO R. DE OLIVEIRA

ORIGEM: 1 93

MATRÍCULA: 2355444-1

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: TRV ANARO BASTOS 00014 CAJUEIRO CENTRO CEP 28220.000 CAJUEIRO

ROTEIRO: 30851300260

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº. DE DIAS	VOLUME FAT. M³	VOLUME APURADO M³/DIA
27/11/2015 269	29/12/2015 275	32	16.0	0.1875

LEITURA PREVISTA	HIDRÔMETRO	TIPO DE FATURAMENTO	VOLUME MÉDIO M³/DIA
29/01/2016	A11N032935	4 - MINIMO	0.5000

ECONOMIAS POR CATEGORIA DOM	COM	IND	PUB	PERCENTUAL DE FAT. % DOM	COM	IND	PUB	SUBCATEGORIA
1	0	0	0	100	0	0	0	1-UNIC COMUN

FAIXA DE CONSUMO	TARIFA R$	CONSUMO FATURADO	VALOR R$	LANÇAMENTOS	VALOR R$
00	15	2.318	16.0	.7 08 AGUA DOM	37.08
				REC HIDRICOS	0.19
				TX REGULACAO	0.18
				MUL ATRAS PG 01/08/15	0.64
				MUL ATRAS PG 01/09/15	0.69

ATENCAO LEIA ABAIXO O AVISO DE DEBITO E CORTE

TOTAL DA CONTA	TOTAL A PAGAR
R$ 38,78	R$ 38,78

BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA %	VALOR INCL. PREÇO/ÁGUA
0.00	18	0.00

AVISO Verificamos em 10/12/2015 que nao constava em nossos registros o pagamento da(s) conta(s) de agua abaixo relacionada (s) referentes sua matricula, no total de: R$ 106.03 O nao pagamento da(s) conta(s) implica em penalidades estabelecidas no Decreto Estadual 553/76 e Lei do Saneamento no 11.445 de 2007 - PENALIDADES Corte Multa e Inclusao no SPC/SERASA (Valores expressos em Reais)

11/15 1	36.32	10/15 1	37.56	02/15 1	32.15

VIA DO CONSUMIDOR

MENSAGEM IMPORTANTE

A AGUA QUE VOCE CONSOME VEM EM GRANDE PARTE DA BACIA DO RIO PARAIBA DO SUL ECONOMIZE PRESERVE LEI n 6946 de 30/12/14

TODA GOTA CONTA E A GENTE CONTA COM VOCE EVITE O DESPERDICIO DE AGUA SEGUINDO AS DICAS EM NOSSO SITE www.todagotaconta.com.br

MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO IGUAL A 2% POR DETERMINACAO LEGAL

MBL # 01.00.32 CM3 # 01.00.04 CTA # 01.00.01 CTE # 01.00.02

Serviço de atendimento ao Cliente Tel.: 195 ou 0800 28 21 195 - DIA E NOITE www.cedae.com.br 02
Agência: RUA SENHOR DOS PASSOS No 264 CENTRO SAO JOAO DA BARRA 3085

Carta (1238940) SEI 53900.042990/2016-41 / pg. 12

DELCARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que nós abaixo na condição de dirigentes da entidade, nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária.

São João da Barra 24 de Junho de 2016

José Augusto machado magalhães

José Augusto Machado Magalhães-Presidente

CPF-122.651.937-71

maria nilza Fernandes Batista

Maria Nilza Fernanades Batista-Vice Presidente

CPF-017.541.677-05

Levi Pereira Pires Santos

Levi Pereira Pires Santos-Tesoureiro

CPF-125.056.527-83

marcelo tavares machado

Marcelo Tavares Machado-Primeiro Secretário

CPF-140.580.127-14

José Roberto Rangel de Oliveira

Jose Roberto Rangel de Oliveira-Segundo Secretário

CPF-007.021.927-32



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a entidade não mantém vínculo que a subordinem ou a sujeitem a gerencia, a administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

São João da Barra 24 de Julho de 2016

José Augusto machado magalhães

José Augusto Machado Magalhães-Presidente

CPF-122.651.937-71

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviços de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

São João da Barra 24 de Julho de 2016

José augusto machado magalhães

José Augusto Machado Magalhães-Presidente

CPF-122.651.937-71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280



José Augusto Machado Magalhães
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.572.365-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2005

NOME JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES

FILIAÇÃO
JOSÉ NILDO MONTEIRO MAGALHÃES
ROSA MARIA BORGES MACHADO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO 29/04/1987

DOC ORIGEM
C.NASC LIV AA5 FLS 201 TERM 6208
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF 000.000.000-00

LUIS ANTONIO ARRUDA CORREA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
DATA: 26/09/2005

007 1 Via 0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
2ª CSM

RA 02042206955-7

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI JOSÉ NILDO MONTEIRO MAGALHÃES
MAE ROSA MARIA BORGES MACHADO

DATA NASC. 29ABR 87 NATURALIDADE SÃO JOÃO DA BARRA RJ

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 2005
por TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, 03 OUT 2005

Cmt/Ch ou D.Dt.

GILDO HENRIQUE DE AZEREDO - 2º TEN
DELEGADO DA 10ª DEL SM - 2ª CSM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
122.651.937-71

Nome
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

Nascimento 29/04/1987

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

DATA DE NASCIMENTO 29/04/1987
Nº INSCRIÇÃO 1353 3842 0353
D.V.
ZONA 037
SEÇÃO 0099

MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DA BARRA /RJ
DATA DE EMISSÃO 29/08/2005

PRESIDENTE
TRE-RJ

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280



maria nilza F. Batista
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.785.677-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2004

NOME MARIA NILZA FERNANDES BATISTA

FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA BRAGA
ILMA FERNANDES BRAGA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
06/03/1954

DOC ORIGEM
C.CASM LIV 15B FLS 169V TERM 138
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF
000.000.000-00

008 1 Via

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
DATA: 24/08/2011

0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
017.541.677-05

Nome
MARIA NILSA FERNANDES BATISTA

Nascimento
06/03/1954

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA NILZA FERNANDES BATISTA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
06/03/1954	0363 1595 0388		037	0014

MUNICÍPIO / UF
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

DATA DE EMISSÃO
28/04/2010

JUIZ ELEITORAL
PRESIDENTE TRE-RJ

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

maria nilza fernandes Batista
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Polegar Direito

0280

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 23.101.291-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2007

NOME
LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

FILIAÇÃO
LEVI SANTOS

JOSETH PIRES DE FREITAS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
01/07/1987

DOC. ORIGEM
C.NASC LIV A-87 FLS 447 TERM 19828
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

CPF

004 2 Vias 0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
01/07/1987	1398 5505 0302	037	0162

MUNICÍPIO	DATA DE EMISSÃO
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ	12/07/2007

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE TRE-RJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

125.056.527-83

LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

01/07/1987



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
2ª CSM

RA 020422069 17-7

LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI LEVI SANTOS

MÃE JOSETH PIRES DE FREITAS

DATA NASC	NATURALIDADE
01JUL87	CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 2005
por ESTAR INCLUIDO NO EFETIVO DO CONTINGENTE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, 02 AGO de 2005

Cmt/Ch ou Dir





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
140.580.127-14

Nome
MARCELO TAVARES MACHADO

Nascimento
24/04/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
288D.1E26.5C48.6D38

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
as **13:09:38** do dia **26/10/2012** (hora e data de Brasília)
digito verificador: **00**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARCELO TAVARES MACHADO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
24/04/1987	130268880370		37	99

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SAO JOAO DA BARRA/RJ	25/03/2004

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE
TRE-RJ

Carta (1238940) SEI 53900.042990/2016-41 / pg. 20


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0280

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.210.294-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2006

NOME
JOSÉ ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

CREMILDA GOMES RANGEL

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
18/09/1961

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 28A2 FLS 300 TERM 818
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF

001 2 Via

0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
007.021.927-32

Nome
JOSE ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA

Nascimento
18/09/1961

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO


TÍTULO ELEITORAL

JOSE ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 18/09/1961

INSCRIÇÃO 0366 0104 0370

ZONA 037

SEÇÃO 0099

MUNICÍPIO
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

DATA 18/04/2007

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE
TRE-RJ

(Somente é válido com [illegible] marca d'água)

Identificação: N.º de Regi[illegible]

Altura [illegible] Cútis [illegible] Olhos [illegible]

Cabelos [illegible] Tipo sangüíneo [illegible]

Sinais particulares [illegible]

Polegar direito



OUTROS DADOS: [illegible]

Profissão: [illegible]

Residência: [illegible]

NITERÓI - RJ. 26 NOV. 1979

(local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

JOSÉ JOAQUIM PAES

TEN CEL CHEFE DA 2ª SEÇÃO

OUTRAS ANOTAÇÕES:

MINISTÉRIO [illegible]

(Órgão expedidor)

CERTIFICADO DE [illegible] SEÇÃO

[illegible] CSM Nº 711[illegible] [illegible] MIE A



Certifico que [illegible]

Nascido a [illegible] (data) [illegible] (município) [illegible]

filho de [illegible]

e de [illegible]

foi isento do Serviço Militar em [illegible] (data) por [illegible] (motivo)

[illegible] (motivo)

[illegible] (motivo)

[illegible]

(Assinatura do isento)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ALISTADO
JSM-042

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
WRZ
UFX80913

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1° DISTRITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
Rua São Benedito n° 222, Centro, São João da Barra – Cep 28200-000.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 201, do Livro AA.5 do Registro Civil de Nascimento, sob o termo n.° 6.208 foi lavrado o assentamento de JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES, nascido(a) em São João da Barra-RJ, em 29 de abril de 1987, às 10:00 horas e 00:00 minuto, do sexo masculino, filho(a) de José Nildo Monteiro Magalhães e Rosa Maria Borges Machado; sendo avós paternos: Francisco Magalhães e Roselina Alves Machado e avós maternos: Domingos Monteiro Moço e Ana Alves da Silva. Foi declarante o Sr.(a) o próprio pai. Registro feito em 04 de agosto de 1987. Serviram de testemunhas: nomes ilegíveis. OBSERVAÇÕES: não há. X.X.X.

04/06/09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
UAI 68918

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA D E SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
CARTÓRIO 1º Distrito

CERTIDÃO DE CASAMENTO

O oficial Salvador Jorge R. do Nascimento

CERTIFICO que no livro nº 15B de registro de casamento, na folha 169Vº, sob o termo nº 138 consta o de BENEDITO DA CONCEIÇÃO BATISTA E MARIA NILZA FERNANDES BRAGA

que após o ato passou a chamar-se MARIA NILZA FERNANDES BATISTA

realizado em 29 de maio de 1972

Perante o Juiz Dr. o Pe: Licínio Rangel

e as testemunhas : Odyr Borges de Oliveira e Mario dos Santos Rocha

sob o regime da Comunhão de Bens

ELE, natural de São João da Barra - RJ

nascido aos 05 de junho de 1950

estado civil Solteiro

profissão Não Consta

filho de CECÍLIA DA CONCEIÇÃO

ELA, natural de São João da Barra - RJ

nascida aos 06 de março de 1954

estado civil Solteira

profissão Não Consta

filha de JOÃO BATISTA BRAGA E ILMA FERNANDES BRAGA

OBSERVAÇÕES:

7535-651-1132

Carta (1238940) SEI 53900.042990/2016-41 / pg. 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Sub-Distrito do 1º Distrito de Campos dos Goytacazes

Alan J. S. Borges - Oficial Registrador

Rua Baroneza da Lagoa Dourada, nº 166, Centro, Altos, Ala Direita, Campos dos Goytacazes, RJ, 28035-200

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

___CERTIFICA que, revendo o livro A-87 de registro de nascimento, dele à fls. 447 , sob o número de ordem 19828 ,consta o registro de LEVI PEREIRA PIRES SANTOS, nascido no dia 1 de julho de 1987, às 08:30 horas , no(a) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,NESTA CIDADE, do sexo masculino, filho de LEVI SANTOS e de JOSETH PIRES DE FREITAS, sendo avós paternos: JOÃO JOSE DOS SANTOS e MARIA MARTINS DOS SANTOS e maternos: LUIZ PEREIRA PIRES e MARIA DA PENHA. Foi declarante JOSETH PIRES DE FREITAS em 06/08/1987 e serviram de testemunhas ERNANI DIAS PEREIRA e CLOVIS CARDOSO MOTA. Observações : NÃO HA.-*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*-

Eu _____, escrevente autorizado, o extraí. O referido é verdade e dou fé.

Campos dos Goytacazes, 18 julho de 2000

_____

Oficial do Registro Civil

VIMIL - 006

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
UEE3895

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
Rua São Benedito nº 222, Centro, São João da Barra -- Cep 28200-000.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 189v., do Livro AA.5 do Registro Civil de Nascimento, sob o termo n.º 6.161 foi lavrado o assentamento de MARCELO TAVARES MACHADO, nascido(a) em São João da Barra-RJ, em 24 de abril de 1987, às 08:00 horas e 00:30 minutos, do sexo masculino, filho(a) de José Renato Machado e Rosane Marques Tavares; sendo avós paternos: Jací Machado Moço e Maria Francisca Gonçalves e avós maternos: Jouberto Tavares e Cremilda Marques Tavares. Foi declarante o Sr.(a) o próprio pai. Registro feito em 19 de maio de 1987. Serviram de testemunhas: nome ilegíveis. OBSERVAÇÕES: não há.
X.X.X.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
UAI 101094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
Rua São Benedito nº 222, Centro, São João da Barra – Cep 28200-000.

DETRAN
São J. da Barra-RJ
POSTO 280

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

**CERTIFICO que as fls. 300, do Livro 28A.2 do Registro Civil de Nascimento, sob o termo nº 818 foi lavrado o assentamento de JOSÉ ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA, nascido(a) em São João da Barra-RJ, em 18 de setembro de 1961, do sexo masculino, filho(a) de José Francisco de Oliveira e Cremilda Gomes Rangel; sendo avós paternos: não constam e avós maternos: Benedito Gomes Rangel e Salvadora Gomes Rangel. Foi declarante o sr.(a) o próprio pai. Registro feito em 11 de outubro de 1978. Serviram de testemunhas: nomes ilegíveis. OBSERVAÇÕES: não há. x.x.x.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
122.651.937-71

Nome
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

Nascimento
29/04/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
3FC1.3C3E.F9F6.8427

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:21:57 do dia 18/06/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
017.541.677-05

Nome
MARIA NILSA FERNANDES BATISTA

Nascimento
06/03/1954

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
DE3F.06F3.E060.EBB1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:27:35 do dia 18/06/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
125.056.527-83

Nome
LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

Nascimento
01/07/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
3684.24E9.EE87.C01A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:12:48 do dia 18/06/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
007.021.927-32

Nome
JOSE ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA

Nascimento
18/09/1951

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
E2A9.DB38.F046.BCC2

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:18:41 do dia 18/06/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN34601-AWA
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde vinte e nove de junho de um mil, novecentos e noventa e seis até vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES e CPF: 122.651.937-71, pesquisado por semelhança.

Observação: protocolo 111/06,

São João da Barra, 29 de junho de 2016.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: RS 57,80
Nº GRERJ: 6031906131647

Emitida em 29/06/2016 17:19:29
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Carta (1238940) SEI 53900.042990/2016-41 / pg. 32

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN34600-FGI
Consulte a validade do selo em
https://www3.tjrj.jus.br/sfe/publico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde vinte e nove de junho de um mil, novecentos e noventa e seis até vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MARIA NILZA FERNANDES BATISTA e CPF: 017.541.677-05, pesquisado por semelhança.

Observação: protocolo 111/06,

São João da Barra, 29 de junho de 2016.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 57,80
Nº GRERJ: 6031906162661

Emitida em 29/06/2016 17:18:49
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN34710-WRS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

C E R T I D Ã O

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde quatro de julho de um mil, novecentos e noventa e seis até quatro de julho de dois mil e dezesseis.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de LEVI PEREIRA PIRES SANTOS e CPF: 125.056.527-83, pesquisado por semelhança.

Observação: PROTOCOLO 9/07, CERTIDAO 1038

São João da Barra, 04 de julho de 2016.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 57,80
Nº GRERJ: 6003426104082

Emitida em 04/07/2016 17:07:49
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Carta (1238940) SEI 53900.042990/2016-41 / pg. 34

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN34598-SUF
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

C E R T I D Ã O

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;

II - Feitos Criminais, desde vinte e nove de junho de um mil, novecentos e noventa e seis até vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MARCELO TAVARES MACHADO e CPF: 140.580.127-14, pesquisado por semelhança.

Observação: protocolo 111/06,

São João da Barra, 29 de junho de 2016.

Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 57,80
Nº GRERJ: 6031906113629

Emitida em 29/06/2016 17:17:11
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN34599-TXE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde vinte e nove de junho de um mil, novecentos e noventa e seis até vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de JOSE ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA, pesquisado por semelhança.

Observação: protocolo 111/06,

São João da Barra, 29 de junho de 2016.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 57,80
Nº GRERJ: 6031906115672

Emitida em 29/06/2016 17:18:03
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 1711739/2016

Este atestado é válido até o dia 16/09/2016 , sem emendas ou rasuras, mediante apresentação de documento oficial de identidade.
Código de validação de autenticidade : 67MI18Y4-573L-0D0O-COO5-1711739

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco atesta que **JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES**, filho de JOSÉ NILDO MONTEIRO MAGALHÃES e de ROSA MARIA BORGES MACHADO, nascido(a) em 29/04/1987, é portador(a) do **RG 023.572.365-7, NÃO REGISTRANDO ANTECEDENTES CRIMINAIS na presente data**, em conformidade com o Artigo 5º, inciso LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação infra-constitucional em vigor. //////////////////

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2016

MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do IIFP
Matr. 889.614-4

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço http://www.pai.rj.gov.br/pai/riosimples/servicos/detran/atestado/atestado.html, informando o código a seguir : 67MI18Y4-573L-0D0O-COO5-1711739

RIO POUPA TEMPO

DETRAN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 1711754/2016

Este atestado é válido até o dia 16/09/2016 , sem emendas ou rasuras, mediante apresentação de documento oficial de identidade.
Código de validação de autenticidade : 75KF36C1-211P-7E2R-DUS5-1711754

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco atesta que **MARIA NILZA FERNANDES BATISTA**, filho de JOÃO BATISTA BRAGA e de ILMA FERNANDES BRAGA, nascido(a) em 06/03/1954, é portador(a) do **RG 021.785.677-2, NÃO REGISTRANDO ANTECEDENTES CRIMINAIS na presente data**, em conformidade com o Artigo 5º, inciso LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação infra-constitucional em vigor. / / / / / / / / / / / / / / / / / /

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2016

MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do IIFP
Matr. 889.614-4

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço http://www.pai.rj.gov.br/pai/riosimples/servicos/detran/atestado/atestado.html, informando o código a seguir : 75KF36C1-211P-7E2R-DUS5-1711754

RIO POUPA TEMPO

DETRAN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 1711729/2016

Este atestado é válido até o dia 16/09/2016 , sem emendas ou rasuras, mediante apresentação de documento oficial de identidade.
Código de validação de autenticidade : 71UM82O2-586Y-1Y6A-NWV5-1711729

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco atesta que **LEVI PEREIRA PIRES SANTOS**, filho de LEVI SANTOS e de JOSETH PIRES DE FREITAS, nascido(a) em 01/07/1987, é portador(a) do **RG 023.101.291-5, NÃO REGISTRANDO ANTECEDENTES CRIMINAIS na presente data**, em conformidade com o Artigo 5º, inciso LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação infra-constitucional em vigor. //////////////////////

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2016

MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do IIFP
Matr. 889.614-4

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço http://www.pai.rj.gov.br/pai/riosimples/servicos/detran/atestado/atestado.html, informando o código a seguir : 71UM82O2-586Y-1Y6A-NWV5-1711729

RIO POUPA TEMPO

DETRAN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 1745279/2016

Este atestado é válido até o dia 09/10/2016 , sem emendas ou rasuras, mediante apresentação de documento oficial de identidade.
Código de validação de autenticidade : 47HK52J6-005R-1W6R-EOD2-1745279

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco atesta que **MARCELO TAVARES MACHADO**, filho de JOSÉ RENATO MACHADO e de ROSANE MARQUES TAVARES, nascido(a) em 24/04/1987, é portador(a) do **RG 026.698.612-4, NÃO REGISTRANDO ANTECEDENTES CRIMINAIS na presente data**, em conformidade com o Artigo 5º, inciso LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação infra-constitucional em vigor. / / / / / / / / / / / / / / / / / / /

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2016

MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do IIFP
Matr. 889.614-4

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço http://www.pai.rj.gov.br/pai/riosimples/servicos/detran/atestado/atestado.html, informando o código a seguir : 47HK52J6-005R-1W6R-EOD2-1745279

RIO POUPA TEMPO

DETRAN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

ATESTADO DE ANTECEDENTES Nº 1721504/2016

Este atestado é válido até o dia 22/09/2016 , sem emendas ou rasuras, mediante apresentação de documento oficial de identidade.
Código de validação de autenticidade : 74BM21B5-745P-7A4M-FBB3-1721504

O Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco atesta que **JOSÉ ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA**, filho de JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA e de CREMILDA GOMES RANGEL, nascido(a) em 18/09/1961, é portador(a) do **RG 011.210.294-2, NÃO REGISTRANDO ANTECEDENTES CRIMINAIS na presente data**, em conformidade com o Artigo 5º, inciso LVII, da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação infra-constitucional em vigor. //////////////////////

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016

MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor do IIFP
Matr. 889.614-4

Este atestado está disponível para validação de autenticidade no endereço http://www.pai.rj.gov.br/pai/riosimples/servicos/detran/atestado/atestado.html, informando o código a seguir : 74BM21B5-745P-7A4M-FBB3-1721504

RIO POUPA TEMPO

DETRAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00624499

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES, ou vinculado ao **CPF: 122.651.937-71**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 03/07/2016 , às 11:53.

Seção de Informações Processuais

Certidão (4288540) SEI 0042990.042990/2016-41 / pg. 42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00624502

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

MARIA NILZA FERNANDES BATISTA, ou vinculado ao **CPF: 017.541.677-05**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 03/07/2016 , às 11:56.

Seção de Informações Processuais

Cópia (0200040) SEI 0200.042990/2016-41 / pg. 43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00624505

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

LEVI PEREIRA PIRES SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 125.056.527-83**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 03/07/2016 , às 11:57.

Seção de Informações Processuais

Certidão (1288540) SEI 0042990.042990/2016-41 / pg. 44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00624507

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

MARCELO TAVARES MACHADO, ou vinculado ao **CPF: 140.580.127-14**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 03/07/2016 , às 11:58.

Seção de Informações Processuais

Juntada (12/08/16) SEI 0001200.042990/2016-41 / pg. 45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00624510

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

JOSÉ ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 007.021.927-32**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ - 03/07/2016 , às 12:00.

Seção de Informações Processuais

Cópia (1250576) - 0042990-00.042990/2016-41 / pg. 46

OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL

Correios Rio2016 Rio2016 JOGOS PARALÍMPICOS

TM Rio 2016.

SÃO JOÃO DA BARRA AC
13 JUL 2016

Correios AR MP SEDEX

PESO (kg) 0,237

DN 98411483 0 BR

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços
de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Rádio-difusão Comunitárias

Esplanada dos Ministérios - Bloco R
Edifício Anexo, Ala Oeste 3° andar sala 300
CEP: 70044-900 Brasília - DF

Carta (1238940) SEI 53900.042990/2016-41 / pg. 47

SEDEX®
MANDOU, CHEGOU.

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

Associação Comunitária A Voz de Coqueiro

Rua: Coltino da Silva, Coqueiro, São João do Bonito

CEP: 28 200-000

Processo: 53000.034243/2010-98

Representante legal: José Augusto Machado Magalhães

Carta (1238940) SEI 53900.042990/2016-41 / pg. 48

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:	**Vista Eletrônica**
Número do Processo :	**53000.034243/2010**
Tema :	**Radiodifusão Comunitária**

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania

Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo :	José Augusto Machado Magalhães		
CPF :	122.651.937-71	**RG/Orgão Expedidor :**	235723657
Vínculo :	Integrante do quadro diretivo		

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.

b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade :	associação comunitaria a voz de cajueiro
CNPJ :	12.143.713/0001-93
Observação:	SOLICITO VISTA DO PROCESSO E COPIAS DOS OFICIOS: 12933/2016, 21153/2016

SÃO JOÃO DA BARRA 11/10/2016
Local e data

José Augusto Machado Magalhães
Assinatura

ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
"A VOZ DE CAJUEIRO" 2016 – 2017

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2015, às 15:00 hs reuniram-se a Rua Galdino da Silva; s/n°, em Cajueiro, São João da Barra - RJ, Leandro Fernandes Batista; Levi Pereira Pires Santos; José Augusto Machado Magalhães; Marcelo Tavares Machado; Rosa Maria Borges Machado; José Correia da Silva; Maria Cecília Fernandes Batista; José Roberto Rangel de Oliveira e Maria Nilza Fernandes Batista membros da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro inscrita no CNPJ sob o n° 12.143.713/0001-93, atendendo a convocação. Iniciando os trabalhos, o Sr. José Augusto Machado Magalhães disse a todos que o motivo desta reunião era para que fosse realizada a eleição da diretoria biênio 2016 - 2017. Seguindo o procedimento, verificou-se que havia quórum para a realização da eleição e os componentes da única chapa inscrita se apresentaram. Deu-se início a eleição, e por maioria absoluta de votos dos presentes, foram eleitos os seguintes representantes: Presidente: José Augusto Machado Magalhães CPF: 122.651.937-71 RG: 23.572.365-7 Vice-Presidente: Maria Nilza Fernandes Batista CPF: 017.541.667-05 RG: 21.785.667-2, Tesoureiro: Levi Pereira Pires Santos CPF: 125.056.527-83 RG: 23.101.295-5, Primeiro - Secretário: Marcelo Tavares Machado CPF: 140.580.127-14 RG: 26.698.612-4, Segundo - Secretário: José Roberto Rangel de Oliveira CPF: 007.021.927-32 RG: 11.210.294-2. Em seguida o Sr. José Augusto solicitou que os associados continuem o seu manifesto e apoio a iniciativa desta entidade em solicitar autorização para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajueiro, São João da Barra - RJ. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião da qual eu, Maria Nilza Fernandes Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes, São João da Barra - RJ, 06 de dezembro de 2015.

José Roberto Rangel de Oliveira
Rosa Maria Borges Machado
Leandro Fernandes Batista
Marcelo Tavares Machado
Maria Nilza Fernandes Batista
José Augusto Machado Magalhães
Maria Cecília Fernandes Batista
Levi Pereira Pires Santos
José Correia da Silva

OFÍCIO ÚNICO
SJB

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e porto por fé que foi **REGISTRADO** no livro **B-01**, fls. **017,** sob o nº **006**

Documento: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A **VOZ DE CAJUEIRO.**

Protocolo: Lv. 02 Fls. 73 Nº 480 Data: 14/06/2016

São João da Barra, 12 Julho de 2016.

Nairlete Lopes Cajueiro
Escrevente
Mat. 94/17965

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBQD 36674 CKW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico

Taxas e Emolumentos:

Emol.....R$172,23
20%..... R$34,44
5% ..... R$8,61
5%.....R$8,61
4% ____ R$6,88
2%_____R$2,88
Dist ....R$24,57
M e A .....R$13,54

Total.....R$271,76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

093427AA011560

ORIGINAL GENUINO ORIGINAL GENUINO ORIGINAL GENUINO
CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.572.365-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2005

NOME JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES

FILIAÇÃO
JOSÉ NILDO MONTEIRO MAGALHÃES

ROSA MARIA BORGES MACHADO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO 29/04/1987

DOC ORIGEM
C.NASC LIV AA5 FLS 201 TERM 6208
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF 000.000.000-00

007 1 Via

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.501

0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
122.651.937-71

Nome
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

Nascimento 29/04/1987


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
Polegar Direito
0280
José Augusto Machado Magalhães
Assinatura do Titular
CARTEIRA DE IDENTIDADE


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Emissão JAN/2005
BANCO DO BRASIL

Associação Comunitária "A Voz de Cajueiro"

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária "A Voz de Cajueiro", doravante denominada **ACVC**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da localidade de Cajueiro, para fins não econômicos, do Município de São João da Barra, Estado Rio de Janeiro, com sede, na Rua Galdino da Silva s/nº Cajueiro, 6º distrito.

Parágrafo Único - A ACVC utilizará como denominação fantasia **RÁDIO CIDADE** e *reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.*

Art. 2º - A Associação Comunitária A Voz de Cajueiro tem por objetivo *EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,* por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) - dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

Petição (1425413) SEI 53900.057209/2016-33 / pg. 6

f) - motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais nacionais e estrangeiras nos âmbitos cultural, científico, educacional e congêneres, com interesses similares à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligados ao interesse dessa Associação;

g) - elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento social e cultural, fomentem o empreendedorismo cultural e que sejam do interesse da população de Cajueiro.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) - preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

Petição (1425414) SEI 53900.057209/2016-33 / pg. 7

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas ou jurídicas que tenham preenchido formulário próprio da Associação e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede na localidade de Cajueiro, neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACVC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – *Fundadores* – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – *Contribuintes* – pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que forem admitidos nos quadros da Associação através de formulário próprio, e que venham a contribuir mensalmente, para execução de projetos e na realização dos objetivos e que forem apresentados e aprovados pela Assembléia Geral;

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

a) - O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) - Comparecer às Assembléias Gerais;

c) - Participar de todas as atividades associativas;

d) - Propor a criação e tomar parte de comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;

e) - Requerer convocação de Assembléia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios;

f) - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditoria independente;

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

Petição (1425415) SEI 53900.057209/2016-33 / pg. 8

g) - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ACVC.

Art. 9º - São Deveres dos Associados:

a) - Observar e respeitar o estatuto, regulamentos, regimento, deliberações e resoluções da diretoria;

b) - Cooperar para o desenvolvimento e difusão dos objetivos e ações da Associação;

c) - Comunicar por escrito mudança de domicilio e telefone;

d) - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;

e) - Cumprir com prestesa os dispositivos estatutários;

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão, assim como:

a) - Formas de expressão pública que prejudiquem a Associação ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento;

b) - Delitos, desvio de numerário e/ou patrimônio a Associação, devidamente comprovados;

c) - Atos que impliquem em desabono e/ou descrédito a Associação e/ou de seus membros.

Parágrafo Único: A exclusão de um associado implicará em sua demissão caso esteja com vinculo empregatício com a ACVC.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São orgãos da ACVC:

a) - Assembléia Geral

Rosilane

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Petição (1425416) SEI 53900.057209/2016-33 / pg. 9

b) - Diretoria

c) - Conselho Comunitário

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACVC, será composta por seus associados, e as reuniões ocorrerá ordinariamente a cada 03 (três) meses, no dia 14 (catorze), para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados (colaboradores ou fundadores), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACVC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião;

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos 01 (um) ano, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13 - A Diretoria da ACVC, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição.

§1º - A Diretoria da ACVC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Petição (1425417) SEI 53900.057209/2016-33 / pg. 10

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 15 (quinze) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, na forma da legislação civil, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:

I) - Da Diretoria:

a) - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

c) - Representar a ACVC em atos públicos ou internos;

d) - Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;

e) - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

g) - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

h) - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

a) - Ao Presidente compete: representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Petição (1425418) SEI 53900.057209/2016-33 / pg. 11

à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) - Ao Tesoureiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACVC, secretariar às reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) - Ao 1º Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto *cumulativo ou por procuração;*

Roselaine

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Petição (1425419) SEI 53900.057209/2016-33 / pg. 12

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral;

§3º - As eleições para escolha da mesa diretora ocorrerá no primeiro domingo do mês de Dezembro, do ano anterior ao exercício do mandato.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ACVC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Roxlane

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Petição (1425420) SEI 53900.057209/2016-33 / pg. 13

Art. 20 - A disssolução da ACVC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 23 de Maio de 2010 (Domingo), e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São João da Barra – RJ, 23 de Maio de 2010.

Leandro Fernandes Batista

LEANDRO FERNANDES BATISTA
CPF n.º 117.768.557-44
Presidente

Rosilane de Souza Silva
Secretário

Dr. Danilo da Silva Gaia
Advogado
OAB/RJ 150.877

CARTÓRIO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório do 1º Ofício de São João da Barra - RJ
Protocolo Lv. 01 Fls. 29 n.º 234
Registro Lv. A-8 Fls. 174V° n.º 1084
São João da Barra, 02 de 06 de 2010

REGISTRO
Emol. R$ 124,49
20% R$ 24,90
05% R$ 6,23
05% R$ 6,23
Dist. R$ 2,35
M e A R$ 9,07
Total R$ 173,27

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRAL
RRF
1 ATO
RPL65504

CARTÓRIO DO 1 OFICIO Valido Somente com Selo de Fiscalizacao
RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S): LEANDRO FERNANDES BATISTA e ROSILANE DE SOUZA SILVA
CONFERE(M). EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
SAO JOAO DA BARRA/RJ, 24 DE MAIO DE 2010
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
12-Gisele de Oliveira R. Silveira - (Total de Atos: 2)
Sendo 1,65 (Emol.), 0,76(20%), 0,19(5%), 0,19(5%), no total de: 9,94

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
1 ATO
UCY
SFA63865

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
1 ATO
PJY
SFA63866

Correspondência Eletrônica - 1429873

Data de Envio:
14/10/2016 10:21:15

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

Para:
gugu_jose@outlook.com.br

Assunto:
SCE-ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.057209/2016-33

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

Correspondência Eletrônica - 1429921

Data de Envio:
14/10/2016 10:26:52

De:
MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
vilma.fanis@comunicacoes.gov.br

Assunto:
vista eletrônica (53000.034243/2010-98)

Mensagem:
Prezadas

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 18/10/2016.
Att.
GAB/DEAA

Anexos:
Peticao_1425407_REQUERIMENTO_MC_3.jpeg

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações
Gabinete do Ministro
Brasília- DF

Assunto: **PROCESSO Nº 53000.034243/2010 DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**

Exmo. Ministro Gilberto Kassab

Cumprimentando cordialmente, por uso deste instrumento, solicitamos a Vosso Senhor verossímeis despachos acerca do processo, **Nº 53000.034243/2010-98** de interesse da Associação Comunitária a Voz do Cajueiro, situada na localidade de Cajueiro no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, que se encontra na **CGRC desde 06/07/2010** Ressaltando que a Coordenação sempre agiu de forma célere e eficiente em relação ao processo, haja vista que o processo estar tecnicamente instruído em 2° face e que há um canal vago para o município como consta no documento em anexo da Anatel.

Nada mais havendo, apresento, no ensejo, protesto de elevada estima e distinta consideração.

São João da Barra, 31 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

José Augusto Machado Magalhães - Presidente
CPF- 122.651.937-71
Associação Comunitária a Voz de Cajueiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» **Canais / Freqüência** | menu ajuda

Relatório de Canais do Plano Básico - RADCOM

UF: RJ **Município: São João da Barra** **Situação: Todas**

Canal/Freq.	Entidade	Fase	Situação
			Canal Vago

T O T A I S

Canais Vagos	Em Aprovação CN	Outorgados	Licenciados
1	0	0	0

Usuário: - **Data: 27/10/2016** **Hora: 22:01:45**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Petição (1461384) SEI 53900.059658/2016-16 / pg. 2

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.034243/2010 Localidade / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO

Aviso: 31 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
josé augusto machado magalhães	122.651.937-71	Presidente	06/12/2015 06/12/2017	(22) 99982425 (22) 27411462 (22) 99982425 (22) 27411462
Maria Nilza Fernandes Batista	017.541.677-05	Vice-Presidente	06/12/2015 06/12/2017	
Levi Pereira Pires Santos	125.056.527-83	Tesoureiro	06/12/2015 06/12/2017	
José Roberto Rangel de Oliveira	007.021.927-32	2º Secretário	06/12/2015 06/12/2017	
Marcelo Tavares Machado	140.580.127-14	1º Secretário	06/12/2015 06/12/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Duração do mandato:2 anos

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 12
- Estatuto Social FL. 14/22
- Ata de Constituição FL. 23/25
- Ata de eleição da Diretoria em exercício FL. 2 (SEI 0007338); SEI 1238940
- Manifestações de Apoio FL. 50/89
- Declarações do anexo 03; FL. 30/35 (SEI 0007338)
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 29 (SEI 0007338); SEI 1238940 Fl. 13
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 26
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 45
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 11

Diretor: JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 12 (SEI 0007338)
- Cópia do CPF. FL. 12 (SEI 0007338)
- Comprovante de residência. FL. 53 (SEI 0007338)
- Certidão criminal estadual. FL. 37 (SEI 0007338)
- Certidão criminal federal. FL. 38 (SEI 0007338)

Diretor: MARIA NILZA FERNANDES BATISTA
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 13 (SEI 0007338)
- Cópia do CPF. FL. 13 (SEI 0007338)
- Comprovante de residência. FL. 54 (SEI 0007338)
- Certidão criminal estadual. FL. 40 (SEI 0007338)
- Certidão criminal federal. FL. 41 (SEI 0007338)

Diretor: Marcelo Tavares Machado
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. SEI 1238940 Fl. 19

- Cópia do CPF. SEI 1238940 Fl. 19
- Comprovante de residência. FL. SEI 1238940 Fl. 11
- Certidão criminal estadual. FL. SEI 1238940 Fl. 35
- Certidão criminal federal. FL. SEI 1238940 Fl. 45

Diretor: LEVI PEREIRA PIRES SANTOS
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 15 (SEI 0007338)
- Cópia do CPF. FL. 15 (SEI 0007338)
- Comprovante de residência. FL. 56/58 (SEI 0007338)
- Certidão criminal estadual. FL. 46 (SEI 0007338)
- Certidão criminal federal. FL. 47 (SEI 0007338)

Diretor: JOSÉ ROBERTO RANGEL DE OLIVEIRA
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 16 (SEI 0007338)
- Cópia do CPF. FL. 16 (SEI 0007338)
- Comprovante de residência. FL. 59 (SEI 0007338)
- Certidão criminal estadual. FL. 49 (SEI 0007338)
- Certidão criminal federal. FL. 50 (SEI 0007338)

Processo juridicamente instruído.

À consideração superior.

Diego Armando Araujo Guimaraes

Associação Comunitária a Voz de Cajueiro - Cajueiro - São João da Barra/RJ
Rua - Galdino Silva - s/n° - Centro - Cajueiro – CEP: 28200-000
Fone: (22) 999982425
E-mail: gugu_jose@outlook.com.br

Oficio 01/2017 **São João da Barra/RJ 05 de Maio de 2017**

Ilmo. (a) Sro (a).

Coordenador (a) Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília - DF.

Assunto: Solicitação de informações contidas nos autos do processo n° **53000.034243/2010-98 DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO.**

Senhor (a) Coordenador (a),

Em referências ao processo n° **53000.034243/2010-98** comandado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, eu José Augusto Machado Magalhães CPF: 122.651.937-71 na qualidade de representante legal. Solicito cópia da Checklist Roteiro RadCom de n° 1745416 de 20/03/2017 da CGRC_OUT acostada nos autos do processo em questão, para darmos prosseguimento ao pleito.

Nos termos da forma da lei, solicito o **DEFERIMENTO**.

José Augusto Machado Magalhães - Presidente
CPF: 122.651.937-71

Associação Comunitária a Voz de Cajueiro - Cajueiro - São João da Barra/RJ
Rua - Galdino Silva - s/n° - Centro - Cajueiro – CEP: 28200-000
Fone: (22) 999982425
E-mail: gugu_jose@outlook.com.br

Oficio 01/2017 **São João da Barra/RJ 05 de Maio de 2017**

Ilmo. (a) Sro (a).

Coordenador (a) Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília - DF.

Assunto: Solicitação de informações contidas nos autos do processo n° **53000.034243/2010-98 DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO.**

Senhor (a) Coordenador (a),

Em referências ao processo n° **53000.034243/2010-98** comandado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, eu José Augusto Machado Magalhães CPF: 122.651.937-71 na qualidade de representante legal. Solicito cópia da Checklist Roteiro RadCom de n° 1745416 de 20/03/2017 da CGRC_OUT acostada nos autos do processo em questão, para darmos prosseguimento ao pleito.

Nos termos da forma da lei, solicito o **DEFERIMENTO**.

José Augusto Machado Magalhães - Presidente
CPF: 122.651.937-71

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11565/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.034243/2010-98**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra / RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. O Estatuto Social deverá conter expressamente as disposições do subitem 7.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004:

a) estar registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

b) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

b.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições. O Estatuto só apresentou as competências de três cargos: Presidente, Tesoureiro e 1º Secretário. Diante disso, a entidade deverá incluir as competências dos seguintes cargos: Vice-Presidente e 2º Secretário;

b.2) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, ***sendo admitida uma recondução***;

II. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) assegurem o ingresso ***gratuito***, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

b) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com

as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

c) assegurem o ingresso ***gratuito***, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/05/2017, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/05/2017, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1914446** e o código CRC **C2F7D901**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 23260/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal
Representante Legal da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
RUA GALDINO DA SILVA, S/N - CAJUEIRO
28.200-000 / SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CNPJ n° 12.143.713/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.034243/2010-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11565/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/05/2017, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1915091** e o código CRC **5F6F8740**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO / *A*

CEP / *CODE POS*

SERAD/CGRC
Ofício nº 23260 /2017/SEI-MCTIC, 31/05/2017
53000.034243/2010-98
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
RUA GALDINO DA SILVA, S/N - CAJUEIRO
28.200-000 SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
X Adriano Fernandes

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
08/06/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
UD SÃO JOÃO DA BARRA
08 JUN 2017
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 165 mm

Documento de Objetos (1 de 2820/2017 (0004900) SEI 53000.034243/2010-98 / pg 7

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JR 43549587 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

06 JUN 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

CIDADE / *LOCALITÉ* 70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

- - - - - - - -

Rastreamento de Objetos Of. Nº 23260/2017 (2004900) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 8

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO		
CNPJ: 12.143.713/0001-93		
Cidade: São João da Barra		**UF: RJ**
Endereço eletrônico (*e-mail*): gugu_jose@outlook.com.br		
Nome do representante legal: JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES		
RG: 23.572.365-7	**Órgão emissor:** DETRAN/RJ	**CPF:** 122.651.937-71

Processo nº. 53000.034243/2010-98 - Ref. Ofício 23260/2017 SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

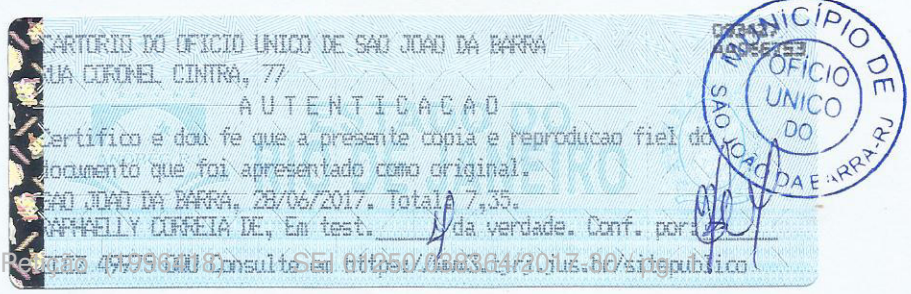
São João da Barra, (RJ), 20 de junho de 2017

José Augusto Machado Magalhães
Assinatura

Endereço de correspondência: Rua Galdino da Silva, s/n	
Bairro: Cajueiro	CEP: 28200-000
Cidade: São João da Barra	UF: RJ

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por ***uma única vez*** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).



CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
A U T E N T I C A C A O
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 28/06/2017. Total: 7,35.
RAPHAELLY CORREIA DE, Em test. _____ da verdade. Conf. por:
ECCZ 49976 LIR Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ OFÍCIO UNICO DO

093427
AA056743

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
SAO JOAO DA BARRA, 28/06/2017. Total: 7,14 Conf. por:
FABRINY MARTINS PACHECO Mat. 94/17009 em Test.
ECCZ 49598 MWI https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ OFÍCIO UNICO DO

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Ofício n. 23260/2017 SEI-MCTIC**

Processo n.º. **53000.034243/2010-98**

Localidade: **SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**

Prezada Senhora

Em atenção ao ofício acima indicado relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, segue anexo a documentação solicitada.

- Alteração do Estatuto Social
- Ata de Alteração do Estatuto Social

Sem mais.

São João da Barra/RJ, 18 de julho de 2017.

José Augusto Machado Magalhães
JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
CPF 122.651.937-71
Presidente

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do
documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 21/07/2017. Total: 7,35.
EVELIN VOLIND DE AND. Em test. da verdade. Conf. por:
FEEA 92125 TTB Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
093427
AA05827

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
OFÍCIO UNICO DO

ASSOCIAÇAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO
Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000
São João da Barra – RJ

CNPJ 12.143.713/0001-93

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, doravante denominada **ACVC** é uma associação Civil de direito privado, sem fins economicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, e com foro na Comarca de São João da Barra e sede no Municipio de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, sita à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, 6° distrito, CEP 28200-000, fundada em 23 de maio de dois mil e dez (23/05/2010).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ACVC** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) promover atividades, integrando-se nas necessidades da defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do
documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 21/07/2017. Total: 7,35.
EVELIN VOLINO DE AND, Em test. da verdade. Conf. por:
SEEA 92124 SXO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
§ 1º – É assegurado a todos os seus associados, pessoas fisicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os orgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
§ 2º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas juridicas sem fins lucrativos, sediadas na area de prestação de suas atividades, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os itegrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativos existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:
a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de cidadãos brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;

Petição (2064724) SEI 01250.043597/2017-54 / pg. 3

b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:
a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de atividade comunitária, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria; e,
c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de

Petição (2064724) SEI 01250.043597/2017-54 / pg. 4


DA BARRA
cópia e reprodução fiel do
original.
7,35.
da verdade. Conf. por:
www3.tjrj.jus.br/sitepublico
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
OFÍCIO ÚNICO

dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de trinta dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

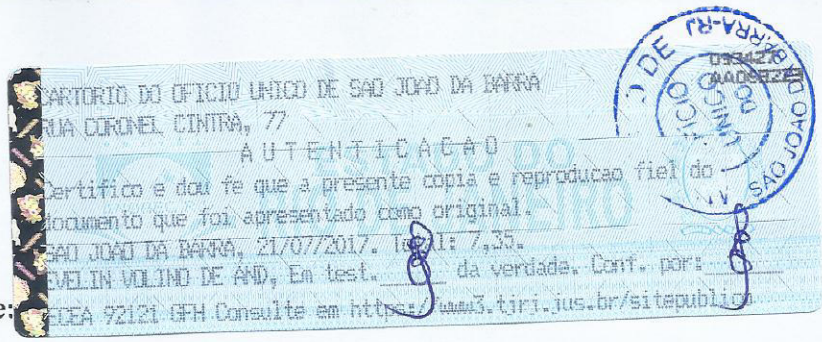
I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Realizar todas as informações;
c) Organizar suas atividades.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

Petição (2064724) SEI 01250.043597/2017-54 / pg. 6



...A DA BARRA
...ão e reproducao fiel do
...riginal.
...7,35.
...a verdade. Conf. por:
...ais.tjrj.jus.br/sitepublico


CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do
documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 21/07/2017. Total: 7,35.
EVELIN VOLINO DE AND. Em test. da verdade. Conf. por:
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SAO JOAO DA BARRA-RJ
SELO DE CONTROLE
SAO JOAO DA BARRA-RJ
SELO DE AUTENTICIDAD

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do
documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 21/07/2017. Total: 7,35.
EVELIN VOLINO DE AND. Em test. da verdade. Conf. por:
SEDEA 92120 GYD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

VII - DO EXERCICIO SOCIAL

Art. 19 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º - A disssolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos

Petição (2064724) SEI 01250.043597/2017-54 / pg. 9

congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA de 12/06/2017 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 21/07/2017. Total: 7,35.
EVELIN VOLINO DE AND. Em test. da verdade. Conf. por:
EDEA 92119 YHA Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

São João da Barra (RJ), 12 de junho de 2017

JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
Presidente

MARCELO TAVARES MACHADO
Secretário

Dr. Daniel Rodolfo Ramos
Advogado
OAB / RJ - 201 650

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
MARCELO TAVARES MACHADO
SAO JOAO DA BARRA, 22/06/2017. Total: 14,28 Conf. por:
RAPHAELLY CORREIA DE SOUZA Mat. 9413929 em Test.
ECCZ 49396 QOI, ECCZ 49397 JFR https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Petição (2064724) SEI 01250.043597/2017-54 / pg. 10

OFÍCIO ÚNICO
SJB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Certifico e porto por fé que foi **REGISTRADO** no livro **A-07**, fls. **136** sob o nº **460.**

Documento: Primeira Alteração do Estatuto Social da **ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO.**

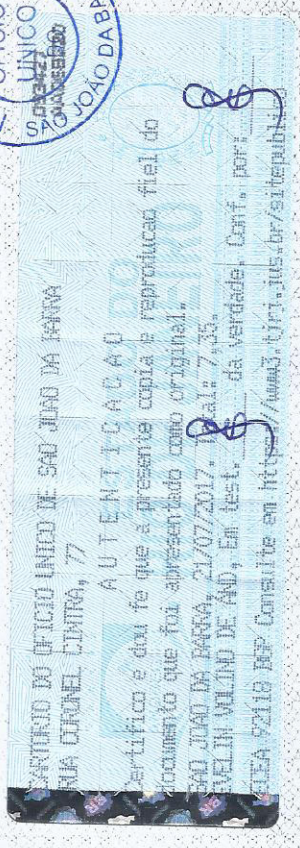
Protocolo: Lv. 02 Fls. 093 Nº 607 Data: 22/06/2017

São João da Barra, 21 de julho de 2017.

Évelin Velino de Andrade
Escrevente
Mat. 94/20271

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECCZ 48540 UQU
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
OFÍCIO ÚNICO



Taxas e Emolumentos:

Emol.....	R$200,47
20%.....	R$40,09
5%.....	R$10,02
5%.....	R$10,02
4%.....	R$8,01
2%.....	R$3,07
Dist.	R$26,18
M e A.....	R$14,44
Total.....	**R$ 312,30**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
09427AA001390

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2017.

DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos doze dias do mês de junho de 2017, às 09h30min, em segunda convocação na sede da entidade, Município e Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, sita à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembléia Geral foi realizada conforme determina o Estatuto Social, através de edital afixado na sede da associação, e comunicado pessoalmente aos seus membros da Associação. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária 50% dos associados nos quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente: **JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES**; Secretário: **MARCELO TAVARES MACHADO**. **5. ORDEM DO DIA**: **Assembléia Geral Extraordinária**: **Item I** – Alteração do Estatuto Social. **Item II** – Adequação e Mudança no quadro diretivo da entidade. **Item III** – Outros Assuntos de Interesse da Associação. **6. DELIBERAÇÕES: Item I** – O Sr. Presidente explicou que devido a mudança na legislação de radiodifusão comunitária e também a necessidade de dinamização das decisões tomadas pela entidade em prol da comunidade, faz-se necessária a Alteração do Estatuto Social da Associação. Para tal, foi distribuído às presentes cópias da minuta da alteração do Estatuto Social que se encontrava previamente pronta que após exaustivos debates foram votadas e aprovados por unanimidade. **Item II** – O Presidente explicou que de acordo com a reformulação da estrutura organizacional da Entidade há a necessidade de exclusão dos cargos de Vice-Presidente e 2° Secretario e mudança de 1° Secretario para Secretário. Proposição esta que após votada foi aprovada por unanimidade. **Item III** – Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo o Senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente ata em forma de sumario, que lida e conferida, vai aprovada e assinada pelos Associados presentes.

José Augusto Machado Magalhães

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
Presidente da Assembleia

Marcelo Tavares Machado

MARCELO TAVARES MACHADO
Secretário da Assembleia

Petição (2064724) SEI 01250.043597/2017-54 / pg. 12



CO DE SAO JOAO DA BARRA
7
TENTICACAO
e a presente copia e reproducao fiel do
sentado como original.
/07/2017. Total: 7,35.
Em test. da verdade. Conf. por:
te em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

MARIA NILZA FERNADES BATISTA

LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

JOSÉ ROBERTO RANGEL

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
MARCELO TAVARES MACHADO
SAO JOAO DA BARRA, 22/06/2017. Total: 14,28 Conf. por:
RAPHAELLY CORREIA DE SOUZA Mat. 9413729 em Test.
EDZZ 49387 DSF, EDZZ 49388 AJE https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 21/07/2017. Total: 7,35.
EVELIN VOLINO DE AND, Em test. da verdade. Conf. por:
EDEA 92113 GFL Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Petição (2064724) SEI 01250.043597/2017-54 / pg. 14

OFÍCIO ÚNICO
SJB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Certifico e porto por fé que foi **REGISTRADO** no livro **A-07**, fls. **144 v°** sob o nº **461**.

Documento: Ata Da Assembleia Geral Extraordinária De Alteração Do Estatuto Social E Alteração Do Quadro Diretivo Da **ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO**.

Protocolo: Lv. 02 Fls. 093 Nº 608 Data: 22/06/2017

São João da Barra, 21 de julho de 2017.

Évelin Volino de Andrade
Escrevente
Mat. 94/20271

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECCZ 48541 FNP
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico

Taxas e Emolumentos:

Emol..... R$200,47
20%..... R$40,09
5%..... R$10,02
5%..... R$10,02
4%..... R$8,01
2%..... R$3,07
Dist. ..... R$26,18
M e A..... R$14,44

Total..... R$ 312,30

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ OFÍCIO ÚNICO DO

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 21/07/2017. Total: 7,35.
EVELIN VOLINO DE AND, Em test. da verdade. Conf. por:
ECEA 92116 ONA Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. SEM EMENDAS E/OU RASURAS

093427AA001392

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São João da Barra (RJ), 12 de maio de 2017.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob o n. 12.143.713/0001-93, com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio de seu presidente Sr. **JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro de maior, autônomo, residente e domiciliado à Rua Galdino Silva s/n Cajueiro, Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, portador da cédula de identidade, RG n.23.572.365-7 DETRAN/RJ e do CPF n.122.651.937-71, convoco todos Diretores e Associados para uma Assembleia Geral Extraordinária tendo a seguinte pauta:

Pauta:

- Alteração do Estatuto Social
- Outros Assuntos de Interesse da Associação

Data: 12/06/2017

Local: Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, São João da Barra (RJ)

Horário:

- Primeira Convocação: 09h00min
- Segunda Convocação: 9h30min

José Augusto Machado Magalhães

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
CPF 122.651.937-71
Presidente

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 21/07/2017. Total: 7,35.
VELIN VOLINO DE AND. Em test. ___ da verdade. Conf. por: ___
SELO DE FISCALIZACAO
SEEA 92114 QHM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO
Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000
São João da Barra – RJ

CNPJ 12.143.713/0001-93

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12/06/2017

NOME	ASSINATURA
JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES	José augusto machado magalhães
MARIA NILZA FERNANDES BATISTA	maria nilza fernandes batista
LEVI PEREIRA PIRES SANTOS	Levi P. Pires Santos
MARCELO TAVARES MACHADO	marcelo tavares machado
JOSÉ ROBERTO RANGEL	José Roberto Rangel de Oliveira

Visto

José Augusto Machado Magalhães
JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
CPF 122.651.937-71
Presidente

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA
RUA CORONEL CINTRA, 77
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.
SAO JOAO DA BARRA, 21/07/2017. Total: 7,35.
DELIN VOLINO DE AND. Em test. ___ da verdade. Conf. por: ___
EDEA 92115 IZJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ OFICIO UNICO DO

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico (*e-mail*):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “	
	Longitude: ° W ‘ “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22854/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.034243/2010-98**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra / RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I . ***Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria***, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos (Presidente, Secretário e Tesoureiro) elencados no art. 13 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato dos últimos diretores irá expirar em ***06/12/2017***. Os novos dirigentes deverão encaminhar os documentos especificados abaixo, ***salvo no caso de recondução integral do quadro diretivo, em que a entidade ficará dispensada de encaminhá-los:***

a) Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. *Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).*

b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

c) Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que os novos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal e Estadual (comarca de São João da Barra ou correspondente) , dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos.

- DEMAIS DOCUMENTOS:

I. O Estatuto Social deverá conter expressamente as disposições do subitem 7.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004:

a) estar registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

b) assegurem o ingresso ***gratuito***, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

III. É necessário que no Estatuto da entidade esteja escrito a palavra "**gratuito**" no artigo que trata sobre o ingresso dos associados pessoas físicas.

3. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/10/2017, às 13:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2272087** e o código CRC **82E9E9BF**.

Minutas e Anexos

Requerimento Novo Modelo:

2272080

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 2272087

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43496/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal
Representante Legal da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
RUA GALDINO DA SILVA, S/N - CAJUEIRO
28.200-000 / SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CNPJ n° 12.143.713/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.034243/2010-98.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22854/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43496/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.034243/2010-98 - Nº SEI: 2272710

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 43496/2017/SEI-MCTIC, 05/10/2017
53000.034243/2010-98
Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
Rua Galdino da Silva, s/n° - Cajueiro
28.200-000 São João da Barra / RJ

PAÍS / *PAYS*

ATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Adriano Fernandes Batista

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
01 / 11 / 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Adriano Fernandes Batista.

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
21.487.755-7

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
K6043

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

CARIMBO DATADOR DA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
01 NOV 2017
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473397 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h :

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ UF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

BR
BR

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviço de Comunicação eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:	**Vista Eletrônica**
Número do Processo:	**53000.034243/2010-98**
Tema:	**Radiodifusão Comunitária**

Temas

Fiscalização: assuntos referentes a apuração de infrações, sacões e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial: Assuntos referentes a outorgas & pós- outorgas de radiodifusão Comercial.
Radiodifusão Comunitária: Assuntos referentes a outorgas & pós- outorgas de radiodifusão Comunitária.
Radiodifusão Educativa / Publica: Assuntos referentes a outorgas & pós- outorgas de radiodifusão Educativa, consignações da União e Canal da Cidadania.
Retransmissoras de TV: Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica.
TV / RTV Digital: Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital.

Dados do Solicitante

Nome Completo:	**Cezar Borges dos Santos**		
CPF:	**015.126.159-86**	**RG/ Órgão Expedidor:**	**6.434.555-9SSP-PR**
Vinculo:	**Procurador/ Advogado OAB 85115**		

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso:

a) **Se procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
b) **Se advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
c) **Se integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade:	**Associação Comunitária a Voz de Cajueiro**
CNPJ:	12.143.713/0001-93
Observação:	
E-mail:	sei@sistemaplug.com.br; cezar@sistemaplug.com.br
Endereço:	Rua Marechal Deodoro, 3624, Bairro Centro, CEP 85.810-200, Município de Cascavel, Estado do Paraná

Cascavel/PR, 09 de outubro de 2017.
Município/dia/mês/ano

Cezar Borges dos Santos


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13862220
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 85115

NOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1976

RG
64345559 - SSP/PR

CPF
015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

Correspondência Eletrônica - 2288240

Data de Envio:
10/10/2017 10:14:07

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:
cezar@sistemaplug.com.br

Assunto:
Espaço do Radiodifusor

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.062217/2017-81

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico.

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo.

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO		
CNPJ: 12.143.713/0001-93		
Cidade: São João da Barra		**UF: RJ**
Endereço eletrônico (*e-mail*): giugu_jose@outlook.com.br		
Nome do representante legal: JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES		
RG: 23.572.365-7	**Órgão emissor:** DETRAN/RJ	**CPF:** 122.651.937-71

Processo nº. 53000.034243/2010-98

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

São João da Barra, (RJ), 23 de novembro de 2017

José augusto machado magalhães
Assinatura

Endereço de correspondência: Rua Galdino da Silva, s/n	
Bairro: Cajueiro	CEP: 28200-000
Cidade: São João da Barra	UF: RJ

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Ofício n. 43496/2017 SEI-MCTIC**

Processo n.º. **53000.034243/2010-98**

Localidade: **SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**

Prezada Senhora

Em atenção ao ofício acima indicado relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, segue anexo a documentação solicitada.

- Alteração do Estatuto Social
- Ata de Alteração do Estatuto Social

Sem mais.

São João da Barra/RJ, 10 de outubro de 2017

José Augusto Machado Magalhães
JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
CPF 122.651.937-71
Presidente

Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIFICO, que em face do requerimento formulado, que revendo o Livro **"A" n.º 08**, folhas **029v.º**, número de Ordem **495**, do Ofício Único do Município de São João da Barra, consta o registro do teor seguinte: Ofício Único SJB. Ano 2017. **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**. Livro "A" n.º 08. Número de Ordem 495. Data 24/11/2017, cujo teor à parte em 01 lauda xerografada frente e verso, anexada a esta certidão, autenticada por mim, apondo nelas o meu sinal público e o carimbo desta serventia, o mesmo aplicado sobre o **Selo de Fiscalização C.G.J – RJ**, abaixo colocado; sendo válidas com a apresentação desta. Dou fé. **Ata de Eleição da Diretoria da Associação Comunitária "A Voz de Cajueiro"**. Todo o acima é verdade, do que porto por fé. Certifico que o valor referente à presente certidão totaliza **R$129,31** (cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos), sendo **R$95,10**, (noventa e cinco reais e dez centavos) para os emolumentos, **R$19,02** (dezenove reais e dois centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **R$4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, **R$4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) para a Procuradoria Geral do Estado e **R$3,80** (três reais e oitenta centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais - FUNARPEN. 2% dos emolumentos **R$1,89** (um real e oitenta e nove centavos). Eu, , Escrevente, subscrevo, porto por fé e assino. São João da Barra, São João da Barra, 27 de novembro de 2017.-.-.-

OFÍCIO ÚNICO
SJB

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Livro "A" - N.º 08 | Fls.029 v° | Ano: 2017

Transcrição		Averbação
Nº de Ordem: 495	Data: 24/11/2017	

ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "A VOZ DE CAJUEIRO" 2016 – 2017

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2015, às 15:00 hs reuniram-se a Rua Galdino da Silva; s/nº, em Cajueiro, São João da Barra - RJ, Leandro Fernandes Batista; Levi Pereira Pires Santos; José Augusto Machado Magalhães; Marcelo Tavares Machado; Rosa Maria Borges Machado; José Correia da Silva; Maria Cecilia Fernandes Batista; José Roberto Rangel de Oliveira e Maria Nilza Fernandes Batista membros da Associação Comunitária a Voz de Cajueiro inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.713/0001-93, atendendo a convocação. Iniciando os trabalhos, o Sr. José Augusto Machado Magalhães disse a todos que o motivo desta reunião era para que fosse realizada a eleição da diretoria biênio 2016 - 2017. Seguindo o procedimento, verificou-se que havia quórum para a realização da eleição e os componentes da única chapa inscrita se apresentaram. Deu-se início a eleição, e por maioria absoluta de votos dos presentes, foram eleitos os seguintes representantes: Presidente: José Augusto Machado Magalhães CPF: 122.651.937-71 RG: 23.572.365-7 Vice-Presidente: Maria Nilza Fernandes Batista CPF: 017.541.667-05 RG: 21.785.667-2, Tesoureiro: Levi Pereira Pires Santos CPF: 125.056.527-83 RG: 23.101.295-5, Primeiro - Secretário: Marcelo Tavares Machado CPF: 140.580.127-14 RG: 26.696.612-4, Segundo - Secretário: José Roberto Rangel de Oliveira CPF: 007.021.927-32 RG: 11.210.294-2. Em seguida o Sr. José Augusto solicitou que os associados continuem o seu manifesto e apoio a iniciativa desta entidade em solicitar autorização para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cajueiro, São João da Barra - RJ. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião da qual eu, Maria Nilza Fernandes Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes, São João da Barra - RJ, 06 de dezembro de 2015.

José Roberto Rangel de Oliveira
Rosa Maria Borges Machado
Leandro Fernandes Batista
Marcelo Tavares Machado
Maria Nilza Fernandes Batista
José Augusto Machado Magalhães
Maria Cecília Fernandes Batista
Levi Pereira Pires Santos
José Correia da Silva

São João da Barra, 12 de Julho de 2016.

EBQD 36674 CKW

Emol.....R$172,23
20%..... R$34,44
5% ..... R$8,61
5%.....R$8,61
4% ____ R$6,88
2%____R$2,88
Dist ....R$24,57
M e A .....R$13,54

Total.....R$271,76

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

Registro anterior no livro B-01, Fls. 017 sob o nº de ordem 006.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000
São João da Barra – RJ

CNPJ 12.143.713/0001-93

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, doravante denominada **ACVC** é uma associação Civil de direito privado, sem fins economicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, e com foro na Comarca de São João da Barra e sede no Municipio de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, sita à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, 6° distrito, CEP 28200-000, fundada em 23 de maio de dois mil e dez (23/05/2010).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ACVC** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) promover atividades, integrando-se nas necessidades da defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 4

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
§ 1º – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, à pessoas físicas, as quais estando em dia com as suas obrigações estatutárias, terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
§ 2º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de prestação de suas atividades, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:
a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de cidadãos brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;

ezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 5

b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:
a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de atividade comunitária, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria; e,
c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto minimo

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 6

concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de trinta dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:
I) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Realizar todas as informações;
c) Organizar suas atividades.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 7

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

c) **Compete ao Tesoureiro**: Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 8

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

VII - DO EXERCICIO SOCIAL

Art. 19 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º - A disssolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 9

congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA de 10/10/2017 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

São João da Barra (RJ), 10 de outubro de 2017

José augusto machado magalhães

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
Presidente

marcelo tavares machado

MARCELO TAVARES MACHADO
Secretário

Visto

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85115

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA 093427 AA073603
RUA CORONEL CINTRA, 77
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
SAO JOAO DA BARRA, 23/10/2017. Total: 7,14 Conf.
FABRINY MARTINS PACHECO Mat. 94/17009 em Test.
EDDU 11223 CNH https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA 093427 AA073608
RUA CORONEL CINTRA, 77
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
MARCELO TAVARES MACHADO
SAO JOAO DA BARRA, 23/10/2017. Total: 7,14 Conf.
FABRINY MARTINS PACHECO Mat. 94/17009 em Test.
EDDU 11229 FAX https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 10

OFÍCIO ÚNICO
SJB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Certifico e porto por fé que foi **REGISTRADO** no livro **A-08**, fls. **020 v°** sob o nº **491.**

Documento: SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA **ASSOCIAÇAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO.**
Protocolo: Lv. 02 Fls. 100 Nº 648 Data: 23/10/2017

São João da Barra, 22 de novembro de 2017.

Évelin Volino de Andrade
Escrevente
Mat. 94/20271

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECHI 03294 JAO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico

Taxas e Emolumentos:

Emol..... R$200,47
20%..... R$40,09
5%..... R$10,02
5%..... R$10,02
4%..... R$8,01
2%..... R$3,07
Dist. ..... R$26,18
M e A..... R$14,44

Total..... R$ 312,30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
093427AA005285

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017

DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos dez dias do mês de outubro de 2017, às 09h30min, em segunda convocação na sede da entidade, Município e Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, sita à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral foi realizada conforme determina o Estatuto Social, através de edital afixado na sede da associação, e comunicado pessoalmente aos seus membros da Associação. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária 50% dos associados nos quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente: **JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES**; Secretário: **MARCELO TAVARES MACHADO**. **5. ORDEM DO DIA**: **Assembleia Geral Extraordinária**: **Item I** – Alteração do Estatuto Social. **Item II** – Outros Assuntos de Interesse da Associação. **6. DELIBERAÇÕES: Item I** – O Presidente explicou que devido a exigências feitas a Entidade por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, através do oficio n. 39269/2017/SEI-MCTIC, faz-se necessária a adequação no Estatuto Social da Entidade em seu ***Art. 5°, caput e parágrafos***. Para tal, fora distribuído aos presentes, cópias da minuta da alteração do Estatuto Social que se encontrava previamente pronta que após exaustivo debate foi votada e aprovada por unanimidade. Com as alterações o Art. 5º, caput e parágrafos passam a ter a seguinte redação: "*Art. 5º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço; § 1º – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, à pessoas físicas, as quais estando em dia com as suas obrigações estatutárias, terão o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. § 2º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de prestação de suas atividades, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes*". **Item II**– Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo o Senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada pelos Associados presentes.

José Augusto Machado Magalhães
JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
Presidente da Assembleia

Marcelo Tavares Machado
MARCELO TAVARES MACHADO
Secretário da Assembleia

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 12

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA 093427 AA073605
RUA CORONEL CINTRA, 77
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
SAO JOAO DA BARRA, 23/10/2017. Total: 7,14 Conf. por:
FABRINY MARTINS PACHECO Mat. 94/17009 em Test.
EDGU 11225 BJM https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA 093427 AA073610
RUA CORONEL CINTRA, 77
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
MARCELO TAVARES MACHADO
SAO JOAO DA BARRA, 23/10/2017. Total: 7,14 Conf. por:
FABRINY MARTINS PACHECO Mat. 94/17009 em Test.
EDGU 11230 CRB https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO ÚNICO
SJB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Certifico e porto por fé que foi **REGISTRADO** no livro **A-08**, fls. **024** sob o nº **492.**

Documento: ATA DE APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA **ASSOCIAÇAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO.**

Protocolo: Lv. 02 Fls. 100 Nº 649 Data: 23/10/2017

São João da Barra, 22 de novembro de 2017.

Évelin Volino de Andrade
Escrevente
Mat. 94/20271

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECHI 03297 ROY
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico

Taxas e Emolumentos:

Emol..... R$200,47
20%..... R$40,09
5%..... R$10,02
5%..... R$10,02
4%..... R$8,01
2%..... R$3,07
Dist. ..... R$26,18
M e A..... R$14,44

Total..... R$ 312,30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

093427AA005283

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**	
Nome Fantasia: **" rádio cidade "**	
CNPJ: 12.143.713/0001-93	
Endereço de Sede: Rua Galdino da Silva	Nº: s/n
Bairro: Cajueiro	CEP: 28200-000
Cidade: São João da Barra	UF: RJ
Endereço eletrônico (*e-mail*): gugu_jose@outlook.com.br	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: Rua Galdino da Silva		Nº s/n
Bairro: Cajueiro		CEP: 28200-000
Cidade: São João da Barra		UF: RJ
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 21° 42' 37"**S**	
	Longitude: 41° 05' 51"**W**	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 4/2010, publicado no D.O.U. de 12/11/2010, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: **JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES**			
Cargo: Presidente		Tit. Eleitor: 1353 3842 0353	
RG: 23.572.365-7	Órgão Emissor: Detran	CPF: 122.651.937-71	
Endereço: Rua Galdino da Silva			Nº: s/n
Bairro: Cajueiro		CEP: 28200-000	
Assinatura: José augusto machado magalhães			

Nome do dirigente: **MARCELO TAVARES MACHADO**			
Cargo: Secretário		Tit. Eleitor: 1302 6888 0370	
RG: 26.698.612-4	Órgão Emissor: Detran	CPF: 140.580.127-14	
Endereço: Estrada do Cajueiro			Nº: s/n
Bairro: Cajueiro		CEP: 28200-000	
Assinatura: Marcelo Tavares Machado			

Nome do dirigente: **LEVI PEREIRA PIRES SANTOS**			
Cargo: Tesoureiro		Tit. Eleitor: 1398 5505 0302	
RG: 23.101.291-5	Órgão Emissor: Detran	CPF: 125.056.527-83	
Endereço: Rua Galdino da Silva			Nº: s/n
Bairro: Cajueiro		CEP: 28200-000	
Assinatura: Levi Pereira Pires Santos			

Endereço de correspondência: Rua Galdino da Silva, s/n,	
Bairro: Cajueiro	CEP: 28200-00
Cidade: São João da Barra	UF: RJ

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.143.713/0001-93, com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através de seus abaixo assinados, declara para os devidos fins, que: **COMPROMETE-SE AO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS E LEIS ESTABELECIDAS PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

José Augusto Machado Magalhães

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
CPF 122.651.937-71
Presidente

Marcelo Tavares Machado

MARCELO TAVARES MACHADO
CPF 140.580.127-14
Secretário

Levi Pereira Pires Santos

LEVI PEREIRA PIRES SANTOS
CPF 125.056.527-83
Tesoureiro

Endereço para correspondência:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000
São João da Barra - RJ

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES**, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, sita à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000, Município de São João da Barra, Estado do Rio de janeiro, devidamente inscrita no CNPJ n. 12.143.713/0001-93. Declaro para os devidos fins que:

- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.

- A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

- A entidade não mantém vínculos que a subordinem ou sujeitem a gerencia, administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidária ou comerciais.

São João da Barra (RJ), 11 de outubro de 2017

José cugusto machado magalhães

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
CPF 122.651.937-71
Presidente

Endereço para correspondência:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000
São João da Barra - RJ

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280



José Augusto Machado Magalhães
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 23.572.365-7
DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/09/2005

NOME: JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES

FILIAÇÃO:
JOSÉ NILDO MONTEIRO MAGALHÃES
ROSA MARIA BORGES MACHADO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1987

DOC ORIGEM:
C.NASC LIV AA5 FLS 201 TERM 6208
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF: 000.000.000-00

007 1 Via

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.301

0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
122.651.937-71

Nome
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

Nascimento
29/04/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
7A9D.4736.A2E1.7CBB

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:08:48 do dia 18/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ALISTADO
JSM-042

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
WRZ
UFX80913

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
Rua São Benedito nº 222, Centro, São João da Barra – Cep 28200-000.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

**CERTIFICO que às fls. 201, do Livro AA.5 do Registro Civil de Nascimento, sob o termo n.º 6.208 foi lavrado o assentamento de JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES, nascido(a) em São João da Barra-RJ, em 29 de abril de 1987, às 10:00 horas e 00:00 minuto, do sexo masculino, filho(a) de José Nildo Monteiro Magalhães e Rosa Maria Borges Machado; sendo avós paternos: Francisco Magalhães e Roselina Alves Machado e avós maternos: Domingos Monteiro Moço e Ana Alves da Silva. Foi declarante o Sr.(a) o próprio pai. Registro feito em 04 de agosto de 1987. Serviram de testemunhas: nomes ilegíveis. OBSERVAÇÕES: não há. x.x.x.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2017.00625622

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES, ou vinculado ao **CPF: 122.651.937-71**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 21/11/2017 , às 14:39.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN38756-GZW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;

II - Feitos Criminais, desde vinte e um de novembro de um mil, novecentos e noventa e sete até vinte e um de novembro de dois mil e dezessete.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES e CPF: 122.651.937-71, pesquisado por semelhança.

Observação: PROTOCOLO 26/11

São João da Barra, 21 de novembro de 2017.

Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Oficial de Justiça, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 61,44
Nº GRERJ: 1161447169166

Emitida em 21/11/2017 16:46:27
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 23



Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 24

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
140.580.127-14

Nome
MARCELO TAVARES MACHADO

Nascimento
24/04/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
487C.17C0.457C.59E3

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:24:47 do dia 18/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
Rua São Benedito nº 222, Centro, São João da Barra – Cep 28200-000.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 189v., do Livro AA.5 do Registro Civil de Nascimento, sob o termo n.º 6.161 foi lavrado o assentamento de MARCELO TAVARES MACHADO, nascido(a) em São João da Barra-RJ, em 24 de abril de 1987, às 08:00 horas e 00:30 minutos, do sexo masculino, filho(a) de José Renato Machado e Rosane Marques Tavares; sendo avós paternos: Jací Machado Moço e Maria Francisca Gonçalves e avós maternos: Jouberto Tavares e Cremilda Marques Tavares. Foi declarante o Sr.(a) o próprio pai. Registro feito em 19 de maio de 1987. Serviram de testemunhas: nome ilegíveis. OBSERVAÇÕES: não há.
**X.X.X.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2017.00625624

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

MARCELO TAVARES MACHADO, ou vinculado ao **CPF: 140.580.127-14**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 21/11/2017 , às 14:41.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN38755-CNW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

C E R T I D Ã O

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde vinte e um de novembro de um mil, novecentos e noventa e sete até vinte e um de novembro de dois mil e dezessete.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MARCELO TAVARES MACHADO e CPF: 140.580.127-14, pesquisado por semelhança.

Observação: PROTOCOLO 29/11

São João da Barra, 21 de novembro de 2017.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Oficial de Justiça, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 61,44
Nº GRERJ: 1161447138204

Emitida em 21/11/2017 16:45:26
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias



Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Sub-Distrito do 1º Distrito de Campos dos Goytacazes

Alan J. S. Borges - Oficial Registrador

Rua Baroneza da Lagoa Dourada, nº 166, Centro, Altos, Ala Direita, Campos dos Goytacazes, RJ, 28035-200

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICA que, revendo o livro A-87 de registro de nascimento, dele à fls. 447 , sob o número de ordem 19828 ,consta o registro de LEVI PEREIRA PIRES SANTOS, nascido no dia 1 de julho de 1987, às 08:30 horas , no(a) SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,NESTA CIDADE, do sexo masculino, filho de LEVI SANTOS e de JOSETH PIRES DE FREITAS, sendo avós paternos: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS e MARIA MARTINS DOS SANTOS e maternos: LUIZ PEREIRA PIRES e MARIA DA PENHA. Foi declarante JOSETH PIRES DE FREITAS em 06/08/1987 e serviram de testemunhas ERNANI DIAS PEREIRA e CLOVIS CARDOSO MOTA. Observações : NÃO HÁ.-*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*-

Eu _____, escrevente autorizado, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Campos dos Goytacazes, 18 julho de 2000

_____

Oficial do Registro Civil

NIHIL - UGG

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BGM 2

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
125.056.527-83

Nome
LEVI PEREIRA PIRES SANTOS

Nascimento
01/07/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
C78A.66D3.0FFF.41BB

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:29:18 do dia 18/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2017.00625628

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

LEVI PEREIRA PIRES SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 125.056.527-83**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 21/11/2017 , às 14:42.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN38694-MWS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

C E R T I D Ã O

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;

II - Feitos Criminais, desde quatorze de novembro de um mil, novecentos e noventa e sete até quatorze de novembro de dois mil e dezessete.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de LEVI PEREIRA PIRES SANTOS e CPF: 125.056.527-83, pesquisado por semelhança.

Observação: protocolo 8/11

São João da Barra, 14 de novembro de 2017.

Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Oficial de Justiça, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 61,44
Nº GRERJ: 1160777177504

Emitida em 14/11/2017 17:24:31
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Petição (2433853) SEI 01250.073213/2017-28 / pg. 33

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Ata de Eleição Nova Diretoria**

Processo n.º. **53000.034243/2010-98**

Localidade: **SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**

Prezada Sr. (a)

Com o objetivo de atualizar os dados junto ao **MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, referente autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, segue anexo a documentação.

- Documentação Jurídica

Sem mais.

São João da Barra (RJ), 15 de janeiro de 2018

Leandro Fernandes Batista
LEANDRO FERNANDES BATISTA
CPF 117.768.557-44
Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E RELATORIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, REALIZADA NO DIA SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (06/12/2017) CNPJ 12.143.713/0001-93.

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos seis dias do mês dezembro de dois mil e dezessete, às 09h30min, em segunda convocação, na sede da entidade no Distrito de Cajueiro, Município e Comarca de São João da Barra, Estado de Rio de Janeiro, sita à Rua Galdino da Silva, s/n, CEP 28200-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária foi realizada conforme determina o Artigo 12º §2º, através de Edital fixado na sede social e em locais públicos. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária 50% dos associados nos quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente: **JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES** Secretário: **MARCELO TAVARES MACHADO**. **5. ORDEM DO DIA**: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**: **Item I** – Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte. - **Item II** – Eleição e Posse da Diretoria: **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES: Item I** - O Sr. Presidente fez um breve relato sobre o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações. Após o relato foram aprovadas por unanimidade todos os procedimentos executados. **Item II** – A única chapa inscrita para compor o quadro diretivo da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes, a qual terá mandato de quatro (04) anos com início em 06 de dezembro de 2017 até dia 06 de dezembro de 2021 quando da realização de nova Assembleia Geral. A seguir o Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria. **DIRETORIA: Presidente: LEANDRO FERNANDES BATISTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Galdino Silva s/n Cajueiro, Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, portador da cédula de identidade, RG n. 21.829.578-0 DETRAN/RJ e do CPF n. 117.768.557-44; **Secretário: JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro de maior, autônomo, residente e domiciliado à Rua Galdino Silva s/n Cajueiro, Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, portador da cédula de identidade, RG n.23.572.365-7 DETRAN/RJ e do CPF n.122.651.937-71; **Tesoureiro: MARCELO TAVARES MACHADO**, brasileiro, solteiro de maior, autônomo, residente e domiciliado à Estrada do cajueiro s/n Cajueiro, Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, portador da cédula de

Petição (2607980) SEI 01250.004756/2018-86 / pg. 2

identidade, RG n.26.698.612-4 DETRAN/RJ e do CPF n.140.580.127-14;. **Item III** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada pelos Associados presentes.

José augusto machado magalhães

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
Presidente da Assembleia

marcelo tavares machado

MARCELO TAVARES MACHADO
Secretário da Assembleia

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA 093427 AA076695
RUA CORONEL CINTRA, 77
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES**********
MARCELO TAVARES MACHADO**********
SAO JOAO DA BARRA, 14/12/2017. Total: 14,28 Conf. por:
FABRINY MARTINS PACHECO Mat. 94/17009 em Test.
ECIW 60370 NXI, ECIW 60371 TLF https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Petição (2607980) SEI 01250.004756/2018-86 / pg. 3

OFÍCIO ÚNICO
SJB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Certifico e porto por fé que foi **REGISTRADO** no livro **A-08**, fls. **065** sob o nº **506.**

Documento: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇAO E POSSE DA DIRETORIA E RELATORIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇAO DE CONTAS DA **ASSOCIAÇAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO.**

Protocolo: Lv. 02 Fls. 102 Nº665 Data: 14/12/2017

São João da Barra, 12 de dezembro de 2018.

Évelin Volino de Andrade
Escrevente
Mat. 94/20271

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECKE 98318 SDZ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico

Taxas e Emolumentos:

Emol..... R$200,47
20%..... R$40,09
5%..... R$10,02
5%..... R$10,02
4%..... R$8,01
2%..... R$3,07
Dist. ..... R$26,18
M e A..... R$14,44

Total..... R$ 312,30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
093427AA006197

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**	
Nome Fantasia: **"RÁDIO CIDADE"**	
CNPJ: 12.143.713/0001-93	
Endereço de Sede: Rua Galdino da Silva	Nº: s/n
Bairro: Cajueiro	CEP: 28200-000
Cidade: São João da Barra	UF: RJ
Endereço eletrônico (*e-mail*): avozdecajueiro@yahoo.com.br leandroda93fm@hotmail.com gugu_jose@outlook.com.br	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: Rua Galdino da Silva		Nº s/n
Bairro: Cajueiro		CEP: 28200-000
Cidade: São João da Barra		UF: RJ
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 21° 42' 37"**S**	
	Longitude: 41° 05' 51"**W**	

Excelentíssimo Senhor Ministro, de Estado, das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 04/2010, publicado no D.O.U. de 12/11/2010, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: **LEANDRO FERNANDES BATISTA**			
Cargo: Presidente		Tit. Eleitor: 130211750337	
RG: 21.829.578-0	Órgão Emissor: DETRAN/RJ	CPF: 117.768.557-44	
Endereço: Rua Galdino Silva			Nº: s/n
Bairro: Cajueiro			CEP: 28200-000
Coordenadas Geográficas da Residência. (Padrão GPS – WGS 84)		Latitude: 21° 42' 37"**S**	
		Longitude: 41° 05' 51"**W**	
Assinatura: Leandro Fernandes Batista			

Nome do dirigente: **JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES**			
Cargo: Secretário		Tit. Eleitor: 135338420353	
RG: 23.572.365-7	Órgão Emissor: DETRAN/RJ	CPF: 122.651.937-71	
Endereço: Rua Galdino Silva			Nº: s/n
Bairro: Cajueiro			CEP: 28200-000
Coordenadas Geográficas da Residência. (Padrão GPS – WGS 84)		Latitude: 21° 42' 37"**S**	
		Longitude: 41° 05' 54"**W**	
Assinatura: José Augusto Machado Magalhães			

Nome do dirigente: **MARCELO TAVARES MACHADO**			
Cargo: Tesoureiro		Tit. Eleitor: 130268880370	
RG: 026.698.612-4	Órgão Emissor: DETRAN/RJ	CPF: 140.580.127-14	
Endereço: Estrada do Cajueiro			Nº: s/n
Bairro: Cajueiro			CEP: 28200-000
Coordenadas Geográficas da Residência. (Padrão GPS – WGS 84)		Latitude: 21° 42' 14"**S**	
		Longitude: 41° 05' 57"**W**	
Assinatura: Marcelo Tavares Machado			

Endereço de correspondência: Rua Galdino da Silva, s/n,	
Bairro: Cajueiro	CEP: 28200-00
Cidade: São João da Barra	UF: RJ

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **LEANDRO FERNANDES BATISTA**, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, sita à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000, Município de São João da Barra, Estado do Rio de janeiro, devidamente inscrita no CNPJ n. 12.143.713/0001-93. Declaro para os devidos fins que:

- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.

- A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

- A entidade não mantém vínculos que a subordinem ou sujeitem a gerencia, administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidária ou comerciais.

São João da Barra (RJ), 15 de janeiro de 2018

Leandro Fernandes Batista

LEANDRO FERNANDES BATISTA
CPF 117.768.557-44
Presidente

Endereço para correspondência:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000
São João da Barra - RJ

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.143.713/0001-93, com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através de seus abaixo assinados, declara para os devidos fins, que: **COMPROMETE-SE AO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS E LEIS ESTABELECIDAS PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

leandro fernandes batista — josé augusto machado magalhães

LEANDRO FERNANDES BATISTA
CPF 117.768.557-44
Presidente

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
CPF 122.651.937-71
Secretário

marcelo tavares machado

MARCELO TAVARES MACHADO
CPF 140.580.127-14
Tesoureiro

Endereço para correspondência:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000
São João da Barra - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0280

Leandro Fernandes Batista

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.829.578-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2004

NOME LEANDRO FERNANDES BATISTA

FILIAÇÃO BENEDITO DA CONCEIÇÃO BATISTA

MARIA NILZA FERNANDES BATISTA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO 14/08/1987

DOC ORIGEM C.NASC LIV A2 FLS 110 TERM 1627 SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF 000.000.000-00

001 1 Via

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.301

0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Petição (2607980) SEI 01250.004756/2018-86 / pg. 9

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
117.768.557-44

Nome
LEANDRO FERNANDES BATISTA

Nascimento
14/08/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
972F.9F43.EA00.D3A8

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:48:33 do dia 20/01/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN39199-RNO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde vinte e cinco de janeiro de um mil, novecentos e noventa e oito até vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de LEANDRO FERNANDES BATISTA e CPF: 117.768.557-44, pesquisado por semelhança.

Observação: protocolo 13/1

grerj complementar 1061708145744 - R$1,73

São João da Barra, 25 de janeiro de 2018.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Oficial de Justiça, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 61,44
Nº GRERJ: 1051208168708

Emitida em 25/01/2018 11:45:17
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2018.00032512

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

LEANDRO FERNANDES BATISTA, ou vinculado ao **CPF: 117.768.557-44**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (**http://www.jfrj.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 15/01/2018 , às 14:52.

Seção de Informações Processuais

2ª via de conta de luz

Conta de Luz | Grupo B | Série Única - 1 | Nº 001336425

Fisco 9936.F45D.5DF0.42FA.5A96.4EEA.7290.A747

Endereço da Unidade Consumidora
RUA GALDINO SILVA 00000 CS 00 - CAJUEIRO
S JOAO DA BARRA - RJ

Nome LEANDRO FERNANDES BATISTA

RG / CPF / CNPJ 117.768.557-44 **Insc. Est.**

Classificação 01-RESIDENCIAL NORMAL,LIGAÇÃO BIFASICA

Referência JAN/2018

Ampla Energia e Serviços S.A.
Praça Leoni Ramos, 1
Niterói - RJ
CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58
Insc. Est. 80.046.561
www.eneldistribuicao.com.br

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia eletrica desta unidade consumidora v encidas ate 31/12/2017, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaracao substitui quitacoes anteriore s. PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE SEGUIDO DO DIGITO VERIFI CADOR.

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	4
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	**Média**

IMPOSTOS

Base de Cálculo
R$ 28,37

ICMS
Alíquota
0,00 %

Valor do Imposto
R$ 0,00

DADOS DO FATURAMENTO	VALOR (R$)
Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico	28,37
Cobranca Saldo Fatura Anterior	34,53
Entrega - Metropolitana	1,85
Indenizacao Mensal - DIC	-1,65
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	3,50

DATAS

Leitura Atual
13/01/2018

Leitura Anterior
14/12/2017

Próxima Leitura Prevista
10/02/2018

Consta desta fatura 1,90 referentes a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS: 1,2% e COFINS: 5,53% (Art. 10 Res. 298/2006 – ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto	Limite (h)	Mensal	Trimestral	Anual	Apurado (h)	Mensal	Trimestral	Anual
PONTINHA	DIC	6,03	12,06	24,12	DIC	12,03	0,00	0,00
	FIC	3,48	6,97	13,95	FIC	3,00	0,00	0,00
EUSD 13,40 Ref NOV/2017	DMIC	3,54			DMIC	3,32		
	DICRI				DICRI			

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS (R$)

Compra de Energia 12,12 | Ampla 7,75 | Tributos 1,91 | Transmissão 2,07 | Encargos Setorais 4,52

DADOS DA MEDIÇÃO

Faturamento	Constante/ Medidor	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo do mês (kWh)	Tarifa	Valor (R$)
TAXA MINIMA	1,00	3	3	50	0,56758	28,38
LEITURA / FATURAMENTO NORMAL						
Energia Reativa 0,00 0,00	Fator de Potência 0					
Constante 0						

Nº DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
6586768-8	**26/01/2018**	**66,60**

CÓDIGO DE BARRAS DO MÊS CORRENTE

838700000000-1 66600019000-5 00065867680-6 00144328299-2

Somente deverá ser destacado pelo caixa.

NOME LEANDRO FERNANDES BATISTA — Nº do Cliente 6586768-8

Data de Emissão 15/01/2018 — Referência JAN/2018 — Vencimento 26/01/2018 — Total a pagar (R$) 66,60

DÉBITOS PENDENTES

Mês	Valor (R$)
Outros	
Total (R$)	

Petição (2607980)

SEI 01250.004756/2018-86 / pg. 13

Autenticação Mecânica

DÉBITO AUTOMÁTICO.
Para a sua comodidade, utilize o sistema de débito automático em conta corrente.
Pague sua conta até a data de vencimento. Você evita a cobrança de juros e multa, o envio de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Cartórios de Protesto de Títulos e a Suspensão do Fornecimento de Energia Elétrica.

LEANDRO FERNANDES BATISTA
RUA AMARO DE SOUZA PAES 193
SAO JOAO DA BARRA - RJ
28200000

DADOS PARA ENTREGA

Rota 09 41581 02 002380-5 **Medidor** 3158507
Nº do Cliente 6586768-8 **CP** **CS**
Emissão 15/01/2018 **Apresentação** 19/01/2018

LEGENDA DOS INDICADORES DE QUALIDADE
DIC: Nº de horas que o cliente ficou sem energia.
FIC: Nº de vezes que o cliente ficou sem energia.
DMIC: Duração máxima, em horas contínuas, que o cliente ficou sem energia.
DICRI: Duração de Interrupções ocorridas em Dias Críticos.
Dias Críticos: Dias em que o número de ocorrências emergenciais supera o padrão normal.

TENSÕES NOMINAIS PADRONIZADAS
Disponível:127 e 220 V
Limites Mín.: 116 e 201 V | Limites Máx.: 133 e 231 V
Clientes cujos padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através da conta de luz, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição Módulo 8.

Informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta nas Lojas de Atendimento e no www.ampla.com.
Para falar com a Ampla, ligue (24h) para um dos telefones abaixo:
- **0800 28 00 120**, ligações de telefones fixos
- **0800 28 24 022**, ligações de telefones celulares
- **0800 28 21 887**, para deficientes auditivos

- **0800 00 120 00**, Ouvidoria, dias úteis, das 8h às 18h com protocolo do atendimento anterior.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167- Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

100% Papel Reciclado. 100% Responsabilidade Social e Ambiental.

DEVOLUÇÃO DA CONTA

REMETENTE

IMPORTANTE
Caso haja cobranças de valores referentes a serviços e/ou produtos não relacionados ao consumo de energia elétrica, o cliente poderá solicitar a emissão de nova fatura com a exclusão destes valores, com exceção de cobranças de taxas e contribuições previstas em lei ou regulamentos, como a CIP (contribuição de iluminação pública). Para garantia dos dados impressos nesta conta, arquive a mesma em local seco, sem contato com plástico, óleo ou produtos químicos.

Agora somos Enel, um dos maiores grupos de energia do mundo, presente em 30 países, com mais de 50 anos de mercado e líder mundial em energias renováveis. No Brasil, estamos presentes em 15 Estados.
Uma nova era. Uma nova energia.





Petição (2607980) SEI 01250.004756/2018-86 / pg. 14

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
140.580.127-14

Nome
MARCELO TAVARES MACHADO

Nascimento
24/04/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
487C.17C0.457C.59E3

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:24:47 do dia 18/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN38755-CNW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde vinte e um de novembro de um mil, novecentos e noventa e sete até vinte e um de novembro de dois mil e dezessete.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MARCELO TAVARES MACHADO e CPF: 140.580.127-14, pesquisado por semelhança.

Observação: PROTOCOLO 29/11

São João da Barra, 21 de novembro de 2017.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Oficial de Justiça, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 61,44
Nº GRERJ: 1161447138204

Emitida em 21/11/2017 16:45:26
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Petição (2607980) SEI 01250.004756/2018-86 / pg. 16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2018.00032475

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

MARCELO TAVARES MACHADO, ou vinculado ao **CPF: 140.580.127-14**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (**http://www.jfrj.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 15/01/2018 , às 14:45.

Seção de Informações Processuais

2ª via de conta de luz

Conta de Luz | Grupo B | Série Única - 1 | Nº 001336995

Fisco 1B43.7DD4.A372.BC2B.A1CE.29A7.A950.BE77

Endereço da Unidade Consumidora
EST DO CAJUEIRO S/N - CAJUEIRO
S JOAO DA BARRA - RJ

Nome ROSANE MARQUES TAVARES

RG / CPF / CNPJ 104.649.257-89 **Insc. Est.**

Classificação 01-RESIDENCIAL NORMAL,LIGAÇÃO MONOFASICA

Referência JAN/2018

Ampla Energia e Serviços S.A.
Praça Leoni Ramos, 1
Niterói - RJ
CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58
Insc. Est. 80.046.561
www.eneldistribuicao.com.br

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE S EGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

56	63	46	52	48	51	44	47	49	44	48	51	50
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	**Média**

IMPOSTOS

Base de Cálculo
R$ 35,86

ICMS
Alíquota
18,00 %

Valor do Imposto
R$ 6,45

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
Valor do Consumo do Mes	35,86
Saldo para Pagamento Futuro	-40,06
Indenizacao Mensal - DIC	-0,09
Multa por Atraso	0,57
Juros do Mes	0,22
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	3,50

DATAS

Leitura Atual
13/01/2018

Leitura Anterior
14/12/2017

Próxima Leitura Prevista
10/02/2018

Consta desta fatura 2,41 referentes a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS: 1,2% e COFINS: 5,53% (Art. 10 Res. 298/2006 – ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto	Limite (h)	Mensal	Trimestral	Anual	Apurado (h)	Mensal	Trimestral	Anual
PONTINHA	DIC	11,45	22,90	45,80	DIC	11,84	0,00	0,00
	FIC	7,82	15,64	31,28	FIC	3,00	0,00	0,00
EUSD 11,79 Ref NOV/2017	DMIC	6,29			DMIC	3,12		
	DICRI				DICRI			

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS (R$)

Compra de Energia 12,37 | Ampla 7,91 | Tributos 8,86 | Transmissão 2,11 | Encargos Setorais 4,62

DADOS DA MEDIÇÃO

Faturamento	Constante/ Medidor	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo do mês (kWh)	Tarifa	Valor (R$)
NORMAL	1,00	2454	2403	51	0,70314	35,86
LEITURA / FATURAMENTO NORMAL						
Energia Reativa	Fator de Potência					
0,00 0,00	0					
Constante 0						

Nº DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
2128559-4	**19/01/2018**	**0,00**

CONTA PAGA

DÉBITO AUTOMÁTICO.
Para a sua comodidade, utilize o sistema de débito automático em conta corrente.
Pague sua conta até a data de vencimento. Você evita a cobrança de juros e multa, o envio de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Cartórios de Protesto de Títulos e a Suspensão do Fornecimento de Energia Elétrica.

Autenticação Mecânica

ROSANE MARQUES TAVARES
EST DO CAJUEIRO S/N
S JOAO DA BARRA - RJ
28200000

DADOS PARA ENTREGA

Rota 09 41583 02 000860-3 **Medidor** 11686006
Nº do Cliente 2128559-4 **CP** **CS**
Emissão 15/01/2018 **Apresentação** 19/01/2018

LEGENDA DOS INDICADORES DE QUALIDADE
DIC: Nº de horas que o cliente ficou sem energia.
FIC: Nº de vezes que o cliente ficou sem energia.
DMIC: Duração máxima, em horas contínuas, que o cliente ficou sem energia.
DICRI: Duração de Interrupções ocorridas em Dias Críticos.
Dias Críticos: Dias em que o número de ocorrências emergenciais supera o padrão normal.

TENSÕES NOMINAIS PADRONIZADAS
Disponível:127 e 220 V
Limites Mín.: 116 e 201 V | Limites Máx.: 133 e 231 V
Clientes cujos padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através da conta de luz, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição Módulo 8.

Informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta nas Lojas de Atendimento e no www.ampla.com.
Para falar com a Ampla, ligue (24h) para um dos telefones abaixo:
- **0800 28 00 120**, ligações de telefones fixos
- **0800 28 24 022**, ligações de telefones celulares
- **0800 28 21 887**, para deficientes auditivos

- **0800 00 120 00**, Ouvidoria, dias úteis, das 8h às 18h com protocolo do atendimento anterior.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167- Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

100% Papel Reciclado. 100% Responsabilidade Social e Ambiental.

REMETENTE

DEVOLUÇÃO DA CONTA

IMPORTANTE
Caso haja cobranças de valores referentes a serviços e/ou produtos não relacionados ao consumo de energia elétrica, o cliente poderá solicitar a emissão de nova fatura com a exclusão destes valores, com exceção de cobranças de taxas e contribuições previstas em lei ou regulamentos, como a CIP (contribuição de iluminação pública).
Para garantia dos dados impressos nesta conta, arquive a mesma em local seco, sem contato com plástico, óleo ou produtos químicos.

Agora somos **Enel**, um dos maiores grupos de energia do mundo, presente em 30 países, com mais de 50 anos de mercado e líder mundial em energias renováveis. No Brasil, estamos presentes em 15 Estados.
Uma nova era. Uma nova energia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280



José Augusto Machado Magalhães

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.572.365-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2005

NOME JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES

FILIAÇÃO

JOSÉ NILDO MONTEIRO MAGALHÃES

ROSA MARIA BORGES MACHADO

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

29/04/1987

DOC ORIGEM

C.NASC LIV AA5 FLS 201 TERM 6208

SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF

000.000.000-00

007 1 Via

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO

DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

MATR. 24/006.301

0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Petição (2607980) SEI 01250.004756/2018-86 / pg. 19

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
122.651.937-71

Nome
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

Nascimento
29/04/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
7A9D.4736.A2E1.7CBB

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:08:48 do dia 18/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN38756-GZW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;

II - Feitos Criminais, desde vinte e um de novembro de um mil, novecentos e noventa e sete até vinte e um de novembro de dois mil e dezessete.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES e CPF: 122.651.937-71, pesquisado por semelhança.

Observação: PROTOCOLO 26/11

São João da Barra, 21 de novembro de 2017.

Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Oficial de Justiça, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 61,44
Nº GRERJ: 1161447169166

Emitida em 21/11/2017 16:46:27
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2018.00032491

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES, ou vinculado ao **CPF: 122.651.937-71**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (**http://www.jfrj.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 15/01/2018 , às 14:48.

Seção de Informações Processuais

2ª via de conta de luz

Conta de Luz | Grupo B | Série Única - 1 | Nº 001336424

Fisco 9793.4846.F273.30A6.652C.B258.B1F6.4422

Endereço da Unidade Consumidora
RUA GALDINO SILVA 00000 - CAJUEIRO
S JOAO DA BARRA - RJ

Nome JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

RG / CPF / CNPJ 122.651.937-71 **Insc. Est.**

Classificação 01-RESIDENCIAL NORMAL,LIGAÇÃO MONOFASICA

Referência JAN/2018

Ampla Energia e Serviços S.A.
Praça Leoni Ramos, 1
Niterói - RJ
CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58
Insc. Est. 80.046.561
www.eneldistribuicao.com.br

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE S EGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

94	35	75	63	59	61	60	64	6	0	0	0	43
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	**Média**

IMPOSTOS

Base de Cálculo
R$ 17,02

ICMS
Alíquota
0,00 %

Valor do Imposto
R$ 0,00

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico	17,02
Saldo para Pagamento Futuro	-19,89
Indenizacao Mensal - DIC	-0,99
Multa por Atraso	0,36
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	3,50

DATAS

Leitura Atual
13/01/2018

Leitura Anterior
14/12/2017

Próxima Leitura Prevista
10/02/2018

Consta desta fatura 1,14 referentes a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS: 1,2% e COFINS: 5,53% (Art. 10 Res. 298/2006 – ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto	Limite (h)	Mensal	Trimestral	Anual	Apurado (h)	Mensal	Trimestral	Anual
PONTINHA	DIC	6,03	12,06	24,12	DIC	12,03	0,00	0,00
	FIC	3,48	6,97	13,95	FIC	3,00	0,00	0,00
EUSD 8,04 Ref NOV/2017	DMIC	3,54			DMIC	3,32		
	DICRI				DICRI			

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS (R$)

Compra de Energia 7,27 | Ampla 4,65 | Tributos 1,14 | Transmissão 1,24 | Encargos Setorais 2,72

DADOS DA MEDIÇÃO

Faturamento	Constante/ Medidor	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo do mês (kWh)	Tarifa	Valor (R$)
TAXA MINIMA	1,00	10558	10558	30	0,56733	17,02
LEITURA / FATURAMENTO NORMAL						
Energia Reativa 0,00 0,00	Fator de Potência 0					
Constante 0						

Nº DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
3048079-5	**19/01/2018**	**0,00**

CONTA PAGA

DÉBITO AUTOMÁTICO.
Para a sua comodidade, utilize o sistema de débito automático em conta corrente.
Pague sua conta até a data de vencimento. Você evita a cobrança de juros e multa, o envio de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Cartórios de Protesto de Títulos e a Suspensão do Fornecimento de Energia Elétrica.

Autenticação Mecânica

JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
RUA GALDINO SILVA 00000
S JOAO DA BARRA - RJ
28200000

DADOS PARA ENTREGA

Rota 09 41581 02 002360-0 **Medidor** 2624496
Nº do Cliente 3048079-5 **CP** **CS**
Emissão 15/01/2018 **Apresentação** 19/01/2018

LEGENDA DOS INDICADORES DE QUALIDADE
DIC: Nº de horas que o cliente ficou sem energia.
FIC: Nº de vezes que o cliente ficou sem energia.
DMIC: Duração máxima, em horas contínuas, que o cliente ficou sem energia.
DICRI: Duração de Interrupções ocorridas em Dias Críticos.
Dias Críticos: Dias em que o número de ocorrências emergenciais supera o padrão normal.

TENSÕES NOMINAIS PADRONIZADAS
Disponível:127 e 220 V
Limites Mín.: 116 e 201 V | Limites Máx.: 133 e 231 V
Clientes cujos padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através da conta de luz, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição Módulo 8.

Informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta nas Lojas de Atendimento e no www.ampla.com.
Para falar com a Ampla, ligue (24h) para um dos telefones abaixo:
- **0800 28 00 120**, ligações de telefones fixos
- **0800 28 24 022**, ligações de telefones celulares
- **0800 28 21 887**, para deficientes auditivos

- **0800 00 120 00**, Ouvidoria, dias úteis, das 8h às 18h com protocolo do atendimento anterior.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167- Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

100% Papel Reciclado. 100% Responsabilidade Social e Ambiental.

DEVOLUÇÃO DA CONTA

REMETENTE

IMPORTANTE
Caso haja cobranças de valores referentes a serviços e/ou produtos não relacionados ao consumo de energia elétrica, o cliente poderá solicitar a emissão de nova fatura com a exclusão destes valores, com excessão de cobranças de taxas e contribuições previstas em lei ou regulamentos, como a CIP (contribuição de iluminação pública). Para garantia dos dados impressos nesta conta, arquive a mesma em local seco, sem contato com plástico, óleo ou produtos químicos.

Agora somos **Enel**, um dos maiores grupos de energia do mundo, presente em 30 países, com mais de 50 anos de mercado e líder mundial em energias renováveis. No Brasil, estamos presentes em 15 Estados.
Uma nova era. Uma nova energia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2049/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.034243/2010-98**
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra / RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. A entidade encaminhou toda documentação solicitada por meio do Ofício 43.496/2017, contudo foi verificada que existe uma incoerência entre o Estatuto Social e a Ata de Eleição. Ocorre que os cargos eleitos na Ata de Eleição, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário; são diferentes do cargos do art. 13 do Estatuto Social, a saber: Presidente, Secretário e Tesoureiro. Desta maneira, é necessário que a entidade altere o Estatuto Social ou a Ata de Eleição.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, **Técnico de Nível Superior**, em 29/01/2018, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/01/2018, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2609324** e o código CRC **5DA256B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 3192/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal
Representante Legal da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
RUA GALDINO DA SILVA, S/N - CAJUEIRO
28.200-000 / SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CNPJ n° 12.143.713/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.034243/2010-98.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2049/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/01/2018, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2609592** e o código CRC **C5415326**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3192/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.034243/2010-98 - Nº SEI: 2609592

Correspondência Eletrônica - 2620574

Data de Envio:
01/02/2018 10:54:28

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
gugu_jose@outlook.com.br
sei@sistemaplug.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.034243/2010-98

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2609592.html
Nota_Tecnica_2609324.html

ILMA SRA. COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SUBSTITUTA

ASSUNTO: OFÍCIO N°. 3192/2018/SEI-MC DE 01/02/2018
NOTA TÉCNICA N°. 2049/2018/SEI-MC
PROCESSO N°. 53000.034243/2010-98

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.143.713/0001-93, com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, vem mui respeitosamente, apresentar

NOTA EXPLICATIVA

no intuito de **EXCALRECER**, referente ao ofício acima descrito, requerendo que sejam acatadas as razões apresentadas pela presente nota.

São João da Barra (RJ), 02 de fevereiro de 2018

Leandro Fernandes Batista

LEANDRO FERNANDES BATISTA
CPF 117.768.557-44
Presidente

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**
LOCALIDADE: **SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**

Excelentíssima Senhora:

DAS RAZÕES

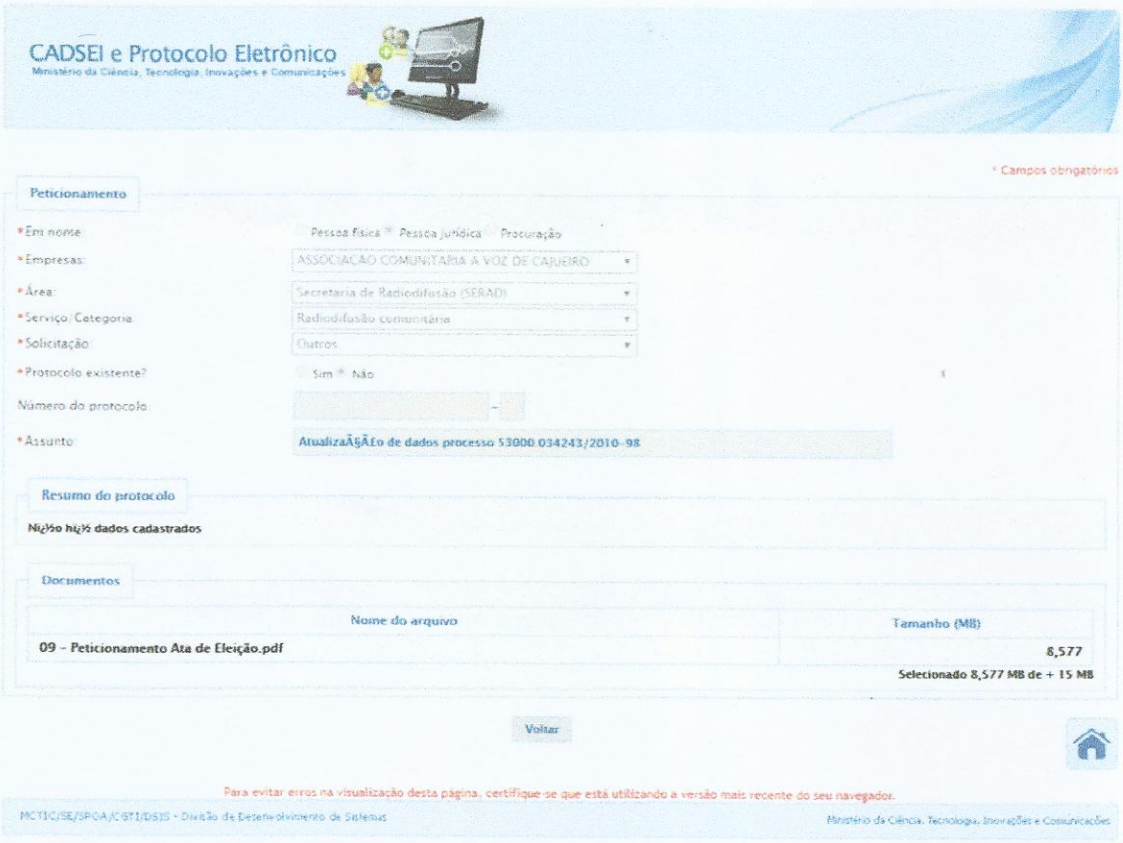
Preliminarmente, convém ressaltar que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, sempre que necessário apresentou a documentação requerida.

Diante do exposto, cumpre-nos esclarecer que a exigência feita a Associação através de oficio 3192/2018/SEI-MCTIC, anexo à nota técnica n°. 2049/2018, requerendo que a Entidade altere o Estatuto ou a Ata de Eleição.

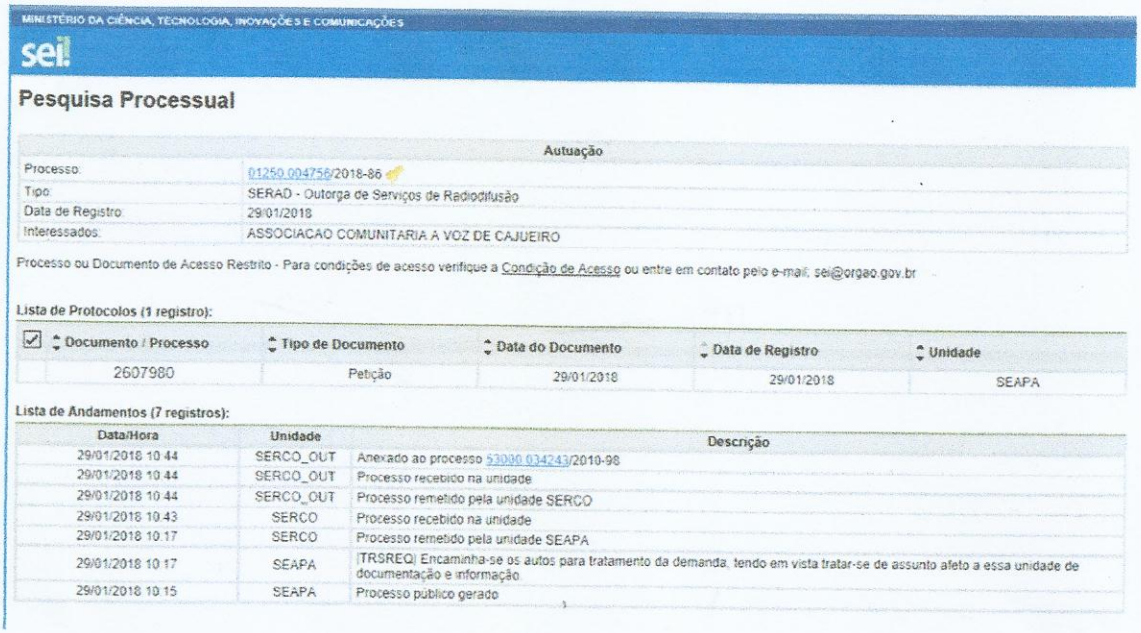
A esse respeito, foi concedido o prazo, de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento deste oficio para a entidade se manifestar sobre o assunto, sob pena de indeferimento do processo.

De sorte, a Associação cumpriu o solicitado no ofício, acima.

Não obstante, a documentação enviada foi protocolada em 29/01/2018 10:15:42, sob n°. 01250.004756/2018-86, conforme o sistema de Consulta a processos, disponibilizado no sito eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.



Adicionalmente, segue abaixo, a consulta realizada no Sistema para acompanhamento de tramitação de processos eletrônicos no Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

sei!

Pesquisa Processual

Autuação	
Processo:	01250.004756/2018-86
Tipo:	SERAD - Outorga de Serviços de Radiodifusão
Data de Registro:	29/01/2018
Interessados:	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO

Processo ou Documento de Acesso Restrito - Para condições de acesso verifique a Condição de Acesso ou entre em contato pelo e-mail: sei@orgao.gov.br

Lista de Protocolos (1 registro):

Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
2607980	Petição	29/01/2018	29/01/2018	SEAPA

Lista de Andamentos (7 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
29/01/2018 10:44	SERCO_OUT	Anexado ao processo 53000.034243/2010-98
29/01/2018 10:44	SERCO_OUT	Processo recebido na unidade
29/01/2018 10:44	SERCO_OUT	Processo remetido pela unidade SERCO
29/01/2018 10:43	SERCO	Processo recebido na unidade
29/01/2018 10:17	SERCO	Processo remetido pela unidade SEAPA
29/01/2018 10:17	SEAPA	[TRSREQ] Encaminha-se os autos para tratamento da demanda, tendo em vista tratar-se de assunto afeto a essa unidade de documentação e informação.
29/01/2018 10:15	SEAPA	Processo público gerado

Diante do Exposto, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos necessários, bem como a documentação requerida.

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO,** face aos fatos e razões elencados reencaminha novamente a documentação:

- Que seja considerada a documentação apresentada tempestivamente e a mesma venha a ser aprovada.

Sem mais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São João da Barra (RJ), 02 de fevereiro de 2018

Leandro Fernandes Batista

LEANDRO FERNANDES BATISTA
CPF 117.768.557-44
Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E RELATORIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, REALIZADA NO DIA SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE. (06/12/2017) CNPJ 12.143.713/0001-93.

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos seis dias do mês dezembro de dois mil e dezessete, às 09h30min, em segunda convocação, na sede da entidade no Distrito de Cajueiro, Município e Comarca de São João da Barra, Estado de Rio de Janeiro, sita à Rua Galdino da Silva, s/n, CEP 28200-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária foi realizada conforme determina o Artigo 12º §2º, através de Edital fixado na sede social e em locais públicos. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária 50% dos associados nos quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente: **JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES** Secretário: **MARCELO TAVARES MACHADO**. **5. ORDEM DO DIA**: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**: **Item I** – Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte. - **Item II** – Eleição e Posse da Diretoria: **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES: Item I** - O Sr. Presidente fez um breve relato sobre o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações. Após o relato foram aprovadas por unanimidade todos os procedimentos executados. **Item II** – A única chapa inscrita para compor o quadro diretivo da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes, a qual terá mandato de quatro (04) anos com início em 06 de dezembro de 2017 até dia 06 de dezembro de 2021 quando da realização de nova Assembleia Geral. A seguir o Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria. **DIRETORIA: Presidente: LEANDRO FERNANDES BATISTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Galdino Silva s/n Cajueiro, Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, portador da cédula de identidade, RG n. 21.829.578-0 DETRAN/RJ e do CPF n. 117.768.557-44; **Secretário: JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro de maior, autônomo, residente e domiciliado à Rua Galdino Silva s/n Cajueiro, Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, portador da cédula de identidade, RG n.23.572.365-7 DETRAN/RJ e do CPF n.122.651.937-71; **Tesoureiro: MARCELO TAVARES MACHADO**, brasileiro, solteiro de maior, autônomo, residente e domiciliado à Estrada do cajueiro s/n Cajueiro, Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28200-000, portador da cédula de

Petição (2625300) SEI 01250.005943/2018-87 / pg. 4

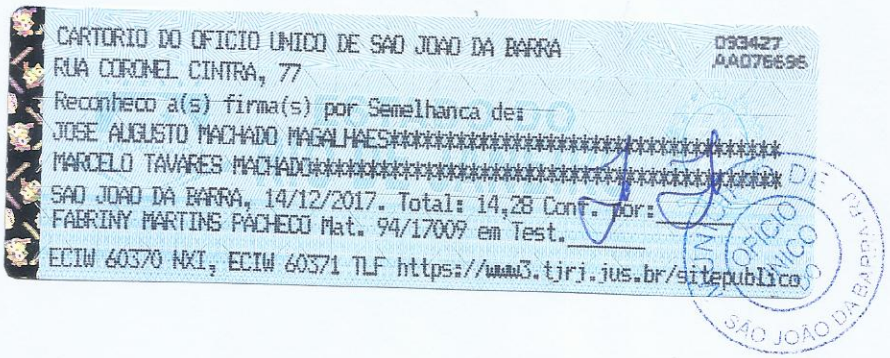
identidade, RG n.26.698.612-4 DETRAN/RJ e do CPF n.140.580.127-14;. **Item III** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada pelos Associados presentes.

José augusto machado magalhães

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
Presidente da Assembleia

marcelo tavares machado

MARCELO TAVARES MACHADO
Secretário da Assembleia


CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SAO JOAO DA BARRA 033427 AA076695
RUA CORONEL CINTRA, 77
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES**********
MARCELO TAVARES MACHADO**********
SAO JOAO DA BARRA, 14/12/2017. Total: 14,28 Conf. por:
FABRINY MARTINS PACHECO Mat. 94/17009 em Test.
ECIW 60370 NXI, ECIW 60371 TLF https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Petição (2625300) SEI 01250.005943/2018-87 / pg. 5

OFÍCIO ÚNICO
SJB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Certifico e porto por fé que foi **REGISTRADO** no livro **A-08**, fls. **065** sob o nº **506.**

Documento: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇAO E POSSE DA DIRETORIA E RELATORIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇAO DE CONTAS DA **ASSOCIAÇAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO.**

Protocolo: Lv. 02 Fls. 102 Nº665 Data: 14/12/2017

São João da Barra, 12 de dezembro de 2018.

Évelin Volimo de Andrade
Escrevente
Mat. 94/20271

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECKE 98318 SDZ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico

Taxas e Emolumentos:

Emol..... R$200,47
20%..... R$40,09
5%..... R$10,02
5%..... R$10,02
4%..... R$8,01
2%..... R$3,07
Dist. ..... R$26,18
M e A..... R$14,44

Total..... R$ 312,30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
093427AA006197

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**	
Nome Fantasia: **"RÁDIO CIDADE"**	
CNPJ: 12.143.713/0001-93	
Endereço de Sede: Rua Galdino da Silva	Nº: s/n
Bairro: Cajueiro	CEP: 28200-000
Cidade: São João da Barra	UF: RJ
Endereço eletrônico (*e-mail*): avozdecajueiro@yahoo.com.br leandroda93fm@hotmail.com gugu_jose@outlook.com.br	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: Rua Galdino da Silva		Nº s/n
Bairro: Cajueiro		CEP: 28200-000
Cidade: São João da Barra		UF: RJ
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 21° 42' 37"**S**	
	Longitude: 41° 05' 51"**W**	

Excelentíssimo Senhor Ministro, de Estado, das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 04/2010, publicado no D.O.U. de 12/11/2010, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: **LEANDRO FERNANDES BATISTA**		
Cargo: Presidente		Tit. Eleitor: 130211750337
RG: 21.829.578-0	Órgão Emissor: DETRAN/RJ	CPF: 117.768.557-44
Endereço: Rua Galdino Silva		Nº: s/n
Bairro: Cajueiro		CEP: 28200-000
Coordenadas Geográficas da Residência. (Padrão GPS – WGS 84)		Latitude: 21° 42' 37"**S**
		Longitude: 41° 05' 51"**W**
Assinatura: Leandro Fernandes Batista		

Nome do dirigente: **JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES**		
Cargo: Secretário		Tit. Eleitor: 135338420353
RG: 23.572.365-7	Órgão Emissor: DETRAN/RJ	CPF: 122.651.937-71
Endereço: Rua Galdino Silva		Nº: s/n
Bairro: Cajueiro		CEP: 28200-000
Coordenadas Geográficas da Residência. (Padrão GPS – WGS 84)		Latitude: 21° 42' 37"**S**
		Longitude: 41° 05' 54"**W**
Assinatura: José Augusto machado magalhães		

Nome do dirigente: **MARCELO TAVARES MACHADO**		
Cargo: Tesoureiro		Tit. Eleitor: 130268880370
RG: 026.698.612-4	Órgão Emissor: DETRAN/RJ	CPF: 140.580.127-14
Endereço: Estrada do Cajueiro		Nº: s/n
Bairro: Cajueiro		CEP: 28200-000
Coordenadas Geográficas da Residência. (Padrão GPS – WGS 84)		Latitude: 21° 42' 14"**S**
		Longitude: 41° 05' 57"**W**
Assinatura: Marcelo Tavares machado		

Endereço de correspondência: Rua Galdino da Silva, s/n,	
Bairro: Cajueiro	CEP: 28200-00
Cidade: São João da Barra	UF: RJ

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **LEANDRO FERNANDES BATISTA**, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, sita à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000, Município de São João da Barra, Estado do Rio de janeiro, devidamente inscrita no CNPJ n. 12.143.713/0001-93. Declaro para os devidos fins que:

- Todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.

- A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

- A entidade não mantém vínculos que a subordinem ou sujeitem a gerencia, administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidária ou comerciais.

São João da Barra (RJ), 15 de janeiro de 2018

Leandro Fernandes Batista

LEANDRO FERNANDES BATISTA
CPF 117.768.557-44
Presidente

Endereço para correspondência:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000
São João da Barra - RJ

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.143.713/0001-93, com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através de seus abaixo assinados, declara para os devidos fins, que: **COMPROMETE-SE AO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS E LEIS ESTABELECIDAS PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Leandro Fernandes Batista

LEANDRO FERNANDES BATISTA
CPF 117.768.557-44
Presidente

José Augusto Machado Magalhães

JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
CPF 122.651.937-71
Secretário

Marcelo Tavares Machado

MARCELO TAVARES MACHADO
CPF 140.580.127-14
Tesoureiro

Endereço para correspondência:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro, CEP 28200-000
São João da Barra - RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0280



Leandro Fernandes Batista

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 21.829.578-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/05/2004

NOME: LEANDRO FERNANDES BATISTA

FILIAÇÃO:

BENEDITO DA CONCEIÇÃO BATISTA

MARIA NILZA FERNANDES BATISTA

DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1987

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO

DOC ORIGEM: C.NASC LIV A2 FLS 110 TERM 1627 SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF: 000.000.000-00

001 1 Via

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.301

0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Casa da Moeda do Brasil

Petição (2625300) SEI 01250.005943/2018-87 / pg. 11

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
117.768.557-44

Nome
LEANDRO FERNANDES BATISTA

Nascimento
14/08/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
972F.9F43.EA00.D3A8

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:48:33 do dia 20/01/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN39199-RNO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;

II - Feitos Criminais, desde vinte e cinco de janeiro de um mil, novecentos e noventa e oito até vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de LEANDRO FERNANDES BATISTA e CPF: 117.768.557-44, pesquisado por semelhança.

Observação: protocolo 13/1

grerj complementar 1061708145744 - R$1,73

São João da Barra, 25 de janeiro de 2018.

Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Oficial de Justiça, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 61,44
Nº GRERJ: 1051208168708

Emitida em 25/01/2018 11:45:17
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2018.00032512

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

LEANDRO FERNANDES BATISTA, ou vinculado ao **CPF: 117.768.557-44**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (**http://www.jfrj.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 15/01/2018 , às 14:52.

Seção de Informações Processuais

2ª via de conta de luz

Conta de Luz | Grupo B | Série Única - 1 | Nº 001336425

Fisco 9936.F45D.5DF0.42FA.5A96.4EEA.7290.A747

Endereço da Unidade Consumidora
RUA GALDINO SILVA 00000 CS 00 - CAJUEIRO
S JOAO DA BARRA - RJ

Nome LEANDRO FERNANDES BATISTA

RG / CPF / CNPJ 117.768.557-44 **Insc. Est.**

Classificação 01-RESIDENCIAL NORMAL,LIGAÇÃO BIFASICA

Referência JAN/2018

Ampla Energia e Serviços S.A.
Praça Leoni Ramos, 1
Niterói - RJ
CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58
Insc. Est. 80.046.561
www.eneldistribuicao.com.br

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia eletrica desta unidade consumidora v encidas ate 31/12/2017, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaracao substitui quitacoes anteriore s. PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE SEGUIDO DO DIGITO VERIFI CADOR.

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	Média
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	4

IMPOSTOS

Base de Cálculo
R$ 28,37

ICMS
Alíquota
0,00 %

Valor do Imposto
R$ 0,00

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico	28,37
Cobranca Saldo Fatura Anterior	34,53
Entrega - Metropolitana	1,85
Indenizacao Mensal - DIC	-1,65
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	3,50

DATAS

Leitura Atual
13/01/2018

Leitura Anterior
14/12/2017

Próxima Leitura Prevista
10/02/2018

Consta desta fatura 1,90 referentes a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS: 1,2% e COFINS: 5,53% (Art. 10 Res. 298/2006 – ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto		Limite (h)	Mensal	Trimestral	Anual	Apurado (h)	Mensal	Trimestral	Anual
PONTINHA		DIC	6,03	12,06	24,12	DIC	12,03	0,00	0,00
		FIC	3,48	6,97	13,95	FIC	3,00	0,00	0,00
EUSD 13,40 Ref NOV/2017		DMIC	3,54			DMIC	3,32		
		DICRI				DICRI			

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS (R$)

Compra de Energia 12,12 | Ampla 7,75 | Tributos 1,91 | Transmissão 2,07 | Encargos Setorais 4,52

DADOS DA MEDIÇÃO

Faturamento	Constante/ Medidor	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo do mês (kWh)	Tarifa	Valor (R$)
TAXA MINIMA	1,00	3	3	50	0,56758	28,38
LEITURA / FATURAMENTO NORMAL						
Energia Reativa 0,00 0,00	Fator de Potência 0					
Constante 0						

Nº DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
6586768-8	**26/01/2018**	**66,60**

CÓDIGO DE BARRAS DO MÊS CORRENTE

83870000000-1 66600019000-5 00065867680-6 00144328299-2

Somente deverá ser destacado pelo caixa.

NOME LEANDRO FERNANDES BATISTA — Nº do Cliente 6586768-8

Data de Emissão 15/01/2018 — Referência JAN/2018 — Vencimento 26/01/2018 — Total a pagar (R$) 66,60

DÉBITOS PENDENTES

Mês	Valor (R$)
Outros	
Total (R$)	

DÉBITO AUTOMÁTICO.
Para a sua comodidade, utilize o sistema de débito automático em conta corrente.
Pague sua conta até a data de vencimento. Você evita a cobrança de juros e multa, o envio de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Cartórios de Protesto de Títulos e a Suspensão do Fornecimento de Energia Elétrica.

Autenticação Mecânica

LEANDRO FERNANDES BATISTA
RUA AMARO DE SOUZA PAES 193
SAO JOAO DA BARRA - RJ
28200000

DADOS PARA ENTREGA

Rota 09 41581 02 002380-5 — **Medidor** 3158507
Nº do Cliente 6586768-8 — **CP** — **CS**
Emissão 15/01/2018 — **Apresentação** 19/01/2018

LEGENDA DOS INDICADORES DE QUALIDADE
DIC: Nº de horas que o cliente ficou sem energia.
FIC: Nº de vezes que o cliente ficou sem energia.
DMIC: Duração máxima, em horas contínuas, que o cliente ficou sem energia.
DICRI: Duração de Interrupções ocorridas em Dias Críticos.
Dias Críticos: Dias em que o número de ocorrências emergenciais supera o padrão normal.

TENSÕES NOMINAIS PADRONIZADAS
Disponível:127 e 220 V
Limites Mín.: 116 e 201 V | Limites Máx.: 133 e 231 V
Clientes cujos padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através da conta de luz, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição Módulo 8.

Informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta nas Lojas de Atendimento e no www.ampla.com.
Para falar com a Ampla, ligue (24h) para um dos telefones abaixo:
- **0800 28 00 120**, ligações de telefones fixos
- **0800 28 24 022**, ligações de telefones celulares
- **0800 28 21 887**, para deficientes auditivos

- **0800 00 120 00**, Ouvidoria, dias úteis, das 8h às 18h com protocolo do atendimento anterior.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167- Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

100% Papel Reciclado. 100% Responsabilidade Social e Ambiental.

REMETENTE

DEVOLUÇÃO DA CONTA

IMPORTANTE
Caso haja cobranças de valores referentes a serviços e/ou produtos não relacionados ao consumo de energia elétrica, o cliente poderá solicitar a emissão de nova fatura com a exclusão destes valores, com exceção de cobranças de taxas e contribuições previstas em lei ou regulamentos, como a CIP (contribuição de iluminação pública). Para garantia dos dados impressos nesta conta, arquive a mesma em local seco, sem contato com plástico, óleo ou produtos químicos.

Agora somos Enel, um dos maiores grupos de energia do mundo, presente em 30 países, com mais de 50 anos de mercado e líder mundial em energias renováveis. No Brasil, estamos presentes em 15 Estados.
Uma nova era. Uma nova energia.



Petição (2625300) SEI 01250.005943/2018-87 / pg. 16

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
140.580.127-14

Nome
MARCELO TAVARES MACHADO

Nascimento
24/04/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
487C.17C0.457C.59E3

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:24:47 do dia 18/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN38755-CNW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
II - Feitos Criminais, desde vinte e um de novembro de um mil, novecentos e noventa e sete até vinte e um de novembro de dois mil e dezessete.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MARCELO TAVARES MACHADO e CPF: 140.580.127-14, pesquisado por semelhança.

Observação: PROTOCOLO 29/11

São João da Barra, 21 de novembro de 2017.
Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Oficial de Justiça, a subscrevo a assino.

_____
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 61,44
Nº GRERJ: 1161447138204

Emitida em 21/11/2017 16:45:26
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2018.00032475

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

MARCELO TAVARES MACHADO, ou vinculado ao **CPF: 140.580.127-14**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (**http://www.jfrj.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 15/01/2018 , às 14:45.

Seção de Informações Processuais

2ª via de conta de luz

Conta de Luz | Grupo B | Série Única - 1 | Nº 001336995

Fisco 1B43.7DD4.A372.BC2B.A1CE.29A7.A950.BE77

Endereço da Unidade Consumidora
EST DO CAJUEIRO S/N - CAJUEIRO
S JOAO DA BARRA - RJ

Nome ROSANE MARQUES TAVARES

RG / CPF / CNPJ 104.649.257-89 **Insc. Est.**

Classificação 01-RESIDENCIAL NORMAL,LIGAÇÃO MONOFASICA

Referência JAN/2018

Ampla Energia e Serviços S.A.
Praça Leoni Ramos, 1
Niterói - RJ
CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58
Insc. Est. 80.046.561
www.eneldistribuicao.com.br

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE S EGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

56	63	46	52	48	51	44	47	49	44	48	51	50
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	**Média**

IMPOSTOS

Base de Cálculo
R$ 35,86

ICMS
Alíquota
18,00 %

Valor do Imposto
R$ 6,45

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R$)
Valor do Consumo do Mes	35,86
Saldo para Pagamento Futuro	-40,06
Indenizacao Mensal - DIC	-0,09
Multa por Atraso	0,57
Juros do Mes	0,22
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	3,50

DATAS

Leitura Atual
13/01/2018

Leitura Anterior
14/12/2017

Próxima Leitura Prevista
10/02/2018

Consta desta fatura 2,41 referentes a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS: 1,2% e COFINS: 5,53% (Art. 10 Res. 298/2006 – ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto	Limite (h)	Mensal	Trimestral	Anual	Apurado (h)	Mensal	Trimestral	Anual
PONTINHA	DIC	11,45	22,90	45,80	DIC	11,84	0,00	0,00
	FIC	7,82	15,64	31,28	FIC	3,00	0,00	0,00
EUSD 11,79 Ref NOV/2017	DMIC	6,29			DMIC	3,12		
	DICRI				DICRI			

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS (R$)

Compra de Energia 12,37 | Ampla 7,91 | Tributos 8,86 | Transmissão 2,11 | Encargos Setorais 4,62

DADOS DA MEDIÇÃO

Faturamento	Constante/ Medidor	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo do mês (kWh)	Tarifa	Valor (R$)
NORMAL	1,00	2454	2403	51	0,70314	35,86
LEITURA / FATURAMENTO NORMAL						
Energia Reativa	Fator de Potência					
0,00 0,00	0					
Constante 0						

Nº DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
2128559-4	**19/01/2018**	**0,00**

CONTA PAGA

Autenticação Mecânica

DÉBITO AUTOMÁTICO.
Para a sua comodidade, utilize o sistema de débito automático em conta corrente.
Pague sua conta até a data de vencimento. Você evita a cobrança de juros e multa, o envio de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Cartórios de Protesto de Títulos e a Suspensão do Fornecimento de Energia Elétrica.

ROSANE MARQUES TAVARES
EST DO CAJUEIRO S/N
S JOAO DA BARRA - RJ
28200000

DADOS PARA ENTREGA

Rota 09 41583 02 000860-3 **Medidor** 11686006
Nº do Cliente 2128559-4 **CP** **CS**
Emissão 15/01/2018 **Apresentação** 19/01/2018

LEGENDA DOS INDICADORES DE QUALIDADE
DIC: Nº de horas que o cliente ficou sem energia.
FIC: Nº de vezes que o cliente ficou sem energia.
DMIC: Duração máxima, em horas contínuas, que o cliente ficou sem energia.
DICRI: Duração de Interrupções ocorridas em Dias Críticos.
Dias Críticos: Dias em que o número de ocorrências emergenciais supera o padrão normal.

TENSÕES NOMINAIS PADRONIZADAS
Disponível:127 e 220 V
Limites Mín.: 116 e 201 V | Limites Máx.: 133 e 231 V
Clientes cujos padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através da conta de luz, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição Módulo 8.

Informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta nas Lojas de Atendimento e no www.ampla.com.
Para falar com a Ampla, ligue (24h) para um dos telefones abaixo:
- **0800 28 00 120**, ligações de telefones fixos
- **0800 28 24 022**, ligações de telefones celulares
- **0800 28 21 887**, para deficientes auditivos

- **0800 00 120 00**, Ouvidoria, dias úteis, das 8h às 18h com protocolo do atendimento anterior.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167- Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

100% Papel Reciclado. 100% Responsabilidade Social e Ambiental.

REMETENTE

DEVOLUÇÃO DA CONTA

IMPORTANTE
Caso haja cobranças de valores referentes a serviços e/ou produtos não relacionados ao consumo de energia elétrica, o cliente poderá solicitar a emissão de nova fatura com a exclusão destes valores, com exceção de cobranças de taxas e contribuições previstas em lei ou regulamentos, como a CIP (contribuição de iluminação pública). Para garantia dos dados impressos nesta conta, arquive a mesma em local seco, sem contato com plástico, óleo ou produtos químicos.

Agora somos **Enel**, um dos maiores grupos de energia do mundo, presente em **30 países**, com **mais de 50 anos de mercado** e **líder mundial em energias renováveis**. No Brasil, estamos presentes em **15 Estados**.
Uma nova era. Uma nova energia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0280

José Augusto Machado Magalhães
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.572.365-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2005

NOME JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES

FILIAÇÃO
JOSÉ NILDO MONTEIRO MAGALHÃES
ROSA MARIA BORGES MACHADO

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1987

DOC ORIGEM
C.NASC LIV AA5 FLS 201 TERM 6208
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF
000.000.000-00

007 1 Via

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.301

0280

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Petição (2625300) SEI 01250.005943/2018-87 / pg. 21

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
122.651.937-71

Nome
JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

Nascimento
29/04/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
7A9D.4736.A2E1.7CBB

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:08:48 do dia 18/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João da Barra
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra
Rua Sao Benedito, 222
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABN38756-GZW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;

II - Feitos Criminais, desde vinte e um de novembro de um mil, novecentos e noventa e sete até vinte e um de novembro de dois mil e dezessete.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES e CPF: 122.651.937-71, pesquisado por semelhança.

Observação: PROTOCOLO 26/11

São João da Barra, 21 de novembro de 2017.

Eu, _____ (DIANA MARTINI SIQUEIRA GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Oficial de Justiça, a subscrevo a assino.

Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R$ 61,44
Nº GRERJ: 1161447169166

Emitida em 21/11/2017 16:46:27
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Petição (2625300) SEI 01250.005943/2018-87 / pg. 23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2018.00032491

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES, ou vinculado ao **CPF: 122.651.937-71**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (**http://www.jfrj.jus.br**);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 15/01/2018 , às 14:48.

Seção de Informações Processuais

2ª via de conta de luz

Conta de Luz | Grupo B | Série Única - 1 | Nº 001336424

Fisco 9793.4846.F273.30A6.652C.B258.B1F6.4422

Endereço da Unidade Consumidora
RUA GALDINO SILVA 00000 - CAJUEIRO
S JOAO DA BARRA - RJ

Nome JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES

RG / CPF / CNPJ 122.651.937-71 **Insc. Est.**

Classificação 01-RESIDENCIAL NORMAL,LIGAÇÃO MONOFASICA

Referência JAN/2018

Ampla Energia e Serviços S.A.
Praça Leoni Ramos, 1
Niterói - RJ
CEP 24210-205
CNPJ 33.050.071/0001-58
Insc. Est. 80.046.561
www.eneldistribuicao.com.br

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NUMERO DO CLIENTE S EGUIDO DO DIGITO VERIFICADOR.

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

94	35	75	63	59	61	60	64	6	0	0	0	43
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	**Média**

IMPOSTOS

Base de Cálculo
R$ 17,02

ICMS
Alíquota
0,00 %

Valor do Imposto
R$ 0,00

DADOS DO FATURAMENTO — **VALOR (R$)**

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico	17,02
Saldo para Pagamento Futuro	-19,89
Indenizacao Mensal - DIC	-0,99
Multa por Atraso	0,36
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	3,50

DATAS

Leitura Atual
13/01/2018

Leitura Anterior
14/12/2017

Próxima Leitura Prevista
10/02/2018

Consta desta fatura 1,14 referentes a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS: 1,2% e COFINS: 5,53% (Art. 10 Res. 298/2006 – ANEEL e Leis N. 10.637/02 e 10.833/03)

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto	Limite (h)	Mensal	Trimestral	Anual	Apurado (h)	Mensal	Trimestral	Anual
PONTINHA	DIC	6,03	12,06	24,12	DIC	12,03	0,00	0,00
	FIC	3,48	6,97	13,95	FIC	3,00	0,00	0,00
EUSD 8,04 Ref NOV/2017	DMIC	3,54			DMIC	3,32		
	DICRI				DICRI			

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS (R$)

Compra de Energia 7,27 | Ampla 4,65 | Tributos 1,14 | Transmissão 1,24 | Encargos Setorais 2,72

DADOS DA MEDIÇÃO

Faturamento	Constante/ Medidor	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo do mês (kWh)	Tarifa	Valor (R$)
TAXA MINIMA	1,00	10558	10558	30	0,56733	17,02
LEITURA / FATURAMENTO NORMAL						
Energia Reativa 0,00 0,00	Fator de Potência 0					
Constante 0						

Nº DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
3048079-5	**19/01/2018**	**0,00**

CONTA PAGA

DÉBITO AUTOMÁTICO.
Para a sua comodidade, utilize o sistema de débito automático em conta corrente.
Pague sua conta até a data de vencimento. Você evita a cobrança de juros e multa, o envio de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Cartórios de Protesto de Títulos e a Suspensão do Fornecimento de Energia Elétrica.

Autenticação Mecânica

JOSE AUGUSTO MACHADO MAGALHAES
RUA GALDINO SILVA 00000
S JOAO DA BARRA - RJ
28200000

DADOS PARA ENTREGA

Rota 09 41581 02 002360-0 **Medidor** 2624496
Nº do Cliente 3048079-5 **CP** **CS**
Emissão 15/01/2018 **Apresentação** 19/01/2018

LEGENDA DOS INDICADORES DE QUALIDADE
DIC: Nº de horas que o cliente ficou sem energia.
FIC: Nº de vezes que o cliente ficou sem energia.
DMIC: Duração máxima, em horas contínuas, que o cliente ficou sem energia.
DICRI: Duração de Interrupções ocorridas em Dias Críticos.
Dias Críticos: Dias em que o número de ocorrências emergenciais supera o padrão normal.

TENSÕES NOMINAIS PADRONIZADAS
Disponível:127 e 220 V
Limites Mín.: 116 e 201 V | Limites Máx.: 133 e 231 V
Clientes cujos padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através da conta de luz, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição Módulo 8.

Informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta nas Lojas de Atendimento e no www.ampla.com.
Para falar com a Ampla, ligue (24h) para um dos telefones abaixo:
- **0800 28 00 120**, ligações de telefones fixos
- **0800 28 24 022**, ligações de telefones celulares
- **0800 28 21 887**, para deficientes auditivos

- **0800 00 120 00**, Ouvidoria, dias úteis, das 8h às 18h com protocolo do atendimento anterior.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167- Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.

100% Papel Reciclado. 100% Responsabilidade Social e Ambiental.

REMETENTE

DEVOLUÇÃO DA CONTA

IMPORTANTE
Caso haja cobranças de valores referentes a serviços e/ou produtos não relacionados ao consumo de energia elétrica, o cliente poderá solicitar a emissão de nova fatura com a exclusão destes valores, com excessão de cobranças de taxas e contribuições previstas em lei ou regulamentos, como a CIP (contribuição de iluminação pública). Para garantia dos dados impressos nesta conta, arquive a mesma em local seco, sem contato com plástico, óleo ou produtos químicos.

Agora somos **Enel**, um dos maiores grupos de energia do mundo, presente em **30 países**, com **mais de 50 anos de mercado** e **líder mundial em energias renováveis**. No Brasil, estamos presentes em **15 Estados**.
Uma nova era. Uma nova energia.

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer	53000.034243			Localidade /	SÃO JOÃO DA BARRA/RJ		
Entid	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO						
Aviso	31	Publicaç	03/09/2010	Prazo:	91	Can	200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associaç

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa Radcom:

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 12
- Estatuto Social SEI 2433853 fl. 4 - 11
- Ata de Constituição FL. 23/25
- Ata de eleição da Diretoria em exercício FL. SEI 2625300 fl. 4 - 6 06/12/2017 - 2021.
- Manifestações de Apoio FL. 50/89
- Declarações do anexo 03; FL. 30/35 (SEI 0007338)
- Declaração de fiel cumprimento; FL. SEI 2625300 fl. 10
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 26
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 45
- Declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço FL. 11
- Requerimento SEI 2625300 fl. 7 - 8

Secretário: JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 12 (SEI 0007338)
- Cópia do CPF. FL. 12 (SEI 0007338)
- Comprovante de residência. FL. 53 (SEI 0007338)
- Certidão criminal estadual. FL. 37 (SEI 0007338)
- Certidão criminal federal. FL. 38 (SEI 0007338)

Tesoureiro: Marcelo Tavares Machado Secretário
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. SEI 1238940 Fl. 19
- Cópia do CPF. SEI 1238940 Fl. 19
- Comprovante de residência. FL. SEI 1238940 Fl. 11
- Certidão criminal estadual. FL. SEI 1238940 Fl. 35
- Certidão criminal federal. FL. SEI 1238940 Fl. 45

Presidente: Leandro Fernandes Batista
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. SEI 2625300 fl. 11

Checklist Roteiro RadCom (2875857) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 1

- Cópia do CPF. SEI 2625300 fl. 12
- Comprovante de residência. SEI 2625300 fl. 15
- Certidão criminal estadual. SEI 2625300 fl. 13
- Certidão criminal federal. SEI 2625300 fl. 14

Processo instruído.

É o relatório.

À consideração superior.

Diego Armando Araujo Guimaraes

Relação de Processos Vizinhos (50Km) em ordem de distância

Identificação de Processos

Aviso de Inscrição: **31**

Número do Processo: **53000.034243/2010**

Vizinhos

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.034243/2010	31	21S4237	41W0551	RFC	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO
0.93	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.009409/2011	31	21S4307	41W0548	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO DE CAJUEIRO
0.97	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.002516/2011	31	21S4306	41W0538	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSORA DE CAJUEIRO
5.95	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.045167/2007	28	21S4214	41W0225	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE GRUSSAI
5.95	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	01250.026878/2017	28	21S4214	41W0225	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE GRUSSAI
6.36	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	01250.026851/2017	28	21S4213	41W0211	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE GRUSSAI
6.36	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.066085/2013	28	21S4213	41W0211	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE GRUSSAI
6.36	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53900.032197/2016	28	21S4213	41W0211	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE GRUSSAI
6.36	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53900.061557/2016	28	21S4213	41W0211	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE GRUSSAI
6.77	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.017219/2005	28	21S4208	41W0157	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GRUSSAI
6.93	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.017100/2005	0	21S4118	41W0205	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DEFENSORES DE ATAFONA - SOS ATAFONA

Anexo Relatório Vizinhos (2879425) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 3

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.23	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.000912/2002	28	21S4209	41W0141	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA ENERGIA
9.14	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.000147/2000	0	21S3825	41W0304	RAQ	ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA
9.19	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.028842/2011	31	21S3825	41W0301	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO DE CAJUEIRO
9.19	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.008921/2013	0	21S3825	41W0301	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO DE CAJUEIRO
9.30	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.009380/2011	31	21S4352	41W1105	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE BARCELOS
9.41	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.015054/2011	31	21S4359	41W1107	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS
9.44	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.026159/2011	31	21S4356	41W1109	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS
10.08	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.000443/1999	0	21S3807	41W0234	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CLUBE DE SÃO JOÃO DA BARRA
10.48	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.064481/2011	0	21S3755	41W0228	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA

1/6 Exibir : 20

Anexo Relatório Vizinhos (2879425) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 4

DESPACHO

Processo nº: **53000.034243/2010-98**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo n° 53000.034243/2010-98, de interesse da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (radio Cidade), entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade d e **Município / DF,** encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (2879425) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (0636307).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/04/2018, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2879390** e o código CRC **4732739C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.034243/2010-98.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53000.034243/2010-98, de interesse da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade)**, na localidade de São João da Barra/ RJ, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/04/2018, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2878813** e o código CRC **56C5D0F3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 2878813

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1823 /2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº **53000.002516/11**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São João da Barra / RJ.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

I. A entidade mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações **político-partidária**, conforme constatado na Ata de Constituição realizada em 05/11/2010, na qual foi eleito para Presidente da Associação, o Sr. Leonardo Gomes das Chagas, candidato a vereador do município nas eleições de 2012, e eleito Suplente, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98 e subitem 8.2, alínea "f" da Norma Complementar nº 01/2004.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do requerimento de autorização desta entidade.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

emar/CGRC

À consideração superior.

Brasília, 1º de julho de 2013.

Eliane Rodrigues.

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 10 de julho de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1823/2013/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 11 de julho de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Anexo _CGRC_Concorrente (2878715) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3555 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de JULHO de 2013.

Ao Senhor
LEONARDO GOMES DAS CHAGAS
Representante Legal da Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro
Rua Barão de Barcelos, nº 667 - Centro
28.200-000 São João da Barra / RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.002516/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.002516/11**, na localidade de **São João da Barra / RJ**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1823 / 2013**, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / *ADRI*

CEP / *CODE POSTAL*

Of. 3555 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.002516/11

LEONARDO GOMES DAS CHAGAS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSORA DE CAJUEIRO
RUA BARÃO DE BARCELOS, Nº 667 - CENTRO
28.200-000 SÃO JOÃO DA BARRA / RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
x Rafael Barreto Mestre

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
24/07/2013

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
24 JUL 2013

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
28.159.287-3

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
9200S198

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2674/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento do Pedido de Autorização.**

Referência: Processo nº 53000.002516/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunitária de Radiodifusora de Cajueiro**, da localidade de **São João da Barra**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 1823/2013/CGRC/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 3555/2013, datado de 11/07/2013, AR Postal em 24/07/2013.

ANÁLISE

2. A Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Acompanhamento e Avaliação, nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, recurso administrativo formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusora de Cajueiro**, o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 31º, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 12/11/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, constatando-se a necessidade de indeferimento do pedido de outorga, pelo(s) seguinte(s) motivo(s) exposto(s) :

A falta de apresentação, na fase de habilitação, de qualquer documento listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento sumário.

Norma nº 1/2011	Subitem 8.1.3	Vínculos de Subordinação	N/A	☑ Político ☐ Religioso ☐ Familiar

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição no intuito de ver reformada a decisão.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
24/07/2013	07/08/2013	☒ Sim ☐ Não

5. No entanto, as alegações da requerente merecem as seguintes considerações:

Muito embora a entidade tenha solicitado a revisão do ato que promoveu o indeferimento do pedido de autorização, com o intuito de sanear as pendências/irregularidades ora apontadas, comunicamos que o pedido não poderá ser considerado para fins de reconsideração da decisão, conforme o item 3 desta Nota, vez que o Sr. Leonardo Gomes das Chagas, representante legal da entidade, foi candidato a vereador do município de São João da Barra nas eleições de 2012, e eleito suplente, violando aos preceitos do artigo 11 da Lei nº 9.612/98, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, bem como subitem 8.1.3 da Norma nº 1/2011, implicando no imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela manutenção da decisão de indeferimento do pedido de outorga, devendo os autos serem remetidos ao arquivo, restando à requerente apenas aguardar publicação de novo Aviso de Habilitação.

À consideração superior.

Brasília, 07 de outubro de 2013.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 7 de outubro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Conforme faculta a Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, aprovo a Nota Técnica nº 2674/2013/CGRC/SCE-MC, pelos seus fundamentos jurídicos e determino que a decisão de indeferimento anteriormente proferida seja mantida pelas razões e termos explicitados acima. Assim sendo, restando cumpridas as praxes processuais no que diz respeito ao julgamento do pedido recursal em primeira instância, proponho o encaminhamento dos autos a Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta, com o presente ato, para que sejam tomadas as medidas que couberem ao caso.

Brasília, 7 de outubro de 2013.

Samir Amando Granja Nobre Maia
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2674/2013/CGRC/SCE-MC.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

Anexo _CGRC_Concorrente (2878715) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 13

DESPACHO

EM 11 DE Outubro DE 2013.

A **SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA**, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das suas atribuições que lhe confere, resolve: Acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 2674/2013/CGRC/SCE-MC, constante do processo nº 53000.002516/2011, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSORA DE CAJUEIRO, participante do Aviso de Habilitação nº 31º, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de São João da Barra, estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Anexo _CGRC_Concorrente (2878715) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 14

Em 11 de outubro 2013

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades executantes dos Serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

ANEXO

ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	Nº DO PROCESSO	RECURSO
Associação Irmão de Jurandir	AL	Maceió	Radcom	53000.068913/2006	Conhecido e não provido
Associação de Difusão Comunitária NSP Socorro - Rádio Igarapé	AP	Macapá	Radcom	53000.013853/2008	Conhecido e não provido
Associação Comunitária de Consciência Viva	BA	Barro Alto	Radcom	53000.015344/2013	Conhecido e não provido
Grupo de Prevenção as Doenças Sexualmente Transmissíveis do Vale do Jiquiriçá	BA	Jiquiriçá	Radcom	53000.016156/2013	Conhecido e não provido
Associação Comunitária Nova Esperança de Comunicação Paramirim	BA	Paramirim	Radcom	53000.053853/2011	Conhecido e não provido
Associação Rádio Comunitária Paripiranga FM	BA	Paripiranga	Radcom	53000.029507/2009	Conhecido e não provido
Sociedade Arte e Vida Ambiental Através da Educação, Cultura e Trabalho	GO	Cavalcante	Radcom	53000.014695/2010	Conhecido e não provido
Associação Cultural Comunitária Pedra Goiânia	GO	Mossâmedes	Radcom	53000.013314/2010	Conhecido e não provido
Associação de Moradores do Centro de Feira Nova Maranhão	MA	Feira Nova do Maranhão	Radcom	53000.054009/2012	Conhecido e não provido
Associação Cultural Rio Maracaçumé	MA	Maracaçumé	Radcom	53000.022348/2009	Conhecido e não provido
Associação Comunitária dos Amigos do Rádio	MA	Timon	Radcom	53000.061976/2012	Conhecido e não provido
Associação Comunitária de Radiodifusão Nacional	MG	Contagem	Radcom	53000.014146/2010	Conhecido e não provido
Associação Itaobiense de Artesãos	MG	Itaobim	Radcom	53000.045716/2011	Conhecido e não provido
Associação Projeto Ajudar	MG	Montes Claros	Radcom	53000.042784/2007	Conhecido e não provido
Associação Comunitária Esperança FM	MG	Padre Carvalho	Radcom	53000.027915/2012	Não conhecido
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila do Carmo	MG	Piranga	Radcom	53000.050852/2011	Conhecido e não provido
Associação Cultural de Serranópolis de Minas	MG	Serranópolis de Minas	Radcom	53000.028226/2012	Conhecido e não provido
Associação de Pescadores de Beira Mar	PA	Belém	Radcom	53000.030321/2009	Conhecido e não provido
Associação de Radiodifusão Fagundense	PB	Fagundes	Radcom	53000.060294/2011	Conhecido e não provido
Associação Novo Horizonte	PE	Belo Jardim	Radcom	53000.031769/2005	Conhecido e não provido
Associação de Radiodifusão Comunitária de Palmares	PE	Palmares	Radcom	53000.033735/2012	Conhecido e não provido
Fundação Cultural Soares Gomes	PI	Assunção do Piauí	Radcom	53000.019681/2010	Conhecido e não provido
Associação de Pais e Mestres	PI	Batalha	Radcom	53000.021823/2010	Conhecido e não provido
Associação Sol Nascente	PI	Luzilândia	Radcom	53000.012651/2010	Conhecido e não provido
Associação Guamiranguense de Difusão Comunitária	PR	Guamiranga	Radcom	53000.046362/2009	Conhecido e não provido
Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro	RJ	São João da Barra	Radcom	53000.002516/2011	Conhecido e não provido
Associação Para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral Potiguar - SOS Piquiri	RN	Pedro Velho	Radcom	53000.002437/2012	Não conhecido
Associação de Difusão Comunitária Fortaleza	RO	Espigão do Oeste	Radcom	53000.002161/2010	Conhecido e não provido
Associação Comunitária Sinfonia Serra	RS	Cambará do Sul	Radcom	53000.029171/2009	Conhecido e não provido
Associação Comunitária do Novo Cangucu Velho	RS	Cangucu	Radcom	53000.035597/2009	Não conhecido
Associação Cultural Comunitária Pró Desenvolvimento Colinas	RS	Colinas	Radcom	53000.032577/2011	Conhecido e não provido
Associação Comunitária de Radiodifusão Distrito Parque Eldorado	RS	Eldorado do Sul	Radcom	53000.000395/10	Conhecido e não provido
Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado	RS	Lajeado	Radcom	53000.002483/2003	Conhecido e não provido
Associação Cultural Nicolau Vergueiro	RS	Nicolau Vergueiro	Radcom	53000.020779/2012	Conhecido e não provido
Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Terra de Areia	RS	Terra de Areia	Radcom	53000.001097/2013	Não conhecido
Associação de Difusão Comunitária Portal do Vale	SC	Angelina	Radcom	53000.057767/2011	Conhecido e não provido
Associação Independente Evangélica de Comunicações	SP	Araraquara	Radcom	53000.000608/2003	Conhecido e não provido
Associação de Difusão Comunitária Estrela	SP	Estrela do Norte	Radcom	53000.046360/2012	Conhecido e não provido
Associação Comunitária 16 de Março	SP	Ibitinga	Radcom	53830.002244/1998	Conhecido e não provido
Associação Miralua de Radiodifusão Comunitária	SP	Jaci	Radcom	53000.014326/2012	Conhecido e não provido
Associação Cultual Comunitária Omega	SP	Severinia	Radcom	53000.061985/2010	Conhecido e não provido
Associação Rádio Comunitária Conexão FM	TO	Santa Fé do Araguaia	Radcom	53000.014009/2013	Conhecido e não provido

Em 14 de outubro de 2013

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas às penalidades de multa e de suspensão.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.022156/2010	Televisão Cachoeira do Sul Ltda	TV	Cachoeira do Sul	RS	Suspensão 1(um) dia		Alínea "h" do art. 38 do CBT c/c alíneas "e" e "d" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria SCE nº 151, de 14/10/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.015890/2011	Rádio Clube de Santo André Ltda	OM	Santo André	SP	Suspensão 9(nove) dias		Alínea "e" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações	Portaria SCE nº 152, de 14/10/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.045535/2008	Sociedade Educativa Criciúma de Televisão S/C	RTV	Criciúma	SC	Multa	1.752,93	Inciso II do art. 47 do Decreto nº 5.371, de 17/02/2005.	Portaria SCE nº 153, de 14/10/2013	Portaria MC nº 85/1994 Portaria MC nº 112/2013

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituta, no uso de suas atribuições, resolve negar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE PRAIA GRANDE, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Praia Grande, estado de São Paulo, pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 1701/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, como resultado dos procedimentos realizados no processo de Apuração de Infração nº 53000.016488/2011, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao art. 38, alínea "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962.

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituta, no uso de suas atribuições, resolve não conhecer o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PRADOS - ACAP, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Prados, estado de Minas Gerais, pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 1667/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, como resultado dos procedimentos realizados no processo de Apuração de Infração nº 53000.065532/2010, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração ao art. 40, inciso VII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada à penalidade de multa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.022156/2010	Televisão Cachoeira do Sul Ltda	TV	Cachoeira do Sul	RS	Multa	4.980,67	Alíneas "d" e "m" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 961, de 27/9/2013	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Revogar Portaria de multa da Entidade abaixo relacionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.050230/2010	Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda	FM	Osasco	SP	Revogação	Revogar a Portaria DEAA nº 252 de 8/8/12, publicada no DOU em 13/08/12	Portaria DEAA nº 962, de 27/9/2013	Portaria MC nº 112/2013

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013101500127

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo _CGRC_Concorrente (2878715) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6012 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 22 de outubro de 2013.

Ao Senhor
LEONARDO GOMES DAS CHAGAS
Representante Legal da Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro
Rua Barão de Barcelos, nº 667 Centro.
28.200-000 São João da Barra/RJ

Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo/Processo nº 53000.002516/2011**

Senhor Representante Legal,

1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro,** em face do indeferimento do processo nº **53000.002516/2011**, foi conhecido e não provido pela Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta por meio de Despacho de 11/10/2013, publicado no Diário Oficial da União de 15/10/2013.

2. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, cadastrado sob o n° 53000.002516/2011, da **Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro**, da localidade de **São João da Barra/RJ**, encontra-se indeferido, tendo sido conhecido e negado o provimento do recurso administrativo apresentado, conforme Despacho da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 15/10/2013. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.

2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 17 de outubro 2013.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/Chefe de Serviço

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 22 de outubro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

RJ.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2983 /2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº **53000.009409/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Comunicação de Cajueiro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São João da Barra / RJ.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

I. A entidade mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou **relações familiares**, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98 e subitem 3.3, alínea "c" da Norma Complementar nº 01/2011, conforme constatado na Ata de Eleição realizada em 26/01/2011, com mandato até 26.01.2015, na qual a maioria dos membros eleitos pertence à família "Gonçalves", sendo que o Diretor Administrativo é irmão do Secretário.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do requerimento de autorização desta entidade.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

emar/CGRC

Brasília, 7 de novembro de 2013.

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 7 de novembro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2983/2013/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 11 de novembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Anexo _CGRC_Concorrente (2878758) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6382 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de Novembro de 2013.

Ao Senhor
ROGÉRIO ABREU CANELA
Representante Legal da Associação Cultural de Comunicação de Cajueiro
Rua Joaquim Thomaz Aquino Filho, nº 216, Sala 1, Pavimento 2, Centro
28.200-000 São João da Barra / RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.009409/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.009409/2011**, na localidade de **São João da Barra / RJ**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2983 / 2013**, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.

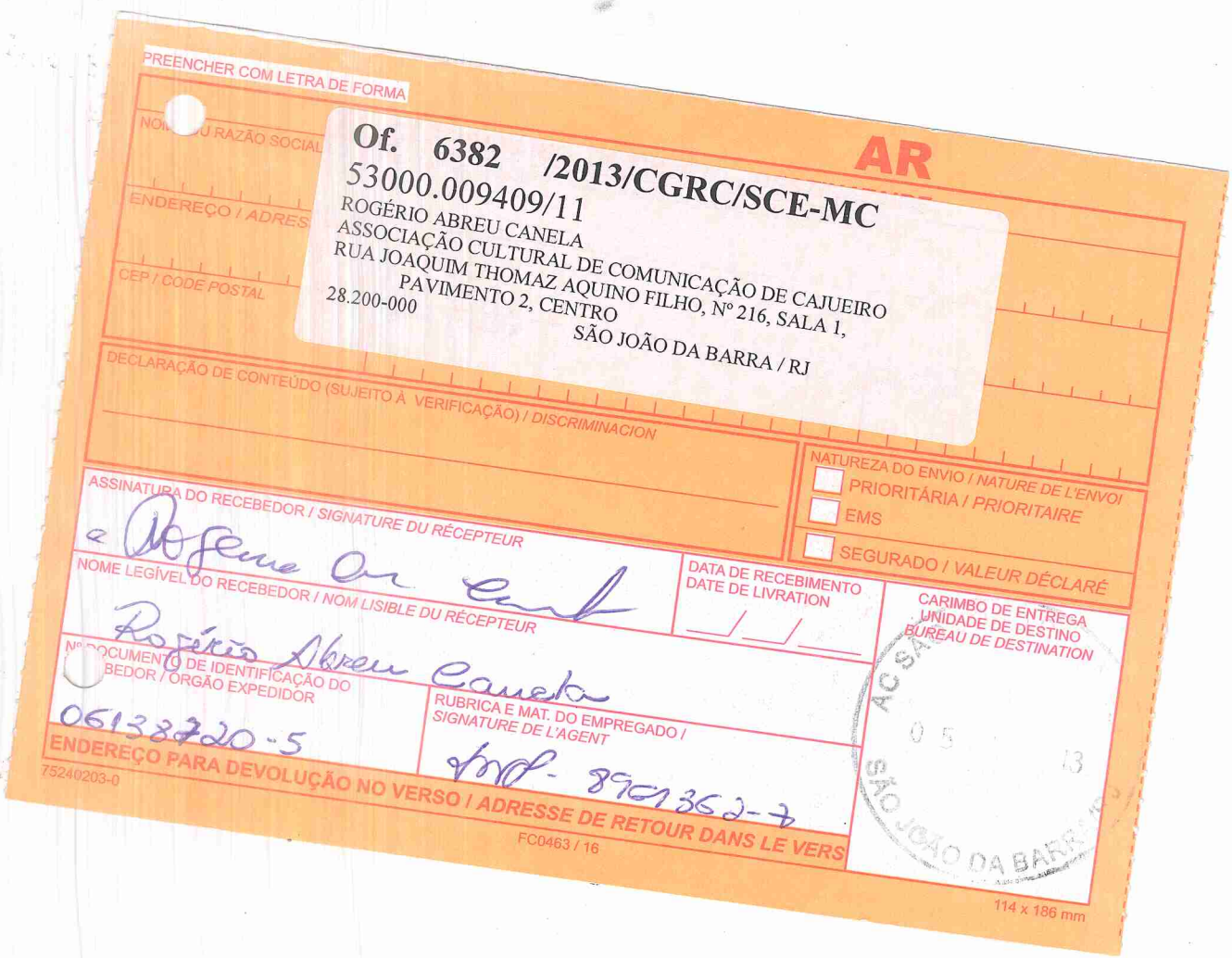
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações, **ressalvados os casos previstos no subitem 11.2.2 da Portaria nº 197 de 01/07/2013.**

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESS

CEP / CODE POSTAL

Of. 6382 /2013/CGRC/SCE-MC
53000.009409/11
ROGÉRIO ABREU CANELA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE CAJUEIRO
RUA JOAQUIM THOMAZ AQUINO FILHO, Nº 216, SALA 1,
PAVIMENTO 2, CENTRO
28.200-000
SÃO JOÃO DA BARRA / RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Rogério Abreu Canela

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
AC SÃO JOÃO DA BARRA
05 13

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR
06133220-5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
8901352-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

1. Frente ao disposto no subitem 11.1 da Norma n° 1/2011, a análise do processo n° **53000.009409/2011**, da entidade **Associação Cultural de Comunicação de Cajueiro,** na localidade de **São João da Barra / RJ**, indica a necessidade de **arquivamento** pelo seguinte fundamento:

I. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento n° 6382, datado de 11/11/2013, AR Postal em 05/12/2013, restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 5 de fevereiro de 2014.

Eliane Rodrigues.

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora

De acordo com a Decisão, encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 5 de fevereiro de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Anexo_CGRC_Concorrente (2878758) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 22

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7943/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.034243/2010-98.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra / RJ**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 31 - 002/2010, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2010.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28 de dezembro de 2010, às folhas 09, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO
QUADRO DIRETIVO
LEANDRO FERNANDES BATISTA MARCELO TAVARES MACHADO SECRETÁRIO JOSÉ AUGUSTO MACHADO MAGALHÃES

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro Nº SN - B. Cajueiro SÃO JOÃO DA BARRA - RJ Coordenadas geográficas: 21°42’37”S de latitude e 41°05’51”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro Nº SN - B. Cajueiro SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 24 de fevereiro de 2011.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e na Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	SEI 2433853 fl. 4 - 11
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	FL. 23/25 Ata de Eleição FL. SEI 2625300 fl. 4 - 6 06/12/2017 - 2021
3.	Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes.	SEI 0007338 FL. 12 FL. SEI 1238940 Fl. 19 SEI 2625300 fl. 11
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	FL. 50/89
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	SEI 0490545 SEI 0601863
	Declarações relativas aos integrantes do quadro	

6.	administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	FL. 30/35 (SEI 0007338) FL. SEI 2625300 fl. 10
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Federal SEI 0007338 FL. 38 SEI 1238940 Fl. 45 SEI 2625300 fl. 14 Estadual SEI 0007338 FL. 37 SEI 1238940 Fl. 35 SEI 2625300 fl. 13 Requerimento SEI 2625300 fl. 7 - 8 Despacho Radar e Cota 261 SEI 2878813 e SEI 2878812

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro, constante no processo nº 53000.034243/2010-98, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, tendo como base o indeferimento por meio do Ofício nº 3555/2013/CGRC/SCE-MC, de 11/07/2013, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Art. 11º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Vínculo político-partidário

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da Associação Cultural de Comunicação de Cajueiro, constante no processo nº 5300009409/2011, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, tendo como base o indeferimento por meio do Ofício nº 6382/2013/CGRC/SCE-MC, de 11/11/2013, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Art. 11º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Vínculo familiar

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente,

tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João Barra / RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034243/2010-98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.034243/2010-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro nº s/n - Bairro Cajueiro, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/04/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/04/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/04/2018, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 13/04/2018, às 14:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2875867** e o código CRC **1336B616**.

Minutas e Anexos

Anexo_CGRC_Concorrente:2878715

Anexo_CGRC_Concorrente: 2878758

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00425/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.034243/2010-98
INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO (RÁDIO CIDADE)
ASSUNTO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA:
I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João da Barra/RJ.
II – Pela continuidade do procedimento;
III – Devolução dos autos à SERAD.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo encaminhado a esta Consultoria Jurídica (CONJUR) para manifestação acerca da regularidade jurídico-formal do pleito formulado pela Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), visando a concessão da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São João da Barra/RJ.

2. A SERAD, mediante a Nota Técnica nº 7943/2018/SEI-MCTIC (**SEI 2875867**), informou que o Aviso de Habilitação nº 31 - 002/2010, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2010, sendo que o prazo final para apresentação do requerendo encerraria em 24 de fevereiro de 2011. Segunda aquela unidade administrativa, o pleito seria tempestivo, posto que seu protocolo se deu em 28 de dezembro de 2010.

3. O roteiro de análise de instalação acostado no **SEI 0636307** concluiu que o processo se encontra tecnicamente instruído.

4. A SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontra-se devidamente instruído. Por fim, ressaltou que, além da entidade ora requerente, também manifestaram interesse na obtenção da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São João da Barra/RJ, a Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro e a Associação Cultural de Comunicação de Cajueiro, as quais tiveram os seus respectivos pleitos encaminhados ao arquivo.

5. Eis o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/93.

7. Portanto, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que os assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço para garantir o respeito aos princípios e regras constitucionais, legais e regulamentares que regem o pedido.

8. Deve-se destacar, também, que a análise da documentação apresentada pela entidade será feita à luz da Constituição Federal, da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, e da Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004 (em vigor à época do aviso de habilitação).

9. Assim sendo, vê-se que, juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante carreou aos autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612/1998[1] (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615/1998 e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

> (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (**SEI 0342210 – Pags. 16/24; e Protocolo nº 01250.073213/2017-28 – SEI 2433853 – Pags. 4/10**);
>
> (ii) Ata de constituição da entidade e de eleição da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (**SEI 0342210 – Pags. 25/27; e Protocolo nº 01250.005943/2018-87 – SEI 2625300 - Pags. 4-5**);
>
> (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores (**SEI 0007338 – Pag. 12; Protocolo nº 53900.042990/2016-41 - SEI 1238940 – Pag. 19; e Protocolo nº 01250.005943/2018-87 – SEI 2625300 – Pag. 11**);
>
> (iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço e demonstrando a sua regularidade, conforme indicado item 7.1 da Norma Complementar nº 1, de 2004 (**SEI 0007338 – Pags. 30/35; e Protocolo nº 01250.005943/2018-87 – SEI 2625300 - Pags. 09-10**);
>
> (v) manifestações de apoio à iniciativa (**SEI 0342210 – Pags. 61/77**);
>
> (vi) Formulário de dados de funcionamento da estação, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), declarações do dirigente e do responsável técnico (**SEI 0490545 – Pags. 10/21**); e
>
> (vii) Recolhimento da taxa de cadastramento (**SEI 0342210 – Pags. 53/56**).

10. No estatuto social da entidade, precisamente em seu art. 15, vê-se que há previsão de instituição de Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei nº 9.612/1988 (**Protocolo nº 01250.073213/2017-28 – SEI 2433853 – Pag. 6**).

11. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, as mesmas são utilizadas como critério de desempate, caso se esteja diante de duas ou mais entidades habilitadas, conforme §§ 4º e 5º do art.9º da Lei nº 9.612, de 1998. No caso em apreço, a utilização do referido critério não se mostrou necessária, uma vez que as demais entidades interessadas tiveram seus respectivos pleitos encaminhados ao arquivo.

12. O pleito da Associação Cultural de Comunicação de Cajueiro, objeto do Processo nº 53000.009409/2011, foi analisado e indeferido pela SERAD, uma vez que foi constatada a presença de vínculo de natureza familiar, o que é vedado no serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 11 do Lei nº 9.612/1998. Devidamente notificada da decisão, a entidade quedou-se inerte, não apresentando qualquer pedido de reconsideração no prazo legal, motivo pelo qual o feito foi encaminhado ao arquivo (**SEI 2878758**).

13. Por sua vez, o pleito da Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro, objeto do Processo nº 53000.002516/2011, foi analisado e indeferido pela SERAD, uma vez que foi constatada a presença de vínculo de natureza político-partidária, o que também é vedado no serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 11 do Lei nº 9.612/1998. Devidamente notificada da decisão, a entidade apresentou recurso administrativo, sendo, entanto, improvido pela autoridade competente (**SEI 2878715**)

14. Dando-se prosseguimento à análise dos autos, foram juntados os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 7943/2018/SEI-MCTIC (**SEI 2875867**).

16. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme demonstrado na citada nota da unidade administrativa, bem como do Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (**SEI 0636307**), por meio do qual a área técnica atesta que o processo encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase.

17. Outrossim, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, por meio da qual orientou a SERAD à adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" (alínea atualmente revogada pela Lei nº 13.424/2017) da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Assim, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

19. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes expedidas pela Justiça Estadual e Federal (**SEI 0007338 – Pags. 37/38; Protocolo nº 53900.042990/2016-41 – SEI 1238940 – Pags. 35/-45; e Protocolo nº 01250.005943/2018-87 – SEI 2625300 – Pags. 13-14**). **No entanto, algumas certidões estão desatualizadas, posto que se referem a situações verificadas há muito tempo, circunstância esta que ensejaria a notificação da entidade para que apresentasse novas certidões atualizadas, o que não vem a ser o caso, conforme será logo adiante explicado.**

20. Ocorre que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* **-, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

> Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:
> (...)"Art. 38.....
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

21. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: *"Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo"*. É exatamente a hipótese dos autos.

22. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões de primeiro grau mencionadas acima **ficará** atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração "***de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos***

***ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990*"**. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

23. Nesses termos, esta CONJUR assenta a compreensão de que – ao invés de apresentar novas certidões atualizadas de feitos criminais dos dirigentes associativos, conforme indicado em parágrafo anterior –, o envio de declaração, assinalando que todos os seus dirigentes da entidade "*não se encontram condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa*", de modo a atender o novel art.38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, alterada pela Lei nº 13.424/2017.25.

24. Ciente desta compreensão, que, aliás, já foi exposta em outras oportunidades, a SERAD tomou a iniciativa de solicitar à entidade a apresentação de novo requerimento de outorga, com vistas ao atendimento das considerações formuladas acima. Em atendimento, a Associação declarou, por meio de formulário, que todos os dirigentes possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (**Protocolo nº 01250.005943/2018-87 – SEI 2625300 – Pags. 7-8)**.

25. Quanto à verificação pela SERAD acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho (SEI 2878813), por meio do qual se atesta que, *até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.*

26. Por fim, não consta dos autos indício de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998, **devendo a SERAD, sempre que possível, averiguar o cumprimento deste requisito**.

III – DA CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, posto que inexiste óbice jurídico para publicação de portaria de outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São João da Barra/RJ, em favor da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade).

28. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

29. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 7943/2018/SEI-MCTIC (SEI 2875867), estas atendem as formalidades legais, devendo apenas ser objeto de atualização (nome da Pasta e do Ministro estão desatualizados) e conferência quanto a eventuais erros materiais necessários por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

À consideração superior.

Brasília, 20 de abril de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000034243201098 e da chave de acesso 841617bd

Notas

1. ^ *Art. 9º [...]§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos: I - estatuto da entidade, devidamente registrado;II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;Ill - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;IV - comprovação de maioridade dos diretores;V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.*

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 126068884 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 20-04-2018 14:52. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00568/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.034243/2010-98
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO (RÁDIO CIDADE)
ASSUNTOS: Pedido de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Aviso de Habilitação nº 31-002/2010

1. Aprovo o PARECER Nº 00425/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 20 de abril de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000034243201098 e da chave de acesso 841617bd

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 126755682 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 20-04-2018 16:11. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 20/04/2018, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2906850** e o código CRC **049A8813**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 2906850

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98

Referência:Parecer Jurídico 425/2018 (2906796)

Interessado: Associacao Comunitaria A Voz de Cajueiro (radio Cidade)

Assunto: Concessão Outorga

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 23/04/2018, às 09:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2907742** e o código CRC **561EBDEA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53000.034243/2010-98.**

Entidade: **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

Em atenção ao PARECER nº 425/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 2906796, constante do processo nº 53000.034243/2010-98, que deferiu o pedido de outorga da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São João da Barra / RJ**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2018, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2915694** e o código CRC **90DDD077**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João Barra / RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034243/2010-98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.034243/2010-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro nº s/n - Bairro Cajueiro, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço

de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 2915694

PORTARIA Nº 2316/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.034243/2010-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro nº s/n - Bairro Cajueiro, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/05/2018, às 21:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2921646** e o código CRC **5B634D73**.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 2921646

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João Barra / RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2.A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3.Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4.Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034243/2010-98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5.Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/05/2018, às 21:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2921674** e o código CRC **702B6A8C**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/05/2018 12:05:45
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4777348
Data prevista de publicação: 07/05/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
10728123	ATO PORTARIA Nº 1466 MIN EMP.rtf	eaef5c341511d2e8 25bb754bb94c3960	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
10728124	ATO PORTARIA Nº 1971 MIN EMP.rtf	562b7353915904af 583ddcd63d197f5c	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
10728125	ATO PORTARIA Nº 2038 MIN EMP.rtf	500b5a5ee6604096 3945ce4d7c6ad90b	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
10728126	ATO PORTARIA Nº 2226 MIN EMP.rtf	7eff183a22b682a3 79b79e1c1d28e09e	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
10728127	ATO PORTARIA Nº 2316 MIN EMP.rtf	b06c57757e39f635 34bd3d8b51fde10e	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
10728128	ATO PORTARIA Nº 2320 MIN EMP.rtf	17bb5453a4097815 6277d6afbea837f5	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
10728129	ATO PORTARIA Nº 2321 MIN EMP.rtf	d8b57f8cbd4a01b3 2ce690b5ae2a6f0d	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
10728130	ATO PORTARIA Nº 2322 MIN EMP.rtf	94c378516e23d42d b20cc2a640655190	8,00	
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
TOTAL DO OFICIO			**55,00**	**R$ 1.817,20**

PORTARIA Nº 1.971-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1o Declarar extinta, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização concedida à Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha (ACELV), por meio da Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2007, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Lagoa Vermelha, estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 anos, sem direito à exclusividade.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.038-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista Parecer nº 1095/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão (FUSASO), por meio da Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonito / PE, em razão extinção da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.049-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.001058/1998 e nº 53000.007909/2014-69, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação de Comunicação RadCom Cristal de Marilândia do Sul - PR, por meio da Portaria nº 107, publicada no Diário Oficial da União em 20 de fevereiro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilândia do Sul / PR, em razão da transferência da outorga a outra entidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.051-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000100/2000 e nº 53900.043835/2015-61, resolve:

Art. 1º Declarar que se encontra extinta desde o dia 10 de novembro de 2014 a autorização outorgada à ACOMOR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DE RADIODIFUSÃO, por meio da Portaria nº 1600, publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgem da Lapa / MG, em razão da falta de interesse da entidade em permanecer executando o serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.059-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000726/1999 e nº 53900.045445/2015-26, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária de Difusão Cultural Beto Abacaxi, por meio da Portaria nº 1185, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barrinha / SP, em razão da falta de interesse da entidade em continuar prestando o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.060-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002296/1998 e nº 53000.007041/2013-16, resolve:

Art. 1º Declarar que encontra-se extinta desde o dia 19 de novembro de 2012 a autorização outorgada à Comunidade Unida de Jacuacanga, por meio da Portaria nº 628, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Angra dos Reis / RJ, em razão da falta de interesse da entidade em continuar executando o serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.166-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53050638/2016-80 e nº 53900.050638/2016-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE VIRMOND, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virmond / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.169-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001378/1998 e nº 53900.045664/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de março de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ACCS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaúbas / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.171-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000133/1999 e nº 53900.048776/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA,para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jitaúna / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.173-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000033/2000 e nº 53900.045626/2016-33, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de março de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.175-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000770/2001 e nº 53900.045557/2016-68, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE CESÁRIO LANGE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cesário Lange / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.226-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.059257/2013-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Avalanche - Amigos do Bairro Ana Vieira, com sede à Av. Governador Orleir Cameli nº 152 Bairro Ana Vieira, na localidade de Sena Madureira / AC, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.316-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.034243/2010-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro nº s/n - Bairro Cajueiro, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018050700015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante PUB_DOU_PRT_2316_07/05/2018 (2948685) SEI 53000.034243/2010-98 / pg 14

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.320-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.016132/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Barra, com sede à Rua Gustavo de Castro Alencar, nº 78, Distrito de Barra, na localidade de AIUABA/CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.321-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011959/2016-69, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Comunicadores de Rádio Pró-Cultura de Feiticeiro - CE, com sede à Rua Joaquim Távora, nº 48, Bairro Feiticeiro, na localidade de JAGUARIBE/CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 89,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.322-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.054824/2009-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação E Cultura Dom Luciano Mendes de Almeida, com sede à Av. 26 de Outubro, nº 1545 Nº S/N - B. Bela Vista, na localidade de Ipatinga / MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98.70 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 236, DE 4 DE MAIO DE 2018

Processo nº 53500.019039/2015-11
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos do Voto nº 6/2018/SEI/AD (SEI nº 2662174): a) não celebrar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC; e, b) determinar o arquivamento dos autos.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 3.226, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GP- GUARDA PATRIMONIAL VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA GAUCHA LTDA, CNPJ nº 08.476.480/0001-73 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SIDNEY OCHMAN
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 3.208, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53548.000482/2018-14.

Expede autorização à SUBCONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL DO SHOP.CEN.ELDO.C.G., CNPJ nº 33153099000110, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

ATO Nº 3.219, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COOPERATIVA DE ENERGIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS LTDA, CNPJ nº 03.747.565/0001-25 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

ATOS DE 2 DE MAIO DE 2018

Outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à:

Nº 3.272 - VALERIO LUIZ DA COSTA VANNI, CPF nº 268.533.371-15;

Nº 3.274 - VSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 30.076.936/0001-67;

Nº 3296 - Processo nº 53548.000554/2018-23. PAULO SYKORA FILHO, CNPJ nº 60888741120.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 2.903, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.011071/2018-09.

Expede autorização à A. R. LEOPOLDINO - TELECOM, CNPJ/MF nº 07.533.671/0001-67, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.933, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.014728/2018-81.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Porto Alegre/RS.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 19 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.967 - Processo nº 53500.014958/2018-41.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA, CNPJ 26.843.995/0001-46, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Costa Rica/MS.

Nº 2.971 - Processo nº 53500.014991/2018-71.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO CHAPADA DO CORISCO LTDA, CNPJ 12.067.450/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Teresina/PI.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 24 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.137 - Processo nº 53500.015601/2018-80.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CONQUISTA LTDA, CNPJ 16.314.163/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Vitória da Conquista/BA.

Nº 3.140 - Processo nº 53500.015604/2018-13.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO NORTE BAIANO LTDA, CNPJ 16.315.327/0001-92, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Juazeiro/BA.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 3.325, DE 3 DE MAIO DE 2018

Processo nº 53500.016768/2018-68.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SECOP SOCIEDADE EDUCATIVA DE COMUNICACOES PEDREIRENSE, CNPJ 69.186.955/0001-81, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pedreira/SP.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 15, DE 4 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59 do Regimento Interno da Anatel - aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, deliberou submeter a comentários e sugestões do público em geral a proposta de Ato estabelecendo os limites de potência de transmissão de estações do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na faixa de frequências 39,5-40 GHz, processo nº 53500.016224/2018-04.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br, relativo a esta Consulta Pública, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

WILSON DINIZ WELLISCH
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018050700016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante PUB_DOU_PRT_2316_07/05/2018 (2948685) SEI 53000.034243/2018-08 / pg 16

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.034243/2010-98.**

Entidade: **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 2316/2018, de 02 de maio de 2018, no Diário Oficial da União de 07 de maio 2018, que autoriza a Entidade a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho a cópia do processo nº 53000.034243/2010-98, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2950760** e o código CRC **51C076D2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 2950760

Zimbra **sergio@mctic.gov.br**

Fwd: Denuncia 53000.034243/2010-98 EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO

De : Maraci Mendes. Santana <maraci.santana@mctic.gov.br> Sex, 01 de jun de 2018 17:00

Assunto : Fwd: Denuncia 53000.034243/2010-98 EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO

Para : Sergio De Barros Trannin <sergio@mctic.gov.br>

Maraci Mendes de Sant'Ana

Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Chefe do Gabinete do Ministro substituta

+55 61 2033.7410 cggm@mctic.gov.br

MCTIC

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

www.mctic.gov.br mctic @mctic @mctic.gov.br sintonizemcti

De: "Fabrício Nani" <grussaifm@gmail.com>
Para: "Maraci" <maraci.santana@mctic.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 1 de junho de 2018 14:23:12
Assunto: Denuncia 53000.034243/2010-98 EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO

SENHOR MINISTRO GILBERTO KASSAB,

M.C.T.I.C.
04 JUN 2018
GABINETE DO MINISTRO

DENUNCIA PROCESSO 53000.034243/2010-98

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO, são João da Barra/RJ

A MESMA INFRINGINDO INÚMERAS LEIS QUE REGULAMENTAM O SERVIÇO DE OUTORGA ,OBTVE A REFERIDA OUTORGA.

CIENTE DISSO FOI PROTOCOLADO NESTE MINISTÉRIO INÚMERAS DENUNCIAS NA ULTIMAS SEMANAS QUE AGUARDAM ANÁILISE,RAZÃO PELA QUAL SUGIRO O SOBRESTAMENTO DO MESMO ATÉ A ANALISE DOS MESMOS.NESTE MOMENTO APROVEITO O ENSEJO PARA APRESENTAR MAIS UMA AGRAVANTE DENUNCIA :

CONTRARIANDO O SERVIÇO QUE REGULAMENTA O SERVIÇO A ENTIDADE ORA DENUNCIA SE ASSOCIOU A EMPRESA PLUG CONSULTORIA PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA ACIMA.COMO CONSTANTE NO SITE DA PRÓPRIA PLUG CONSULTORIA A CONQUISTA DA OUTORGA FOI AMPLAMENTE COMEMORADA E COM GRANDE PUBLICIDADE COMO OS OS SENHORES PODEM OBSERVAR

NO LINK ABAIXO:

Publicação > Notícias da Plug > Portarias

Município de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, terá uma nova emissora de Rádio Comunitária. Estação ficará no Distrito de Cajueiro.

Localizada ao norte do Estado do Rio de Janeiro, com uma população aproximada de 35 mil habitantes, a cidade litorânea, de São João da Barra, em breve contará com mais uma estação de Rádio Comunitária.

A Quarta emissora de radcom, pois o município já conta com outras três autorizações, será instalada no Distrito de Cajueiro.

Esta nova emissora será implantada pela Associação Comunitária A Voz de Cajueiro, que teve sua Portaria de Outorga publicado no Diário Oficial da União desta segunda-feira, dia 07 de maio de 2018.

A respectiva Portaria, assinada pelo Ministro Gilberto Kassab, pode ser conferida nas Páginas 15 e 16 da Seção 01, do Diário Oficial da União deste dia 07/05/2018, conforme anexo.

Neste momento, o MCTIC encaminhará para a Casa Civil, os autos deste processo de Outorga. Por consequência a Presidência da República, posteriormente, os enviará para apreciação do Congresso Nacional, para fins de Deliberação.

Tão logo o processo seja remetido para o Congresso Nacional, a entidade poderá requerer junto ao MCTIC, sua "Licença de Funcionamento", dando assim, início às suas transmissões.

A emissora será ouvida pela população do Distrito de Cajueiro e entorno, na frequência de 87,9 MHz.

A Plug – Consultoria e Projetos, por meio de seu portal de notícias, orgulha-se de fazer parte desta conquista, dando total assessoria técnica e jurídica no processo de pleito da entidade outorgada, junto ao MCTIC.

https://sistemaplug.com.br/publicacao/plug/21933.html

CONFORME INFORMADO NO PRÓPRIO SITE DA EMPRESA A PLUG OBTEM OUTORGAS DE RÁDIOS FM E RÁDIOS ONLINE PELA INTERNET , ISSO ANUNCIADO PELA PROPRIA PLUG NO LINK ABAIXO:

Sobre Nós

Apresentação | Colaboradores | Sobre Nós | Palavra do Diretor | Parceiros | Plug Web Station | Rádio TEM | Contato

Sendo sancionada a lei nº 9.472 em 16 de julho de 1997 pelo então Presidente da República o Sr. Fernando Henrique Cardoso, houve com isso a democratização das comunicações no Brasil, e as Rádios e Televisões passaram a serem licitadas, não sendo possível mais a obtenção destes serviços através de mecanismos políticos, que por muitas vezes depreciavam a imagem do Ministério das Comunicações.

A partir daquele momento o governo abria a possibilidade de que empresários de todo o Brasil e pessoas de visão pudessem de forma igualitária, ou seja, obter outorga para a exploração dos serviços de radiodifusão.

Ciente disto o consultor e apaixonado pela área de radiodifusão o Sr. Roque Lander Menegais, juntamente com sua esposa, a Sra. Andrea S. do Nascimento Menegais, constituem em 20 de março de 2000 a empresa Sistema Plug de Comunicações Ltda., com o objetivo de participar das licitações então abertas para o setor e prestar serviços de assessoria.

Sendo uma pessoa com vários contatos no meio de radiodifusão e vontade de trabalhar, o Sr. Roque partiu então para esta nova empreitada, sempre valorizando a honestidade e o trabalho sério

perante os clientes e colaboradores que nos agraciaram com sua confiança.

***No decorrer de sua história a PLUG obteve várias conquistas. Algumas delas são as outorgas de rádios AM e FM nas cidades de: Apiacás/MT; Vila Rica/MT; Sarandi/PR; Bom Jesus/RS; Boqueirão do Leão/RS e Bom Retiro do Sul/RS*; não esquecendo é claro das inúmeras outorgas obtidas em favor de seus clientes, espalhados pelos 27 Estados brasileiros e o Distrito Federal.**

Com olhos fixos no futuro, e com base num passado de sucesso e êxito em radiodifusão, é que a PLUG – Consultoria e Projetos orgulha-se de ser uma das empresas mais conceituadas do setor.

São outorgas dos mais variados serviços: RADCOM – Rádio Comunitária; FM – Comercial; FME – Educativa; OM – Ondas Médias; TV – Geradora; TVE – Educativa; TVC – TV a Cabo; MMDS – Multi Ponto Multi Canal; SCM – Sistema de Comunicação Multimídia / Internet.

https://sistemaplug.com.br/plug/sobre.html

COMO A LEI DETERMINA UMA RÁDIO COMUNITÁRIA NÃO PODE FICAR SUBMISSA OU ATRELADA A UMA OUTRA ENTIDADE QUE DETEM OUTORGA DE RADIO,TV OU SIMILARES.

COMO PROVADO NA DENUNCIA APRESENTADA FICA CLARO QUE A MESMA BURLOU TOTALMENTE O SERVIÇO QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE RÁDIO COM.RAZÃO PELA QUAL SUGERIMOS O ENVIO DO REFERIDO PROCESSO A CGRC PARA A DEVIDAS ANÁLISES E POSTERIORMENTE O INDEFERIMENTO DA REFERIDA OUTORGA.

A situação se torna ainda mais agravante quando recorrendo ao aviso de habilitação PUBLICADO EM 12/11/2010 na qual a Associação comunitária a voz de cajueiro participou e obteve a outorga,CONTATOU-SE que a MESMA EMPRESA PLUG ASSESSORIA também estava como pano de fundo de uma outra entidade que teve seu processo indeferido pelo MCTIC,trata-se da associação cultural de comunicação de cajueiro,CNPJ

13.253.408/0001-17

Razão social

Associacao Cultural de Comunicacao de Cajueiro

Data de abertura

3/2/2011

Endereço

R Pedro Gomes Paes, 04, Cajueiro, Sao Joao Da Barra, RJ, CEP 28200-974

Os senhores ao recorrer ao processo em nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE CAJUE IRO vão ENCONTRAR DOCUMENTOS (PROCURAÇÕES , PETIÇÕES,ETC..) Que

COMPROVAM QUE a mesma empresa , PLUG CONSULTORIA, presta as duas entidades o mesmo suporte para obtenção de outorga para a mesma localidade e mesmo aviso de habilitação publicado em 12/11/2010 no diário oficial.

Um flagrante e claro delito na tentativa escusa de obter a qualquer custo a outorga ,ficando a mesma sob o domínio de um único grupo.

As irregularidades no processo são gritantes ao nosso vê.

ESTAMOS TRATANDO DE DUAS SITUAÇÕES QUE AFRONTAM TOTALMENTE A LEGISLAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA E QUE

ESTA ENTIDADE DEVIDAMENTE REPRESENTADA VEM ALERTAR A ESTE MINISTÉRIO PARA QUE AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO EDUARDO

DIRETOR GERAL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências necessárias**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
PROTGAB Nº 3285/18

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Barros Trannin**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/06/2018, às 11:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3031598** e o código CRC **9E4C8DE9**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 05/06/2018, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3032375** e o código CRC **07E8B30A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3032375

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98
Referência: E-mail S/N (3031577)
Interessado: Associacao Comunitaria A Voz de Cajueiro (radio Cidade)
Assunto: Denúncia.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 05/06/2018, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3033689** e o código CRC **383C599F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53000.034243/2010-98
Interessado: Associação Comunitária A Voz de Cajueiro
Assunto: Apuração de denúncias

Informo que as denúncias apresentadas em desfavor da entidade foram anexadas ao processo nº 01250.029791/2018-16, o qual será encaminhado à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (CGFI), para providências.

Informo ainda que o documento 3031577 tambémfoi anexado ao processo nº 01250.029791/2018-16, por se tratar de denúncia.

Sendo assim, o presente processo ficará sobrestado, aguardando a apuração das denúncias referidas.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 13/07/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3153334** e o código CRC **AB2231C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3153334

01250.050483/2018-41

Ilmo Sr. Ministro das Comunicações

Edno Carlos Guedes, brasileiro, casado,aposentado, residente e domiciliado na Rua Galdino Silva ,S/N bairro, Cajueiro,São João da Barra, RJ, vem à presença de Vossa Excelência, através deste documento infra assinado, com instrumento de mandato em anexo, apresentar

NOTÍCIA CRIME

Em face de da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, Processo 53000.034243/2010-98 com " sede" na Rua Galdino Silva S/nº, bairro Cajueiro, São João da Barra/RJ pelos fatos e fundamentos a seguir:

O noticiante, na condição de morador da localidade de cajueiro, distrito de São João da Barra /RJ tomou conhecimento por meio da reportagem anexa a esta denuncia do defraudação por parte da Associação comunitária a voz de cajueiro que tenta obter uma outorga junto a este ministério.Foi quando tomamos conhecimento pela reportagem (videos,fotos , depoimentos) acostada a está peça de acusação que se trata de uma Associação Fantasma,observando então que a mesma padece de vício de inconstitucionalidade a lei de radiodifusão comunitária ,não exitei em cumprir meu papel enquanto cidadão.

As rádios comunitárias, para bem cumprir a sua missão , devem continuar sendo outorgadas a entidades que tenham de fato papel prestado a sociedade ,cumprindo fielmente seu papel de Associação.
Conforme enfatizamos, o problema aqui tratado deve ser enfrentado em observância aos parâmetros
constitucionais que conformam esse segmento. É o caso, por exemplo, da Associação comunitaria a Voz de Cajueiro,uma entidade criada única e exclusivamente com a finalidade de obter uma OUTORGA DE RÁDIO.

Registre-se, ainda, que entidade não tem legalidade para representar a comunidade,não tendo autonomia para tal,basta avaliar que se trata de uma associação desconhecida da população,existente somente no papel, fraudulenta conforme claramente comprovado na matéria do SJB notícias.

Na portaria mais recente do MCTIC de abril de 2018, foi vedado que as entidades tenham em seus quadros familiares ,bem como esteja subordinada a outra entidade, dessa forma, passou a ser possível em Consulta ao processo ora denunciado constatar que o mesmo padece de vários vícios inconstitucionais.O mesmo hoje se encontra SOBRESTADO no MCTIC,apurando inúmeras denuncias, razão pela qual aprento mais está denuncia anexa,creio eu seja ela suficiente para provar Junto ao MCTIC que estamos tratando de uma entidade fantasma e que deve responder legalmente por isso também na esfera criminal,aproveitamos O ENSEJO PARA INFORMAR QUE ESTAMOS ACIONANDO O MINISTERIO PÚBLICO TAMBÉM.

O estatuto de uma rádio comunitária é claro quando diz; que a entidade se reunirá em sua sede para reuniões ,assembléias ,atividades e eleição.No caso em questão estamos abordando uma associação que não existe de fato,sua sede não existe,inabitada, desconhecida pelos vizinhos até mesmo de muro,um escândalo e Crime praticado pelos membros desta organização ao meu entender criminosa.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 23/08/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

Assim, considerando que o serviço de radiodifusão comunitária integra o sistema público de comunicação e diante do caráter social de suas atividades, entendemos que esses veículos devem permanecer sendo objeto de outorga a entidade sem vícios e indícios claros de contrariedade ao serviço,razão pela qual sugerimos a revogação da outorga do processo 53000.034243/2010-98.

Ao agir de tal modo, os " dirigentes " da associação praticaram fraude previsto no Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento, assim redigido:

"Os depoimentos na matéria do SJB notícias deixam claro que essa associação fraudou o aviso de habilitação Radcom.Assmbleias e eleicoes eles dizem que que realizaram e até obtiveram registro junto ao cartório,usando também de fraude para tal , mas isso não foi o que se constatou na reportagem anexa a esta denuncia. Além disso, ficou claro que não existe nenhuma atividade na mesma,seja cultural,esportiva e social Infelizmente a maioria das associações funcionam desse jeito, não existe controle , acompanhamento sobre sua existência ou não. São entidades apenas de fachada e isso está muito claro", nesta denuncia apresentada e corroborada pelos vídeos ,fotos , reportagens e afins.

Pelo exposto, este notíciante,MORADOR DE FATO DA LOCALIDADE DE CAJUEIRO,requer a Vossa Excelência que determine o imediato sobrestamento do processo e das demais medidas necessárias à apuração dos fatos a de ARQUIVAR em definitivo o processo junto ao MCTIC e envio do mesmo as autoridades policiais para as providências penais cabíveis .

Nestes termos, pede deferimento.

São joão da Barra /RJ
18 /08/2018
EDNO CARLOS Guedes

Entidade fraudulenta tenta obter outorga de FM junto ao MCTIC.

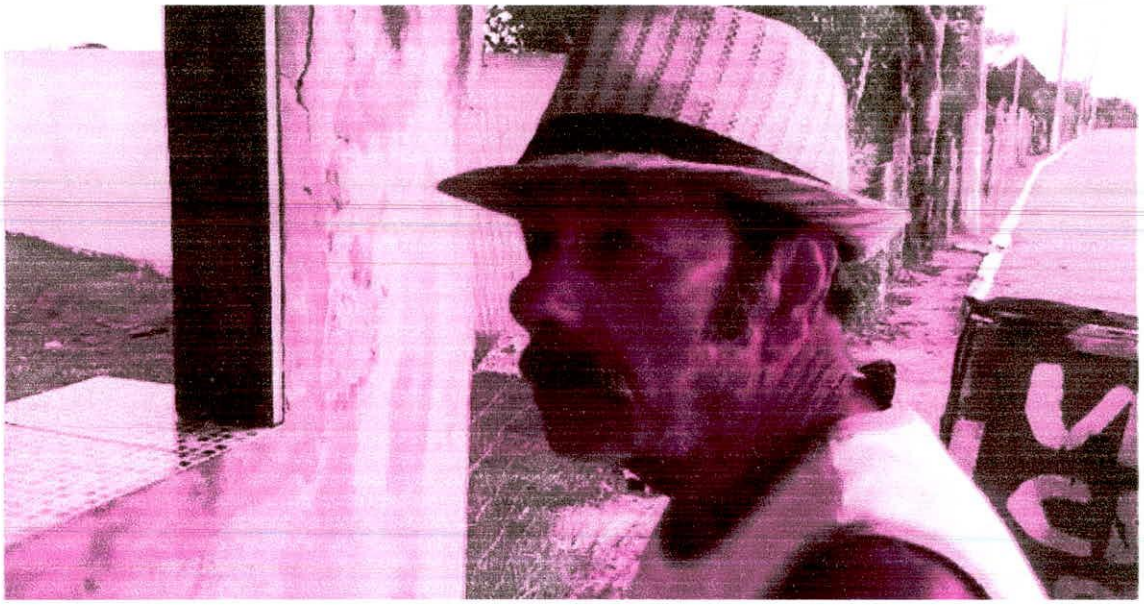
13/08/018



Tramitando sob número 53000.034243/2010-98 no MCTIC o processo liderado pela Associação comunitaria " A voz de Cajueiro" que visa a outorga de FM para o distrito de Cajueiro,enfrenta hoje uma série de denuncias apresentadas por moradores da cidade ,em especial moradores da pequena Cajueiro.

A equipe do SJBNOTICIAS esteve na pequena localidade de Cajueiro e no endereço apontado como sede da entidade na Rua Galdino Silva S/N encontrou uma obra inacabada e sem nenhum sinal de vida . Após contatos com vizinhos de muro com a suposta " ASSOCIAÇÃO" encontramos o Sr.Manel Friagem , 63 anos, que reside ao lado da sede da suposta "associação " em Cajueiro , que nos contou que nunca observou nenhuma movimentação na entidade,nem reunião , assembléia ou coisa parecida." Eles construíram este prédio ,mais não são daqui ,são de Atafona ".disse Sr .Manel afirmando que os então donos da associação,moram de fato em outro distrito da cidade de São João da Barra/RJ e não na localidade que pretendem executar o serviço de rádio, Atafona fica a mais de 12 km de distância do distrito de Cajueiro ou seja outra clara irregularidade que

contraria o serviço de radiodifusão comunitária que entre outras coisas exige que seus dirigentes residem na comunidade que pretendem executar o serviço.



Já a comerciante Lucia Manhães ,relatou que nunca existiu ali nenhuma atividade relativa a uma associação." Nem sabia que aqui era uma associação ,afirmou Lucia ,também vizinha de muro da suposta " Associação Comunitária ".



Na Rua Galdino Silva em Cajueiro, rua apontada como sede da Associação e futuro local do sistema irradiante,mais um depoimento foi colhido ,dono de uma oficina de motos e borracharia a exatos 15 anos,Douglas O. popular " Miminho " disse que nunca ouviu falar desta Associação naquela Rua.



Em checagem ao CNPJ 12.143.713/0001-93 se constatou que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A " VOZ DE CAJUEIRO" fundada em 02/06/2010 (dias antes do aviso de habilitação) tem como finalidade
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (9493600)
e chamou a atenção da reportagem é o fato dos vizinhos e moradores da pequena Cajueiro desconhecerem a entidade que tenta se tornar mantenedora de uma rádio FM." É função destas Associações realizarem atividades esportivas,culturais e social conforme o seu estatuto foi aprovado,ainda que ela tenha como objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária também, pelo o que consta nos vídeos e depoimentos ,estamos tratando aqui de um caso de defraudação contra a união que diz no art artigo 22, inciso IV que é; atribui à União competência para legislar sobre telecomunicações e radiodifusão. ". esclareceu ao SJBNOTICIAS Dr.Olivio Dutra
.



Dr. Olívio afirmou que a postura desta entidade é muito estranha e precisa de apuração rigorosa por parte do Ministério Público. Se nenhuma atividade é realizada para se levantar receitas, alguém está bancando a " associação " e suas despesas e ao que tudo indica essa pessoa que ora se esconde por trás da Associação fraudulenta é quem deseja ainda que irregularmente enganar a união e ser a dona de fato da FM , seus lucros e dividendos o que é muito preocupante ,chama atenção Dr.Olivio.

Em resposta ao SJBNOTICIAS o MCTIC respondeu por meio do setor de dúvidas de Radcom que o referido processo se encontra **sobrestado** para análise de varias denúncias apresentadas contra a entidade ,entre elas ; submissão a outra entidade detentora de FM,associados residentes fora da área pretendida para execução,um ex presidente o Sr. Leandro Fernandes Batista,denunciado no início do processo de outorga por Associação a outra entidade já outorgada e por não residir de fato na localidade que pretende executar o serviços ,manifestações de apoio colhidas fora da comunidade,relação familiar, política e religiosa,bem como outras denuncias em análise na CGRC .

A equipe solicitou no cartório de registro da Cidade onde a associação foi registrada cópia de seus últimos registros e constatou que o Sr.Leandro Fernandes Batista ,registrou recentemente seu retorno a presidência da entidade . Segundo consta nos autos do processo 53000.034243/2010-98 ainda no inicio do processo na época no inicio da tramitação, Leandro foi denunciado por vínculo com outra entidade e por não ser morador da localidade de Cajueiro o que teria obrigado naquela oportunidade o mesmo ter deixado a entidade a fim de enganar ou até mesmo confundir o MCTIC.

A abraço /RJ entidade que representa as rádios comunitárias no Estado por e-mail informou que as rádios comunitárias é uma ferramenta importante no combate do monopólio e oligopólio da comunicação no Brasil,mais ponderou que é preciso cautela quanto a estas entidades suspeitas .

Tentamos falar com a associação e pelo nome do representante legal apontado no CNPJ fomos em busca do Sr.Jose Augusto Machado Magalhães ,porém na localidade ninguém soube apontar ou dizer quem seria o Sr. José Augusto Machado Magalhães, apontado no CNPJ como representante legal da "Associação",também tentamos contato contato com Telefone constante no cadastro do CNPJ,porém sem êxito.

Ainda assim,voltamos seguidas vezes a sede da entidade e durante os últimos 43 dias registramos tudo por meio de videos que podem da fato comprovar que a então sede da " Associação " se encontrava como sempre,fechada e com indícios fortes que ali se encontra uma associação de fachada.

Fonte: http://sjbnoticias.com.br/noticia/entidade-fraudulenta-tenta-obterotorgafm

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA de RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO de RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E FISCALIZAÇÃO.

COORDENAÇÃO-GERAL de RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA dos MINISTÉRIOS, BLOCO R 3° ANDAR
CEP 70044-900 / BRASÍLIA - DF
FONE (61) 2027 6281

AC SÃO JOÃO DO
20 AGO 2018
SÃO JOÃO DO

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg) 1,0
JO 76558853 1 BR

Carta (3298096) SEI 01250.050483/2018-41 / pg. 8

EDNO CARLOS GUEDES
RUA GALILEU SILVA S/N
CAJUEIRO - SÃO JOSÉ DO NORTE/RS
CEP 28200-000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo-Geral do Bloco R

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.050483/2018-41
Referência:

Interessado: Associação Comunitária a Voz de Cajueiro
Assunto: Informa o envio de mídia

CERTIDÃO DE MÍDIA

Informamos que a(s) mídia(s) deste protocolo foram inseridas integralmente e que o conteúdo original estará disponível para consulta e acesso junto ao Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB.

Brasília, 24 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton da Silva Pinho**, **Agente Administrativo**, em 24/08/2018, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3298103** e o código CRC **22907CC9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

01250.051761/2018-88

Ofício 09/2018

Assunto: Denúncia

Processo 53000.034243/2010-98

Associação comunitária voz de Cajueiro.

Exmo.Ministro Gilberto Kassab,

Eu,Luiz Fernando Henrique Eduardo, RG 12558006-7 Detran/RJ CPF 104.999097-80 casado,brasileiro,residente na rua projetada XV número 90 Loteamento Liramar Grussaí,São João da Barra RJ .

Apresento cópia de notícia crime protocolada no Ministério Público do Estado do RJ em desfavor da Associação Comunitária a voz de Cajueiro , Processo 53000.034243/2010-98.

Segue anexo vídeos acostados a notícia crime apresentada ao Ministério Público,

Razão pela qual este cidadão requer que sejam tomadas as providências necessárias ao exposto.

Atenciosamente,

São João da Barra/RJ 22 de agosto de 2018

Luiz Fernando H. Eduardo

Luiz Fernando Henrique Eduardo

luizfernandogrussai@gmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 28/08/18 às 15:20 horas
Assinatura: Conceição

Ministério Público
Assunto : Noticia Crime

São João da Barra/RJ 20 agosto de 2018

DENUNCIANTE

1. **Luiz Fernando Henrique Eduardo** RG nº 12558006-7 detran CPF 104.999.097-80,casado,brasileiro,funcionário público domiciliado a rua projetada XV 90 loteamento liramar II,Grussai,São João da Barra/RJ.CEP 28200-000 .

DENUNCIADO
2. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º12.143.713/0001-93,Rua Galdino Silva S/N Cajueiro,São João da barra , Estado do Rio de Janeiro, cep 28200-000,

pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I – Objeto da noticia crime.

01. A presente ação tem por objeto revogar a Portaria n.º

PORTARIA Nº 1.971-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018, do Ministério das Comunicações,públicado Página 15 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 7 de Maio de 2018

02. , bem como todo o processo de outorga de autorização

de execução de serviço de radiodifusão comunitária no

MINISTÉRIO PÚBLICO - RJ
Recebido em 22/08/2018

1

Município de São João da Barra,RJ que permitiu à Associação Comunitária a voz de Cajueiro a outorga de FM, (Processo Administrativo n.º 53000.034243/2010-98).

03. De fato, conforme será devidamente demonstrado, a Portaria em exame teve como origem Processo Administrativo viciado, que acabou ofendendo diretamente a legislação sobre o tema e princípios constitucionais.

II - Legitimidade do Ministério Público.

04. No caso concreto, a legitimidade *ad causam* do *Parquet* Federal advém da Constituição Federal, a qual prevê, em seu artigo 129, inciso III, ser uma das funções institucionais do Ministério Público "*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*".

Ofício (3313259) SEI 01250.051761/2018-88 / pg. 3

05. A Lei Complementar n.º 75/93, instrumento normativo regulamentador das atribuições do Ministério Público, estabelece, em seu artigo 6º, inciso VII, alínea *d*, a defesa de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos.

06. A outorga indevida de serviço de radiodifusão comunitária atinge indiscutivelmente o interesse difuso à informação. Por outro lado, as rádios comunitárias existem para promover o desenvolvimento social, cultural, político e comunitário, buscando o exercício pleno da cidadania.

07. Dentre os objetivos principais do sistema de radiodifusão pública, destacam-se: 1) permitir o exercício dos direitos à informação, à livre expressão do pensamento e à comunicação; 2) promover a integração da sociedade civil, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; 3) prestar permanente serviço de utilidade pública, e especialmente em situações de emergência; 4) promover e divulgar a cultura nacional, regional e local, bem como estimular a sua produção.

08. Portanto, manifesta a legitimidade do Ministério Público para a propositura da noticia crime apresentada.

III

08. A competência da Justiça Federal decorre essencialmente do artigo 21, inciso XII, da Constituição Federal, que assevera ser competência da União a exploração direta, ou mediante autorização, concessão ou permissão, dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens. Por sua vez, o artigo 22, inciso IV, atribui à União competência para legislar sobre telecomunicações e radiodifusão.

09. Conclui-se da leitura dos artigos retromencionados que o serviço de radiodifusão comunitária apresenta natureza jurídica de serviço público federal (competência em razão da matéria). Ademais, a presente ação deduz pretensão

de invalidação de ato administrativo em face da União (competência em razão da pessoa). A matéria ora enfocada é da competência da União, seja materialmente, seja para a legislação. Eis o teor do artigo 109, inciso I, da Carta Magna:

> Art. 109. Aos juizes federais compete processar e julgar:
> I - as causas em que a **União,**entidade autárquica ou empresa pública federal, forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho.
> (...)
> (destacou-se)

IV. Dos fatos.

10. A partir de representação formulada POR ESTE QUE SUBSCREVE a noticia crime, solicito que o Ministério Público inicie a apuração das razões pelas quais a Associação Comunitária voz de Cajueiro de forma fraudulenta

5

levou ao MCTIC(DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA) ao engano em outorgar a entidade associação comunitária a voz de Cajueiro.

11. A Associação comunitária a voz de Cajueiro, fundada em 02 de Junho de 2010, vem perseguindo junto ao Ministério das Comunicações a autorização para instalar rádio comunitária desde dezembro de 2010. **Todavia, após sucessivos anos, seu processo foi sobrestado e a referida concessão outorgada à Associação Comunitária voz de Cajueiro,passou a ser motivo de análise por parte do MCTIC por conta de várias denuncias apresentadas em desfavor da mesma**.

12. A Secretaria de de Radiodifusão fez publicar Aviso no Diário Oficial em dezembro de 2010, convocando as entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive Cajueiro. Foram protocolados requerimentos pela Associação Comunitária radiodifusora de

Ofício (3313259) SEI 01250.051761/2018-88 / pg. 7

Cajueiro que teve seu processo única exclusivamente arquivado pelo fato do seu presidente ter participado do pleito eleitoral de 2012 e pela Associação comunitária a voz de cajueiro, que usando de influência política de seus dirigentes avançou com o processo ,mesmo com claros indícios irregularidade já apresentados ao MCTIC.

13. A ACVC vem tentando a permissão para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 03 de junho de 1998, indicando que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Galdino Silva sem número , Cidade São João da Barra, Estado do RJ, ***apontando as coordenadas geográficas em 21º 42' 37" S de latitude e 41º 05' 53" W de longitude, como local da sede e futuro estúdio da emissora.***

7

14. Acontece que o SJB nocitias apurou conforme **(matéria vídeos anexo)** que Associação comunitária voz de Cajueiro tenta fraudar a UNIÃO ,os enganando por meio de uma sede,Associação de fachada ,praticando contra o Ministério das Comunicações crime de defraudação ,o que configura crime no

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

No entanto, foi facultado à Associação Comunitária a voz de cajueiro diversas oportunidades para regularizar a sua documentação junto ao Ministério das Comunicações ao longo do processo e ainda assim usando de má fé e defraudação conseguiram enganar a união violando a Constituição Federal, artigo 5º e o artigo 9º da Lei n.º 9.612/98.

8

15-. Embora a Portaria n.° **PORTARIA Nº 1.971-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018** , tenha sido expedida pelo Excelentíssimo Ministro das Comunicações Gilberto Kassab, autorizando a Associação Comunitária de Comunicação a voz de cajueiro a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, não houve até o momento o envio do processo a Casa Civil,para posterior envio ao congresso nacional para deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223 da Constituição Federal. O processo de outorga foi encaminhado a Casa Civil EQUIVOCADAMENTE PELO MCTIC,que por sua vez por conta de várias denúncias apresentadas o Ministério das comunicações solicitou o retorno do mesmo para analise e o sobrestou para apuração das denuncias apresentadas

,oportunidade pela qual apresentamos mais essa,ao nosso entender a mais agravante e contundente .

16. Depreende-se dos autos que as supostas irregularidades apontadas pelos denunciantes para arquivar o processo da Associação comunitária a voz de cajueiro tem todos os requisitos preenchidos e respaldo legal. Na verdade, restou violado o princípio da igualdade na condução do processo de outorga do mencionado serviço, ou seja, a associação existente somente no papel contraria totalmente9º da Lei n.º 9.612/98 que entre outra coisa diz; TODOS SEUS DIRIGENTES DEVEM RESIDIR NA LOCALIDADE QUE PRETENDE EXECUTAR O SERVIÇO,NO CASO AQUI TRATADO OS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO NÃO SÓ não MORAM em cajueiro,CONFORME PROVADO NOS VIDEOS ANEXOS,COMO USAM UMA SEDE DE UMA CASA COM SENDO DA ASSOCIAÇÃO.

17. Assim, tendo em vista as irregularidades na concessão de serviço de radiodifusão comunitária, este cidadão devidamente identificado recomendo ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações a anulação da Portaria n **PORTARIA Nº 1.971-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018** .

Ofício (3313259) SEI 01250.051761/2018-88 / pg. 11

18. Com efeito, na condução do processo administrativo pelo Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão do Ministério das Comunicações houve flagrante violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e, também, da igualdade o que é totalmente compreensível , estamos tratando de uma entidade que o tempo todo usou de ma fé contra aquele ministério seus analistas,secretario de radiodifusão e ministro das comunicações.

19. Por fim, relevante informar que as denuncias influenciou o Ministro das comunicações, que acabou reconhecendo vícios de inconstitucionalidade e injuridicidade e sobrestou o mesmo. Entretanto, por meio desta noticia crime apresentada ao MINISTÉRIO PÚBLICO acredito que o MCTIC mesmo facultando o direito ao contraditório ,não terá outro caminho que não o de revogar o processo liderado pela associação comunitária a voz de cajueiro.

– Do direito.

20. O serviço de radiodifusão comunitária foi instituído pela Lei n.º 9.612/98 e regulamentado pelo Decreto n.º 2.615/98. Pelo artigo 1º da referida lei, serviço de rádio comunitária é *"a radiodifusão sonora, em freqüência modulada (FM), operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a*

11

fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço".

56. Por sua vez, a autorização para operação da rádio comunitária é atribuída ao Ministério das Comunicações, conforme o artigo 9º, do Decreto n.º 2.615/98 que regulamenta a Lei n.º 9.612/98.

57. Prevê ainda o parágrafo único do artigo 2º da Lei n.º 9.612/98 que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá ao disposto no artigo 223 da Constituição Federal. Segundo o art. 223 da Constituição, a competência para delegação e renovação de concessão ou permissão cabe ao Executivo. O seu parágrafo 1º confere ao Congresso Nacional competência para apreciar o ato (delegação da concessão ou permissão ou renovação) no prazo do artigo 64, parágrafos 2º e 4º, ou seja, o mesmo definido para os projetos de lei de autoria do Presidente em que tenha sido solicitada urgência. Nos termos do disposto pelo parágrafo 3º do artigo 223, o ato

Ofício (3313259) SEI 01250.051761/2018-88 / pg. 13

de delegação ou de renovação só produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional.

> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
> § 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.
> § 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.
> § 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.
> § 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.
> § 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

21. Poder-se-ia argumentar que o legislador foi levado ao erro criar dispositivos legais que busquem garantir os princípios que norteiam as condições para execução do serviço de RadCom. De acordo com o Decreto n.º 2.615/98, a autoridade competente, para deferir a prestação do serviço de radiodifusão

comunitária, deverá levar em conta alguns critérios: Podem explorar esse serviço somente associações e fundações comunitárias sem fins lucrativos, com sede na localidade da prestação do serviço; as entidades interessadas deverão fazer constar em seus respectivos estatutos o objetivo "executar o serviço de radiodifusão"; a rádio comunitária não pode pertencer a empresário, partido político ou religião. O espaço, por ser democrático, não pode ser dominado por empresa, religião ou **partido político** (artigo 11 da Lei n.º 9.612/98); os dirigentes devem residir no Município onde será explorado o serviço (art. 7º, parágrafo único, da Lei n.º 9.612/98); não é admitida a veiculação de espaços comerciais, sendo admitidos patrocínios, sob a forma de apoio cultural (artigo 18 da Lei n.º 9.612/98).

22. Já o artigo 9º da Lei n.º 9.612/98, capital para a solução da lide, estabelece que:

Ofício (3313259) SEI 01250.051761/2018-88 / pg. 15

No entanto, nos autos do processo de outorga não há qualquer prova de que a entidade de fato resida,foi produzido provas que seus dirigentes não residem na localidade em questão.

23. Sob outro prisma, no que concerne à programação, as emissoras de radiodifusão comunitária atenderão os seguintes princípios: I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias (art. 4º da Lei n.º 9.612/98).

24. Nesta linha, em razão da importância do papel das rádios comunitárias, o processo de outorga conduzido com violação ao princípio

Ofício (3313259) SEI 01250.051761/2018-88 / pg. 16

constitucional da igualdade não merece prosperar, pois, do contrário, infringe-se de uma só vez a lei e a Constituição da República.

V – Do pedido antecipado

> Art. 273 – O Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:
> I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou
> (...)

25. Conforme o mencionado artigo, são pressupostos da antecipação da tutela: 1) existência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações; 2) fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação.

26. Na presente ação, a prova inequívoca e a verossimilhança evidenciam-se em tudo o que já foi aqui articulado.

Ofício (3313259) SEI 01250.051761/2018-88 / pg. 17

27. Extrai-se do artigo 223, § 3º, da Constituição Federal que "o ato de outorga só terá validade após passar pela câmara dos deputados e senado federal.

28. Deste modo, imperioso destacar que o malsinado processo de outorga -se, atualmente, ainda no Ministério das comunicações SOBRESTADO para analise de VÁRIAS DENUNCIAS,agora mais esta apresentada ao MP e com cópia encaminhada ao MCTIC .

29. Há, pois, fundado receio de que, caso não seja antecipado o provimento final, a entidade beneficiada venha de fato prestar o serviço de radiodifusão comunitária no localidade Cajueiro,São João da Barra/RJ.

17

30. Assim, presentes os requisitos necessários à concessão, requero Ministério Público seu deferimento, para o fim de suspender os efeitos da **PORTARIA Nº 1.971-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018** , públicado Página 15 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 7 de Maio de 2018 do Ministério das Comunicações, que permitiu à Associação Comunitária ~~de Comunicação~~ de ~~Barretos~~ A VOZ DE CAJUEIRO prestar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de ~~Barretos/SP~~. SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

VI – Dos pedidos finais.

31. Diante de tudo que foi exposto,ao MP que :

a) a autuação da inicial, juntamente com os documentos que a instruem sejam enviados ao MCTIC

b) sugerindo ao MCTIC o arquivamento do mesmo em definitivo ou sobrestamento por mais tempo para apuração da noticia crime apresentada.

d) a procedência do pedido para o fim de:

18

d.1) anular a **PORTARIA Nº 1.971-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018** , públicado Página 15 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 7 de Maio de 2018 do Ministério das., bem como todo o processo de outorga de autorização de execução de serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Barra/RJ.

Termos em que
Pede e espera deferimento.

São João da Barra/RJ, 22 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO HENRIQUE EDUARDO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO

luizfernandogrussai@gmail.com
22997198660

19


SAO JUAO D

Entidade fraudulenta tenta obter outorga de FM junto ao MCTIC.

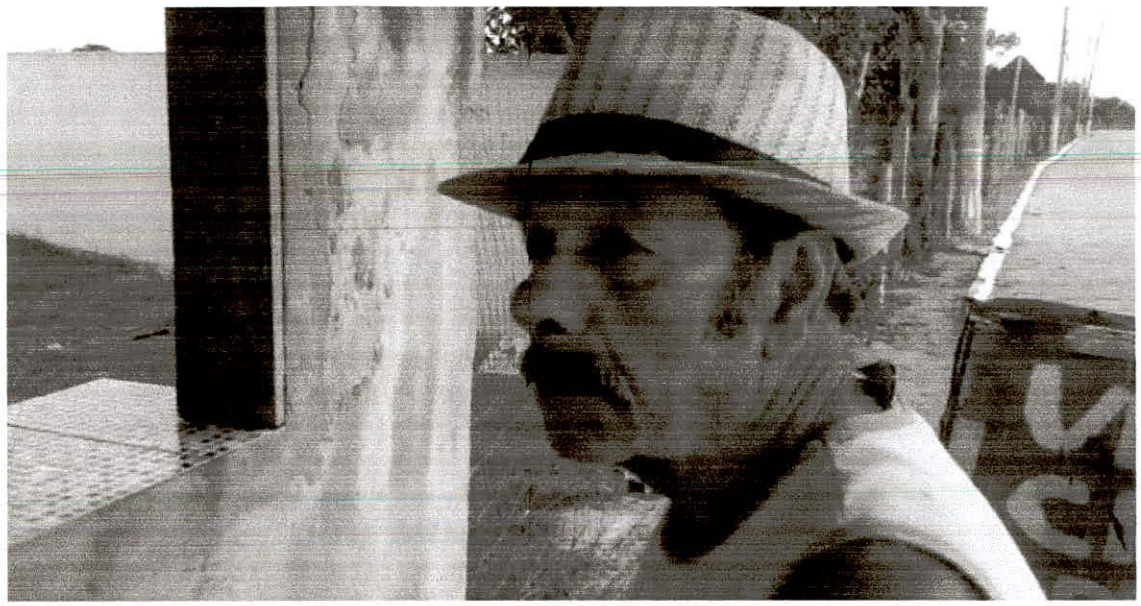
13/08/018



Tramitando sob número 53000.034243/2010-98 no MCTIC o processo liderado pela Associação comunitaria " A voz de Cajueiro" que visa a outorga de FM para o distrito de Cajueiro,enfrenta hoje uma série de denuncias apresentadas por moradores da cidade ,em especial moradores da pequena Cajueiro.

A equipe do SJBNOTICIAS esteve na pequena localidade de Cajueiro e no endereço apontado como sede da entidade na Rua Galdino Silva S/N encontrou uma obra inacabada e sem nenhum sinal de vida . Após contatos com vizinhos de muro com a suposta " ASSOCIAÇÃO" encontramos o Sr.Manel Friagem , 63 anos, que reside ao lado da sede da suposta "associação " em Cajueiro , que nos contou que nunca observou nenhuma movimentação na entidade,nem reunião , assembléia ou coisa parecida." Eles construíram este prédio ,mais não são daqui ,são de Atafona ".disse Sr .Manel afirmando que os então donos da associação,moram de fato em outro distrito da cidade de São João da Barra/RJ e não na localidade que pretendem executar o serviço de rádio, Atafona fica a mais de 12 km de distância do distrito de Cajueiro ou seja outra clara irregularidade que

contraria o serviço de radiodifusão comunitária que entre outras coisas exige que seus dirigentes residem na comunidade que pretendem executar o serviço.



Já a comerciante Lucia Manhães ,relatou que nunca existiu ali nenhuma atividade relativa a uma associação." Nem sabia que aqui era uma associação ,afirmou Lucia ,também vizinha de muro da suposta " Associação Comunitária ".



Na Rua Galdino Silva em Cajueiro, rua apontada como sede da Associação e futuro local do sistema irradiante,mais um depoimento foi colhido ,dono de uma oficina de motos e borracharia a exatos 15 anos,Douglas O. popular " Miminho " disse que nunca ouviu falar desta Associação naquela Rua.



Em checagem ao CNPJ 12.143.713/0001-93 se constatou que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A " VOZ DE CAJUEIRO" fundada em 02/06/2010 (dias antes do aviso de habilitação) tem como finalidade

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (9493600)

e chamou a atenção da reportagem é o fato dos vizinhos e moradores da pequena Cajueiro desconhecerem a entidade que tenta se tornar mantenedora de uma rádio FM." É função destas Associações realizarem atividades esportivas,culturais e social conforme o seu estatuto foi aprovado,ainda que ela tenha como objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária também, pelo o que consta nos vídeos e depoimentos ,estamos tratando aqui de um caso de defraudação contra a união que diz no art artigo 22, inciso IV que é; atribui à União competência para legislar sobre telecomunicações e radiodifusão. ". esclareceu ao SJBNOTICIAS Dr.Olivio Dutra

.



Dr. Olívio afirmou que a postura desta entidade é muito estranha e precisa de apuração rigorosa por parte do Ministério Público. Se nenhuma atividade é realizada para se levantar receitas, alguém está bancando a " associação " e suas despesas e ao que tudo indica essa pessoa que ora se esconde por trás da Associação fraudulenta é quem deseja ainda que irregularmente enganar a união e ser a dona de fato da FM , seus lucros e dividendos o que é muito preocupante ,chama atenção Dr.Olivio.

Em resposta ao SJBNOTICIAS o MCTIC respondeu por meio do setor de dúvidas de Radcom que o referido processo se encontra **sobrestado** para análise de varias denúncias apresentadas contra a entidade ,entre elas ; submissão a outra entidade detentora de FM,associados residentes fora da área pretendida para execução,um ex presidente o Sr. Leandro Fernandes Batista,denunciado no início do processo de outorga por Associação a outra entidade já outorgada e por não residir de fato na localidade que pretende executar o serviços ,manifestações de apoio colhidas fora da comunidade,relação familiar, política e religiosa,bem como outras denuncias em análise na CGRC .

A equipe solicitou no cartório de registro da Cidade onde a associação foi registrada cópia de seus últimos registros e constatou que o Sr.Leandro Fernandes Batista ,registrou recentemente seu retorno a presidência da entidade . Segundo consta nos autos do processo 53000.034243/2010-98 ainda no inicio do processo na época no inicio da tramitação, Leandro foi denunciado por vínculo com outra entidade e por não ser morador da localidade de Cajueiro o que teria obrigado naquela oportunidade o mesmo ter deixado a entidade a fim de enganar ou até mesmo confundir o MCTIC.



A abraço /RJ entidade que representa as rádios comunitárias no Estado por e-mail informou que as rádios comunitárias é uma ferramenta importante no combate do monopólio e oligopólio da comunicação no Brasil,mais ponderou que é preciso cautela quanto a estas entidades suspeitas .

Tentamos falar com a associação e pelo nome do representante legal apontado no CNPJ fomos em busca do Sr.Jose Augusto Machado Magalhães ,porém na localidade ninguém soube apontar ou dizer quem seria o Sr. José Augusto Machado Magalhães, apontado no CNPJ como representante legal da "Associação",também tentamos contato contato com Telefone constante no cadastro do CNPJ,porém sem êxito.

Ainda assim,voltamos seguidas vezes a sede da entidade e durante os últimos 43 dias registramos tudo por meio de videos que podem da fato comprovar que a então sede da " Associação " se encontrava como sempre,fechada e com indícios fortes que ali se encontra uma associação de fachada.

Fonte: http://sjbnoticias.com.br/noticia/entidade-fraudulenta-tenta-obterotorgafm

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º Andar
CEP: 70044-900 BRASÍLIA - DF

AC SÃO JOÃO DA BARRA
23 AGO 2018
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg) 0,160
JO 765587045 BR

LUIZ FERNANDO HENRIQUE EDUARDO -

RUA PROJETADA "A" LOTEAMENTO LIRAMAR, LOTE 31
QUADRA "J" - GRUSSAI - SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

CEP 28200-000

Ofício (3313259) SEI 01250.051761/2018-88 / pg. 29

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo Geral

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.051761/2018-88
Referência:

Interessado: Associação Comunitária a Voz de Cajueiro
Assunto:

CERTIDÃO DE MÍDIA

Assunto: Informa o envio de mídia

Informamos que a(s) mídia(s) deste protocolo foram inseridas integralmente e que o conteúdo original estará disponível para consulta e acesso junto ao Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB.

Brasília, 29 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton da Silva Pinho**, **Agente Administrativo**, em 29/08/2018, às 17:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3313852** e o código CRC **800B34FA**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências de praxe**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 03285/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 30/08/2018, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3315153** e o código CRC **FAC0338C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 30/08/2018, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3317416** e o código CRC **4E8A386B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3317416

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98
Referência: Ofício 09/2018 (3313259) - Processo: nº 01250.051761/2018-88
Interessado: Associacao Comunitaria A Voz de Cajueiro (radio Cidade)
Assunto: Denúncia

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Fiscalização-**CGFI** para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 31/08/2018, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3319790** e o código CRC **AEC26372**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Fwd: PROCESSO 53.000.034243/2010-98 / DENÚNCIA

De : Gabinete do Ministro <ministro@mctic.gov.br> Seg, 03 de set de 2018 08:42

2 anexos

Assunto : Fwd: PROCESSO 53.000.034243/2010-98 / DENÚNCIA

Para : Coordenacao-Geral Do Gabinete do Ministro <cggm@mctic.gov.br>

De: "Anilton Soares Eduardo" <anilton.seduardo@gmail.com>
Para: ministro@mctic.gov.br, moisesmoreira@mctic.gov.br
Enviadas: Domingo, 2 de setembro de 2018 22:34:58
Assunto: PROCESSO 53.000.034243/2010-98 / DENÚNCIA

Assunto : Denuncia
Denunciada : Associação Comunitária a Voz de Cajueiro
Processo número 53000.034243/2010-98

03285/18
M.C.T.I.C.
03 SET 2018
GABINETE DO MINISTRO

São João da Barra/RJ 02 de Setembro de 2018.

Senhor Responsável,

Este cidadão vem respeitosamente perante vossa excelência,expressar minha indignação quanto ao processo acima numerado que busca a outorga de radiodifusão comunitária para minha cidade,São João da Barra no interior do Rio de Janeiro.

Cabe preliminarmente informar que São João da Barra é uma cidade com pouco menos de 35 mil habitantes,possue hoje 3 rádios comunitárias devidamente licenciadas por este Ministério e muito bem servida pela mídia local,principalmente pelos jornais e portais de notícias,portal esse pelo qual tive acesso a uma reportagem do SJB notícias que relata várias irregularidades e vícios de irregularidades contra uma Associação que estaria tentando junto ao Ministério obter uma outorga.

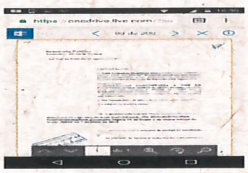
Ciente da denúncia protocolada junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO,fui até a Rua Galdino Silva S/N ,Cajueiro ,São João da Barra/RJ e no local apontado pela entidade como sendo sua sede,sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO,uma constatação clara,ali pode ser uma obra inacabada,uma casa inabitada,tudo menos uma ASSOCIAÇÃO como apontado pela " entidade".

É de conhecimento de toda comunidade que os nomes apontados como "dirigentes" da entidade e os seus associados não residem na localidade onde pretendem executar o serviço e outro agravante senhores ; Que Associação é está voltada a arte e cultura,fundada a 10 anos atrás que ninguém,REPITO, ninguém conhece ou ouviu falar ?? conforme anexos comprovam!

Vossa excelência Ministro Gilberto Kassab, induzido ao erro pelos "dirigentes" da mesma públicou a portaria no diário oficial de 7 de maio de 2018, situação totalmente compreensível,os documentos apresentados por entidades como essas , geralmente preparadas pór empresas que prestam serviços de assessoria jurídica, chegam ao senhores dando a impressão que se trata de uma entidade com representatividade,com atas e estatutos devidamente registrados e com até CNPJ,porém uma simples matéria jornalística foi capaz de chamar a atenção de toda cidade para algo que passaria desapercebido por todos, inclusive para a UNIÃO,uma entidade de conduta suspeita,desconhecida e com vários vícios de constitucionalidade estaria prestes a obter uma OUTORGA PÚBLICA.

Agora,todo a má fé desta" entidade" será premiada ou os órgãos responsáveis por fiscalizar cumprirão em sua plenitude seu dever fiscalizador ,creio eu e toda comunidade que diante de todos estes agravantes o Ministério das Comunicações adotará as providências necessárias a fim de restabelecer a ordem .

Att
Amilton Soares



Screenshot_20180823-165006.png
304 KB

VID-20180816-WA0084.mp4
9 MB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	**Para exame e providências**
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
PROTGAB Nº 03285/18

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Barros Trannin**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 04/09/2018, às 11:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3331064** e o código CRC **172B4248**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 04/09/2018, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3332056** e o código CRC **CA223C47**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3332056

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98
Referência: E-mail S/N (3331057)
Interessado: Associacao Comunitaria A Voz de Cajueiro (radio Cidade)
Assunto: Denúncia.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Fiscalização-**CGFI** para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 05/09/2018, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3334685** e o código CRC **2E389737**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Câmara Municipal de São João da Barra

Ofício n.º. 258/2018

São João da Barra, 01 de Outubro de 2018

Exmº. Sr.
Gilberto Kassab
DD. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Excelentíssimo Senhor

Vimos através do presente, solicitar do Excelentíssimo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que dentro de suas possibilidades que avalie e se possivel encaminhe a Casa Civil o Processo de nº. 53000.034243/2010-98 em nome da Associação Comunitária "Á VOZ DE CAJUEIRO", situada na localidade de Cajueiro, 4º. Distrito deste Município de São João da Barra/RJ, haja vista que a entidade já se encontra outorgada, necessitando apenas a aprovação da licença para entrar em funcionamento dentro dos padrões legais que regem a Constituição do Brasil.

Elevo ao conhecimento que esta Associação Comunitária é de suma importância para a comunidade e para o município Sanjoanense, pois estará exercendo e divulgando todos os acontecimento diários ocorridos no município e auxiliando a população no que preciso for.

Certo do pronto atendimento e sem mais para o momento, aproveito para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alex Sandro Matheus Firme
Vereador

Rua Barão de Barcelos, 88 - Altos - Tel.: (22) 2741-1301 - CEP 28.200-000 - São João da Barra - RJ.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.034243/2010-98.**
Assunto: **Análise da Denúncia - Manifestação em Apoio**

1. Diante da análise realizada no processo e da denúncia apresentada em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, constatamos o que se segue:

I - Denúncia: "é de conhecimento de todas as pessoas que as assinaturas de apoio a entidade foram recolhidas fora do raio de 4 km, onde o serviço seria executado". Processo 01250.029870/2018-19.

II - Análise da Denúncia: Atualmente tem-se o entendimento de que o processo está juridicamente instruído tendo no mínimo 2 manifestações em apoio válidas. Desta forma, verifica-se que na página 63 SEI 0342210 encontram-se 6 (seis) manifestações válidas (endereço: BR 356 Cajueiro) e dentro da área de execução do serviço, conforme anexo 3475952. Diante disso, tem-se que o processo em questão está juridicamente instruído e, por isso, deve seguir a tramitação regular.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/10/2018, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3476142** e o código CRC **B10D0AEE**.

Minutas e Anexos

Anexo 3475952

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3476142

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.034243/2010-98.**

Entidade: **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 2316, de 02 de maio de 2018, no Diário Oficial da União de 07 de maio 2018 (2948685), e considerando o Despacho 3476142, encaminho a cópia do processo nº 53000.034243/2010-98, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/10/2018, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3493064** e o código CRC **302D6B3F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3493064

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista o disposto no Despacho Interno CGRC_OUT (3493064), encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 24/10/2018, às 16:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3496061** e o código CRC **AF77A9CF**.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3496061

Zimbra **cggm@mctic.gov.br**

Fwd: Denuncia 01250.063652/2018-11/Ministro

De : ministro@mctic.gov.br Sex, 26 de out de 2018 15:38
Assunto : Fwd: Denuncia 01250.063652/2018-11/Ministro
Para : Coordenacao-Geral Do Gabinete do Ministro <cggm@mctic.gov.br>

De: "Rádio Grussai FM" <grussaifm@hotmail.com>
Para: ministro@mcti.gov.br
Cc: "MCTIC/SEARC (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 26 de outubro de 2018 13:46:05
Assunto: Denuncia 01250.063652/2018-11/Ministro

Solicita sobrestamento do processo 53000034243/2010-98 até apuração da denuncia **01250.063652/2018-11**

Denunciada :Associação comunitária a voz de Cajueiro

Senhor Ministro ,

De acordo com Diário Oficial da União de de 7 de Maio de 2018, o Senhor Ministro Gilberto Kassab fez publicar portaria de outorga a Associação Comunitária a voz de Cajueiro,Processo 53000034243/2010-98. A entidade foi seguidamente denunciada por infringir a Lei 9.612 e a Norma Complementar 01/2004 e normas posteriores onde pleiteia outorga do governo federal para executar o serviço de Radcom. A associação comunitária radiodifusora de Cajueiro também ingressou com uma denuncia junto ao Ministério das Comunicações no final em 2018 contra a Associação Comunitária a voz de Cajueiro, com sede no distrito de Galdino Silva no município de São joao da barra /RJ- e por último em 24/10/2018 a mais recente denuncia foi protocolada e está sob o n°. **01250.063652/2018-11**

Acusação ainda aguarda apuração por parte do Ministério das comunicações, Razão pela qual requeremos o imediato sobrestamento do mesmo para análise da denùncia **01250.063652/2018-11** juntada aos autos ,cabe informar ao Ministro que após um minucioso trabalho para o levantamento das informações, reunimos provas que para os membros da diretoria nossa diretoria foram bastante satisfatórias para o ingresso mais uma vez na justiça,haja vista a gravidade dos fatos.

Solicita que acuse recebimento,

Manoel Francisco Rangel

--
Patricia Oliveira
Secretária Executiva
Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
MCT – Esplanada dos Ministérios – Bloco E – 4º andar – Sala 400
CEP.: 70067-900 – Brasília - DF
Fones: (61). 2033-7508
Fax: (61). 2033-7769
E-mail: patricia.oliveira@mcti.gov.br

E-mail - Solicitando Sobrestamento de Processo (3505647) SEI 01250.064328/2018-11 / pg. 2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências de praxe**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 03285/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/10/2018, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3506848** e o código CRC **15296D05**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.064328/2018-11

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 29/10/2018, às 11:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3507744** e o código CRC **801E023C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.064328/2018-11
Referência: E-mail - Solicitando Sobrestamento de Processo (3505647)

Interessado: Rádio Grussaí FM
Assunto: Sobrestamento do processo nº 53000.034234/2010-98 até apuração da denúncia 01250.063652/2018-11

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 29/10/2018, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3509254** e o código CRC **7088F367**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00374/2018 MCTIC

Brasília, 02 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João Barra / RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034243/2010-98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 29/10/2018 13:19

Termo(s): 374 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00374 2018 São João Barra / RJ - RADCOM - Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade)	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3508501)
SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 73

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas.

Referente ao Processo: 53000.034243/2010-98

Exmo. Ministro,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe tanto juridicamente quanto tecnicamente com parecer jurídico 425/2018 de 20/04/2018, onde foi autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO JOÃO DA BARRA, Estado do RIO DE JANEIRO, através da portaria n° 2.316-SEI, de 2 de maio de 2018, em análise aos autos do processo vem expor para após requerer:

Esta entidade representada por seu representante legal vem manifestar o prejuízo que seu processo tem sofrido com inúmeras denúncias vazias e mal intencionadas que só visam retardar o andamento do mesmo. Em virtude do processo ter levado longos oito anos de tramitação e diante da necessidade da implantação do serviço de RADCOM na localidade em questão, tem esta o intuito de requerer a V.Excia o envio do processo a Casa Civil Juntamente com exposições de motivos assinado por V.Excia.

Razão pela qual solicito a atenção de vossa excelência ao referido processo, pois trata-se de um sonho de centenas e centenas de moradores, sonho hoje que depois de oito anos de tramitação está finalmente se tornando realidade.

Conhecedores dos relevantes serviços prestados por nossa entidade a mesma recebeu em 05 de Setembro de 2011 titulo de utilidade pública pela Câmara de vereadores de São João da Barra, e também o importante apoio do Vereador Alex Sandro Matheus Firme e do nobre Senador Eduardo Lopes conforme ofícios em anexo.

Agradecemos antecipadamente vossa atenção

São João da Barra, 02 de Outubro de 2018.

Respeitosamente,

Leandro Fernandes Batista

LEANDRO FERNANDES BATISTA
CPF 117.768.557- 44

RESOLUÇÃO Nº 034/2011

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova
e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

EMENTA: FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA A " ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO",

Art.1º) - Fica considerado de Utilidade Pública A ***"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO "***, com sede, domicilio e foro na Rua Galdino Silva s/n., Cajueiro, Distrito deste município de São João da Barra –RJ.

Art. 2º) – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de setembro de 2011

Gerson da Silva Crispim
Presidente

Petição (3433091) SEI 01250.060022/2018-87 / pg. 2

Câmara Municipal de São João da Barra

Ofício n.º. 258/2018

São João da Barra, 01 de Outubro de 2018

Exmº. Sr.
Gilberto Kassab
DD. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Excelentíssimo Senhor

Vimos através do presente, solicitar do Excelentíssimo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que dentro de suas possibilidades que avalie e se possivel encaminhe a Casa Civil o Processo de nº. 53000.034243/2010-98 em nome da Associação Comunitária "Á VOZ DE CAJUEIRO", situada na localidade de Cajueiro, 4º. Distrito deste Município de São João da Barra/RJ, haja vista que a entidade já se encontra outorgada, necessitando apenas a aprovação da licença para entrar em funcionamento dentro dos padrões legais que regem a Constituição do Brasil.

Elevo ao conhecimento que esta Associação Comunitária é de suma importância para a comunidade e para o município Sanjoanense, pois estará exercendo e divulgando todos os acontecimento diários ocorridos no município e auxiliando a população no que preciso for.

Certo do pronto atendimento e sem mais para o momento, aproveito para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alex Sandro Matheus Firme
Vereador

Rua Barão de Barcelos, 88 - Altos - Tel.: (22) 2741-1301 - CEP 28.200-000 - São João da Barra - RJ.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO LOPES

OFÍCIO-nº 183/2018 - GSELOP Brasília – DF, 26 de setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
GILBERTO KASSAB
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília – DF

Assunto: agilização na outorga

Senhor Ministro,

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência e, observados os princípios éticos que regem administração pública e o que dispõe a Constituição Federal, solicito especial atenção e celeridade na liberação da Licença Provisória do serviço oferecido pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO (Rádio Cidade), em São João da Barra - RJ, remetendo o processo n.º 53000.034243/2010-98 à Casa Civil, para posterior deliberação do Congresso Nacional. Ressalto que a autorização já consta na Portaria n.º 2316-SEI, de 2 de maio de 2018, em anexo.

No aguardo de que Vossa Excelência se mostre sensível ao pleito, agradeço antecipadamente as providências e solicito que me sejam comunicadas.

Atenciosamente,

Senador **EDUARDO LOPES**
Líder do PRB no Senado Federal
Presidente Regional do PRB-RJ

Petição (3433091) SEI 01250.060022/2018-87 / pg. 4

PORTARIA Nº 1.971-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1o Declarar extinta, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização concedida à Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha (ACELV), por meio da Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2007, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Lagoa Vermelha, estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 anos, sem direito à exclusividade.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.038-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista Parecer nº 1095/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão (FUSASO), por meio da Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonito / PE, em razão extinção da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.049-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.001058/1998 e nº 53000.007909/2014-69, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação de Comunicação RadCom Cristal de Marilândia do Sul - PR, por meio da Portaria nº 107, publicada no Diário Oficial da União em 20 de fevereiro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marilândia do Sul / PR, em razão da transferência da outorga a outra entidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.051-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000100/2000 e nº 53900.043835/2015-61, resolve:

Art. 1º Declarar que se encontra extinta desde o dia 10 de novembro de 2014 a autorização outorgada à ACOMOR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DE RADIODIFUSÃO, por meio da Portaria nº 1600, publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virgem da Lapa / MG, em razão da falta de interesse da entidade em permanecer executando o serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.059-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000726/1999 e nº 53900.045445/2015-26, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária de Difusão Cultural Beto Abacaxi, por meio da Portaria nº 1185, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barrinha / SP, em razão da falta de interesse da entidade em continuar prestando o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.060-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002296/1998 e nº 53000.007041/2013-16, resolve:

Art. 1º Declarar que encontra-se extinta desde o dia 19 de novembro de 2012 a autorização outorgada à Comunidade Unida de Jacuacanga, por meio da Portaria nº 628, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Angra dos Reis / RJ, em razão da falta de interesse da entidade em continuar executando o serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.166-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53050638/2016-80 e nº 53900.050638/2016-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de agosto de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE VIRMOND, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Virmond / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.169-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001378/1998 e nº 53900.045664/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de março de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ACCS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macaúbas / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.171-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000133/1999 e nº 53900.048776/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JITAÚNA,para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jitaúna / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.173-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000033/2000 e nº 53900.045626/2016-33, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de março de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.175-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000770/2001 e nº 53900.045557/2016-68, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE CESÁRIO LANGE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cesário Lange / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.226-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.059257/2013-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Avalanche - Amigos do Bairro Ana Vieira, com sede à Av. Governador Orleir Cameli nº 152 Bairro Ana Vieira, na localidade de Sena Madureira / AC, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.316-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.034243/2010-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade), com sede à Rua Galdino da Silva, s/n, Cajueiro nº s/n - Bairro Cajueiro, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018050700015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Petição (3433091) SEI 01250.060022/2018-87 / pg. 5

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.320-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.016132/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Barra, com sede à Rua Gustavo de Castro Alencar, nº 78, Distrito de Barra, na localidade de AIUABA/CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.321-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011959/2016-69, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Comunicadores de Rádio Pró-Cultura de Feiticeiro - CE, com sede à Rua Joaquim Távora, nº 48, Bairro Feiticeiro, na localidade de JAGUARIBE/CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 89,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.322-SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.054824/2009-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação E Cultura Dom Luciano Mendes de Almeida, com sede à Av. 26 de Outubro, nº 1545 Nº S/N - B. Bela Vista, na localidade de Ipatinga / MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98.70 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 236, DE 4 DE MAIO DE 2018

Processo nº 53500.019039/2015-11
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos do Voto nº 6/2018/SEI/AD (SEI nº 2662174): a) não celebrar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC; e, b) determinar o arquivamento dos autos.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 3.226, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) GP- GUARDA PATRIMONIAL VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA GAUCHA LTDA, CNPJ nº 08.476.480/0001-73 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SIDNEY OCHMAN
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 3.208, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53548.000482/2018-14.

Expede autorização à SUBCONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL DO SHOP.CEN.ELDO.C.G., CNPJ nº 33153099000110, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

ATO Nº 3.219, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COOPERATIVA DE ENERGIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS LTDA, CNPJ nº 03.747.565/0001-25 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

ATOS DE 2 DE MAIO DE 2018

Outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à:

Nº 3.272 - VALERIO LUIZ DA COSTA VANNI, CPF nº 268.533.371-15;

Nº 3.274 - VSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 30.076.936/0001-67;

Nº 3296 - Processo nº 53548.000554/2018-23. PAULO SYKORA FILHO, CNPJ nº 60888741120.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 2.903, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.011071/2018-09.

Expede autorização à A. R. LEOPOLDINO - TELECOM, CNPJ/MF nº 07.533.671/0001-67, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.933, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.014728/2018-81.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Porto Alegre/RS.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 19 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.967 - Processo nº 53500.014958/2018-41.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA, CNPJ 26.843.995/0001-46, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Costa Rica/MS.

Nº 2.971 - Processo nº 53500.014991/2018-71.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO CHAPADA DO CORISCO LTDA, CNPJ 12.067.450/0001-80, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Teresina/PI.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 24 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.137 - Processo nº 53500.015601/2018-80.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CONQUISTA LTDA, CNPJ 16.314.163/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Vitória da Conquista/BA.

Nº 3.140 - Processo nº 53500.015604/2018-13.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO NORTE BAIANO LTDA, CNPJ 16.315.327/0001-92, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Juazeiro/BA.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 3.325, DE 3 DE MAIO DE 2018

Processo nº 53500.016768/2018-68.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SECOP SOCIEDADE EDUCATIVA DE COMUNICACOES PEDREIRENSE, CNPJ 69.186.955/0001-81, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pedreira/SP.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 15, DE 4 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59 do Regimento Interno da Anatel - aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, deliberou submeter a comentários e sugestões do público em geral a proposta de Ato estabelecendo os limites de potência de transmissão de estações do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na faixa de frequências 39,5-40 GHz, processo nº 53500.016224/2018-04.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br, relativo a esta Consulta Pública, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 15 (quinze) dias, contados de sua publicação.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

WILSON DINIZ WELLISCH
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018050700016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Petição (3433091) SEI 01250.060022/2018-87 / pg. 6

53000.034243/2010-98

Zimbra **cggm@mctic.gov.br**

Associacao Comunitaria a Voz de Cajuiero 53000.034243/2010-98

De : LEANDRO FERNANDES <leandroda93fm@hotmail.com>
Qua, 21 de nov de 2018 08:29
2 anexos

Assunto : Associacao Comunitaria a Voz de Cajuiero 53000.034243/2010-98

Para : ouvidoria@mctic.gov.br, cggm@mctic.gov.br

Eu Leandro Fernandes Batista na qualidade de presidente da associação comunitária a voz de cajueiro venho trazer nossa insatisfação com a COVARDIA que esse Pessoal da rádio Grussaí FM Rádio Comunitária estão fazendo para procrastinar o sonho de nossa comunidade, aproveito para pedir em vista de mais de 16 Denuncias vazias e mal intencionadas sem fundamento algum, a CGRC-OUT agilidade na Questão da licença provisória para que possa assim estar acabando com esse episódio que só visa maldade para conosco.

Átt Leandro Fernandes
CPF 11776855744

From: LEANDRO FERNANDES
Sent: Tuesday, November 20, 2018 7:22:03 PM
To: ouvidoria@mctic.gov.br
Subject: Associacao Comunitaria a Voz de Cajuiero 53000.034243/2010-98

---

oficio 016 2018.pdf
13 KB

ATA GRUSSAI FM..pdf
623 KB

SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 74

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 21/11/2018, às 17:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3593153** e o código CRC **AE1FDC04**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 22/11/2018, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3594238** e o código CRC **2CC9EDEF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3594238

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98
Referência: Despacho Interno CGRC_OUT (3476142)
Interessado: Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (Rádio Cidade)
Assunto: Análise da Denúncia - Manifestação em Apoio.

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 23/11/2018, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3598296** e o código CRC **21330EA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Correspondência Eletrônica - 3613354

Data de Envio:
26/11/2018 07:44:40

De:
MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:
leandroda93fm@hotmail.com

Assunto:
Processo nº 53000.034243/2010-98 - Pedido de Vistas

Mensagem:
Prezado,

Acerca dos pedidos de vistas, informamos que, para obtenção de vista processual de assuntos afetos à Secretaria de Radiodifusão, é necessário que o usuário possua cadastro no Sistema de Acesso ao SEI (CADSEI). Para maiores detalhes, acesse: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/vista_processual.html

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53000.034243/2010-98**.

Entidade: **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro**.

Assunto: **Envio dos Autos à Casa Civil.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Opinamos pelo envio dos autos à Casa Civil, tendo em vista que já foi respondida, por meio do e-mail 3613354, a solicitação de vistas feita pelo Senhor Leandro Fernandes (3590494).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/11/2018, às 08:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3613355** e o código CRC **64A33A29**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Amanda de Souza Geracy

De: Marcelo Pacheco dos Guaranys
Enviado em: quinta-feira, 8 de novembro de 2018 19:26
Para: Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Cc: Jose Cruz Filho; Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Assunto: ENC: A/C Marcelo Guaranys
Anexos: VID-20180816-WA0084.mp4; VID-20180816-WA0086.mp4

Repassando para Ana Carolina também.
Abs

De: Marcelo Pacheco dos Guaranys
Enviada em: quinta-feira, 8 de novembro de 2018 18:59
Para: Jose Cruz Filho; Eugenio Cesar Almeida Felippetto
Assunto: ENC: A/C Marcelo Guaranys

Repasso denúncia sobre rádio comunitária. Sabem me dizer se já foi aprovada?
abs

Enviado do Email para Windows 10

De: Grussai FM
Enviado:quarta-feira, 7 de novembro de 2018 20:22
Para: Marcelo Pacheco dos Guaranys
Assunto: A/C Marcelo Guaranys

Assunto: Denuncia em desfavor da Associação Comunitária a voz de Cajueiro- São João da Barra/RJ.

Processo 53.000.034243/2010-98 de Radiodifusão comunitária.

Solicita Sobrestamento do processo

A/C Exmo. Sub chefe de análise de assuntos governamentais

Senhor Marcelo Guarantã,

Ao cumprimentar vossa excelência venho por meio deste apresentar em anexo,vídeos que não deixam dúvidas que os dirigentes da " Associação" denunciada não residem na localidade que ora pretendem executar o serviço o que contraria totalmente a lei que regulamenta o serviço.

Afinal,A CONJUR DO MCTIC aponta que a não Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria,
confome disposto no Parágrafo único do a11. da Lei 9.612 de 19 de· fevereiro de 1998 deve ensejar indeferimento do processo.

Contrariando assim o serviço que regulamenta o serviço de radiodifusão ,entendemos que são vícios estes impossíveis de saneamento.

No caso aqui tratado e chama a atenção de toda cidade não sò o fato dos dirigentes não só morarem em outro distrito,como a entidade ora denunciada ser comprovadamente uma associação de fachada.

Basta se atentar ao vídeo, anexo ,onde o Sr. MANEL FRIAGEM, DIZ " Eles só construíram e nunca mais voltaram aqui ,são moradores de atafona".

Sr.Manel Friagem (VIZINHO DE MURO) da " Associação" se referi a Atafona,Distrito de São João da Barra ,cerca de 15 km de cajueiro onde a associação deseja irregularmente executar o serviço,jogando assim por terra as declarações acostadas ao processo onde seus dirigentes afirmam residir na localidade .

(O DEPOIMENTO DO SR.MANEL FOI DADO COLHIDO AO LADO DA ONDE DEVERIA DUNCIONAR A SEDE DA ASSOCIAÇÃO)

Do ponto de vista jurídico,temos que ponderar que se o MCTIC arquivou no mesmo aviso de habilitação o processo da entidade concorrente liderado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSORA DE CAJUEIRO ,pelo fato da mesma ter mantido em seus quadros um dirigente que participou do pleito eleitoral de 2012.Este cidadão tem todo direito de julgar nulo a outorga concedida Associação Comunitária a voz de cajueiro 53.000.034243/2010-98,pois a mesma não está revestida de todos requisitos legais,posto que entre outras irregularidades SEUS DIRIGENTES NÃO RESIDEM NA LOCALIDADE ONDE ORA PRETENDEM EXECUTAR O SERVIÇO.

A " Associação" não exerce as funções para a qual foi criada.

A entidade não conseguiu comprovar que seus associados residem na localidade.

A entidade é assessorada juridicamente por empresa,que no mesmo aviso de habilitação prestou assessoria a entidade que teve processo arquivado para mesma localidade,configurando clara subordinação o que é proibido pela lei 9.612 de 1998

Por essas e tantas outras irregularidades acostadas ao processo em questão,vícios estes INSANÁVEIS que comprometem todo andamento processual e que diretamente infringe toda norma vigente,resta evidente que a entidade violou vários principios de constitucionalidade.

Em caso de omissão por parte do Governo do Exmo. Presidente Michel Temer em desconsiderar todas estas robustas e contundentes provas estará a união punindo toda uma comunidade ao outorgar a uma entidade "fraudulenta" um serviço de tão importância para todos .

Tem este documento que ora subscrevo o intuito de solicitar que apòs analisado o processo SEJA DE IMEDIATO REVOGADA a outorga concedida a associação comunitária a voz de cajueiro ou a devolução do mesmo ao MCTIC a fim de que as denuncias sejam devidamente apuradas.

Att.

Manoel Francisco Rangel Filho

E-mail Casa civil (3644379) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 82

Favor acusar recebimento

53000.034243/2010-98

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subchefia de Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 29 de novembro de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.034243/2010-98 e Exposição de Motivos nº 00374/2018 MCTIC, de 29/10/2018.**

1. Em atenção ao disposto no **parágrafo único do artigo 58 e no art. 65 da Portaria MCTIC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** [1] e tendo em vista tratar-se de denúncia diversa da apurada e rejeitada no bojo do processo administrativo 01250.029.870/2018-19 (doc SEI nº 0902321), solicita-se a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, para que proceda à instauração de processo administrativo correlato e ao exame da admissibilidade da denúncia recebida no âmbito desta Casa Civil da Presidência da República e, se for o caso, ao juízo de mérito sobre os fatos narrados.
2. Em atenção ao esclarecimento do órgão de origem, constante do doc SEI nº 0901956, no sentido de que os pontos alegados já foram apurados em processo administrativo anterior, ressalta-se não haver perfeita identidade entre os elementos suscitados.
3. Conforme informações constantes da Nota Técnica 19317/2018/SEI-MCTIC, de agosto de 2018, itens 2, 6 e 7, a denúncia anteriormente rejeitada relatava supostas vinculações político-partidárias e religiosas por parte de membros da diretoria da sociedade requerente, além de incongruências nas assinaturas de apoio juntadas aos autos deste processo de outorga.
4. A segunda denúncia, por sua vez, invoca a inexistência de fato sociedade, sob a alegação de que a Associação não é conhecida da comunidade local e não tem estúdio no local informado como sede.
5. Nessa conformação, necessária a instauração do processo administrativo próprio para apreciação da situação relatada.
6. Após deliberação do MCTIC, solicita-se a devolução dos autos a esta Casa Civil da Presidência da República.

AMANDA DE SOUZA GERACY
Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

[1] - Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015:

Art. 58. A denúncia é o instrumento apto para qualquer pessoa impugnar o andamento de qualquer processo sob o fundamento de ilegalidade.

Despacho Externo SEI_PR - 0904407 (3644402) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 84

Parágrafo único. Uma vez recebida, a denúncia será autuada em apenso aos autos principais.

Art. 65. O processo de outorga não será decidido sem que todas as denúncias sejam devidamente apreciadas.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Souza Geracy**, **Assessor(a)**, em 28/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0904407** e o código CRC **DD1C3DC2** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 0904407

Despacho Externo SEI_PR - 0904407 (3644402) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 85

53000.034243/2010-98

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 28 de novembro de 2018.

Ao Protocolo da SUPAR

Ao Protocolo da SAJ

Ao Protocolo da SAG

Assunto: Devolução da exm 374 2018 MCTIC

1. Devolução da exm 374 2018 MCTIC conforme DSP SAINF/SAJ/CC-PR.

CARLOS HENRIQUE T. BOTELHO
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor**, em 28/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0905429** e o código CRC **DF3C51BF** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 0905429

Despacho Externo SEI_PR - 0905429 (3644433) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 86

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.034243/2010-98
Referência: Despacho SEI/PR - 0905429
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0905429 (3644433) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 03/12/2018, às 17:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3644491** e o código CRC **24644BC3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53000.034243/2010-98**.

Referência: **Despacho ASRAD 3644491.**

Entidade: **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro**.

Assunto: **Restituição dos autos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao E-mail Casa Civil 3644379 e Despacho SEI PR 3644402, informo o seguinte:

1.1 A Casa Civil restituiu os autos a este Ministério para apuração de nova denúncia apresentada em desfavor da entidade em questão. A denúncia trata de possível infração à legislação de rádio comunitária, pois os dirigentes não residiriam na área de execução de serviço.

1.2 Ocorre que o fato já foi apurado pela Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (CGFI), a qual emitiu a Nota Técnica nº 19317/2018/SEI-MCTIC, 3304491, cujo item 4 diz seguinte: "*Analisando-se a documentação apresentada verificou-se que os dirigentes da entidade, eleitos de acordo com a Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria (3190174), datada de 06 de dezembro de 2017, residem na área de abrangência da comunidade atendida pela emissora comunitária*". Ressalte-se que a Associação apresentou os comprovantes de residência de seus dirigentes, conforme fls. 5 a 7 do Evento SEI 3190174.

2. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/12/2018, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3658222** e o código CRC **16002084**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/12/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3669080** e o código CRC **C7F081AB**.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3669080

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 10/12/2018 13:30

Termo(s): 374 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000034243201098	MCTIC 00374 2018 São João Barra / RJ - RADCOM - Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade)	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3672193)
SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 91

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/12/2018, às 18:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3673202** e o código CRC **1540C7B4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

OFICIO n° 20/2018 - ACVC
Associação Comunitária a Voz de Cajueiro

São João da Barra, 17 de dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
ELISEU PADILHA
Ministro Chefe da Casa Civil

Assunto: Processo n.º 53000.034243/2010-98

Senhor Ministro,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe tanto tecnicamente quanto juridicamente com parecer jurídico 425/2018 de 20/04/2018, onde foi autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de SÃO JOÃO DA BARRA, Estado do RIO DE JANEIRO, através da portaria n° 2.316-SEI, de 2 de maio de 2018, em análise aos autos do processo vem expor para após requerer:

Diante da necessidade da implantação do serviço de RADCOM na localidade em questão, tratando de um sonho de centenas e centenas de moradores, sonho hoje que depois de oito anos de tramitação Agora está finalmente se tornando realidade.

Esta entidade representada por seu representante legal vem Pedir o envio do referido processo para Deliberação no Congresso Nacional.

Conhecedores dos relevantes serviços prestados por nossa entidade a mesma recebeu ao longo desses anos Importantes Apoios, titulo de utilidade pública, apoio da Câmara Municipal SJB, do **Deputado Marcos Soares DEM/RJ** e também o importante apoio do nobre **Senador Eduardo Lopes PRB/RJ** conforme ofícios em anexo.

Convicto de que Vossa Excelência dispensará toda atenção ao pedido, aproveito a oportunidade para reafirmar meus sentimentos de profundo respeito e admiração.

Sendo para o momento e certo da sua valiosa atenção, apresento os meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Leandro Fernandes
Presidente

Rua Galdino Silva s/n Cajueiro 28200–000
São João da Barra/ RJ
Tel.(22) 99998-2425


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
A VOZ DE CAJUEIRO


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
A VOZ DE CAJUEIRO

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO MARCOS SOARES

OFÍCIO n.º 047/2018 - MS

Brasília, 11 de dezembro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
ELISEU PADILHA
Ministro Chefe da Casa Civil

Assunto: Processo n.º 53000.034243/2010-98.

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a Vossa Excelência a especial atenção ao processo n.º 53000.034243/2010-98, da **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (Rádio Cidade)**, no município de São João da Barra – RJ. Trata-se de licença para a referida rádio, e encontra-se em sua fase final (Casa Civil) para posteriormente ser encaminhado ao Congresso Nacional.

Sendo para o momento e certo da sua valiosa atenção, apresento os meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

DEPUTADO MARCOS SOARES
DEM/RJ

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 7º andar – gabinete 741
70160-900 – Brasília/DF
Tel. (61) 3215-5741/3741 – Fax (61) 3215-2741

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

14 DEZ 2018

Hora: 10:19
Func.:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO LOPES

OFÍCIO-nº 189/2018 - GSELOP Brasília – DF, 22 de novembro 2018

A Sua Excelência o Senhor
ELISEU PADILHA
Ministro-Chefe da Casa Civil
Brasília – DF

Assunto: **especial celeridade em processo**

Senhor Ministro,

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência e, observados os princípios éticos que regem administração pública e o que dispõe a Constituição Federal, solicito especial atenção e celeridade ao processo n.º 53000.034243/2010-98, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE CAJUEIRO (Rádio Cidade), em São João da Barra – RJ. O processo trata da Licença Provisória para a referida rádio, e encontra-se em fase final, para posterior deliberação do Congresso Nacional.

Agradeço desde já a atenção de Vossa Excelência, renovando meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **EDUARDO LOPES**
Líder do PRB no Senado Federal
Presidente Regional do PRB

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
22 NOV 2018
Hora: 16:00
Sanc:

Senador EDUARDO LOPES - Líder do PRB no Senado Federal - Representante do Estado do Rio de Janeiro
Ala Sen. Ruy Carneiro, Gab. 2 - Anexo II - Senado Federal - Brasília - DF - 70165-900 Fones: (61) 3303-5730/ 3303-5225

53000.034243/2010-98

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subchefia de Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Ratifica Despacho Anterior. Nova Devolução de Processo Administrativo. Necessidade de Esclarecimentos Complementares.**

1- Em atenção às considerações constantes da **Nota Informativa nº 185/2018/AS/SAINF/SAG/CC-PR, de 27 de novembro de 2018** (doc SEI nº 0903377) e em estrita observância às disposições constantes do parágrafo único do artigo 58 e no art. 65 da Portaria MCTIC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, os autos foram restituídos ao MCTIC, em 29 de novembro de 2018, com a finalidade precípua de que fosse instaurado ou certificado nos autos a instauração ou o desfecho do processo administrativo relacionado à denúncia recebida no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

2- O despacho anterior possuía o seguinte teor (doc SEI nº 0904407):

" Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.034243/2010-98 e Exposição de Motivos nº 00374/2018 MCTIC, de 29/10/2018.**

1. Em atenção ao disposto no **parágrafo único do artigo 58 e no art. 65 da Portaria MCTIC nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** [1] e tendo em vista tratar-se de denúncia diversa da apurada e rejeitada no bojo do processo administrativo 01250.029.870/2018-19 (doc SEI nº 0902321), solicita-se a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, para que proceda à instauração de processo administrativo correlato e ao exame da admissibilidade da denúncia recebida no âmbito desta Casa Civil da Presidência da República e, se for o caso, ao juízo de mérito sobre os fatos narrados.

2. Em atenção ao esclarecimento do órgão de origem, constante do doc SEI nº 0901956, no sentido de que os pontos alegados já foram apurados em processo administrativo anterior, ressalta-se não haver perfeita identidade entre os elementos suscitados.

3. Conforme informações constantes da Nota Técnica 19317/2018/SEI-MCTIC, de agosto de 2018, itens 2, 6 e 7, a denúncia anteriormente rejeitada relatava supostas vinculações político-partidárias e religiosas por parte de membros da diretoria da sociedade requerente, além de incongruências nas assinaturas de apoio juntadas aos autos deste processo de outorga.

4. A segunda denúncia, por sua vez, invoca a inexistência de fato sociedade, sob a alegação de que a Associação não é conhecida da comunidade local e não tem estúdio no local informado como sede.

5. Nessa conformação, necessária a instauração do processo administrativo próprio para apreciação da situação relatada.

6. Após deliberação do MCTIC, solicita-se a devolução dos autos a esta Casa Civil da Presidência da República.

Despacho Externo SEI_PR - 0937515 (3710687) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 98

3- O processo administrativo foi novamente recebido nesta Casa Civil da Presidência da República, em 10/12/2018. Contudo, o novo encaminhamento não veio acompanhado de informações ou das diligências adicionais requeridas. Ao processo apenas foram acrescidas cópias da documentação anterior.

4- Nessa conformação, para correção da marcha processual, ratifica-se o caráter não satisfativo das informações apresentadas pelo MCTIC no e-mail datado de 27 de novembro de 2018 (doc SEI nº 0901956) e reitera-se a necessidade de cumprimento das providências objeto do despacho anterior.

5- Após deliberação do MCTIC, solicita-se a devolução dos autos a esta Casa Civil da Presidência da República, para retomada da análise.

AMANDA DE SOUZA GERACY
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Souza Geracy**, **Assessor(a)**, em 18/12/2018, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0937515** e o código CRC **BD1D6B0E** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 0937515

Despacho Externo SEI_PR - 0937515 (3710687) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 99

53000.034243/2010-98

Presidência da Republica
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Aos Protocolos da SAJ, SAG e SUPAR

Assunto: **Devolução de Exposição de Motivos Nº 374/2018 do MCTIC.**

1. Informa a devolução de Exposição de Motivos Nº 374/2018 do MCTIC, conforme Despacho SAINF/SAJ/CC-PR 0937515, para providências.

GLAUCE PEREIRA DA SILVA
Especialista

Documento assinado eletronicamente por **Glauce Pereira da Silva**, **Especialista(GR II)**, em 19/12/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0941587** e o código CRC **8D0F6FE1** no site: (https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 0941587

Despacho Externo SEI_PR - 0941587 (3710705) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 100

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.034243/2010-98
Referência: Despacho SEI/PR - 0941587
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0941587 (3710705) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 20/12/2018, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3711686** e o código CRC **71D48CEC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSORA DE CAJUEIRO

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dez às dez horas, na BR 356 , número duzentos e vinte dois ,Cajueiro , na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se os senhores Leonardo Gomes das Chagas, identidade nº 09068147-9 Detran ,CPF 714.0087-70 ,Leandro Gonçalves da Silva Motta nº 1229989-7 Detran ,CPF 095999477-70 e Tiago Caetano Eduardo identidade nº 21.792.487-7 Detran ,CPF 120.189.497-21 com o firme propósito de fundar uma associação civil sem fins lucrativos. O Sr. Leonardo Gomes das Chagas abriu a reunião e propôs chamar a nova entidade de ***Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro*** ,com a sigla ACRC. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como principal a execução do serviço de radiodifusão comunitária, devido à carência de meios de comunicação na comunidade. Em seguida, leram e discutiram a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um texto final, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Todos os presentes rubricaram todas as folhas do Estatuto e comprometeram-se a registrá-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto, os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria: Leonardo Gomes das Chagas como Diretor geral,casado,Brasileiro,comerciante,CPF 7140087-70 identidade nº 09068147-9 Detran residente na BR 356 nº 222, Cajueiro,São João da Barra/RJ; Leandro Gonçalves da Silva Motta ,diretor – administrativo,solteiro,Brasileiro,estudante, CPF 095999477-70 , identidade nº1229989-7 Detran, residente na rua Galdino Silva s/n Cajueiro,São João da Barra/RJ e Tiago Caetano Eduardo, Diretor de Operações solteiro,Brasileiro,balconista,CPF 120.189.497-21, identidade nº 21.792.487-7 Detran residente na Rua Galdino Silva s/n ,Cajueiro,São João da Barra/RJ . Os presentes colocaram a chapa em votação e elegeram-na por unanimidade. A chapa tomou posse imediatamente e, assim, deu início ao seu mandato . A diretoria eleita declarou para os devidos fins,sob as penas da lei que não estão impedidos de administrarem ou fazerem parte de qualquer sociedade civil. O Diretor-Geral Leonardo Gomes das Chagas agradeceu o apoio dos presentes e lembrou que toda a comunidade pode se associar à ACRC, contribuindo para o seu desenvolvimento. Não havendo nada mais a tratar, Leonardo Gomes das Chagas encerrou a reunião. Antes leu esta ata, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Leandro Gonçalves da Silva Motta , na função de secretário, a lavrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Assinaturas dos presentes abaixo:

Leonardo Gomes das Chagas
Leandro Gonçalves da Silva Motta
Tiago Caetano Eduardo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Distrito do 1º Ofício de São João da Barra
Protocolo Lv. 01 Fls. 36 320
Registro Lv. A-9 Fls. 60v. 1164
São João da Barra, 16 de 12 de 2010

REGISTRO Nº 9553
R$ 19,11
R$ 4,78
R$ 4,78
R$ 4,78
R$ 2,35
Total R$ 9,07

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRAL NMI
RQK70378

Anexo documentos processo 53000.002516/2011-16 (3718513) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 102

CARTORIO DO 1 OFICIO Valido Somente com Selo de Fiscalizacao
AUTENTICADO
CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO ORIGI-
NAL A MIM APRESENTADO.
EMOLUMENTOS: 3,93 CONFERIDO POR MIM E EU TESTEMUNHO A VERDADE
FETJ: 0,78 SAO JOAO DA BARRA/RJ, 29 DE DEZEMBRO DE 2010
FUNDPERJ: 0,19
FUNPERJ: 0,39
TOTAL: 5,29 Gustavo Ribeiro Aguiar OAB/RJ 94/4691

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GCU
1 ATO
FQI89683

CARTORIO
1º OFÍCIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSORA DE CAJUEIRO

BR 356 Nº 222 ,CAJUEIRO,SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

CEP 28200-000

FUNDADA EM 05/11/2010

RELAÇÃO PESSOAS FISICAS

Nome: Leonardo Gomes das Chagas
Identidade nº 09068147-9 detran
CPF nº 00714.0087-70
Endereço: BR 356 nº 222, Cajueiro,São João da Barra/RJ – CEP 28200-000

Nome : Leandro Gonçalves da Silva Motta
Identidade nº 1229989-7 detran
CPF nº 095999477-7
Endereço : Rua Galdino da Silva s/n ,Cajueiro , São João da Barra/RJ – CEP 28200-000

Nome: Tiago Caetano Eduardo
Identidade nº 21.792.487-7 detran
CPF nº 120.189.497-21
Endereço: Rua Galdino da Silva s/n ,Cajueiro,São João da Barra/RJ – CEP 28200-000

Anexo documentos processo 53000.002516/2011-16 (3718513) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 104

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1823 /2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº **53000.002516/11**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São João da Barra / RJ.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

I. A entidade mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações **político-partidária**, conforme constatado na Ata de Constituição realizada em 05/11/2010, na qual foi eleito para Presidente da Associação, o Sr. Leonardo Gomes das Chagas, candidato a vereador do município nas eleições de 2012, e eleito Suplente, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98 e subitem 8.2, alínea "f" da Norma Complementar nº 01/2004.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do requerimento de autorização desta entidade.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

emar/CGRC

Anexo documentos processo 53000.002516/2011-16 (3718513) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 105

À consideração superior.

Brasília, 1º de julho de 2013.

Eliane Rodrigues.

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 10 de julho de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1823/2013/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 11 de julho de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Anexo documentos processo 53000.002516/2011-16 (3718513) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 106

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3555 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de JULHO de 2013.

Ao Senhor
LEONARDO GOMES DAS CHAGAS
Representante Legal da Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro
Rua Barão de Barcelos, nº 667 - Centro
28.200-000 São João da Barra / RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.002516/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.002516/11**, na localidade de **São João da Barra / RJ**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1823 / 2013**, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

Anexo documentos processo 53000.002516/2011-16 (3718513) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 107

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2674/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento do Pedido de Autorização.**

Referência: Processo nº 53000.002516/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunitária de Radiodifusora de Cajueiro**, da localidade de **São João da Barra**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 1823/2013/CGRC/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 3555/2013, datado de 11/07/2013, AR Postal em 24/07/2013.

ANÁLISE

2. A Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Acompanhamento e Avaliação, nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, recurso administrativo formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusora de Cajueiro**, o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 31º, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 12/11/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, constatando-se a necessidade de indeferimento do pedido de outorga, pelo(s) seguinte(s) motivo(s) exposto(s) :

A falta de apresentação, na fase de habilitação, de qualquer documento listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento sumário.

Norma nº 1/2011	Subitem 8.1.3	Vínculos de Subordinação	N/A	☑ Político ☐ Religioso ☐ Familiar

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição no intuito de ver reformada a decisão.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
24/07/2013	07/08/2013	☒ Sim ☐ Não

Anexo documentos processo 53000.002516/2011-16 (3718513) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 108

5. No entanto, as alegações da requerente merecem as seguintes considerações:

Muito embora a entidade tenha solicitado a revisão do ato que promoveu o indeferimento do pedido de autorização, com o intuito de sanear as pendências/irregularidades ora apontadas, comunicamos que o pedido não poderá ser considerado para fins de reconsideração da decisão, conforme o item 3 desta Nota, vez que o Sr. Leonardo Gomes das Chagas, representante legal da entidade, foi candidato a vereador do município de São João da Barra nas eleições de 2012, e eleito suplente, violando aos preceitos do artigo 11 da Lei nº 9.612/98, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, bem como subitem 8.1.3 da Norma nº 1/2011, implicando no imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela manutenção da decisão de indeferimento do pedido de outorga, devendo os autos serem remetidos ao arquivo, restando à requerente apenas aguardar publicação de novo Aviso de Habilitação.

À consideração superior.

Brasília, 07 de outubro de 2013.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 7 de outubro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Conforme faculta a Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, aprovo a Nota Técnica nº 2674/2013/CGRC/SCE-MC, pelos seus fundamentos jurídicos e determino que a decisão de indeferimento anteriormente proferida seja mantida pelas razões e termos explicitados acima. Assim sendo, restando cumpridas as praxes processuais no que diz respeito ao julgamento do pedido recursal em primeira instância, proponho o encaminhamento dos autos a Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta, com o presente ato, para que sejam tomadas as medidas que couberem ao caso.

Brasília, 7 de outubro de 2013.

Samir Amando Granja Nobre Maia
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
da Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2674/2013/CGRC/SCE-MC.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta

Anexo documentos processo 53000.002516/2011-16 (3718513) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 109

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53000.034243/2010-98**.

Referência: **Despacho ASRAD 3711686.**

Entidade: **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro.**

Assunto: **Restituição dos autos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao Despacho SEI_PR - 0937515 (3710687), informo o seguinte:

1. Em atenção ao item '5' do Despacho SEI PR – 0904407 (3644002), esclarece-se que não é necessária a instauração de PAI – Processo de Apuração de Infração, como sugerido, uma vez que todas as questões suscitadas nos documentos SEI 3031577, 3331057 e 3644379 estão a seguir analisadas e respondidas:
2. Conforme ata de assembleia, a entidade outorgada foi fundada em 02/06/2010 (f. 25/30 - 0342210), mesma data que consta das informações de seu CNPJ.
3. Em 06/07/2010 a entidade apresentou Cadastro de Demonstração de Interesse (f. 1/7 - 0342210), que foi deferido, tendo sido informada que o município não estava inserido em PNO (Plano Nacional de Outorga) então vigente. Assim, a entidade solicitou a inclusão, que culminou com a publicação do Aviso nº 31 (04/2010), no DOU de 12/11/2010.
4. Assim, em 28/12/2010 a entidade apresentou os documentos necessários à análise do pedido de outorga (f. 11/79 - 0342210).
5. Vê-se, assim, que não há nenhuma irregularidade na constituição da Entidade, e sua participação no Aviso de Habilitação nº 31.
6. É muito comum, senão dizer que a maioria das entidades que participam de seleção pública para obtenção da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, fundam a associação com esse objetivo principal - rádio comunitária – e absolutamente, não há nada de ilegal ou irregular quanto a isso.
7. Aliás, do mesmo modo ocorreu com a Associação Comunitária Radiodifusora de Cajueiro (processo nº 53000.002516/2011-16): a entidade foi fundada em 05/11/2010, e em 18/01/2011 fez o protocolo de seu pedido, no mesmo Aviso nº 31/2010.
8. A diferença é que aquele processo foi indeferido por **vínculo político-**

partidário, conforme cópias ora anexadas (3718513), não tendo sido dado provimento ao recurso apresentado. É vício insanável, criado pela própria interessada. Não tivesse ela a subordinação política, seu processo teria prosseguimento, com a contagem de manifestações em apoio, e a que tivesse maior número, teria o processo submetido à instrução.

9. Sua irresignação não tem o condão de tonar 'nula' a outorga da outra entidade, que submeteu-se aos mesmos critérios de análise, inclusive sob o crivo da Consultoria Jurídica junto a este Ministério.

10. Quanto ao efetivo funcionamento, vale ressaltar que a outorgada somente poderá iniciar suas transmissões após o recebimento da Licença Provisória, que só será expedida após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, do processo no Congresso Nacional, sem que tenha sido apreciado.

11. Então, nada há de 'estranho' no fato de não haver movimentação de pessoas, etc, no endereço informado para sua sede. Até que possa iniciar as transmissões, é situação absolutamente normal.

12. Quanto ao local de residência dos dirigentes, a questão já foi superada pelo Despacho Interno CGRC_OUT 3658222

13. Nem a Lei 9.612, de 1998, nem a Norma 01/2004, de 2004, ou mesmo a Portaria nº 4334, de 2015, com as alterações de 2018, exigem que, para deferimento do pedido de outorga, a entidade esteja em plena atividade, ou mesmo já exista antes da publicação do Aviso de Habilitação/Edital.

14. Com relação a empresa PLUG, que presta serviços de assessoria a diversas empresas de rádio e televisão, conforme se vê de seu sítio eletrônico, https://sistemaplug.com.br/plug/emissoras.html, não representa irregularidade alguma, sendo apenas uma, dentre tantas empresas e/ou escritórios que representam os interessados, junto a este Ministério. Novamente, não há nada de irregular ou ilegal, muito menos pode ser inserido nas situações de vínculo ou subordinação.

15. Se a mesma empresa representou associações distintas, cabe a elas, se se sentiram prejudicadas, tomar as medidas judiciais cabíveis em face de tal empresa.

16. Por fim, vê-se dos diversos 'e-mails' anexados ao processo (3031577, 3331057 e 3644379), que a questão pode claramente ser tratada como irresignação, primeiro de entidade já outorgada no município, que não 'quer concorrência', e, em segundo, de entidade que foi inabilitada em razão de vínculo político, e sente-se 'injustiçada': *"do ponto de vista jurídico, temos que ponderar que se o MCTIC arquivou no mesmo aviso de habilitação o processo da entidade concorrente liderado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSORA DE CAJUEIRO, pelo fato da mesma ter mantido em seus quadros um dirigente que participou do pleito eleitoral de 2012.* ***Este cidadão tem todo direito de julgar nulo a outorga concedida Associação Comunitária a voz do cajueiro 53.000.034243/2010-98,*** *pois a mesma não está revestida de todos os requisitos legais, posto que entre outras irregularidades SEUS DIRIGENTES NÃO RESIDEM NA LOCALIDADE ONDE ORA PRETENDEM EXECUTAR O SERVIÇO (sic).*

2. Com base nessas informações, que mostram-se claras e suficientes,quanto à regularidade do processo da Outorgada, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/12/2018, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3714448** e o código CRC **F20E6D2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3714448

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 21/12/2018, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3719403** e o código CRC **13565462**.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3719403

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 21/12/2018 16:50

Termo(s): 374 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000034243201098	MCTIC 00374 2018 São João Barra / RJ - RADCOM - Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade)	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de encaminhamento (3719762)
SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 114

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.034243/2010-98
Referência: Despacho SEI/PR - 0905429
Assunto: Restituição de processo.

Tendo em vista o que consta do Relatório de encaminhamento (3719762).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 27/12/2018, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3728263** e o código CRC **5C6F9FED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Fwd: Envio do Processo 53000.034243/2010-98 a Casa Civil para despacho da Presidência da República

De : Coordenacao-Geral Do Gabinete do Ministro <cggm@mctic.gov.br> Sex, 01 de fev de 2019 13:59

Assunto : Fwd: Envio do Processo 53000.034243/2010-98 a Casa Civil para despacho da Presidência da República

Para : Mahendra De Sena Formiga <mahendra.formiga@mctic.gov.br>

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

De: "LEANDRO FERNANDES" <leandroda93fm@hotmail.com>
Para: cggm@mctic.gov.br
Enviadas: Sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 12:38:19
Assunto: Envio do Processo 53000.034243/2010-98 a Casa Civil para despacho da Presidência da República

Exmo. Sr. Ministro de estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Marcos Pontes
Brasília-DF

Ofício 02/2019

Assunto: Envio de processo a Casa Civil, para despacho da Presidência da República

Ref. Processo 53000.034243/2010-98
Associacao Comunitaria a Voz de Cajueiro (radio Cidade)
São João da Barra-RJ.

A Associação Comunitária a Voz de Cajueiro, já identificada e qualificada nos Autos do Processo acima marginado, por seu diretor Presidente que esta subscreve, vêm com a devida vênia à honrosa presença de V.S.a. para assim se manifestar para ao final requerer:

1- Diante da nota técnica 7943/2018-SEI-MC que instrui tanto juridicamente como tecnicamente o processo n° 53000.034243/2010-98 pela Coordenadoria Geral de radiodifusão Comunitária, bem como o parecer favorável da CONJUR n° 425 de 2018 que opina pela outorga a Associação Comunitária a Voz de Cajueiro.

2- Como a CGRC já cumpriu com todos os procedimentos para a instrução processual. Ressaltando que a Coordenação sempre agiu de forma célere e eficiente em relação ao processo em questão. Em virtude do processo ter levado LONGOS 8 ANOS DE TRAMITAÇÃO E DIANTE DA NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM na localidade de Cajueiro, tem esta o intuito de requerer a V.Excia o envio a Casa Civil Juntamente com exposições de motivos assinado por V.Excia para despacho do presidente e apreciação e deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

São João da Barra-RJ, 01 de Fevereiro de 2019

ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO

LEANDRO FERNANDES BATISTA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO


Livre de vírus. www.avast.com.

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 15/02/2019 11:37

Termo(s): 374 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000034243201098	MCTIC 00374 2018 São João Barra / RJ - RADCOM - Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade)	MCTIC	Inserir/Alterar Projeto de Documento	Em Elaboração	EM para Mensagem	

Relatório de Devolução (3855777) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 118

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO MINISTRO - PROCESSOS DE RADIODIFUSÃO - CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	CGRL	CONJUR	**SERAD**	OUVID
AGME	CORREG	DAD	SEMPI	
ASPAR	CGPC	DGI	SETEL	
CGCS	COCCT	DEAIC	SEPLA	
CGMO	CONCEA	SUV	SEFAE	
CGGP	CTNBio	SEXEC	SETAP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir manifestação	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado c/c para o CGGM	
Emitir Parecer	Tomar ciência e arquivar	

OBSERVAÇÃO:
De ordem, restitui-se o presente processo para reavaliação, tendo em vista a mudança do titular da pasta. (Processo devolvido pela Coordenação de Documentação e informação da Presidência da República, em 14/01/2019, via SIDOF).

Documento assinado eletronicamente por **Mayky Costa de Araújo**, **Assistente Técnico**, em 15/02/2019, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.034243/2010-98

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/03/2019, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3903458** e o código CRC **1C37C7C8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 3903458

Zimbra **mahendra.formiga@mctic.gov.br**

Fwd: Encaminhamento de Mensagem Eletrônica Enviada ao Presidente da República

De : Coordenacao-Geral Do Gabinete do Ministro <cggm@mctic.gov.br> Qui, 21 de mar de 2019 08:55

Assunto : Fwd: Encaminhamento de Mensagem Eletrônica Enviada ao Presidente da República

Para : Mahendra De Sena Formiga <mahendra.formiga@mctic.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

De: "Gabinete do Ministro" <ministro@mctic.gov.br>
Para: "Coordenacao-Geral Do Gabinete do Ministro" <cggm@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 19 de março de 2019 13:05:50
Assunto: Fwd: Encaminhamento de Mensagem Eletrônica Enviada ao Presidente da República

De: infoap@presidencia.gov.br
Para: ministro@mctic.gov.br
Enviadas: Terça-feira, 19 de março de 2019 12:55:41
Assunto: Encaminhamento de Mensagem Eletrônica Enviada ao Presidente da República

ENCAMINHAMENTO

Prezados Senhores, Retransmito mensagem dirigida ao senhor presidente Jair Bolsonaro para análise e providências que julgarem necessárias. Solicito-lhes informar diretamente ao interessado as providências adotadas. Para contato com esta Diretoria, liguem para (61) 3411-1946 ou 3411-1948.
Atenciosamente,
Marcelo da Silva Vieira
Diretoria de Documentação Histórica
Gabinete Pessoal do Presidente da República

Atenciosamente,
Diretoria de Documentação Histórica

E-mail (3990741) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 122

Gabinete Pessoal do Presidente da República

MENSAGEM ORIGINAL

São João da Barra RJ, 01 de Março de 2019 A Sua Excelencia o Senhor JAIR MESSIAS BOLSONARO Presidente da República Assunto: RÁDIO COMUNITÁRIA Senhor presidente, Ao Cumprimentá-lo, solicito ajuda especial de vossa excelencia ao processo da Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (radio Cidade), ao que tange à concessão de Outorga para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cajueiro na Cidade de São João da Barra/RJ, processo que tramita no Ministério Ciencia, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sob o n° 53000.034243/2010-98. O Referido processo, que já se encontra outorgado conforme a portaria de n° 2316, publicado no diário oficial no dia 7 de Maio de 2018. O processo que agora trata da Licença Provisória para a referida rádio, e encontra-se em fase final, para posterior deliberação do Congresso Nacional. Na Certeza do acolhimento de Vossa Excelencia à solicitação, antecipo agradecimentos. Atenciosamen te, Leandro Fernandes Batista-Presidente da Associação

DADOS DO REMETENTE

Nome: LEANDRO FERNANDES BATISTA
Cargo: Presidente
Instituição: Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (radio Cidade)
Endereço: Rua Galdino da Silva
Bairro: Cajueiro
Cidade: SÃO JOÃO DA BARRA
UF: RJ
CEP: 28.200-000
País: BRASIL
Telefone: 99998-2425
Fax:
E-mail: leandroda93fm@hotmail.com

RESPOSTA AO REMETENTE

Prezado(a) Senhor(a) Leandro,
Registro o recebimento de sua mensagem dirigida ao senhor presidente Jair Bolsonaro. A solicitação foi encaminhada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no seguinte endereço: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Esplanada dos Ministérios - Bloco E - 4° andar, BRASÍLIA/DF, 70067900. Caso haja interesse em acompanhar o andamento de seu pedido, poderá entrar em contato com o órgão indicado.
Cordialmente,
Marcelo da Silva Vieira
Diretoria de Documentação Histórica
Gabinete Pessoal do Presidente da República

E-mail (3990741) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 123

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO - GM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	CGRL	CONJUR	SERAD	OUVID
AGME	CORREG	DAD	SEMPI	
ASPAR	CGPC	DGI	SETEL	
CGCS	COCCT	DEAIC	SEPLA	
CGMO	CONCEA	SUV	SEFAE	
CGGP	CTNBio	SEXEC	SETAP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir manifestação	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado c/c para o CGGM	
Emitir Parecer	Tomar ciência e arquivar	

OBSERVAÇÃO:

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 21/03/2019, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3990751** e o código CRC **060B0AD1**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.034243/2010-98.**

Entidade: **Associação Comunitária A Voz de Cajueiro.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/04/2019, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/04/2019, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 15/04/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4021534** e o código CRC **37F6758A**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.034243/2010-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de Cajueiro, inscrita no CNPJ sob n° 12.143.713/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 7943/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 425/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 2316, de 02 de maio de 2018, publicada no DOU de 07/05/2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM n° 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM n° 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM n° 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM n° 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4328615) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 128

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4328615) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 129

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018

53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018

53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018

53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018

53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018

53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017

53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017

53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017

53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018

53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018

53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC

01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC

53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC

53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC

53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC

53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC

53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC

53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC

53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC

53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC

53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC

53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC

53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC

53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC

53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)

53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 – Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4328615) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 150

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Relatório Devolvidos Casa Civil. (4328615) SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 154

Att,

Luciana Silveira Teixeira
Assessora
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.034243/2010-98.**

Entidade: **Associação Comunitária a Voz de Cajueiro (Rádio Cidade)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4378479** e o código CRC **C6C7D215**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.034243/2010-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária a Voz de Cajueiro (Rádio Cidade), inscrita no CNPJ sob n° 12.143.713/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 7943/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 00425/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria n° 2316, de 02 de Maio de 2018, publicada no DOU de 07/05/2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 4378479

EM nº 00100/2019 MCTIC

Brasília, 6 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53000.034243/2010-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária a Voz de Cajueiro (Rádio Cidade), inscrita no CNPJ sob n° 12.143.713/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra/RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 7943/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 00425/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria n° 2316, de 02 de Maio de 2018, publicada no DOU de 07/05/2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 06/09/2019 10:50

Termo(s): 100 2019
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000034243201098	MCTIC 00100 2019 São João Barra / RJ - RADCOM - Associação Comunitária A Voz de Cajueiro (rádio Cidade)	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório de andamento da EM (4604972)
SEI 53000.034243/2010-98 / pg. 161

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 31791/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, 53000.034243/2010-98.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de Outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 06/09/2019, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4605693** e o código CRC **86514F83**.

Referência: Processo nº 53000.034243/2010-98 SEI nº 4605693